



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.713 Campo Grande, terça-feira, 21 de dezembro de 2021. 220 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário Interino de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado da Casa Civil	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura	João Cesar Matto Grosso Pereira

SUMÁRIO

EMENDA CONSTITUCIONAL.....	2
LEI	3
DECRETOS NORMATIVOS.....	3
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	5
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	82
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	102
ATOS DE LICITAÇÃO	115
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	129
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	179
MUNICIPALIDADES	204

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

EMENDA CONSTITUCIONAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 293, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16. O Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, instituição permanente, essencial à atividade de controle externo da administração pública, com atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado é incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses indisponíveis e da fiel observância da Constituição e das leis, será composto por sete Procuradores de Contas, nomeados pelo Governador do Estado, chefiado por um Procurador-Geral, escolhido dentre seus membros.

....." (NR)

"Art. 34. O Tribunal de Contas apreciará a legalidade dos atos de pessoal praticados pelos Poderes, Órgãos constitucionais autônomos e pela administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, compreendendo:

I - registro dos atos de:

a) admissão de pessoal, excetuadas as nomeações para cargos em comissão e designações para funções de confiança;

b) aposentadoria, concessão de pensão por morte, reforma militar e refixação de proventos sem alteração do fundamento do ato concessório;

II - apreciação da legalidade dos atos de:

a) reversão à atividade de aposentado e de cassação de benefício de natureza previdenciária ou militar;

b) transferência para a reserva remunerada;

....." (NR)

"Art. 46. A multa incidente sobre a falta de remessa tempestiva de informações, dados ou documentos ao Tribunal corresponde ao valor de uma UFERMS por dia de atraso, não podendo ultrapassar ao valor correspondente a sessenta UFERMS.

....." (NR)

"Art. 87. As férias anuais dos Conselheiros, dos Auditores do Corpo Especial e dos servidores do Tribunal de Contas poderão ter fruição em períodos parcelados e, quando houver impedimento para o seu gozo, por interesse do serviço, serão indenizadas, nos termos de normas aprovadas pelo Tribunal.

....." (NR)

"Art. 87-A.

§ 1º Os membros e servidores do Tribunal poderão ser convocados pelo Presidente para o trabalho em regime de plantão, assegurando-lhes para descanso, em outro período, o direito ao gozo dos dias laborados.

....." (NR)

"Art. 87-B. Será permitida a conversão de um terço das férias em abono pecuniário, tendo como base de cálculo o valor da renumeração permanente e o valor do adicional de férias, mediante autorização do Presidente, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 85 da Lei Complementar 160, de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI

LEI Nº 5.819, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reorganização das serventias notariais e de registros nas Comarcas de Aquidauana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reorganizadas as unidades extrajudiciais da comarca de Aquidauana, mediante desacumulação e acumulação de serviços, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º A transmissão do acervo dos serviços desacumulados e acumulados será regulamentada pelo Provimento nº 108, de 4 de junho de 2014, da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 3º Fica alterada a redação do Anexo III da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994, na forma disposta no anexo desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a letra "e" da comarca de Aquidauana, constante do Anexo III da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 15.827, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação do Decreto nº 9.918, de 23 de maio de 2000, que dispõe sobre a isenção do IPVA relativo à primeira tributação, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 144 a 181-A da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 9.918, de 23 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-B. O benefício a que se refere o caput do art. 1º deste Decreto fica estendido, nas mesmas condições e prazos, aos veículos novos motorizados, classificados na posição 8711 da NCM/SH, de cilindrada igual ou inferior a 163 cm³." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 15.828, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre remissão e anistia de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas hipóteses que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando o interesse da Administração Tributária em internalizar as disposições do Convênio ICMS 64/20, e de seus convênios alteradores 133/20, 28/21 e 39/21, visando à adimplência dos contribuintes do setor aéreo, e a mitigação dos efeitos negativos decorrentes da pandemia da Covid-19 para a retomada da economia,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam remetidos e anistiados os créditos tributários constituídos ou não, relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), especificamente relacionados ao setor aéreo, devido pelo descumprimento de compromissos assumidos por contribuinte, relativamente a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, como requisito à concessão de benefícios fiscais:

I - concedidos com base nos Convênios ICMS 73/16 e 188/17;

II - reinstituídos nos termos da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17.

§ 1º A remissão e a anistia de que trata o caput deste artigo:

I - aplicam-se somente aos contribuintes que comprovarem, mediante requerimento, que o descumprimento resulta exclusivamente dos efeitos econômicos negativos relacionados, direta ou indiretamente, ao estado de calamidade ou de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid19;

II - ficam condicionadas à repactuação dos prazos, às condições e às obrigações socioeconômicas previstas em termo de acordo.

§ 2º O requerimento de que trata o inciso I do § 1º do caput deste artigo deve ser protocolizado até 31 de março de 2022, e dirigido ao Secretário de Estado de Fazenda.

§ 3º O disposto neste artigo não autoriza restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 144/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 144/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021				R\$	
ESPECIFICAÇÃO	IN CFD	EG SN	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.122.2044.4076		S			
Qualificação das ações e serviços de saúde voltadas a assegurar os princípios do SUS.					
	3	3	100	0,00	919.053,00
27901.10.128.2044.4074		S			
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.					
	3	3	100	0,00	1.154.981,00
27901.10.301.2043.4066		S			
Implementação de Ações, Programas e Estratégias de Atenção à Saúde.					
	3	1	100	0,00	9.000,00
	3	3	100	0,00	477.117,00
27901.10.303.2043.4070		S			
Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.					
	2	3	100	85.000.000,00	0,00
	3	3	100	3.278.309,00	0,00
27901.10.306.2043.4067		S			
Aprimoramento das estratégias nutricionais de promoção à Saúde.					
	3	3	100	0,00	50.000,00
27901.10.422.2044.4075		S			
Implementação de ações de Participação Social e do Controle Social no SUS.					
	3	3	100	0,00	668.158,00
SUBTOTAL			100	88.278.309,00	3.278.309,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
71206.20.573.2071.4444		F			
AGRAER Pesquisa					
	3	4	281	0,00	859.500,00

71206.20.606.2071.4442 ATER para Agricultura Familiar		F				
	3	4	281	859.500,00		0,00
SUBTOTAL			281	859.500,00		859.500,00
TOTAL			100	88.278.309,00		3.278.309,00
TOTAL			281	859.500,00		859.500,00
TOTAL GERAL				89.137.809,00		4.137.809,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS

6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Fazenda

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0020/2020/SEFAZ, que integra o Contrato Corporativo n. 0002/2020/SAD

Nº Cadastral 13153

Processo: 11/019.746/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Nona - Do Valor do Contrato e da Cláusula Décima - Dos Recursos Orçamentários do Contrato de Adesão n. 020/2020.

Ordenador de Despesas: Felipe Mattos de Lima Ribeiro

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993

Data da Assinatura: 23/11/2021

Assinam: Édio de Souza Viegas, Felipe Mattos de Lima Ribeiro e Telma Cristina Fernandes Henriques

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 0026/2018/SEFAZ, que integra o Contrato Corporativo n. 0005/2018/SAD

N. Cadastral 10033

Processo: 11/010.812/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, com recursos provenientes do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias - FUNFAZ, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante na Cláusula Nona - Da Vigência do Contrato de Adesão n. 026/2018

Ordenador de Despesas: Felipe Mattos de Lima Ribeiro

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 026/2018 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de novembro de 2021 a 13 de novembro de 2022

Data da Assinatura: 12/11/2021

Assinam: Édio de Souza Viegas, Felipe Mattos de Lima Ribeiro e Luciano Christian Gonçalves

REPUBLICA-SE POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DOE/MS N. 10.712, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, PÁGINA 5.

ATO DECLARATÓRIO/CIDEC Nº 006, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ONDE SE LÊ: "ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO/CIDEC Nº 006, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021"

LEIA-SE: "ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO/CIDEC Nº 006, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021"

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 163, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reativação e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do [Anexo IV](#) – DO Cadastro Fiscal ao [Regulamento do ICMS \(RICMS\)](#), aprovado pelo [Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998](#), dada nova redação através do [Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016](#),

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na:

I - alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

II - alínea "c", do inciso IX, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo III a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de Dezembro de 2021.

WILSON TAIRA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 163/2021 20 DE DEZEMBRO DE 2021

AMAMBAI		
1	ADEMAR CORREA DA SILVA	28.801.365-4
APARECIDA DO TABOADO		
2	ANDRE CARLOS MIRANDA DOS SANTOS	28.816.542-0
3	TAIS BRITO SANTOS	28.819.651-1
AQUIDAUANA		
4	JOSE BARBOSA FERREIRA	28.769.679-0
CAMPO GRANDE		
5	CEZAR E SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	28.420.652-0
6	CICERO PEDRO DA SILVA	28.818.763-6
7	DALVA GOMES SAMPAIO 06551009115	28.378.375-3
8	FS BUS LOCADORA, TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME	28.434.490-7
9	HAZ CONFECÇÕES LTDA	28.444.196-1
10	JAIR FIORENTINO	28.754.950-0
11	ROSENDO MENDES VIEIRA	28.764.107-4
12	SC ELETRICA E MECANICA EIRELI ME	28.398.578-0
13	TERRA & CHISTE LTDA	28.445.956-9
14	TORRE DO CREPE EIRELI	28.402.139-3
CHAPADA DO SUL		
15	REIS TINTAS COMERCIO LTDA EPP	28.343.341-8

CORGUINHO		
16	JOAO ANTERO ALMEIDA	28.605.885-5
CORUMBA		
17	LF AGROPECUARIA EIRELI	28.797.031-0
COSTA RICA		
18	LUZIA APARECIDA FURTADO XAVIER 96401664134	28.378.287-0
DOIS IRMAOS DO BURITI		
19	ESIEL TAGLIAFERRO XAVIER	28.791.786-0
DOURADOS		
20	PQNINUS BABY MODAS LTDA	28.445.214-9
21	VPS COMERCIO AUTO PECAS E ACESSORIOS EIRELI	28.462.830-1
FATIMA DO SUL		
22	CICERO RIBEIRO DOS SANTOS	28.704.698-2
LAGUNA CARAPA		
23	MARCIO LUIZ MENDES BEZERRA	28.766.802-9
MUNDO NOVO		
24	NELSON PADOVANI	28.802.243-2
NAVIRAI		
25	J X DOS SANTOS ME	28.380.809-8
PARANAIBA		
26	AUTO DIESEL PARANAIBA LTDA	28.255.889-6
27	NUTRI CARNES IND COMERCIO DE CARNES EIRELI	28.351.253-9
PONTA PORÁ		
28	A & R TOLDOS E PUBLICIDADES LTDA	28.380.497-1
PORTO MURTINHO		
29	ESPOLIO DE SALVIO ALDERETE	28.529.043-6
30	GUIMARAES RODRIGUES DOS SANTOS	28.810.376-9
ROCHEDO		
31	IVAN DE SOUZA OLIVEIRA	28.818.705-9
SIDROLANDIA		
32	LUIZ ESTANISLAU GIRARDELO STEFANELO	28.758.868-8
33	MANOEL SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	28.794.503-0
VICENTINA		
34	ARIVALDO INACIO MEDEIROS	28.821.127-8
ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 163/2021 20 DE DEZEMBRO DE 2021		
CAMPO GRANDE		
1	TELMA DOS SANTOS GODOY	28.431.167-7
2	TURBOS CAMPO GRANDE LTDA	28.343.389-2
CORUMBA		
3	FATIMA ARLEI SBARDELOTE SANTOS	28.436.803-2
COSTA RICA		
4	COMERCIAL COSTA RICA LTDA	28.458.439-8
DOURADOS		
5	ALBERTINHO DE SOUZA LEITE	28.341.729-3
6	LUIZ CARLOS BIANCATELLI	28.317.672-5
SETE QUEDAS		
7	COMERCIO MATERMAKI LTDA	28.453.345-9

8	MARRY FERNANDA DA SILVA	28.423.417-6
---	-------------------------	--------------

TRES LAGOAS

9	T.C.M.C TRANSP COM DE MADEIRA E CARVAO LTDA	28.336.963-9
10	TCHE PARCEIROS GASTROBAR LTDA ME	28.273.834-7

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 163/2021 20 DE DEZEMBRO DE 2021**AQUIDAUANA**

1	ERALDO DIAS DE CASTRO	28.686.426-6
2	FLAVIO CASERTA DIAS DE CASTRO	28.710.082-0
3	WAGNER ALVARENGA CONCHA	28.819.032-7

PARANAIBA

4	F A LEAL	28.449.881-5
---	----------	--------------

Procuradoria-Geral do Estado**Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0001/2019/FUNDE-PGE****Nº Cadastral 11435****Processo:** 15/001.703/2018**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Procuradoria Geral de Estado de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado e PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2019 – PGE, bem como a manutenção da redução de 2,4268% do seu valor mensal sem alteração da quantidade do objeto.**Ordenador de Despesas:** Márcio André Batista de Arruda**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática n. 10.15901.03.092.0009.4046.0001, Natureza da Despesa n. 33904012, Itens da Despesa 4012, Código de Item 7720, Fonte 0240.**Valor:** R\$ 554.732,40 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**Amparo Legal:** Art. 57, IV, da Lei n. 8.666/93 e é lavrado na forma autorizada pelo Parecer Vinculado/PGE/MS/COPGE/N. 32/2021.**Do Prazo:** O presente termo aditivo terá vigência de 21 de dezembro de 2021 até 31 de março de 2022.**Data da Assinatura:** 17/12/2021**Assinam:** Fabíola Marquetti S. Rahim, Márcio André Batista de Arruda e Nelson Miranda dos Santos**Secretaria de Estado de Educação**

RESOLUÇÃO/SED N. 3.963, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Credencia unidades escolares para emitirem certificados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos/ ENCCEJA/2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Credenciar as unidades escolares, relacionadas no Anexo Único desta Resolução, para emitirem a certificação parcial de proficiência de componentes curriculares e de conclusão das etapas do ensino fundamental e médio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos/ENCCEJA/2020.

§ 1º A EE Polo Regina Lúcia Anffe Nunes Betine, localizada no município de Campo Grande/MS, emitirá a certificação parcial ou conclusão do ENCCEJA NACIONAL PPL - 2020 para pessoas privadas de liberdade (PPL) e jovens sob medida socioeducativa – ENCCEJA, das etapas de ensino fundamental e médio, somente das unidades prisionais deste município.

§ 2º As unidades escolares credenciadas, localizadas nos municípios do interior onde ocorreu o ENCCEJA NACIONAL para pessoas privadas de liberdade (PPL) e jovens sob medida socioeducativa, emitirão, também, a certificação parcial ou de conclusão do – ENCCEJA PPL - 2020, das etapas do ensino fundamental e médio, nos respectivos municípios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.963, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESCOLAS CREDENCIADAS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS OU DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA DO EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA/2020.

MUNICÍPIOS POLO	ESCOLA CREDENCIADA	ENDEREÇO	LETRA INICIAL DE NOMES DOS CANDIDATOS
Água Clara	Escola Estadual Marechal Castelo Branco	Rua Dr. Munir Thomé, 113, Centro, fone: (67) 3239-1249	A – Z
Alcinópolis	Escola Estadual Prof. ^a Romilda Costa Carneiro	AV. Averaldo Fernandes Barbosa, 1.009, Centro, fone: (67) 3260-1227	A – Z
Amambai	Escola Estadual Cel. Felipe de Brum**	Rua Duque de Caxias, 569, Centro, fones: (67) 3481-5105 / 3481-1421	A – Z
Anastácio	Escola Estadual Maria Corrêa Dias	Rua Coronel Ponce, 1.488, Centro, fones: (67) 3245-0469 / 3245-4444	A – Z
Anaurilândia	Escola Estadual Maria José	Rua Ciriaco Gonzales, 890, Centro, fone: (67) 3445-2335	A – Z
Angélica	Escola Estadual Dr. José Manoel Fontanillas Fragelli	Av. Rachid Neder, 1.445, Centro, fone: (67) 3446-1006	A – Z
Antônio João	Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier	Rua Genésio Flores Vieira, 1.080, Centro, fones: (67) 3435-1121 / 3435-1529	A – Z
Aparecida do Taboado	Escola Estadual Georgina de Oliveira Rocha	Av. São Cristovão, 1.974, Bairro São Luiz, fone: (67) 3565-1770	A – Z
Aquidauana	Escola Estadual Prof. ^a Doris Mendes Trindade**	Rua Mário Guerreiro, 1300, Bairro Santa Terezinha, fone: (67) 3241-1087	A – Z
Aral Moreira	Escola Estadual João Vitorino Marques	Rua Bento Marques, 897, Centro, fone: (67) 3488-1181	A – Z
Bandeirantes	Escola Estadual Ernesto Solon Borges	Rua Tiradentes, 379, Centro, fone: (67) 3261-1375	A – Z
Bataguassu	Escola Estadual Peri Martins**	Av. Presidente Prudente, 129, Jardim Santa Maria, fone: (67) 3541-2109	A – Z
Batayporã	Escola Estadual Jan Antonin Bata	Rua Jonas Pedro Nunes, 1.260, Centro, fone: (67) 3443-1226	A – Z
Bela Vista	Escola Estadual Castelo Branco	Rua Duque de Caxias, 377, Centro, fone: (67) 3439-1172	A – Z
Bodoquena	Escola Estadual João Pedro Pedrossian	Av. 13 de Maio, 636, Centro, fone: (67) 3268-1667	A – Z
Bonito	Escola Estadual Luiz da Costa Falcão	Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.022, Vila Donária, fone: (67) 3255-1735	A – Z
Brasilândia	Escola Estadual Adilson Alves de Souza	Rua Dr. Teixeira de Carvalho, 844, Centro, fone: (67) 3546-1218	A – Z
Caarapó	Escola Estadual Arcênio Rojas	Rua Marechal Rondon, 672, Centro, fone (67) 3453-1355	A – M
	Escola Estadual Prof. ^a Cleuza Aparecida Vargas Galhardo	Rua Marciliano Maciel, 475, Vila Jary, fone (67) 3453-1179	N – Z
Camapuã	EE Camilo Bonfim	Rua dos Jesuítas, 965, Centro, fone: (067) 3286-1740	A – Z

Campo Grande	Escola Estadual Prof. Henrique Cirylo Corrêa	Av. Capital, 611, Bairro Cruzeiro, fone (67) 3314-1253	A - E
	Escola Estadual Elvira Mathias de Oliveira	Rua Agrônômica, 38, Bairro Santo Eugênio, fones: (67) 3314-1255 / 3314-1254	F - J
	Escola Estadual Prof. Emygdio Campos Widal	Av. Bom Pastor, 460, Jardim Vilas Boas, fone: (67) 3341-9622	K - O
	Centro de Educação de Jovens e Adultos Prof. ^a Ignês de Lamônica Guimarães - CEEJA-MS	Rua Elvira Coelho Machado, 544, Chácara Cachoeira fones: (67)3341 4409 3341 3575	P - T
	Escola Estadual Vespasiano Martins	Rua Treze de Maio, 1.516, Centro, fone: (67) 3314-1243	U - Z
	Escola Estadual Polo Regina Lúcia Anffe Nunes Betine*	Rua 13 de Maio, 1.090 - 4º andar, Vila Glória, fones: (67) 3357-2300	A - Z
Caracol	Escola Estadual Dr. Rubens de Castro Pinto	Av. Mato Grosso, 501, Centro, fone: (67) 3495-1290	A - Z
Cassilândia	Escola Estadual Hermelina Barbosa Leal**	Rua Dr. Manoel Thomas da Silva, 678, Centro, fone: (67) 3596-1077	A - Z
Chapadão do Sul	Escola Estadual Augusto Krug Netto	Av. Oito, 1.011, Centro, fone: (67) 3562-1884	A - Z
Corguinho	Escola Estadual José Alves Quito	Av. Paulo Vieira Barbosa, 469, Centro, fone: (67) 3250-1222	A - Z
Coronel Sapucaia	Escola Estadual Eneil Vargas	Av. Abilio Espíndola Sobrinho, 800, Jardim Ipê, fone: (67) 3483-1494	A - Z
Corumbá	Escola Estadual Dr. João Leite de Barros**	Rua Cabral, 761, Centro, fone: (67) 3231-2401	A - M
	Escola Estadual Maria Leite**	Rua Porto Carrero, 94, Centro, 79303-270 fone: (67) 3231-6563	N - Z
Costa Rica	Escola Estadual Santos Dumont	Rua José Pereira da Silva, 406, Jardim Santos Dumont fone: (67) 3247-2938	A - Z
Coxim	Escola Estadual Pedro Mendes Fontoura**	Rua Joaquim Cardeal de Souza, 500, Bairro Flávio Garcia, fone: (67) 3291-1644	A - Z
Dois Irmãos de Buriti	Escola Estadual Estefana Centurion Gambarra**	Rua Cecílio Mascarenhas, s/nº, Centro, fone: (67) 3243-1278 / 3243-1328	A - Z
Douradina	Escola Estadual Barão do Rio Branco	Rua Presidente Dutra, 835, Centro, fone: (67) 3412-1134	A - Z
Dourados	Escola Estadual Antônia da Silveira Capilé	Rua Itamarati, 200, Jardim Água Boa, fone: (67) 3422-7093	A - F
	Escola Estadual Menodora Fialho de Figueiredo	Rua Weimar Gonçalves Torres, 3.447, Jardim Caramuru, fones: (67) 3424-3158 / 3424-6818	G - L
	Escola Estadual Ramona da Silva Pedroso	Rua Adroaldo Pizzini, 2.750, Jardim Santo André, fone: (67) 3421-3000	M - R
	CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Dourados**	Rua Benjamin Constant, 1.745, Jardim Faculdade fone: (67) 3422-9753	S - Z
Deodópolis	Escola Estadual 13 de Maio	Rua Osmir de Andrade, 91, Centro, fone: (67) 3448-1623	A - Z
Eldorado	Escola Estadual Eldorado	Rua Iguatemi, 1.130, Centro, fone: (67) 3473-1172	A - Z

Fátima do Sul	Escola Estadual Vicente Pallotti	Rua Pastor Lemos, 2.011, Bairro Santa Rita, fone: (67) 3467-1590	A – M
	Escola Estadual Vila Brasil	Rua Cristobalina Ruiz Cabelo, 1.966, Jardim Tatiana, fone: (67) 3467-1630	N – Z
Figueirão	Escola Estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo	Rua Custódio, 420, Vila Maria, fones: (067) 3274-1396 / 3274-1178	A – Z
Glória de Dourados	Escola Estadual Prof. ^a Eufrosina Pinto	Rua Ivinhema, 1.800, Centro, fone: (67) 3466-1312 / 3466-1221	A – Z
Guia Lopes da Laguna	Escola Estadual Alziro Lopes	Rua Ricardo Barbosa Ferreira, 2.000, Bairro Planalto, fone: (67) 3269-1174	A – Z
Iguatemi	Escola Estadual 8 de Maio	Av. Laudelino Peixoto, 1.152, Centro, fone: (67) 3471-1300	A – Z
Inocência	Escola Estadual Prof. João Pereira Valim	Av. Alexandre Batista Garcia, 1.138, Jardim Bom Jesus, fone: (67) 3574-1199	A – Z
Itaporã	Escola Estadual Antônio João Ribeiro	Rua Marcelino Lopes de Oliveira, 609, Centro, fone: (67) 3451-1604	A – Z
Itaquiraí	Escola Estadual Manoel Guilherme dos Santos	Av. Mato Grosso, 500, Centro, fones: (067) 3476-1403	A – Z
Ivinhema	Escola Estadual Reynaldo Massi	Rua Martins Levi, 587, Bairro Guiray, fone: (67) 3442-1891	A – Z
Japorã	Escola Estadual Japorã	Av. Dep. Fernando Saldanha, 525, Centro, fone: (67) 3475-1123	A – Z
Jaraguari	Escola Estadual José Serafim Ribeiro	Rua Bandeirantes, 1.180, Centro, fone: (67) 3285-1210 / 3285-1048	A – Z
Jardim	Escola Estadual Cel Pedro José Rufino**	Rua Professor Antônio P. Pereira, 570, Vila Angélica, fones: (67) 3251- 1513 / 3251-1925	A – Z
Jateí	Escola Estadual Prof. ^a Bernadete Santos Leite**	Av. Bernadete Santos Leite, 1.025, Centro, fone: (67) 3465- 1164	A – Z
Juti	Escola Estadual 31 de Março	Rua Presidente Epitácio, 480, Centro, fone: (67) 3463-1135	A – Z
Ladário	Escola Estadual Leme do Prado	Rua Almirante Barroso, 77, Centro, fone: (67) 3226-2006	A – Z
Laguna Carapã	Escola Estadual Álvaro Martins dos Santos	Rua Basílio José Espíndola, 650, Centro, fone: (67) 3438-1336	A – Z
Maracaju	Escola Estadual Padre Constantino de Monte	Rua Waltrudes Ferreira Muzzi, 991, Centro, fone: (67) 3454-1045	A – M
	Escola Estadual Cambaráí	Rua Pereira do Lago, 3.120, Bairro Cambaráí, fone: (67) 3454-1407	N – Z
Miranda	Escola Estadual Caetano Pinto	Av. Afonso Pena, 198, Centro, fone: (67) 3242-1003	A – Z
Mundo Novo	Escola Estadual Castelo Branco	Av. Campo Grande, 1.650, Centro, fone: (67) 3474-1097	A – Z
Naviraí	Escola Estadual Juracy Alves Cardoso**	Rua Yokossuka, 571, Centro, fones: (67) 3461-2485	A – Z
Nioaque	Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas	Rua Quintino Bocaiúva, 1.114, Centro, fone: (067) 3236-1699 / 3236-1197	A – Z
Nova Andradina	Escola Estadual Irman Ribeiro de Almeida Silva**	Rua Artur da Costa e Silva, 351, Bairro Irman Ribeiro, fone: (67) 3441-2838	A – Z

Nova Alvorada do Sul	Escola Estadual Delfina Nogueira de Souza	Rua Liberato Nicolau, 311, Jardim Eldorado, fone: (67) 3456-2079	A - Z
Novo Horizonte do Sul	Escola Estadual Dorcelina de Oliveira Folador	Rua João Fernandes Brambila, 1.214, Centro, fone: (67) 3447-1267	A - Z
Paraíso das Águas	Escola Estadual Vereador Kendi Nakai	Av. Manoel Rodrigues da Cruz, 520, Distrito Paraíso, fone: (67) 3248-1142	A - Z
Paranaíba	Escola Estadual José Garcia Leal**	Praça da República, 255, Centro, fones: (67) 3668-1502/3503-1046	A - Z
Paranhos	Escola Estadual Santiago Benites	Rua João Ponce de Arruda, 2.217, Centro, fones: (67) 3480-1147	A - Z
Pedro Gomes	Escola Estadual Prof. ^a Cleuza Teodoro	Rua Valdemir de Assis Graça, 10, Bairro Novos Horizontes, fone: (067) 3230-1114	A - Z
Ponta Porã	Escola Estadual Joaquim Murtinho**	Rua General Osório, 321, Centro, fones: (67) 3431-2292 / 3431-9705	A - M
	Escola Estadual Mendes Gonçalves**	Rua Tiradentes, 186, Centro, fone: (67) 3431-1275	N - Z
Porto Murtinho	Escola Estadual José Bonifácio	Rua 13 de Maio, 1.010, Centro, fone: (67) 3287-1149	A - Z
Ribas do Rio Pardo	Escola Estadual Dr. João Ponce de Arruda	Rua Conceição do Rio Pardo, 1.997, Centro, fone: (67) 3238-1410	A - Z
Rio Brillhante	Escola Estadual Etalívio Pereira Martins**	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1.154, Centro, fone: (67) 3452-7055	A - M
	Escola Estadual Fernando Corrêa da Costa**	Rua Coronel Antônio Alves Corrêa, 922, Centro, fone: (67) 3452-8456 / 3452-7496	N - Z
Rio Negro	Escola Estadual Leontino Alves de Oliveira	Rua Nove de Maio, 615, Centro, fone: (067) 3278-1341	A - Z
Rio Verde de Mato Grosso	Escola Estadual Thomaz Barbosa Rangel	Rua Barão do Rio Branco, 50, Centro, fone: (067) 3292-1273 / 3292-5395	A - Z
Rochedo	Escola Estadual José Alves Ribeiro	Rua Duque de Caxias, 227, Centro, fone: (67) 3289-1218	A - Z
Santa Rita do Pardo	Escola Estadual José Ferreira Lima	Rua Nicanor Gregório Rodrigues, 509, Centro, fone: (67) 3591-1188	A - Z
São Gabriel do Oeste	Escola Estadual Prof. ^a Creuza Aparecida Della Coleta**	Rua dos Sabiás, 673, Jardim Gramado, fones: (67) 3295-4742 / 3295-1136	A - Z
Selvíria	Escola Estadual Ana Maria de Souza	Av. Goiás, 556, Centro, fone: (067) 3579-1144	A - Z
Sete Quedas	Escola Estadual Guimarães Rosa	Rua 15 de Novembro, 240, Centro, fone: (67) 3479-1344	A - Z
Sidrolândia	Escola Estadual Sidrônio Antunes de Andrade	Rua Paraná Barbosa, 2.155, Bairro Pé de Cedro, fone: (67) 3272-1769	A - Z
Sonora	Escola Estadual Comandante Maurício Coutinho Dutra	Rua da Cana, 72, Centro, fone: (67) 3254-1195	A - Z
Tacuru	Escola Estadual Prof. Cleto de Moraes Costa	Rua José Carlos Castro Alexandria, 1.242, Centro, fone: (67) 3478-1156	A - Z
Taquarussu	Escola Estadual Dr. Martinho Marques	Av. Getúlio Vargas, 59, Centro, fone: (67) 3444-1287	A - Z
Terenos	Escola Estadual Antônio Valadares	Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, 592, Centro, fone: (67) 3246-7133	A - Z

Três Lagoas	Escola Estadual Afonso Pena**	Rua Zuleide Peres Tabox, 444, Centro, fone: (67) 3521- 2394	A - M
	Escola Estadual João Ponce de Arruda**	Rua Manoel Pedro de Campos, 1.965, Bairro Santos Dumont, fones: (67) 3521-2552 / 3521-6537	N - Z
Vicentina	Escola Estadual Padre José Daniel	Rua Vicente Pallotti, 679, Centro, fone: (67) 3468-1112	A - Z
* A Escola Estadual Polo Regina Lúcia Anffe Nunes Betine está credenciada para certificação dos participantes privados de liberdade (PPL) de Campo Grande.			
**Escolas credenciadas, também, para certificação dos participantes privados de liberdade (PPL) municípios do interior.			

RESOLUÇÃO/SED N. 3.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a organização curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul que operacionalizam a modalidade de Educação Básica do Campo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n. 7.352, de 4 de novembro de 2010, a Lei de Sistema n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, a Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014, a Deliberação CEE/MS n. 7.111, de 16 de outubro de 2003, e legislações para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o currículo do ensino fundamental e do ensino médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, que operacionalizam a modalidade de Educação Básica do Campo.

Parágrafo único. Para efeito redacional desta Resolução, as escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, que operacionalizam a modalidade de Educação Básica do Campo, passam, doravante, a ser denominadas escolas do campo.

TÍTULO I DOS OBJETIVOS DAS ESCOLAS DO CAMPO

Art. 2º As escolas do campo da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul objetivam:

I - atender à demanda das comunidades camponesas, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio ofertadas nas escolas estaduais situadas no campo e extensões localizadas nessas comunidades;

II - proporcionar formação de cidadãos críticos, preparando-os para que possam prosseguir seus estudos em nível superior, com habilidades e competências que lhes proporcionem ampliar e desenvolver a capacidade de intervenção e transformação da sociedade;

III - possibilitar acesso aos conhecimentos universais e específicos relacionados à realidade social dos estudantes, por meio de organização curricular, de carga horária e calendário escolar que atendam às características gerais da Educação Básica e às especificidades da realidade camponesa sul-mato-grossense;

IV - educar para a cooperação agrícola, para criar e aprender novas formas de desenvolvimento do meio rural, relacionadas à agroecologia e à agricultura familiar em harmonia e respeito à natureza como novas formas de cooperação;

V - proporcionar educação que atenda às especificidades dos trabalhadores do campo, permitindo, por meio da parte diversificada do currículo, o exercício pleno da cidadania e a inserção ativa no mundo do trabalho;

VI - contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do campo, que produzem suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, no Estado de Mato Grosso do Sul;

VII - propiciar ao estudante possibilidades de ampliação da sua capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E PRINCÍPIOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS DAS ESCOLAS DO CAMPO

Art. 3º Escola do Campo é aquela situada em área rural ou aquela situada em área urbana, que atende, predominantemente, a população do campo.

Parágrafo único. As escolas do campo destinam-se ao atendimento da população rural, sob a ótica do respeito à diferença e do direito à igualdade, primando pela qualidade da educação escolar na perspectiva do acesso e da inclusão às especificidades.

Art. 4º Na elaboração do Projeto Político-Pedagógico das escolas do campo, devem ser consideradas as Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental e para o ensino médio, adequando-as ao perfil do estudante das comunidades camponesas.

Art. 5º As escolas do campo, que operacionalizam as matrizes constantes dos anexos VI e VII, farão uso dos mecanismos da Pedagogia da Alternância, que conduz a uma organização do processo de formação do estudante em períodos alternados de estudos, assegurando, de forma equilibrada, o movimento que vai da ação à reflexão e vice-versa.

Art. 6º A alternância regular de períodos de estudos se organizará por meio do Tempo-Escola (TE) e do Tempo-Comunidade (TC), que se realizará de forma dialética e processual, em espaços e tempos pedagógicos internos e externos à escola, sempre atendendo aos objetivos e conteúdos estabelecidos:

I - o Tempo-Escola se desenvolve em espaço interno da escola, por meio de aulas, atividades de estudos, reflexões, leituras, oficinas, atividades culturais e esportivas e outros;

II - o Tempo-Comunidade se desenvolve em espaço externo, abrangendo projetos, atividades de pesquisa, de leitura, de escrita, de trabalho, atividade pedagógica complementar acompanhada, orientada, avaliada e com registro de frequência feito pelo professor.

Art. 7º Quando da distribuição da carga horária anual e dos dias letivos de cada etapa de ensino, deverá ser assegurado o mínimo de 70% (setenta por cento) do total previsto para o Tempo-Escola e 30% (trinta por cento) para o Tempo-Comunidade.

Parágrafo único. A carga horária do Tempo-Comunidade 30% (trinta por cento) será cumprido pelos professores na unidade escolar.

Art. 8º Deverão ser adotados, nas escolas do campo, procedimentos para garantir a formação continuada dos profissionais em exercício, especialmente os professores, considerando, sobretudo, as referências culturais, a predominância da economia de cada região camponesa, os projetos agrários de cada localidade e, ainda, os anseios da comunidade.

Art. 9º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério da escola, sem com isso reduzir o número mínimo de horas e dias letivos previstos na Lei, se for o caso.

Art. 10. Considerando o quantitativo de demanda, de classificações e de espaço físico disponível, as turmas poderão ser constituídas por meio de agrupamentos de anos diferenciados, ou seja, do 1º ao 5º ano, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio.

Art. 11. A modalidade de Educação Básica do Campo será oferecida na própria escola ou em sua extensão rural, que é o espaço físico separado ou distante da Escola-Polo, à qual estará subordinada administrativa e pedagogicamente.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DAS ESCOLAS DO CAMPO

Art. 12. Os currículos do ensino fundamental e do ensino médio contêm, obrigatoriamente, uma base nacional comum complementada por uma parte diversificada no ensino fundamental e uma formação geral básica e itinerários formativos no ensino médio, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

§ 1º A articulação da base nacional comum com a parte diversificada do currículo do ensino fundamental e do ensino médio possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia, e permeia todo o currículo.

§ 2º O currículo do ensino médio compreende a Formação Geral Básica (base nacional comum curricular complementada por uma parte diversificada) e Itinerário Formativo.

Seção I
Do currículo do Ensino Fundamental

Art. 13. Com relação às 5 (cinco) áreas de conhecimento e parte diversificada, o currículo do ensino fundamental ofertado nas escolas do campo da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, conforme disposto nas Matrizes Curriculares, Anexo I e Anexo VI desta Resolução, está assim organizado:

I - Ciências da Natureza:

a) Ciências;

II - Matemática:

a) Matemática;

III - Ciências Humanas:

a) História;

b) Geografia;

IV - Linguagens:

a) Língua Portuguesa;

b) Arte;

c) Educação Física;

d) Língua Inglesa;

V - Ensino Religioso:

a) Ensino Religioso.

Parágrafo único. Compõem o currículo do ensino fundamental, de que trata o *caput*, os componentes curriculares Terra-Vida-Trabalho, Pesquisa e Autoria e Projeto de Vida.

Art. 14. Com relação às 5 (cinco) áreas de conhecimento, o currículo do ensino fundamental ofertado nas escolas do campo da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do ensino fundamental - Escola da Autoria, conforme disposto na Matriz Curricular Anexo II desta Resolução, está assim organizado:

I - Ciências da Natureza:

a) Ciências;

b) Eletiva I;

II - Matemática:

a) Matemática;

b) Eletiva II;

III - Ciências Humanas:

a) História;

b) Geografia;

c) Eletiva III;

IV - Linguagens:

a) Língua Portuguesa;

b) Práticas Linguísticas

c) Arte;

d) Educação Física;

e) Língua Inglesa;

f) Eletiva IV;

V - Ensino Religioso:

a) Ensino Religioso.

Parágrafo único. Compõem o currículo do ensino fundamental, de que trata o *caput*, os componentes curriculares Terra-Vida-Trabalho, Pesquisa e Autoria e Projeto de Vida.

Art. 15. O componente curricular Terra-Vida-Trabalho constitui instrumento de construção, conservação e fortalecimento dos valores e vínculos do estudante do campo com a terra, no intuito de integrar o

estudante à sua realidade, direcionando o conteúdo e a metodologia para temas da realidade camponesa.

Art. 16. É obrigatória a oferta do componente curricular Ensino Religioso, para as escolas do campo da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, sendo a matrícula facultativa ao estudante.

Seção II
Do Currículo do Ensino Médio

Art. 17. A organização curricular das escolas que ofertam o Ensino Médio nas escolas do campo está disposta nas Matrizes Curriculares, conforme Anexo III, IV, V e VII desta Resolução.

Art. 18. A Matriz Curricular constante dos Anexos III, IV e V desta Resolução, possuem a seguinte arquitetura:

I - organizada em Formação Geral Básica e Itinerário Formativo;

II - estruturada em Área de Conhecimento, Composição Curricular e Unidades Curriculares, sendo que:

a) as Áreas de Conhecimento consistem na organização curricular que objetiva traduzir as habilidades e competências definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em termos mais próximos do fazer pedagógico, numa perspectiva de interdisciplinaridade e contextualização orientada pela Composição Curricular;

b) a Composição Curricular sugere uma organização e/ou agrupamento de unidades curriculares com o objetivo de favorecer o trabalho pedagógico integrado e interdisciplinar e assegurar uma aprendizagem mais significativa aos estudantes, por meio da globalização e contextualização dos conhecimentos, minimizando a fragmentação e a desarticulação curricular;

c) as Unidades Curriculares consistem em elementos da composição curricular que, por meio de objetos de conhecimento específicos, se articulam para o desenvolvimento das competências e habilidades estabelecidas nos documentos curriculares emanados pela Secretaria de Estado de Educação/MS, tanto da Formação Geral Básica quanto do Itinerário Formativo, assim como para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Art. 19. A Formação Geral Básica corresponde ao conjunto de competências e habilidades previstas na BNCC, articuladas como um todo indissociável a uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, oportunizando ao estudante uma aprendizagem enriquecida pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social.

Parágrafo único. A Formação Geral Básica está organizada em Áreas de Conhecimento e Composição Curricular, contemplando unidades curriculares dispostas da seguinte forma:

I - Matemática e suas Tecnologias:

a) Matemática:

1. Matemática;

II - Linguagens e suas Tecnologias:

a) Língua Portuguesa:

1. Língua Portuguesa;

b) Linguagens:

1. Arte;

2. Educação Física;

3. Língua Inglesa;

III - Ciências da Natureza e suas Tecnologias:

a) Ciências da Natureza:

1. Biologia;

2. Física;

3. Química;

IV - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:

a) Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:

1. Filosofia;

2. Geografia;

3. História;
4. Sociologia.

Art. 20. O Itinerário Formativo corresponde ao conjunto de situações e atividades educativas que adota a flexibilidade como princípio de sua organização curricular, o que permite a implementação de propostas pedagógicas que atendam mais adequadamente às especificidades locais e à multiplicidade de interesses dos estudantes, estimulando o exercício do protagonismo juvenil e fortalecendo o desenvolvimento de seus projetos de vida.

Parágrafo único. O Itinerário Formativo está organizado em Parte Comum e Parte Flexível, de modo que:

I - na Parte Comum, todos os estudantes desenvolvem habilidades relacionadas às competências gerais da BNCC, conforme disposto no Referencial para a Elaboração dos Itinerários Formativos, sendo contempladas, indistintamente, por todos os percursos formativos oferecidos pela escola:

a) Núcleo Integrador, fundamenta-se no desenvolvimento de habilidades relacionadas às competências gerais da BNCC;

II - na Parte Flexível, os estudantes desenvolvem habilidades de natureza mais específica, associadas aos Eixos Estruturantes (Empreendedorismo; Investigação Científica; Mediação e Intervenção Sociocultural e Processos Criativos), conforme disposto no Referencial para a Elaboração dos Itinerários Formativos, sendo oportunizada sua escolha dentre os seguintes percursos formativos:

a) Propedêutico, para o aprofundamento em Área de Conhecimento e Unidade Curricular Eletiva, visando à ampliação e consolidação das aprendizagens em uma ou mais Áreas de Conhecimento (Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas);

b) Profissional, para o desenvolvimento de aprendizagens voltadas à Formação Técnica e Profissional, requeridas pelas distintas ocupações, conforme previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT e na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

Art. 21. A Parte Comum do Itinerário Formativo é organizada por meio do Núcleo Integrador, que tem como finalidade o desenvolvimento de habilidades relacionadas às competências gerais da BNCC, tendo como referência didático-pedagógica a pesquisa, a interdisciplinaridade e o protagonismo estudantil, contribuindo fortemente para um ambiente escolar mais integrado, motivador e favorável à produção de conhecimentos e à efetiva promoção da aprendizagem.

§ 1º O Núcleo Integrador, constante nos Anexos III, IV e VII, é formado por composição curricular/unidades curriculares que se articulam de forma integrada e permeiam todas as áreas de conhecimento, possibilitando a consolidação de aprendizagens da BNCC e o desenvolvimento de habilidades dos Itinerários Formativos, assim organizado:

I - Terra-Vida-Trabalho:

a) Terra-Vida-Trabalho;

II - Projetos Empreendedores:

a) Projeto de Vida;

b) Intervenção Comunitária.

§ 2º O Núcleo Integrador, constante do Anexo V, é formado por composição curricular/unidades curriculares que se articulam de forma integrada e permeiam todas as áreas de conhecimento, possibilitando a consolidação de aprendizagens da BNCC e o desenvolvimento de habilidades dos Itinerários Formativos, assim organizado:

I - Terra-Vida-Trabalho:

a) Terra-Vida-Trabalho constitui instrumento de construção, conservação e fortalecimento dos valores e vínculos do estudante do campo com a terra, no intuito de integrar o estudante à sua realidade, direcionando o conteúdo e a metodologia para temas da realidade camponesa.

II - Projetos Empreendedores:

a) Projeto de Vida objetiva o desenvolvimento de estudos e práticas pedagógicas como estratégia de reflexão sobre a trajetória escolar na construção das dimensões socioemocional, pessoal, cidadã e

profissional do estudante;

b) Empreendedorismo Social objetiva inspirar e mobilizar o estudante para um olhar crítico acerca dos problemas locais ou regionais, fomentando a cocriação de iniciativas de potencial econômico com foco em gerar impacto social positivo;

c) Intervenção Comunitária objetiva desenvolver projetos que promovam mudanças na comunidade, contribuindo para o bem-estar das pessoas, por meio da prototipação e implementação de soluções criativas aos problemas sociais de abrangência local.

III- Ciências Integradas:

a) Ciências Integradas e Novas Tecnologias;

b) Linguagens e Interartes;

c) Matemática Criativa.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As turmas do ensino fundamental e do ensino médio, independentemente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com, no mínimo, 15 (quinze) estudantes, sendo que somente será autorizada a constituição de nova turma após atingida sua capacidade máxima.

Parágrafo único. A capacidade máxima da turma deverá seguir o previsto na Resolução/SED que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas escolas e centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Art. 23. Para o agrupamento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nas salas comuns do ensino fundamental e do ensino médio, considerar-se-ão o quantitativo por sala, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados aos estudantes, sendo:

I - nos anos iniciais do ensino fundamental - máximo de 20 (vinte) estudantes;

II - nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio - máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

§ 1º Recomenda-se a inclusão de, no máximo, três estudantes, preferencialmente com a mesma deficiência, considerando-se parecer de professor especializado em educação especial, que presta assessoramento pedagógico à escola/centro;

§ 2º Aplica-se também, o previsto no parágrafo anterior, aos estudantes com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, quando for o caso;

§ 3º O quantitativo de estudantes, previsto neste artigo, poderá ser flexibilizado, após estudo de caso pelo professor especializado em educação especial, que presta assessoramento pedagógico à escola/centro.

Art. 24. No componente curricular Terra-Vida-Trabalho, o estudante poderá ser retido por aproveitamento insatisfatório e por frequência, no cômputo da carga horária anual, exceto o 1º ano do ensino fundamental, por ser progressão continuada.

Art. 25. Para ministrar aulas no componente curricular Terra-Vida-Trabalho o professor deve ser licenciado em Educação do Campo, ou licenciatura em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais, na etapa do ensino fundamental; para a etapa do ensino médio, deve ter licenciatura em nível superior;

Art. 26. As Matrizes Curriculares, constantes do Anexo II e Anexo V desta Resolução, serão operacionalizadas nas escolas identificadas como Educação do Campo em tempo integral – Escola da Autoria, relacionadas no anexo IX, conforme etapa de ensino.

Parágrafo único. As escolas, relacionadas no anexo IX, deverão atender, no que couber, à Resolução SED que dispõe sobre a organização curricular, a estrutura administrativa e o funcionamento das escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria, e à Resolução SED que dispõe sobre a organização curricular do Ensino Médio em Tempo Integral para as escolas do Programa de Educação em Tempo Integral, denominado “Escola da Autoria”, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 27. A Educação Escolar Indígena deve se adequar a esta Resolução, no que couber.

Art. 28. As escolas do campo da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul atenderão à Resolução SED que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, nas escolas e centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no que couber.

Art. 29. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta Resolução, com vigência a partir de 2022.

Art. 30. Ficam identificadas, nos Anexos VIII, IX e X desta Resolução, as escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e suas extensões, que operacionalizam a modalidade de Educação Básica do Campo.

Art. 31. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 32. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 33. Ficam revogadas a Resolução/SED n. 3.796, de 24 de dezembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2022, e a Resolução/SED n. 3.849, de 24 de fevereiro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano: a partir de 2022

Duração da Semana Letiva: 5 (cinco) dias

Turnos: diurno e noturno

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E PARTE DIVERSIFICADA	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
	Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Matemática	Matemática	6	6	6	6	6	4	4	4	4
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Geografia	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6	4	4	4	4
		Arte	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Língua Inglesa	1	1	1	1	1	2	2	2	2
	Ensino Religioso	Ensino Religioso*						1	1	1	1
	Terra-Vida-Trabalho			1	1	1	1	1	2	2	2
Pesquisa e Autoria								1	1	1	1
Projeto de Vida			1	1	1	1	1	2	2	2	2
Total semanal em horas-aulas			25	25	25	25	25	26	26	26	26
Total anual em horas-aulas			1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040
Total anual em horas			834	834	834	834	834	867	867	867	867

* Oferta obrigatória e matrícula facultativa.

ANEXO II da RESOLUÇÃO/SED N. 3.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ESCOLA DA AUTORIA –
EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano: a partir de 2022

Duração da Semana Letiva: 5 (cinco) dias

Turnos: diurno

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E PARTE DIVERSIFICADA	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	
	Ciências da Natureza	Ciências		5	5	5	5	5	4	4	4	4
		Eletiva I		2	2	2	2	2	1	1	1	1
	Matemática	Matemática		4	4	4	4	4	6	6	6	6
		Eletiva II		2	2	2	2	2	1	1	1	1
	Ciências Humanas	História		3	3	3	3	3	4	4	4	4
		Geografia		3	3	3	3	3	4	4	4	4
		Eletiva III		2	2	2	2	2	1	1	1	1
	Linguagens	Língua Portuguesa		5	5	5	5	5	6	6	6	6
		Práticas Linguísticas		1	1	1	1	1	1	1	1	1
		Arte		4	4	4	4	4	4	4	4	4
		Educação Física		4	4	4	4	4	3	3	3	3
		Língua Inglesa		2	2	2	2	2	4	4	4	4
		Eletiva IV		3	3	3	3	3	1	1	1	1
	Ensino Religioso	Ensino Religioso*							1	1	1	1
		Terra-Vida-Trabalho		2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Pesquisa e Autoria		1	1	1	1	1	1	1	1	1
Projeto de Vida			2	2	2	2	2	2	2	2	2	
Total semanal em horas-aulas			45	45	45	45	45	46	46	46	46	
Total anual em horas-aulas			1800	1800	1800	1800	1800	1840	1840	1840	1840	
Total anual em horas			1500	1500	1500	1500	1500	1534	1534	1534	1534	

* Oferta obrigatória e matrícula facultativa.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DO CAMPO (25 AP + 5 ANP)

Ano: a partir de 2022

Turnos: diurno

Semana Letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA									
Áreas de Conhecimento	Composição Curricular	Unidades Curriculares	1º Ano		2º Ano		3º Ano		
			AP	ANP	AP	ANP	AP	ANP	
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	Matemática	3		3		3		
	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	3		3		3		
Linguagens e suas Tecnologias	Linguagens	Arte	1		1		1		
		Educação Física	1		1		1		
		Língua Inglesa	1		1		1		
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências da Natureza	Biologia	1	1	1	1	1	1	
		Física	1	1	1	1	1	1	
		Química	1		1		1		

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Filosofia	1		1		1		
		Geografia	1		1		1		
		História	1		1		1		
		Sociologia	1		1		1		
Totais de Cargas Horárias da Formação Geral Básica		Semanal em h/a	16	2	16	2	16	2	
			18		18		18		
		Anual em h/a	640	80	640	80	640	80	
		Anual em Horas	600		600		600		
		Etapa em Horas	1800						
ITINERÁRIO FORMATIVO									
Composição Curricular		Unidades Curriculares	1º Ano		2º Ano		3º Ano		
			AP	ANP	AP	ANP	AP	ANP	
Parte Comum	Núcleo Integrador	Terra-Vida-Trabalho	Terra-Vida-Trabalho	1	-	1	-	1	-
		P r o j e t o s Empreendedores	Projeto de Vida	1	-	1	-	1	-
			Intervenção Comunitária	1	-	1	-	1	-
	Totais de Cargas Horárias da Parte Comum do Itinerário Formativo		Semanal em h/a	3	-	3	-	3	-
				3		3		3	
			Anual em h/a	120		120		120	
			Anual em Horas	100		100		100	
		Etapa em Horas	300						
Parte Flexível ¹	Propedêutico	Aprofundamento em Área de Conhecimento	Unidade Curricular I	2	1	2	1	2	1
			Unidade Curricular II	1	1	1	1	1	1
			Unidade Curricular III	1	1	1	1	1	1
			Unidade Curricular IV	1	-	1	-	1	-
	Totais de Cargas Horárias do Itinerário Formativo Propedêutico	Unidade Curricular Eletiva	Unidade Curricular Eletiva	1	-	1	-	1	-
			Semanal em h/a	6	3	6	3	6	3
				9		9		9	
			Anual em h/a	240	120	240	120	240	120
			Anual em Horas	300		300		300	
			Etapa em Horas	900					
	Profissional ²	Qualificação Profissional	Unidade Curricular I	2	2	2	2	2	2
			Unidade Curricular II	2	1	2	1	2	1
			Unidade Curricular III	2		2		2	
Totais de Cargas Horárias do Itinerário Formativo Profissional			Semanal em h/a	6	3	6	3	6	3
				9		9		9	
			Anual em h/a	240	120	240	120	240	120
			Anual em Horas	300		300		300	
		Etapa em Horas	900						

¹ O estudante opta pelo Itinerário Formativo Propedêutico ou pelo Itinerário Formativo Profissional.

² A escola deverá possuir autorização de funcionamento do Itinerário Formativo Profissional para a oferta de turmas.

AP = Aula Presencial ANP = Aula Não Presencial

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DO CAMPO- NOTURNO (22 AP + 8 ANP)

Ano: a partir de 2022

Turnos: noturno

Semana Letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA								
Áreas de Conhecimento	Composição Curricular	Unidades Curriculares	1º Ano		2º Ano		3º Ano	
			AP	ANP	AP	ANP	AP	ANP
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	Matemática	2	1	2	1	2	1
Linguagens e suas Tecnologias	Linguagens	Língua Portuguesa	2	1	2	1	2	1
		Arte	1		1		1	
		Educação Física	1		1		1	
		Língua Inglesa	1		1		1	

Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências da Natureza	Biologia	1	1	1	1	1	1
		Física	1	1	1	1	1	1
		Química	1		1		1	
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Filosofia	1		1		1	
		Geografia	1		1		1	
		História	1		1		1	
		Sociologia	1		1		1	
Totais de Cargas Horárias da Formação Geral Básica		Semanal em h/a	14	4	14	4	14	4
			18		18		18	
		Anual em h/a	560	160	560	160	560	160
		Anual em Horas	600		600		600	
		Etapa em Horas	1.800					

ITINERÁRIO FORMATIVO

	Composição Curricular	Unidades Curriculares	1º Ano		2º Ano		3º Ano			
			AP	ANP	AP	ANP	AP	AP		
Parte Comum	Núcleo Integrador	Terra-Vida-Trabalho	Terra-Vida-Trabalho	1	-	1	-	1	-	
		P r o j e t o s Empreendedores	Projeto de Vida	1	-	1	-	1	-	
			Intervenção Comunitária	1	-	1	-	1	-	
	Totais de Cargas Horárias da Parte Comum do Itinerário Formativo		Semanal em h/a	3	-	3	-	3	-	
				3		3		3		
			Anual em h/a	120		120		120		
			Anual em Horas	100		100		100		
		Etapa em Horas	300							
Parte Flexível ¹	Propedêutico	Aprofundamento em Área de Conhecimento	Unidade Curricular I	1	1	1	1	1	1	
			Unidade Curricular II	1	1	1	1	1	1	
			Unidade Curricular III	1	1	1	1	1	1	
			Unidade Curricular IV	1	1	1	1	1	1	
	Totais de Cargas Horárias do Itinerário Formativo Propedêutico		Unidade Curricular Eletiva	Unidade Curricular Eletiva	1	-	1	-	1	-
				Semanal em h/a	5	4	5	4	5	4
					9		9		9	
				Anual em h/a	200	160	200	160	200	160
			Anual em Horas	300		300		300		
			Etapa em Horas	900						
	Profissional ²	Qualificação Profissional		Unidade Curricular I	1	2	1	2	1	2
				Unidade Curricular II	2	1	2	1	2	1
				Unidade Curricular III	2	1	2		2	
Totais de Cargas Horárias do Itinerário Formativo Profissional			Semanal em h/a	5	4	5	4	5	4	
				9		9		9		
			Anual em h/a	200	160	200	160	200	160	
			Anual em Horas	300		300		300		
		Etapa em Horas	900							

¹ O estudante opta pelo Itinerário Formativo Propedêutico ou pelo Itinerário Formativo Profissional.

² A escola deverá possuir autorização de funcionamento do Itinerário Formativo Profissional para a oferta de turmas.

AP = Aula Presencial ANP = Aula Não Presencial

ANEXO V DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO – TEMPO INTEGRAL – ESCOLA DA AUTORIA – EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano: a partir de 2022

Turnos: diurno

Semana Letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					
Áreas de Conhecimento	Composição Curricular	Unidades Curriculares	1º Ano	2º Ano	3º Ano
			AP	AP	AP
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	Matemática	3	3	3

Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	3	3	3	
	Linguagens	Arte	1	1	1	
		Educação Física	1	1	1	
		Língua Inglesa	1	1	1	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências da Natureza	Biologia	2	2	2	
		Física	2	2	2	
		Química	1	1	1	
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Filosofia	1	1	1	
		Geografia	1	1	1	
		História	1	1	1	
		Sociologia	1	1	1	
Totais de Cargas Horárias da Formação Geral Básica			Semanal em h/a	18	18	18
			Anual em h/a	720	720	720
			Anual em Horas	600	600	600
			Etapa em Horas	1800		

ITINERÁRIO FORMATIVO

Composição Curricular	Unidades Curriculares	1º Ano		2º Ano		3º Ano			
		AP	ANP	AP	ANP	AP	ANP		
Parte Comum	Núcleo Integrador	Terra-Vida-Trabalho	2	-	2	-	2	-	
		Projetos Empreendedores	Projeto de Vida	2	-	2	-	2	-
			Empreendedorismo Social	2	2	2	2	2	2
			Intervenção Comunitária	1	-	1	-	1	-
		Ciências Integradas	Ciências Integradas e Novas Tecnologias	2	-	2	-	2	-
			Linguagens e Interartes	3	-	3	-	3	-
	Matemática Criativa		3	-	3	-	3	-	
	Totais de Cargas Horárias da Parte Comum do Itinerário Formativo	Semanal em h/a	15	2	15	2	15	2	
			17		17		17		
		Anual em h/a	680		680		680		
Anual em Horas		566,67		566,67		566,66			
	Etapa em Horas	1700							
Parte Flexível ¹	Propedêutico	Aprofundamento em Área de Conhecimento	Unidade Curricular I	2	-	2	-	2	-
			Unidade Curricular II	2	-	2	-	2	-
			Unidade Curricular III	2	-	2	-	2	-
			Unidade Curricular IV	2	-	2	-	2	-
		Unidade Curricular Eletiva	2	-	2	-	2	-	
	Totais de Cargas Horárias do Itinerário Formativo Propedêutico	Semanal em h/a	10		10		10		
		Anual em h/a	400		400		400		
		Anual em Horas	333,33		333,33		333,34		
		Etapa em Horas	1.000						
	Profissional ²	Qualificação Profissional	Unidade Curricular I	4	-	4	-	4	-
			Unidade Curricular II	4	-	4	-	4	-
			Unidade Curricular III	2	-	2	-	2	-
		Totais de Cargas Horárias do Itinerário Formativo Profissional	Semanal em h/a	10		10		10	
			Anual em h/a	400		400		400	
Anual em Horas	333,33		333,33		333,34				
	Etapa em Horas	1000							

¹ O estudante opta pelo Itinerário Formativo Propedêutico ou pelo Itinerário Formativo Profissional.

² A escola deverá possuir autorização de funcionamento do Itinerário Formativo Profissional para a oferta de turmas.

AP = Aula Presencial ANP = Aula Não Presencial

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MATRIZ CURRICULAR - POR ALTERNÂNCIA - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano: a partir de 2022- Duração da Semana Letiva: 5 (cinco) dias.

Turnos: diurno e noturno - Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos - Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

BASE NACIONAL CURRICULAR E PARTE DIVERSIFICADA	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	A/S	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano		A/S	6º ano		7º ano		8º ano		9º ano	
				TE	TC	TE	TC	TE	TC	TE	TC	TE	TC		TE	TC	TE	TC	TE	TC	TE	TC
				Ciências da Natureza	Ciências	2	56	24	56	24	56	24	56		24	56	24	2	56	24	56	24
Matemática	Matemática	6	168	72	168	72	168	72	168	72	168	72	4	112	48	112	48	112	48	112	48	
Ciências Humanas	História	2	56	24	56	24	56	24	56	24	56	24	2	56	24	56	24	56	24	56	24	
	Geografia	2	56	24	56	24	56	24	56	24	56	24	2	56	24	56	24	56	24	56	24	
Linguagens	Língua Portuguesa	6	168	72	168	72	168	72	168	72	168	72	4	112	48	112	48	112	48	112	48	
	Arte	2	56	24	56	24	56	24	56	24	56	24	2	56	24	56	24	56	24	56	24	
	Educação Física	2	56	24	56	24	56	24	56	24	56	24	2	56	24	56	24	56	24	56	24	
	Língua Inglesa	1	28	12	28	12	28	12	28	12	28	12	2	56	24	56	24	56	24	56	24	
Ensino Religioso	Ensino Religioso*												1	28	12	28	12	28	12	28	12	
Terra-Vida-Trabalho		1	28	12	28	12	28	12	28	12	28	12	2	56	24	56	24	56	24	56	24	
Pesquisa e Aatoria													1	28	12	28	12	28	12	28	12	
Projeto de Vida		1	28	12	28	12	28	12	28	12	28	12	2	56	24	56	24	56	24	56	24	
Total semanal de horas-aulas			25	25		25		25		25		25		26	26		26		26		26	
Total anual de horas-aulas			1000	700	300	700	300	700	300	700	300	700	300	1040	728	312	728	312	728	312	728	312
				1000		1000		1000		1000		1000			1040		1040		1040		1040	
Total anual em horas			834	834		834		834		834		834		867	867		867		867		867	

*Oferta obrigatória e matrícula facultativa

Siglas: A/S - Aula Semanal; TE - Tempo Escola e TC - Tempo Comunidade

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MATRIZ CURRICULAR - POR ALTERNÂNCIA - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano: a partir de 2022

Turnos: diurno e noturno

Duração da Semana Letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos
 Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA										
Áreas de Conhecimento	Composição Curricular	COMPONENTES CURRICULARES	CH/A	A/S	1º ano		2º ano		3º ano	
					TE	TC	TE	TC	TE	TC
Matemática e suas tecnologias	Matemática	Matemática	160	4	112	48	112	48	112	48
Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	160	4	112	48	112	48	112	48
	Linguagens	Arte	40	1	28	12	28	12	28	12
		Educação Física	40	1	28	12	28	12	28	12
		Língua Inglesa	40	1	28	12	28	12	28	12
Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências da Natureza	Física	40	1	28	12	28	12	28	12
		Química	40	1	28	12	28	12	28	12
		Biologia	40	1	28	12	28	12	28	12
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	40	1	28	12	28	12	28	12
		Geografia	40	1	28	12	28	12	28	12
		Filosofia	40	1	28	12	28	12	28	12
		Sociologia	40	1	28	12	28	12	28	12
Totais de Cargas Horárias da Formação Geral Básica	Semanal em h/a		-	18	-	-	-	-	-	-
	Anual em h/a		720		504	216	504	216	504	216
	Anual em Horas		600		420	180	420	180	420	180
	Etapa em Horas		1800							
ITINERÁRIO FORMATIVO										
	Composição Curricular	Unidades Curriculares	CH/A	A/S	1º ano		2º ano		3º ano	
					TE	TC	TE	TC	TE	TC
Parte Comum	Terra-Vida-Trabalho	Terra-Vida-Trabalho	40	1	28	12	28	12	28	12
	Núcleo Integrador	Projeto de Vida	40	1	28	12	28	12	28	12
		Projetos Empreendedores	Intervenção Comunitária	40	1	28	12	28	12	28
Totais de Cargas Horárias da Parte Comum do Itinerário Formativo	Semanal em h/a		-	3	-	-	-	-	-	-
	Anual em h/a		120		84	36	84	36	84	36
	Anual em Horas		100		70	30	70	30	70	30
	Etapa em Horas		300							

Parte Flexível ¹	Propedêutico	Aprofundamento em Área de Conhecimento	Unidade Curricular I	80	02	56	24	56	24	56	24
			Unidade Curricular II	80	02	56	24	56	24	56	24
			Unidade Curricular III	80	02	56	24	56	24	56	24
			Unidade Curricular IV	80	02	56	24	56	24	56	24
			Unidade Curricular Eletiva	40	1	28	12	28	12	28	12
	Totais de Cargas Horárias do Itinerário Formativo Propedêutico	Semanal em h/a	-	09	-	-	-	-	-	-	
		Anual em h/a	360		252	108	252	108	252	108	
		Anual em Horas	300		210	90	210	90	210	90	
		Etapa em Horas	900								
	Profissional ²	Qualificação Profissional	Unidade Curricular I	160	04	112	48	112	48	112	48
			Unidade Curricular II	120	03	84	36	84	36	84	36
			Unidade Curricular III	80	02	56	24	56	24	56	24
	Totais de Cargas Horárias do Itinerário Formativo Profissional	Semanal em h/a	-	09	-	-	-	-	-	-	
		Anual em h/a	360		252	108	252	108	252	108	
		Anual em Horas	300		210	90	210	90	210	90	
		Etapa em Horas	900								

¹ O estudante opta pelo Itinerário Formativo Propedêutico ou pelo Itinerário Formativo Profissional.

² A escola deverá possuir autorização de funcionamento do Itinerário Formativo Profissional para a oferta de turmas.

AP = Aula Presencial ANP = Aula Não Presencial

Siglas: A/S - Aula Semanal; TE - Tempo Escola e TC - Tempo Comunidade

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESCOLAS IDENTIFICADAS COMO ESCOLAS DO CAMPO E SUAS RESPECTIVAS EXTENSÕES

MUNICÍPIOS	ESCOLAS DO CAMPO/LOCALIDADE	EXTENSÕES
Anaurilândia	Escola Estadual Prof. Ezequiel Balbino /Distrito de Quebracho	_____
Angélica	Escola Estadual Luís Vaz de Camões/Distrito de Ipezal	_____
Aquidauana	Centro de Educação Profissional de Aquidauana Geraldo Afonso Garcia Ferreira (CEPA)	- Extensão Sala Ada Moreira de Barros - Distrito de Cipolândia; - Extensão Sala Antonio Santos Ribeiro - Distrito de Piraputanga.
Aral Moreira	Escola Estadual Eufrázia Fagundes Marques/Povoado Vila Marques	_____
Bataguassu	Escola Estadual Prof. Ladislau Deák Filho/Distrito Porto XV de Novembro	_____
Brasilândia	Escola Estadual Debrasa/Distrito Debrasa	- Extensão Debrasa.
Caarapó	Escola Estadual Frei João Damasceno/Distrito Nova América	_____
	Escola Estadual Padre José de Anchieta/Distrito Cristalina	_____
Camapuã	Escola Estadual Joaquim Malaquias da Silva/Distrito Pontinha do Cocho	_____
Campo Grande	Escola Estadual Pólo "Francisco Cândido de Rezende"	- Extensão Sala Santa Luzia - Fazenda Girassol; - Extensão Isauro Bento Nogueira - Distrito de Anhanduí.
Deodápolis	Escola Estadual João Baptista Pereira/Distrito Presidente Castelo	_____
	Escola Estadual Lagoa Bonita/Distrito Lagoa Bonita	_____
	Escola Estadual Porto Vilma	_____

Dourados	Escola Estadual Antônio Vicente Azambuja/Distrito de Itahum	
	Escola Estadual Joaquim Vaz de Oliveira/Distrito de Indápolis	
	Escola Estadual Pres. Getúlio Vargas	- Extensão Sala Padre Anchieta - Distrito de Vila Formosa; - Extensão Firmino Vieira Matos - Distrito de Macaúba.
Eldorado	Escola Estadual Silo Vargas Batista/Distrito Morumbi	
Glória de Dourados	Escola Estadual Weimar Torres/Distrito de Guassulândia	
Ivinhema	Escola Estadual Reynaldo Massi - Extensão Sala Reynaldo Massi/Gleba Ubiratã.	
Itaporã	Escola Estadual Olivia Paula/Distrito de Piraporã	
	Escola Estadual Princesa Izabel/Distrito de Santa Terezinha	
	Escola Estadual Senador Saldanha Derzi/Distrito de Montese	
Itaquiraí	Escola Estadual Profª Tertulina Martins de Oliveira/Assentamento Sto. Antônio	
Inocência	Escola Estadual João Ponce de Arruda/Distrito São Pedro	
Ivinhema	Escola Estadual Joaquim Gonçalves Ledo/Distrito Amandina	
Jaraguari	Escola Estadual Zumbi dos Palmares/Furnas do Dionísio	
Jateí	Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna/Povoado Nova Esperança	
Nioaque	Escola Estadual Padroeira do Brasil	
	Escola Estadual Uirapuru/Assentamento Uirapuru	
Nova Andradina	Escola Estadual Professor Luiz Carlos Sampaio/Distrito de Nova Casa Verde	
Ponta Porã	Escola Estadual Nova Itamarati/Assentamento Itamarati II	
	Escola Estadual Pedro Afonso Pereira Goldoni	- Extensão Sala Graça de Deus - Distrito de Sanga Puitã.
	Escola Estadual Prof. José Edson Domingos dos Santos/Assentamento Itamarati I	
	Escola Estadual Prof. Carlos Pereira da Silva/Assentamento Itamarati I	
São Gabriel do Oeste	Escola Estadual Dorcelina Folador/Assentamento Campanário	
Sidrolândia	Escola Estadual Paulo Eduardo de Souza Firmo	- Extensão Sala Jibóia - Assentamento Jibóia; - Extensão Sala Capão Bonito II - Assentamento Capão Bonito II; - Extensão Sala São Pedro - Assentamento São Pedro; - Extensão São João Batista - Assentamento João Batista.
	Escola Estadual Vespasiano Martins/Distrito de Quebra Coco	
Terenos	Escola Estadual Antônio Nogueira da Fonseca/Distrito Indubrasil	
Três Lagoas	Escola Estadual Afonso Francisco Xavier Trannin/Distrito de Arapuá	
Vicentina	Escola Estadual Emmanuel Pinheiro/Distrito de Vila Rica	
	Escola Estadual São José/Distrito São José	

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESCOLAS E EXTENSÕES IDENTIFICADAS COMO ESCOLAS DO CAMPO DE TEMPO INTEGRAL – ESCOLA DA AUTORIA

MUNICÍPIOS	ESCOLAS DO CAMPO/LOCALIDADE	ETAPA DE ENSINO OFERTADA EM TEMPO INTEGRAL
Anaurilândia	Escola Estadual Prof. Ezequiel Balbino/Distrito de Quebracho	Ensino Fundamental e Ensino Médio

Fátima do Sul	Escola Estadual Jonas Belarmino da Silva/Distrito de Culturama	Ensino Fundamental e Ensino Médio
Ivinhema	Escola Estadual Reynaldo Massi - Extensão Sala Reynaldo Massi – Gleba Ubiratã.	Ensino Médio
Jaraguari	Escola Estadual Zumbi dos Palmares/Furnas do Dionísio	Ensino Fundamental
Nioaque	Escola Estadual Uirapuru/Assentamento Uirapuru	Ensino Médio

ANEXO X DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESCOLAS URBANAS COM EXTENSÕES IDENTIFICADAS COMO EDUCAÇÃO DO CAMPO

MUNICÍPIOS	ESCOLAS URBANAS	EXTENSÕES DO CAMPO
Água Clara	Escola Estadual Marechal Castelo Branco	- Extensão Sala José Belchior - Distrito São Domingos.
Anastácio	Escola Estadual Maria Corrêa Dias	- Extensão Sala Monjolinho - PA Monjolinho; - Extensão Sala São Manoel - PA São Manoel.
Antônio João	Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier	- Extensão Sala Cabeceira do Apa - Distrito Cabeceira do Apa .
Bataguassu	Escola Estadual Manoel da Costa Lima	- Extensão Sala Santa Clara - PA Santa Clara.
Bodoquena	Escola Estadual Joaquim Mário Bofim	- Extensão Sala Sumatra - PA Sumatra; - Extensão Sala Morraria do Sul - Distrito Morraria do Sul.
Bonito	Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes	- Extensão Sala Águas de Miranda - Distrito Águas de Miranda.
Caracol	Escola Estadual Dr. Rubens de Castro Pinto	- Extensão Sala Alto Caracol - Br. 267 Alto Caracol.
Cassilândia	Escola Estadual Rui Barbosa	- Extensão Indaiá do Sul - Distrito de Indaiá do Sul - Zona Rural.
Chapadão do Sul	Escola Estadual Jorge Amado	- Extensão Sala Aroeira - Assentamento Aroeira; - Extensão Sala Pedra Branca - Rodovia MS 229.
Corguinho	Escola Estadual José Alves Quito	- Extensão Sala Francisco Nogueira Sobrinho - Povoado Taboco.
Coronel Sapucaia	Escola Estadual Coronel Sapucaia	- Extensão Sala Nãnde Reko Arandu - Missão Evangélica Caiuá.
Corumbá	Escola Estadual Dr. João Leite de Barros	- Extensão Sala Luiz de Albuquerque Melo Pereira de Cáceres - Distrito Albuquerque; - Extensão Sala Paiolzinho - PA Paiolzinho.
Dois Irmãos do Buriti	Escola Estadual Estefana Centurion Gambarra	- Extensão Marcos Freire - PA Marcos Freire.
Ivinhema	Escola Estadual Reynaldo Massi	- Extensão Sala Reynaldo Massi – Gleba Ubiratã.
Iguatemi	Escola Estadual 8 de Maio	- Extensão Sala Nossa Senhora Auxiliadora - PA Nossa Senhora Auxiliadora
Inocência	Escola Estadual Prof. João Pereira Valim	-Extensão Sala Cirilo Anoena da Costa - Distrito Morangas; - Extensão Sala Antônio Camargo Garcia - Rodovia MS 377 - KM 80.
Japorã	Escola Estadual Japorã	- Extensão Povoado Jacareí - Distrito de Japorã.
Jateí	Escola Estadual Profª Bernadete Santos Leite	- Extensão Sala Nova Esperança - Gleba Nova Esperança.
Nioaque	Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas	- Extensão Sala Palmeira - Assentamento Palmeira.
Nova Alvorada do Sul	Escola Estadual Delfina Nogueira de Souza	- Extensão Sala Comendador Luiz Meneghel - Assentamento Pana.
Paranaíba	Escola Estadual Aracilda Cicero Correa da Costa	- Extensão Sala João Chaves dos Santos - Distrito de Raimundo.
Porto Murinho	Escola Estadual José Bonifácio	- Extensão Sala Santa Maria - Fazenda Santa Otília.
Santa Rita do Pardo	Escola Estadual José Ferreira Lima	- Extensão Sala Mutum - Assentamento Mutum - Extensão Sala Mateira - Fazenda Mateira
Selvíria	Escola Estadual Ana Maria de Souza	- Extensão Assentamento São Joaquim - PA São Joaquim.
Terenos	Escola Estadual Antônio Valadares	- Extensão Patagônia - Assentamento Patagônia.

EDITAL. 30/SED/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria MEC n. 817, de 13 de agosto de 2015, no Decreto Estadual n. 14.829, de 6 de setembro de 2017, na Resolução/SED n. 3.953, de 14 de dezembro de 2021, e na Resolução/SED n. 3.954, de 14 de dezembro de 2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o CADAstro RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM EM CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, em caráter temporário, operacionalizados na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no âmbito do PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC), para o ano 2022.

1. DO CADASTRAMENTO

1.1. O presente Edital visa constituir Cadastro Reserva de Profissionais para atuarem em Cursos da Educação Profissional, em caráter temporário, operacionalizados na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Pronatec, a fim de atender à eventual necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2. O Cadastramento dos interessados envolverá a inscrição via internet;

1.3. O Cadastro servirá para selecionar os interessados para as ações do Pronatec, conforme as ofertas em operacionalização durante sua vigência.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O formulário para inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.sed.ms.gov.br/cadastrereserva/>, a partir das 8 horas do dia 21 de dezembro de 2021 até às 23h59min do dia 15 de fevereiro de 2022, devendo o interessado acessar o *link* e seguir adequadamente as instruções que constarão da tela para a efetivação de seu cadastro.

2.2. O preenchimento do formulário ocorrerá exclusivamente pela internet, devendo o interessado prestar todas as informações de preenchimento obrigatório, cadastrais e funcionais, solicitadas.

2.3. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

2.4. Concluído o preenchimento, o interessado deverá clicar nos botões "salvar" e "enviar", para finalizar a inscrição.

2.5. A Secretaria de Estado de Educação não receberá ficha de cadastramento impressa.

2.6. A relação de profissionais inscritos, por município, será publicada no *site* <http://sistemas.sed.ms.gov.br/cadastrereserva/> e no Diário Oficial do Estado.

2.7. Poderão se cadastrar os profissionais da Rede Estadual de Ensino (REE/MS) e aqueles não integrantes da REE/MS desde que possuam a habilitação compatível.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos para a inscrição:

I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil;

II - Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Ter, na data da inscrição, os pré-requisitos mínimos de escolaridade especificados no item 6.2 e Anexo II deste Edital;

IV - Estar em situação regular perante o respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;

V - Estar em situação regular perante o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;

VI - Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

3.2. Os requisitos deverão ser comprovados apenas pelos candidatos inscritos que forem selecionados para fins de seleção temporária.

3.2.1. O requisito previsto no inciso VI do item 3.1. deverá ser comprovado mediante a apresentação de:

I - Certidão da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais e não está em situação de inelegibilidade (§ 9º do art. 27 da CE/MS);

II - Certidões negativas, cíveis e criminais, nos termos do § 10, incisos I a III, e § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas:

a) pela Justiça Federal e Justiça Estadual de 1º e 2º graus;

b) pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função;

c) em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

4. DO PRONATEC E DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA

4.1. As Unidades Escolares e os cursos financiados pelo Pronatec, vinculados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, estão relacionadas no Anexo I deste Edital.

4.2. O cadastramento em questão destina-se aos profissionais interessados em exercer atividades nos cursos do Pronatec e demais ações/programas e atuar nas funções descritas no quadro abaixo:

FUNÇÕES
Coordenador Técnico de Curso
Coordenador Técnico de Curso – Rede e-Tec Brasil
Supervisor de Programa
Supervisor de Estágio
Professor
Professor Autor – Rede e-Tec Brasil
Professor Formador – Rede e-Tec Brasil
Professor Mediador – Rede e-Tec Brasil
Orientador

5. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

5.1. Os profissionais cadastrados, em conformidade com este Edital, poderão desempenhar as funções com as respectivas atribuições constantes da Resolução/SED n. 3.953, de 14 de dezembro de 2021.

5.2. É imprescindível aos postulantes às funções relacionadas no item 4.2 deste Edital ter disponibilidade de tempo para o exercício das atividades e habilidades em plataformas digitais educacionais.

5.3. Os profissionais integrantes da Rede Estadual de Ensino poderão atuar nas atividades do Pronatec, desde que não haja conflito com suas funções e carga horária regular de trabalho, possuam formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às atribuições a serem assumidas, atendendo ao plano de metas da Secretaria de Estado de Educação, devendo o beneficiário apresentar declaração nesse sentido.

5.4. Poderão, ainda, atuar nas atividades do Pronatec profissionais não integrantes da Rede Estadual de Ensino, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, sendo imprescindível, nesse caso, a comprovação da capacidade técnica e da formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

6. DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. A seleção dos profissionais inscritos para exercer atividades nos cursos do PRONATEC e demais ações/programas associados será precedida da Análise de Cadastro, a fim de aferir se o candidato selecionado cumpre os requisitos dispostos no presente Edital, em especial no que se refere à formação específica para sua área de atuação.

6.2. Para as funções, exceto Orientador, exigir-se-á, o ensino superior completo com formação compatível ao Eixo Tecnológico do curso e/ou Área de Conhecimento das disciplinas previstas na matriz curricular.

6.2.1. A análise do currículo e da formação acadêmica, será realizada, no âmbito da Unidade Escolar, pela Direção e Coordenadoria Regional de Educação sendo considerados também:

- a) Tempo de experiência na atividade/função pretendida e/ou na área profissional do curso a ser operacionalizado;
- b) Tempo de trabalho na Rede Estadual de Ensino, em função equivalente à pretendida.

6.3. Mediante autorização prévia da Coordenação-Geral do PRONATEC, excepcionalmente, para os cursos de Formação Inicial e Continuada, a atuação de profissional docente sem a formação exigida será admitida, o profissional com notório saber, desde que comprovada a experiência profissional e/ou participação em ações destinadas à formação continuada de docentes da educação profissional.

6.3.1. Considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e a Lei n. 13.415/2017, que alterou o artigo 61 da LDB e Resolução CNE/CP n. 1, de 5 de janeiro de 2021, consideram-se profissionais com notório saber aqueles reconhecidos pelos respectivos sistemas de ensino, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou que tenham atuado profissionalmente em instituições públicas ou privadas, demonstrando níveis de excelência profissional, em processo específico de avaliação de competências profissionais pela instituição ou rede de ensino ofertante.

6.3.2. O reconhecimento do Notório Saber ocorrerá por meio de procedimentos regulamentados em norma específica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul ou, na sua ausência, por meio de Análise Curricular, com a devida emissão da Certidão de Análise Curricular, a ser realizada pela direção da escola onde o profissional irá atuar.

6.4. A seleção dos candidatos somente ocorrerá quando:

- I - Houver necessidade excepcional por parte da Administração Pública;
- II - Houver comprovação, mediante apresentação da documentação, do cumprimento dos requisitos gerais e específicos estabelecidos neste Edital;
- III - Houver parecer favorável exarado pela equipe técnica responsável por cada especificidade do PRONATEC.

6.5. Após a formação do Cadastro, os profissionais selecionados serão comunicados, por *e-mail* e/ou contato telefônico, para a entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas na inscrição.

- 6.6. Quando não comprovadas as informações, o candidato será excluído do Cadastro de Profissionais.
- 6.7. A seleção de candidatos será realizada de acordo com as vagas disponíveis para cada função.
- 6.8. O candidato selecionado, para ocupar uma das funções previstas no item 4.2 deste Edital, atuará de acordo com o Calendário Escolar e a organização curricular prevista no Projeto Pedagógico de Curso das turmas em operacionalização.
- 6.9. O não comparecimento do candidato acarretará o cancelamento de sua seleção e sua exclusão do Cadastro de Profissionais, mediante registro em Ata pela Direção Escolar, e outro candidato apto, do banco de cadastro, será chamado para ocupar a vaga.

7. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

7.1. Os profissionais do Cadastro Reserva que forem selecionados, para atuarem no Sistema Prisional, dependerão de prévia investigação social feita pela AGEPEN.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de atuar nas funções previstas neste Edital os interessados:

- I - que exerçam função gratificada de diretor, diretor adjunto ou secretário escolar;
- II - que acumulam cargos públicos e/ou de aposentadorias em cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos;
- III - ocupantes de cargo público de professor que estejam sob a condição de readaptado, provisória ou definitivamente;
- IV - no desempenho de cargo e/ou função militar;
- V - qualificados estrangeiros não naturalizados;
- VI - contratados anteriormente pela Administração Pública Estadual e com vínculo rescindido por justa causa;
- VII - que ocupem cargo público com jornada concomitante com os horários estabelecidos para os cursos do Programa;
- VIII - atuantes em outro programa federal na qualidade de bolsista;
- IX - com condenação em sindicância ou em processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos;
- X - em situação de inelegibilidade, motivada por condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do § 9º-A do art. 27 da Constituição Estadual.

9. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

9.1. Aos profissionais, que estiverem envolvidos nas funções previstas no item 4.2 deste Edital, serão atribuídas Bolsas nos valores determinados pela Resolução/SED n. 3.954, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.707, de 15 de dezembro de 2021, e suas respectivas alterações, quando houver.

9.2. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec, não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração, proventos, subsídios ou qualquer espécie de remuneração, e não serão considerados ou computados para fins de concessão ou de cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, inclusive verbas previdenciárias, adicional de férias e décimo terceiro salário.

9.3. A bolsa percebida pelo profissional envolvido nas atividades do Pronatec, que não seja servidor público, tem natureza de contraprestação de serviços e está sujeita aos comandos legais tributários.

9.4. A carga horária atribuída ao Coordenador Técnico de Curso e Supervisor de Estágio obedecerá ao quantitativo de estudantes regularmente matriculados e frequentes nas turmas do programa, de acordo com os seguintes parâmetros:

Função	Carga Horária	Quantidade de estudantes
Coordenador Técnico de Curso	20 h/semana	Igual ou superior a 20 estudantes
	10 h/semana	Inferior a 20 estudantes
Supervisor de Estágio	20 h/semana	Igual ou superior a 20 estudantes
	10 h/semana	Inferior a 20 estudantes

9.5. A carga horária atribuída ao Professor será de acordo com a carga horária semanal da disciplina prevista na Matriz Curricular do Curso.

9.6. A carga horária atribuída ao Orientador e Supervisor de Programa será de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e disponibilidade financeira do Programa, sendo o quantitativo máximo igual a 20 (vinte) horas semanais.

9.7. É vedado o acúmulo de Bolsas, para o exercício de diferentes funções do Pronatec, por um mesmo profissional, integrante ou não da Rede Estadual de Ensino, exceto à docência, sendo de 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para subsidiar o processo de inscrição, os candidatos poderão solicitar à unidade escolar, relacionada no Anexo I deste Edital, todas as informações referentes ao curso a ser operacionalizado, bem como acessar o site da Educação Profissional <https://www.educacaoprofissional.sed.ms.gov.br/>.

10.2. O cadastro constituído por este Edital terá validade durante o exercício de 2022.

10.3. O profissional ocupante de alguma das funções descritas no item 4.2 deste Edital, em qualquer época, terá sua inscrição anulada e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais, quando:

I - for constatado que apresentou declaração e/ou documentos falsos no ato da seleção;

II - recusar-se a participar ou não concluir com êxito as formações continuadas promovidas e/ou orientadas pela Secretaria de Estado de Educação.

10.4. A seleção, para as funções do Pronatec no ano de 2022, deverá ocorrer por meio de consulta ao banco de cadastro de profissionais gerado por este Edital.

10.5. A substituição de um profissional ocupante de uma determinada função será efetuada por outro que esteja inscrito no Cadastro de Profissionais previsto neste Edital.

10.6. Mediante autorização prévia da Coordenação-Geral do PRONATEC, excepcionalmente, poderá ser atribuída uma das funções descritas no item 4.2 deste Edital a profissional não cadastrado, quando, sequencialmente:

I - o Cadastro de Profissionais não possuir registro de profissional com a formação compatível à função disponível;

II - todos os profissionais aptos constantes do banco de cadastro manifestarem, formalmente, desistência à vaga disponível;

III - a escola realizar ampla divulgação da vaga e adotar os mesmos critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

10.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação.

10.8. Este Edital entra em vigor na data de 3 de janeiro de 2022.

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I DO EDITAL N. 30/SED/2021

Relação de unidades escolares e cursos financiados pelo Pronatec vinculados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul:

Previsão de início: janeiro/ 2022 – turmas em Estágio Profissional Supervisionado

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	NOME DO CURSO
CAARAPÓ	EE PROF. ^a CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO	TÉCNICO EM AÇÚCAR E ÁLCOOL
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	TÉCNICO EM MECATRÔNICA
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
NOVA ALVORADA DO SUL	EE ANTONIO COELHO	TÉCNICO EM AÇÚCAR E ÁLCOOL

Previsão de início: fevereiro/2022

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO/EXTENSÃO	NOME DO CURSO
AQUIDAUANA	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA - ESTABELECIMENTO PENAL DE AQUIDAUANA	FIC - PADEIRO
CASSILÂNDIA	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA - ESTABELECIMENTO PENAL DE CASSILÂNDIA	FIC - PADEIRO
CORUMBÁ	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA - ESTABELECIMENTO PENAL DE CORUMBÁ	FIC - PEDREIRO DE ALVENARIA
DOIS IRMÃOS DO BURITI	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA - PENITENCIÁRIA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI	FIC - BARBEIRO
JARDIM	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA - ESTABELECIMENTO PENAL MÁXIMO ROMERO	FIC - PEDREIRO DE ALVENARIA
PARANAÍBA	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA - ESTABELECIMENTO PENAL DE PARANAÍBA	FIC - PADEIRO

Previsão de início: março/2022

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	NOME DO CURSO
AQUIDAUANA	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA	FIC - AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
CAMAPUÃ	CEEP MARCIO ELIAS NERY	FIC - AGRICULTOR FAMILIAR
CAMPO GRANDE	CEEP PROF. ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	FIC - ALMOXARIFE

CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	FIC - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	TÉCNICO EM VENDAS
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
CAMPO GRANDE	CEEP HERCULES MAYMONE	TÉCNICO EM COMÉRCIO
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	TÉCNICO EM MECATRÔNICA
CAMPO GRANDE	CEEP HERCULES MAYMONE	TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
CHAPADÃO DO SUL	CEEP ARLINDO NECKEL	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
CHAPADÃO DO SUL	CEEP ARLINDO NECKEL	FIC - VENDEDOR
CHAPADÃO DO SUL	CEEP ARLINDO NECKEL	TÉCNICO EM AGRICULTURA
CORUMBÁ	EE MARIA HELENA ALBANEZE	FIC - BALCONISTA DE FARMÁCIA
CORUMBÁ	EE MARIA HELENA ALBANEZE	TÉCNICO EM VENDAS
DOURADOS	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA	FIC - PEDREIRO DE REVESTIMENTOS EM ARGAMASSA
DOURADOS	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EAD
DOURADOS	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA	TÉCNICO EM COMÉRCIO
DOURADOS	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DOURADOS	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA	TÉCNICO EM LOGÍSTICA
DOURADOS	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA	TÉCNICO EM VENDAS
JARDIM	EE CEL PEDRO JOSÉ RUFINO	TÉCNICO EM COMÉRCIO
MARACAJU	EE MANOEL FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO EM COMÉRCIO
MARACAJU	EE MANOEL FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO EM VENDAS
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET	FIC - AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET	TÉCNICO EM COMÉRCIO
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PARANAÍBA	EE ARACILDA CICERO CORREA DA COSTA	TÉCNICO EM COMÉRCIO
TRÊS LAGOAS	EE DOM AQUINO CORREA	TÉCNICO EM VENDAS

Previsão de início: maio/2022

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO/EXTENSÃO	NOME DO CURSO
AQUIDAUANA	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA - ESTABELECIMENTO PENAL DE REGIME SEMIABERTO, ABERTO E ASSISTÊNCIA AO ALBERGADO DE AQUIDAUANA	FIC - ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO
CAMPO GRANDE	CEEP PROF. ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA - PENITENCIÁRIA ESTADUAL MASCULINA DE REGIME FECHADO DA GAMELEIRA I	FIC - ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO
CAMPO GRANDE	CEEP PROF. ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA - ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE REGIME SEMIABERTO E ABERTO DE CAMPO GRANDE	FIC - MAQUIADOR
CAMPO GRANDE	CEEP PROF. ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA - ESTABELECIMENTO PENAL JAIR FERREIRA DE CARVALHO	FIC - PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	FIC - OPERADOR DE SUPERMERCADOS
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA - ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO IRMÃ IRMA ZORZI	FIC - MAQUIADOR
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA - INSTITUTO PENAL DE CAMPO GRANDE	FIC - PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS
CASSILÂNDIA	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA - ESTABELECIMENTO PENAL DE CASSILÂNDIA	FIC - PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS
CORUMBÁ	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA - ESTABELECIMENTO PENAL DE CORUMBÁ	FIC - MARCENEIRO
CORUMBÁ	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA - ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO "CARLOS ALBERTO JONAS GIORDANO"	FIC - MAQUIADOR
DOURADOS	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA - ESTAB. PENAL MASCULINO DE REG SEMIAB. DE DOURADOS	FIC - BARBEIRO

DOURADOS	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA -ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE REG SEMIAB. E ASSISTÊNCIA LBERGADA DE DOURADOS	FIC - MAQUIADOR
DOURADOS	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA	FIC - OPERADOR DE SUPERMERCADOS
IVINHEMA	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA -ESTABELECIMENTO PENAL MASCULINO DE REGIME FECHADO DE IVINHEMA	FIC - PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS
JARDIM	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA - ESTABELECIMENTO PENAL MAXIMO ROMERO	FIC - PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS
JATEÍ	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA -ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO "LUIZ PEREIRA DA SILVA"	FIC - MAQUIADOR
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET ESTABELECIMENTO PENAL DE REGIME SEMIABERTO, ABERTO E ASSISTÊNCIA AO ALBERGADO DE NAVIRAÍ	FIC - PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS
PARANAÍBA	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA - ESTABELECIMENTO PENAL DE PARANAÍBA	FIC - PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS
PONTA PORÃ	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA -ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE PONTA PORÃ	FIC - RECEPCIONISTA
PONTA PORÃ	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA -ESTABELECIMENTO PENAL RICARDO BRANDÃO	FIC - BARBEIRO
RIO BRILHANTE	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA -ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE RIO BRILHANTE	FIC - COSTUREIRO DE MÁQUINA RETA E OVERLOQUE
TRÊS LAGOAS	CEEP PROF. ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA -CENTRO PENAL INDUSTRIAL "PARACELSO DE LIMA VIEIRA JESUS"	FIC - ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO
TRÊS LAGOAS	CEEP PROF. ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA -PENITENCIÁRIA DE TRES LAGOAS	FIC - PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS

Previsão de início: junho/2022

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	NOME DO CURSO
ÁGUA CLARA	EE MAL. CASTELO BRANCO	FIC - MECÂNICO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS
AMAMBÁI	EE CEL. FELIPE DE BRUM	FIC/EAD - RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE
AQUIDAUANA	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA	FIC - AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA
AQUIDAUANA	EE CORONEL JOSE ALVES RIBEIRO	FIC - ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS
AQUIDAUANA	EE CORONEL JOSE ALVES RIBEIRO	FIC/EAD - ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
BODOQUENA	EE JOAQUIM MÁRIO BONFIM	FIC - AGENTE DE RECEPÇÃO E RESERVAS EM MEIOS DE HOSPEDAGEM
BONITO	ESCOLA ESTADUAL LUIZ DA COSTA FALCAO	FIC - AGENTE DE RECEPÇÃO E RESERVAS EM MEIOS DE HOSPEDAGEM
BONITO	ESCOLA ESTADUAL LUIZ DA COSTA FALCAO	FIC - RECEPCIONISTA
CAARAPÓ	EE PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	FIC/EAD - RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE
CAMPO GRANDE	CEEP HERCULES MAYMONE	FIC - ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	FIC - BALCONISTA DE FARMÁCIA
CAMPO GRANDE	CEEP PROF. ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	FIC - OPERADOR DE SUPERMERCADOS
CORUMBÁ	EE DR. JOÃO LEITE DE BARROS	FIC - ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM COMÉRCIO EXTERIOR
CORUMBÁ	EE DR. JOÃO LEITE DE BARROS	FIC/EAD - ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR

DOURADOS	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA	FIC - BALCONISTA DE FARMÁCIA
ITAPORÃ	EE EDSON BEZERRA	FIC - RECEPCIONISTA
IVINHEMA	ESCOLA ESTADUAL REYNALDO MASSI	FIC - MECÂNICO DE MOTORES A DIESEL
NOVA ANDRADINA	EE IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA	FIC - HIGIENISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
PONTA PORÃ	EE JOAQUIM MURTINHO	FIC - ASSISTENTE DE CONTABILIDADE
PONTA PORÃ	EE JOAQUIM MURTINHO	FIC/EAD - RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE
PORTO MURTINHO	EE JOSÉ BONIFÁCIO	FIC - ASSISTENTE DE DESPACHANTE ADUANEIRO
PORTO MURTINHO	EE JOSÉ BONIFÁCIO	FIC - ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM COMÉRCIO EXTERIOR
RIBAS DO RIO PARDO	EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	FIC - MECÂNICO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS
RIO BRILHANTE	EE FERNANDO CORRÊA DA COSTA	FIC - MECÂNICO DE MOTORES A DIESEL

Previsão de início: setembro/2022

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO/EXTENSÃO	NOME DO CURSO
AQUIDAUANA	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA - ESTABELECIMENTO PENAL DE AQUIDAUANA	FIC - BARBEIRO
AQUIDAUANA	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA - ESTABELECIMENTO PENAL DE REGIME SEMIABERTO, ABERTO E ASSISTÊNCIA AO ALBERGADO DE AQUIDAUANA	FIC - BARBEIRO
BATAGUASSU	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET - ESTABELECIMENTO PENAL DE BATAGUASSU	FIC - COSTUREIRO DE MÁQUINA RETA E OVERLOQUE
CAARAPÓ	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA - DOURADOS - ESTAB. PENAL MASCULINO DE REG FECHADO DE CAARAPÓ	FIC - PROMOTOR DE VENDAS
CAMPO GRANDE	CEEP PROF. ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA - CENTRO DE TRIAGEM ANÍSIO LIMA	FIC - BARBEIRO
CAMPO GRANDE	CEEP PROF. ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA PENITENCIÁRIA ESTADUAL MASCULINA DE REGIME FECHADO DA GAMELEIRA I	FIC - ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO
CAMPO GRANDE	CEEP PROF. ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA - ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE REGIME SEMIABERTO E ABERTO DE C GDE	FIC - MAQUIADOR
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA - INSTITUTO PENAL DE CAMPO GRANDE	FIC - BARBEIRO
COXIM	CEEP MARCIO ELIAS NERY - ESTABELECIMENTO PENAL MASCULINO DE COXIM/MS	FIC - BARBEIRO
DOIS IRMÃOS DO BURITI	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA - PENITENCIÁRIA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI	FIC - PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS
DOURADOS	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA - ESTAB. PENAL MASCULINO DE REGIME SEMIAB. DE DOURADOS	FIC - BARBEIRO
DOURADOS	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA - ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE REGIME SEMIAB. E ASSISTÊNCIA ALBERGADA DE DOURADOS	FIC - MANICURE E PEDICURE
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET - ESTABELECIMENTO PENAL DE REGIME SEMIABERTO, ABERTO E ASSISTÊNCIA AO ALBERGADO DE NAVIRAÍ	FIC - BARBEIRO

ANEXO II DO EDITAL N. 30/SED/2021

Relação dos requisitos profissionais mencionados no item 6.2 deste Edital:

CURSOS TÉCNICOS	FORMAÇÃO
TÉCNICO EM AÇÚCAR E ALCOOL	Curso Superior ou áreas afins no eixo tecnológico do curso – Produção Industrial.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	Curso Superior ou áreas afins Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Filosofia, Sociologia, Administração, Direito; Letras com habilitação em Inglês; Engenharia da Computação, Ciência da Computação; Matemática; Administração, Recursos Humanos, Marketing; Engenharia de Segurança no Trabalho; Ciências Contábeis, Economia; Logística; Comunicação, Publicidade; Curso Superior em áreas afins da habilitação profissional e/ ou eixo tecnológico do curso, com experiência/ notório saber em Trabalho de Conclusão de Curso; Profissional formado na área do curso; Formação acadêmica no curso em questão e experiência de atuação na área.
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EAD	Curso Superior em Letras com habilitação em Inglês, Licenciatura com a disciplina Educação à Distância, Curso Superior em Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Filosofia, Sociologia, Administração, Direito, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Matemática, Letras, Marketing, Recursos Humanos, Engenharia de Segurança no Trabalho, Ciências Contábeis, Economia, Comunicação, Publicidade, áreas afins da habilitação profissional e/ ou eixo tecnológico do curso, com experiência/notório saber em Metodologia Científica.
TÉCNICO EM AGRICULTURA	Curso Superior em Letras com habilitação em Inglês, Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Filosofia, Sociologia, Administração, Direito, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Matemática, Letras, Agronomia, Agronegócio, Engenharia Ambiental, Biologia, Engenharia de Segurança no Trabalho, Zootecnia, Veterinária, Engenharia Agrícola, Economia, Engenharia Civil, Arquitetura, Áreas afins da habilitação profissional e/ou eixo tecnológico do curso, com experiência/ notório saber em Metodologia Científica.
TÉCNICO EM COMÉRCIO	Curso Superior ou áreas afins em Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Filosofia, Sociologia, Administração, Direito; Letras com habilitação em Inglês; Engenharia da Computação, Ciência da Computação; Matemática, Recursos Humanos; Engenharia de Segurança no Trabalho; Marketing, Publicidade, Comunicação; Ciências Contábeis, Economia; Gestão Comercial; Curso Superior em áreas afins da habilitação profissional e/ou eixo tecnológico do curso, com experiência/notório saber em Trabalho de Conclusão de Curso; Formação acadêmica no curso em questão e experiência de atuação na área.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Superior em Letras com habilitação em Inglês, Matemática, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Filosofia, Sociologia, Enfermagem, Fisioterapia ou áreas afins, Nutrição, Enfermagem, Biologia.
TÉCNICO EM LOGÍSTICA	Curso Superior ou áreas afins em Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Filosofia, Sociologia, Administração, Direito; Letras com habilitação em Inglês; Engenharia da Computação, Ciência da Computação; Matemática; Administração, Recursos Humanos, Marketing; Engenharia de Segurança no Trabalho; Logística; Economia; Publicidade; Curso Superior ou em áreas afins da habilitação profissional e/ou eixo tecnológico do curso, com experiência/ notório saber em Trabalho de Conclusão de Curso; Formação acadêmica no curso em questão e experiência de atuação na área.
TÉCNICO EM MECATRÔNICA	Curso Superior em Letras com habilitação em Inglês, Matemática, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Filosofia, Sociologia, Administração, Direito, Engenharia Eletrônica, Elétrica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Mecânica, Marketing, Recursos Humanos.
TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS	Curso Superior ou áreas afins em Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Filosofia, Sociologia, Administração, Direito; Letras com habilitação em inglês; Engenharia da Computação, Ciência da Computação; Matemática; Administração, Recursos Humanos, Marketing, Gestão Pública; Engenharia de Segurança no Trabalho; Arquivologia; Ciências Contábeis, Economia; Comunicação Social; Administração Pública; Gestão de Projetos; Turismo; Curso Superior em áreas afins da habilitação profissional e/ou eixo tecnológico do curso, com experiência/notório saber em Trabalho de Conclusão de Curso; Formação acadêmica e experiência de atuação na área.
TÉCNICO EM VENDAS	Curso Superior ou áreas afins em Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Filosofia, Sociologia, Administração, Direito; Letras com habilitação em Inglês; Engenharia da Computação, Ciência da Computação; Matemática; Recursos Humanos, Marketing; Engenharia de Segurança no Trabalho; Ciências Contábeis, Economia; Logística; Publicidade; Ciências Contábeis; Comunicação; Design de Moda; Curso Superior em áreas afins da habilitação profissional e/ou eixo tecnológico do curso, com experiência/notório saber em Trabalho de Conclusão de Curso; Formação acadêmica e experiência de atuação na área.

CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA -FIC	FORMAÇÃO
AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Recursos Naturais - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
AGENTE DE RECEPÇÃO E RESERVAS EM MEIOS DE HOSPEDAGEM	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Turismo, Hospitalidade e Lazer - Gestão e Negócios - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
AGRICULTOR FAMILIAR	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Recursos Naturais - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
ALMOXARIFE	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Gestão e Negócios - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Gestão e Negócios - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
ASSISTENTE DE DESPACHANTE ADUANEIRO	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Gestão e Negócios - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Gestão e Negócios - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Desenvolvimento Educacional e Social - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM COMÉRCIO EXTERIOR	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Gestão e Negócios - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Recursos Naturais - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Ambiente e Saúde - ou Enfermagem, Fisioterapia, Administração, Odontologia.
BALCONISTA DE FARMÁCIA	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Ambiente e Saúde - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
BARBEIRO	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Ambiente e Saúde - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
COSTUREIRO DE MÁQUINA RETA E OVERLOQUE	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Produção Industrial - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Controle e Processos Industriais - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
HIGIENISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Ambiente e Saúde - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
MANICURE E PEDICURE	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Ambiente e Saúde - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
MAQUIADOR	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Ambiente e Saúde - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
MARCENEIRO	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Produção Industrial - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
MECÂNICO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Controle e Processos Industriais - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.

MECÂNICO DE MOTORES A DIESEL	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Controle e Processos Industriais - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
OPERADOR DE SUPERMERCADOS	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Gestão e Negócios - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
PADEIRO	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Produção Alimentícia - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
PEDREIRO DE ALVENARIA	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Infraestrutura - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
PEDREIRO DE REVESTIMENTOS EM ARGAMASSA	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Infraestrutura - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Infraestrutura - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
PROMOTOR DE VENDAS	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Gestão e Negócios - ou habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
RECEPCIONISTA	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Gestão e Negócios - ou habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Ambiente e Saúde - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.
VENDEDOR	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Gestão e Negócios - ou habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber.

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 051/2021, aprovado em 09/12/2021.

PROCESSO N.º: 29/046688/2021

INTERESSADA: Escola Estadual Prof. Ulisses Serra/Yasmin Taiani Silgueiros Araujo – Campo Grande, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Yasmin Taiani Silgueiros Araujo, no 1º ano do ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 052/2021, aprovado em 09/12/2021.

PROCESSO N.º: 29/048057/2021

INTERESSADA: Escola Estadual Prof. Ulisses Serra/Yan Talison Silgueiros Araújo – Campo Grande, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Yan Talison Silgueiros Araújo, no 1º ano do ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 053/2021, aprovado em 09/12/2021.

PROCESSO N.º: 29/060476/2021

INTERESSADA: Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna/Carlos Antonio Orlandia Rodrigues – Caarapó, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Carlos Antonio Orlandia Rodrigues, referente ao 1º ano do ensino médio.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 054/2021, aprovado em 09/12/2021.

PROCESSO N.º: 29/060558/2021

INTERESSADA: Escola Atual de Educação Infantil e Ensino Fundamental/Maria Eduarda Teixeira Rodrigues Carneiro – Campo Grande, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Maria Eduarda Teixeira Rodrigues Carneiro no 6º ano do ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 055/2021, aprovado em 09/12/2021.

PROCESSO N.º: 29/049899/2021

INTERESSADA: Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos/Leone Junior Córdoba da Silva – Campo Grande, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Leone Junior Córdoba da Silva no ensino médio.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 231/2021, aprovado em 07/12/2021.

PROCESSO N.º: 29/057179/2021

INTERESSADA: Imelda Desir

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Imelda Desir, cujo Diploma de Estudos Secundários foi expedido pelo *Ministério da Educação Nacional e da Formação Profissional da República do Haiti*, Porto Príncipe, Haiti.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 241/2021, aprovado em 07/12/2021.

PROCESSO N.º: 29/056952/2021

INTERESSADO: Dênis Ruben Ferreira Peralta

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Dênis Ruben Ferreira Peralta, no *Centro Regional de Educacion Dr. Raul Peña*, em Pedro Juan Caballero, Paraguai.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 242/2021, aprovado em 07/12/2021.

PROCESSO N.º: 29/056553/2021

INTERESSADO: Willian Gaston Alonso Romero

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Willian Gaston Alonso Romero, no *Colegio Privado Ebenezer*, em Pedro Juan Caballero, Paraguai .

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB EXTRAORDINÁRIA/CEE/MS N.º 259/2021, aprovado em 08/12/2021.

PROCESSO N.º: 29/055590/2021

INTERESSADA: Thais Del Valle Lopez Acuña

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Thais Del Valle Lopez Acuña, na *Unidad Educativa Jose Augusto D'Leon*, emitido em Los Robles, Venezuela.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB EXTRAORDINÁRIA/CEE/MS N.º 260/2021, aprovado em 08/12/2021.

PROCESSO N.º: 29/055236/2021

INTERESSADO: Benildo Ruth Marumba

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Benildo Ruth Marumba, na *Escola Secundária do Noroeste – 1*, em Maputo, Moçambique.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB EXTRAORDINÁRIA/CEE/MS N.º 261/2021, aprovado em 08/12/2021.

PROCESSO N.º: 29/057522/2021

INTERESSADA: Maikeli Sarai Meza Vasquez

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Maikeli Sarai Meza Vasquez, na *Unidad Educativa Instituto Privado "Andres Bello"*, expedido em Simón Rodríguez, Estado de Anzoátegui, Venezuela .

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB EXTRAORDINÁRIA/CEE/MS N.º 265/2021, aprovado em 08/12/2021.

PROCESSO N.º: 29/052502/2021

INTERESSADO: Hugo Alberto Cantero Ramirez

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Hugo Alberto Cantero Ramirez, na *ESCUELA AGRICOLA - CONCEPCION*, Concepción, Paraguai.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0117/2021-GL/COINF/SED N° Cadastral 16699

Processo: 29/062.666/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e M.C.A Consultoria e Serviços Eireli

Objeto: Serviços de adequação para PSCIP, rede elétrica e pintura parcial na EE. Presidente Getúlio Vargas, localizada no Distrito de Vila Vargas no município de Dourados/MS.

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação da REE, Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de Empenho n. 2021NE007502.

Valor: R\$ 322.820,24 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)

Amparo Legal: Lei N° 8666/93 e suas alterações

Do Prazo: **180** (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.

Data da Assinatura: 10/12/2021

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Marcelo de Castro Abdalla

Extrato do Termo de Colaboração N. 31032

Processo n: 29/051.194/2021

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e Associação de Pais e Amigos do Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da áudio – comunicação - CEADA CNPJ 00.104.423/0001-51, denominado convenente;

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n.13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações;

Objeto: Propiciar meio de atendimento às equipes técnicas da Educação Especial no atendimento das unidades escolares de Campo Grande e região por meio da utilização do veículo adquirido pelo convênio 23.444/2014, com essa Secretaria.

Vigência: O presente TERMO vigorará por 24 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 16/12/2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N.724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

ELIZEIA FONSECA MOLINA– CPF/MF N. 785.371.691-53

Associação de Pais e Amigos do Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação- CEADA

Secretaria de Estado de Saúde

Resolução N. 107/2021/SES/MS

17 de dezembro de 2021.

Autorizar as transferências dos recursos do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 13.672, de 05 de julho de 2013, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as transferências dos recursos destinados a despesas de capital, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

MUNICÍPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	OBJETO	VALOR
Glória de Dourados	03.155.942/0001-37 11.334.680/0001-04	27/009985/2021	Garantir a realização de exames no município de Glória de Dourados, buscando suprir as necessidades da população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em serviços na Rede Básica de Saúde. A aquisição do aparelho de ultrassom se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.	R\$ 146.165,00

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015 e Resolução Conjunta SEFAZ/SES Nº 2, de 27 de março de 2020.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses improrrogáveis.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul.

Resolução N. 106/2021/SES/MS

17 de dezembro de 2021.

Autorizar as transferências dos recursos do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 13.672, de 05 de julho de 2013, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as transferências dos recursos destinados a despesas de capital, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

MUNICÍPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	OBJETO	VALOR
Pedro Gomes	03.352.986/0001-57 10.693.916/0001-28	27/009986/2021	Melhorar o atendimento prestado aos pacientes usuários do SUS no Hospital Municipal Demétria Albano Ramos, por meio dos equipamentos/materiais permanentes a serem adquiridos.	R\$ 146.165,00

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015 e Resolução Conjunta SEFAZ/SES Nº 2, de 27 de março de 2020.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses improrrogáveis.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul.

Republica-se por conter incorreções no original publicado no Diário Oficial n. 10. 712, de 20/12/2021, pág.62 .

Extrato do Convênio n. 31.234/2021 – 048/2021.

Processo nº: 27/009819/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS - CNPJ n. 03.025.707/0001-40

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto melhorar as condições de saúde dos pacientes estomizados, por meio de materiais e produtos a serem adquiridos e pagamento de pessoal (Despesa Corrente), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.

Recursos: O valor total deste Convênio é de R\$ 6.564.173,22 (seis milhões, quinhentos sessenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e vinte e dois centavos) em quatro parcelas, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0032, Fonte 100, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho n. 2021ne012802, emitida em 16/12/2021, no valor de R\$ 1.641.045,00 (um milhão, seiscentos quarenta e um mil, quarenta e cinco reais), para Despesa **Corrente**.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 16.12.2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91

Antônio José dos Santos Neto - CPF n. 348.790.569-87

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.062/2021

Processo nº 27/008538/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Aral Moreira - CNPJ n. 03.759.271/0001-13

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 13.865.216/0001-61

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R\$ 28.123,36 para auxílio ao custeio hospitalar- competência dezembro/2021.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33404101, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0009; Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE0012532, de 13/12/2021, no valor de R\$28.123,36

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 13/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES

Alexandrino Arévalo Garcia - CPF/MF n.º 839.314.301-20 - Município

Adriana Veron Batista - CPF n.º. 043.545.231-24- SMS/Hospital

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 28.314/2018

Processo nº 27/001766/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Coronel Sapucaia - CNPJ n.º 01.988.914/0001-75

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n.º 13.022.375/0001-02

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R\$ 65.558,98, sendo R\$43.058,98, auxílio ao custeio hospitalar - competência dezembro/2021, e R\$22.500,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33404101, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0009: Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0012806, de 16/12/2021, R\$22.500,00, e Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE0012807, de 16/12/2021, R\$43.058,98

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 16/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n.º 128.969.181-91 - SES

Rudi Paetzold - CPF n.º 175.320.0001-68 - Município

Najla Marianne Schuck Mariano - CPF n.º. 855.507.791-53 - SMS/FMS/Hospital

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.556/2018

Processo nº: 27/002209/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Itaporã - CNPJ/MF n.º 03156.999/0001-50;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 11.749.846/0001-45

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, Portaria GM/MS 2.237, de 02/09/2021 (COVID 19) e recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde do Programa Estadual Caravana da Saúde de Cirurgias eletivas - Projeto OPERA - MS.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R\$481.207,32, sendo: R\$111.000,00 - Do Fundo Nacional de Saúde a ser repassado pelo FESA ao Hospital, em parcela única, para enfrentamento as demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do novo coronavírus e R\$370.207,32 - Do Fundo Especial de Saúde a ser repassado ao Hospital, referente ao Programa Estadual Caravana da Saúde de Cirurgias eletivas - Projeto OPERA - MS

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Natureza da Despesa 33404101; funcional programática 20.27901.10.302.2043.4072.0009; fonte 0248000139; Nota de Empenho 2021NE0011001, 16/11/21, R\$111.000,00 e funcional programática 20.27901.10.302.2043.4072.0125; fonte 0100000000; Nota de Empenho 2021NE0011022, 16/11/21, R\$370.207,32.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data ass.: 16/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES

Marcos Antônio Paco - CPF/MF n.º 139.306.801-49 - Município

Dogmar Angelo Pepek - CPF n.º 060.132.748-94 - SMS

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.535/2018

Processo nº: 27/002019/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Juti - CNPJ n.º 24.644.296/0001-41

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 10.566.814/0001-41

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 24.490,31, sendo R\$16.990,31, auxílio ao custeio hospitalar - competência dezembro/2021, e R\$7.500,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33404101, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0009: Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0012525, de 13/12/2021, R\$7.500,00, e Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE0012420, de 13/12/2021, R\$16.990,31

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 13/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES
Gilson Marcos da Cruz - CPF n. 366.598.781-49 - Município
Makieli da Silva Cunha - CPF n.031.333.041-78 - SMS/FMS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.003/2021

Processo nº 27/008539/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Porto Murtinho - CNPJ n. 03.107.539/0001-32

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, Portaria GM/MS 2.237, de 02/09/2021 (COVID 19) e recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde do Programa Estadual Caravana da Saúde de Cirurgias eletivas - Projeto OPERA - MS.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R\$782.704,26, sendo: R\$70.500,00 - Do Fundo Nacional de Saúde a ser repassado pelo FESA ao Hospital, em parcela única, para enfrentamento as demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do novo coronavírus e R\$712.206,26 - Do Fundo Especial de Saúde a ser repassado ao Hospital, referente ao Programa Estadual Caravana da Saúde de Cirurgias eletivas - Projeto OPERA - MS

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Natureza da Despesa 33404101; funcional programática 20.27901.10.302.2043.4072.0008; fonte 0248000139; Nota de Empenho 2021NE0011516, 30/11/21, R\$70.500,00 e funcional programática 20.27901.10.302.2043.4072.0125; fonte 0100000000; Nota de Empenho 2021NE0011431, 29/11/21, R\$118.700,71.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 30/11/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES
Nelson Cintra Ribeiro - CPF n. 465.234.800-20 - Município
Moacir Gomides Teixeira - CPF n.456.459.061-87 - SMS/FMS/Hospital

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Termo de Contratualização n. 31.059/2021

Processo nº 27/008675/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Sete Quedas - CNPJ n. 03.889.011/0001-62

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/ Hospital Municipal de Sete Quedas - CNPJ nº 11.404.044/0001-01

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento as demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do novo coronavírus, conforme Portaria GM/MS 2.237, de 02/09/2021 (COVID)

Recursos: O valor total para a execução do presente Termo será de R\$ 55.500,00 do Fundo Especial de Saúde.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa 33404102; funcional programática 20.27901.10.302.2043.4072.0002; fonte 0248000139; Nota de Empenho 2021NE0011510, 30/11/21, R\$55.500,00

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 30/11/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n.º 128.969.181-91 - SES
Francisco Piroli - CPF n.º 177.102.861-00 - Município
Paulo Ferreira Santana - CPF n.º 436.425.431-20 - SMS/Hospital

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 28.315/2018

Processo nº 27/001764/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Vicentina - CNPJ n.º 24.644.502/0001-13

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n.º 12.459.740/0001-70

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 22.010,95, sendo R\$19.010,95, auxílio ao custeio hospitalar - competência dezembro/2021, e R\$3.000,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33404101, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0009; Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0012826, de 16/12/2021, R\$3.000,00, e Fonte 0100000000, nota

de Empenho 2021NE0012742, de 15/12/2021, R\$19.010,95.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 03/11/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES
Marcos Benedetti Hermenegildo - CPF/MF nº 822.458.351-15 – Município
Josiane de Oliveira Silva - CPF/MF nº 000.824.041-86 – SMS/FMS/Hospital

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.630/2021

Processo nº 27/006379/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;
Município de Água Clara - CNPJ/MF n.º 03.184.066/0001-77

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.443.806/0001-70

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento as demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do novo coronavírus, conforme Portaria GM/MS 2.237, de 02/09/2021 (COVID)

Recursos: O valor total para a execução do presente Termo será de R\$42.000,00 do Fundo Especial de Saúde.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa 33404101; funcional programática 20.27901.10.302.2043.4072.0010; fonte 0248000139; Nota de Empenho 2021NE0012274, 08/12/2021, R\$42.000,00

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 08/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n.º 128.969.181-91 – SES
Gerolina da Silva Alves - CPF n.º 595.510.891-20 – Município
Claudio Manoel Freitas Martins - CPF n.º.258.651.188-38 – SMS/FMS

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 10.704, Edição Extra de 10/12/2021.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.546/2018

Processo nº 27/002206/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Taquarussu - CNPJ/MF nº 03.923.703/0001-80

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 11.330.525/0001-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento as demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do novo coronavírus, conforme Portaria GM/MS 2.237, de 02/09/2021 (COVID)

Recursos: O valor total para a execução do presente Termo será de R\$ 22.500,00 do Fundo Especial de Saúde.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa 33404101; funcional programática 20.27901.10.302.2043.4072.0009; Localizador Hospitais de Pequeno Porte Macro DOU; fonte 0248000139; Nota de Empenho 2021NE0011010, 16/11/21, R\$22.500,00

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 16/11/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES
Clovis José do Nascimento - CPF n. 421.668.021-68 – Município
Letícia Janaina Neves Machado – CPF/MF n. 014.133.241-77 - SMS/FMS/Hospital

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 10.704, Edição Extra de 10/12/2021.

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.307/2018

Processo nº: 27/001763/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Hospital Beneficente São Mateus - CNPJ nº 03.153.806/0001-08;

Município de Caarapó – CNPJ nº 03.155.900/0001-04;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde – CNPJ n. 97.536.097/0001-93;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, Portaria GM/MS 2.237, de 02/09/2021 (COVID 19) e recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde do Programa Estadual Caravana da Saúde de Cirurgias eletivas – Projeto OPERA – MS.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R\$2.474.558,94, sendo: R\$91.500,00 – Do Fundo Nacional de Saúde a ser repassado pelo FESA ao Hospital, em parcela única, para enfrentamento as demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do novo coronavírus e R\$2.383.058,94 – Do Fundo Especial de Saúde a ser repassado ao Hospital, referente ao Programa Estadual Caravana da Saúde de Cirurgias eletivas – Projeto OPERA – MS

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Natureza da Despesa 33504102; funcional programática 20.27901.10.302.2043.4072.0009; Localizador Hospitais Contratualizados Macro DOU; fonte 0248000139; Nota de Empenho 2021NE0011014,

16/11/21, R\$91.500,00 e funcional programática 20.27901.10.302.2043.4072.0125; Localizador Caravana da Saúde – Opera MS; fonte 0100000000; Nota de Empenho 2021NE0011021, 16/11/21, R\$2.383.058,94
Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.
Data assinatura: 22/11/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira – CPF n. 128.969.181-91 - SES
Mario Duran Leitão – CPF n. 068.502.861-53 - Hospital
André Luis Nezzi de Carvalho - CPF n. 881.952.101-63 - Município
Vinícios de Faria e Andrade - CPF n. 007.299.351-08 – SMS/FMS

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 10.695, Edição Extra, de 1/12/2021 e DOE n. 10.697, de 3/12/2021

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.524/2018

Processo nº: 27/002018/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, a por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;
Município de Pedro Gomes - CNPJ/MF n.º 03.352.986/0001-57
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 10.693.916/0001-28

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento as demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do novo coronavírus, conforme Portaria GM/MS 2.237, de 02/09/2021 (COVID)

Recursos: O valor total para a execução do presente Termo será de R\$ 42.000,00 do Fundo Especial de Saúde.
Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa 33404101; funcional programática 20.27901.10.302.2043.4072.0008; Localizador Hospitais de Pequeno Porte Macro CG; fonte 0248000139; Nota de Empenho 2021NE0011005, 16/11/21, R\$42.000,00

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 16/11/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES
William Luiz Fontoura - CPF/MF n.º 519.573.451-87 - Município
Sandra Teresa Bedin Garcia - CPF n.º 110.771.918-63- SMS/FMS/Hospital

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.628/2021

Processo nº 27/006380/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;
Município de Bandeirantes – CNPJ n. 03.501.491/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 18.229.151/0001-81

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R\$ 16.920,18, sendo R\$19.420,18, auxílio ao custeio hospitalar - competência dezembro/2021, e R\$7.500,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33404101, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0008: Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0012859, de 17/12/2021, R\$7.500,00, e Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE0012860, de 17/12/2021, R\$9.420,18

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 17/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF/MF 128.969.181-91 – SES
Edervan Gustavo Sprotte – CPF n. 638.245.401-00 – Município
Jair Pereira Alves – CPF n. 638.245.231-91 – SMS/FMS

Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 28.316/2018

Processo nº 27/001770/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;
Associação Lagunense de Saúde, CNPJ nº 05.676.386/0001-70;
Município de Guia Lopes da Laguna, CNPJ nº 03.403.896/0001-48;
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n. 11.417.787/0001-08;

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R\$ 38.890,57, sendo R\$26.890,57, auxílio ao custeio hospitalar - competência dezembro/2021, e R\$12.000,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS. Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33504102, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0004: Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0012852, de 17/12/2021, R\$12.000,00, e Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE0012854, de 17/12/2021, R\$26.890,57

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 17/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n.º 128.969.181-91 - SES
Simone Laudis Santos Nagel - CPF n. 132.274.268-54- Hospital
Jair Scapini - CPF n. 290.538.890-00 - Município
Marcelo Gonsalves de Almeida - CPF n. 251.640.388-70- SMS/FMS

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.556/2018

Processo nº: 27/002209/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Itaporã - CNPJ/MF n.º 03156.999/0001-50;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 11.749.846/0001-45

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R\$ 64.459,66, sendo R\$44.959,66, auxílio ao custeio hospitalar - competência dezembro/2021, e R\$19.500,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33404101, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0009: Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0012517, de 13/12/2021, R\$19.500,00, e Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE0012416, de 13/12/2021, R\$44.959,66

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data ass.: 13/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES
Marcos Antônio Paco - CPF/MF n.º 139.306.801-49 - Município
Dogmar Angelo Pepek - CPF n.º 060.132.748-94 - SMS

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.569/2018

Processo nº: 27/002286/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Paranhos - CNPJ/MF n.º 01.998.335/0001-03

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 11.864.713/0001-10

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R\$55.873,15, sendo R\$36.373,15, auxílio ao custeio hospitalar - competência dezembro/2021, e R\$19.500,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33404101, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0009: Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0012857, de 17/12/2021, R\$19.500,00, e Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE0012858, de 17/12/2021, R\$36.373,15.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data ass.: 17/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES
Donizete Aparecido Viaro - CPF n.º 465.735.341-15 - Município
Remison Matos da Cruz - CPF n.º 841.811.921-72 - SMS/FMS

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.627/2021

Processo nº 27/006377/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Santa Rita do Pardo - CNPJ n. 01.561.372/0001-50

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 12.022.274/0001-60

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R\$18.737,81, sendo R\$13.500,00, auxílio ao custeio hospitalar - competência dezembro/2021, e R\$5.237,81 do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33404101, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0010: Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0012824, de 16/12/2021, R\$13.500,00, e Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE0012825, de 16/12/2021, R\$5.237,81

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data ass.: 16/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 – SES

Lúcio Roberto Calixto Costa - CPF n. 316.411.898-86 – Município

Maria Angélica Benetasso – CPF n. 289.858.158-57– SMS/FMS/Unidade

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.

PUBLICADO NO DOEMS N. 10.712, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, PÁGINAS 64 E 65.

DELIBERAÇÃO COMISSÃO ELEITORAL CEDCA/MS N. 01, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATO GROSSO DO SUL – CEDCA/MS, reunido em Assembleia, no dia 10 de novembro de 2021, às 14 horas, por videoconferência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.435, de 19 de novembro de 2007 e pelo presente Regimento Interno do CEDCA/MS

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar Edital de Convocação da Assembleia Geral de Eleição das Entidades não-governamentais do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul – CEDCA/MS, para mandato do biênio 2022-2024.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 10 de novembro 2021.

Paola Nogueira Lopes
Relator Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I Dos Objetivos

Art. 1º. Este Edital tem por objetivo regulamentar a eleição das Entidades da Sociedade Civil, cujos trabalhos sejam voltados ao atendimento, promoção ou defesa dos direitos da crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

§1º. Para participar do Processo Eleitoral de escolha de Conselheiros (as) do CEDCA/MS, a Entidade da Sociedade Civil interessada deverá fazer sua inscrição durante o **período de 21/12/2021 até 21/01/2022**.

§2º. **A Assembleia Geral de Eleição ocorrerá no dia 10 de fevereiro de 2022**, às 08h30min, nas dependências da Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC), situada na Rua Visconde de Taunay, n. 19, Bairro Amambá, Campo Grande/MS.

§3º. Caso necessário, a Assembleia Geral de Eleição poderá ser realizada por videoconferência, cuja decisão deverá ser comunicada às Entidades aptas a concorrerem ao pleito, no prazo de 48 horas antes da data prevista no §1º.

§4º. O link para a Assembleia Geral de Eleição por videoconferência será disponibilizado, via e-mail, 30 minutos antes de iniciá-la.

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º. A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) Conselheiros Governamentais, designada pela Deliberação "P" CEDCA n. 01. De 24 de setembro de 2021, publicada no DOEMS n. 10.665, de 28 de outubro de 2021, pg. 128, com a seguinte composição:

1. Presidente: Paola Nogueira Lopes (SED);
2. Relatora: Vera Lúcia Silva Ramos (SES);
3. Revisora: Laura Karina Montania Vera (SEDHAST);
4. Membro: Geová Ferreira Queiroz (SEGOV).

Parágrafo único. A Entidade da Sociedade Civil que participar da Comissão Eleitoral não poderá participar do pleito.

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II – Requisitar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III – Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente da Comissão relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

IV – Indicar e instalar a Mesa Eleitoral com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

V – Proclamar o resultado eleitoral;

Art. 4º. Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I – Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das Entidades da Sociedade Civil para o CEDCA/MS;

II – Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o CEDCA/MS;

III – Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;

IV – Proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Apuradora.

Das Vagas

Art. 5º. Serão eleitas 10 (dez) Entidades da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, com atuação no Estado do Mato Grosso do Sul há pelo menos 02 (dois) anos, contendo em seus estatutos a atuação no atendimento, na promoção ou na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Das Inscrições

Art. 6º. As Entidades interessadas, na condição de candidato (a), para participarem da eleição, deverão se inscrever no período estabelecido no §1º, do art. 1º, deste Edital, bem como apresentar os seguintes documentos:

I – Requerimento assinado pelo Presidente da Entidade (modelo anexo)

II – Comprovar a atuação há pelo menos 02 (dois) anos no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul;

III – Fotocópia do Estatuto Social, devidamente registrado em cartório, comprovando sua atuação na área no atendimento, na promoção ou na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV – Cópia da Ata de Eleição e posse de sua atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

V- Carta de credenciamento do representante titular e suplente, conforme modelo em anexo, devidamente assinado pelo Presidente da Entidade;

VII - Cópia do RG, CPF ou outro documento com foto do representante titular e suplente;

VIII – termo de compromisso do representante titular e suplente, conforme modelo em anexo, devidamente assinados por ambos.

§1º. O requerimento e os demais documentos exigidos, deverão ser protocolados em envelope lacrado, diretamente na Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC), das 07h30 às 16h30, ou encaminhados por correio via AR – Aviso de Recebimento, para a Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC), aos cuidados da Secretaria Executiva do CEDCA/MS, situada na Rua Visconde de Taunay, n.º. 345, CEP: 79.008-030, Amambai, Campo Grande – MS.

§2º. Serão automaticamente indeferidos pela Comissão Eleitoral e excluídas do processo eleitoral a Entidade que não cumprir com todos os requisitos deste Edital.

Art. 7º. Cada Entidade poderá inscrever somente dois representantes (titular e suplente), os quais serão seus delegados.

Art. 8º. Não será permitida a apresentação de documentos exigidos para a inscrição após o término do prazo estabelecido no §1º, do art. 1º, deste Edital.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral avaliará os requerimentos e publicará no Diário Oficial, a relação das Entidades habilitadas e inhabilitadas a participarem do processo eleitoral no dia 31/01/2022.

Art. 10. Da inhabilitação cabe recurso à Comissão Eleitoral **no prazo de 1º/02/2022 a 02/02/2022.**

Art. 11. A Comissão Eleitoral publicará a relação definitiva da Entidades Habilitadas e o resultado dos Recursos no dia **08/02/2022.**

Parágrafo único. É definitiva a decisão da Comissão Eleitoral que apreciar o Recurso.

Das disposições gerais

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, sempre em observância a legislação aplicável à situação e aos princípios constitucionais.

Campo Grande, 10 de novembro 2021.

Paola Nogueira Lopes
Relator Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

REQUERIMENTO – MODELO

.....(nome da entidade)....., com domicílio na rua, CEP....., Fone....., na cidade dedevidamente registrada em cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, presidida por(nome do presidente.....qualificação do presidente – nome, estado civil, RG, CPF, endereço residencial) vem perante essa Comissão Eleitoral **requerer** o registro dessa entidade para participar da eleição das Entidades Não-Governamentais para o CEDCA/MS no biênio 2022-2024.

Nestes Termos

Pede deferimento.

.....(nome da cidade)dede 2021.

(nome e assinatura do presidente/diretor da entidade)

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO:

.....(nome da entidade)....., com domicílio na rua, CEP:....., Fone:....., na cidade de....., devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, presidida por(nome do presidente,(qualificação do presidente - nome, estado civil, RG, CPF, endereço residencial) na cidade de....., **CREDENCIA COMO TITULAR**(nome da pessoa que representará a entidade no CEDCA/MS, e sua qualificação - estado civil, RG, CPF, endereço residencial) e **CREDENCIA COMO SUPLENTE**(nome da pessoa que representará a entidade no CEDCA/MS, e sua qualificação - estado civil, RG, CPF, endereço residencial) para serem os representantes desta entidade no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/MS, biênio 2022-2024.

.....(nome da cidade)de.....de 2021.

(nome e assinatura do presidente/diretor da entidade)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO – TITULAR

.....(nome da pessoa que será representante titular ou suplente da entidade no CEDCA/MS e sua devida qualificação - estado civil, RG, CPF, endereço residencial), credenciado para ser o representante TITULAR da.....(nome da entidade)....., com domicílio na rua, CEP:....., Fone:....., na cidade de....., devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/MS, na gestão 2016-2018, **COMPROMETE-SE** a cumprir as finalidades e os objetivos estabelecidos na Lei nº 3.435, de 10 de novembro de 2007, e no Regimento Interno do CEDCA/MS.

.....(nome da cidade)de.....de 2021.

(nome e assinatura do representante titular)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO – SUPLENTE

.....(nome da pessoa que será representante titular ou suplente da entidade no CEDCA/MS e sua devida qualificação - estado civil, RG, CPF, endereço residencial), credenciado para ser o representante SUPLENTE da.....(nome da entidade)....., com domicílio na rua, CEP:....., Fone:....., na cidade de....., devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/MS, no biênio 2022-2024, **COMPROMETE-SE** a cumprir as finalidades e os objetivos estabelecidos na Lei nº 3.435, de 10 de novembro de 2007, e no Regimento Interno do CEDCA/MS.

.....(nome da cidade)de.....de 2021.

(nome e assinatura do representante suplente)

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar****RESOLUÇÃO SEMAGRO N. 763, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Homologa o Regimento Interno do Grupo de Resgate Técnico Animal Cerrado Pantanal (GRETAP), instituído pelo Decreto Estadual n. 15.651, de 15 de abril de 2021 e Decreto n. 15.707, de 29 de junho de 2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 3º, § 5º, do Decreto Estadual n. 15.651, de 15 de abril de 2021 e Decreto n. 15.707, de 29 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar o Regimento Interno elaborado pelo Grupo de Resgate Técnico Animal Cerrado Pantanal (GRETAP), de acordo com o disposto no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2021.

Ricardo José Senna

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e da Agricultura Familiar, em exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEMAGRO N. 763, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE RESGATE TÉCNICO ANIMAL CERRADO PANTANAL (GRETAP)**CAPÍTULO I
DA CATEGORIA E FINALIDADES**

Art. 1º. O Grupo de Resgate Técnico Animal Cerrado Pantanal (GRETAP) é um órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa, técnica e operacional, instituído pelo Decreto nº 15.651, de 15 de abril de 2021, Decreto n. 15.707, de 29 de junho de 2021 e tem por finalidade de promover o monitoramento, a avaliação, a prevenção, a assistência e o resgate de animais vitimados em desastres ambientais no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. O GRETAP reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I. Prevenção;
- II. Responsabilidade social e ambiental;
- II. Desenvolvimento Sustentável;
- IV. Sustentabilidade;
- V. Parceria;
- VI. Transdisciplinaridade;
- VII. Transparência;
- VIII. Ética;
- IX. Legalidade;
- X. Moralidade;
- XI. Participação;
- XII. Eficiência, Eficácia e Efetividade; e
- XIII. Bem-estar animal.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º. Compete ao GRETAP:

- I. elaborar e executar o Programa de Resgate Técnico Animal com foco principal em animais silvestres;
- II. elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;
- III. organizar e promover o resgate técnico, o atendimento e o acolhimento dos animais, exclusivamente os animais silvestres, vitimados em desastres ambientais no Estado de Mato Grosso do Sul;
- IV. coordenar a elaboração do plano de ações com destaque para diagnóstico, prevenção, monitoramento, controle, fiscalização, combate e educação ambiental, sem prejuízo de competências institucionais;
- V. cadastrar, avaliar, treinar e coordenar grupos de voluntários em todos os Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul;

- VI. orientar planos de ações municipais, priorizando as áreas de riscos;
- VII. estimular ações de educação ambiental, incentivando a participação das comunidades;
- VIII. promover articulação inter e intrainstitucional, buscando a convergência de esforços no sentido de promover a implementação do Programa de Resgate Técnico Animal;
- IX. buscar recursos técnicos e ou financeiros, para cumprimento das diretrizes do Programa nas esferas municipal, estadual, federal e internacional.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO GRETAP

Art. 4º. O GRETAP será composto por 11 (onze) membros titulares e igual número de suplentes, representantes de órgãos, entidades e instituições, com direito a voz e voto, sendo um:

- I - da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO);
- II - do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL);
- III - da Polícia Militar Ambiental (PMA);
- IV - do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MS);
- V - da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB);
- VI - do Instituto Tamanduá (IT);
- VII - do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA/SUPES MS);
- VIII - do Instituto do Homem Pantaneiro (IHP);
- IX - da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Corumbá (FMAP);
- X - da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS);
- XI - do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBM/MS).

§ 1º Os membros titulares e suplentes do GRETAP serão designados por ato do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), para mandato de 3 (três) anos, permitida a designação consecutiva por igual período, e deverão ser:

- I - indicados pelos seus respectivos dirigentes, no caso das representações previstas nos incisos I a III e XI do caput deste artigo;
- II - convidados a integrar o Grupo, facultativamente, cabendo aos seus respectivos dirigentes realizar a indicação, no caso das representações previstas nos incisos IV a X do caput deste artigo;
- III - Voluntários do GRETAP.

§ 2º. A participação dos membros no GRETAP não será remunerada, sendo considerada relevante serviço prestado ao Estado. As alterações na representação das instituições, como troca de suplentes ou titulares, devem ser indicadas por meio de ofício;

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DO GRETAP

Art. 5º. O GRETAP tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenadoria;
- II. Secretarias;
- III. Plenária.

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA

Art. 6º. A Coordenadoria do GRETAP será composta pelo(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do GRETAP, que serão exercidos por representantes titulares eleitos entre os representantes (titulares ou suplentes) do GRETAP:

§ 1º - Após ampla convocação, o Coordenador(a) e o Vice-Coordenador(a) serão eleitos dentre os representantes (titulares ou suplentes) do GRETAP, pelo voto da maioria dos membros desse grupo que se fizerem presentes. Não havendo essa maioria e, sendo necessário, poderá ser realizada mais de uma votação, sendo eliminados os candidatos que em cada votação tenha recebido o menor número de votos, até que um dos candidatos obtenha a maioria dos votos;

§ 2º - A eleição destes cargos será realizada a cada 03 (três) anos, na primeira sessão ordinária anual do GRETAP;

§ 3º - Somente será permitida a reeleição para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) uma única vez, podendo concorrer a uma nova eleição após o decurso de 03 (três) anos.

§ 4º - Em caso de renúncia ou destituição dos titulares dos cargos de Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a), proceder-se-á a nova eleição para se completar o período do mandato, na sessão ordinária imediatamente àquela em que ocorreu a renúncia ou destituição, sob comando da Coordenadoria do GRETAP, ou na impossibilidade da coordenadoria, por um membro das Secretarias do GRETAP conforme estabelecido no Art. 3º do Decreto Estadual nº 15.651, de 15 de abril de 2021.

§ 5º - O processo de eleição deverá obedecer um rito formal, devendo o candidato(a) apresentar-se formalmente manifestando o interesse em participar do sufrágio, que ocorrerá de forma presencial e com votação a ser definida pela Plenária. A eleição será secreta.

Art. 7º. São atribuições da Coordenadoria do GRETAP:

- I. convocar e presidir as Plenárias do GRETAP, aprovando a respectiva ordem do dia;
- II. solicitar à Secretaria Executiva que encaminhe aos membros do GRETAP as pautas de reunião;
- III. coordenar o uso da palavra, de forma a garantir o direito de manifestação a todos os membros, observada a ordem de inscrição dos mesmos;
- IV. prestar apoio técnico-administrativo ao GRETAP;
- V. instruir expedientes oriundos da SEMAGRO, e outros;
- VI. remeter matérias às Secretarias do GRETAP;
- VII. convidar representantes de órgãos públicos e entidades privadas a participarem das reuniões plenárias;
- VIII. coordenar as apresentações de trabalhos técnicos, debates e mesa redonda com especialistas convidados;
- IX. designar relatores para assuntos específicos;
- X. exercer, sempre que necessário, o voto de desempate;
- XI. representar externamente o GRETAP;
- XII. zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno, adotando, para este fim, as medidas que se tornem necessárias;
- XIII. planejar, coordenar e supervisionar as atividades do GRETAP, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;
- XIV. cuidar para que o GRETAP disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
- XV. propor ações e apresentar ao plenário, no início de cada ano, o calendário de reuniões do ano em curso;
- XVI. zelar pelo cumprimento das disposições deste regimento interno, adotando, para esse fim, as medidas que se tornarem necessárias.
- XVII. designar relatores e requisitar serviços dos membros GRETAP MS;
- XVIII. articular com as instituições públicas e privadas a organização das ações do GRETAP MS;
- XIX. apresentar relatório geral das ações executadas pelo GRETAP MS;
- XX. representar externamente o GRETAP MS;
- XXI. cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
- XXII. solicitar aos órgãos da administração direta e indireta, sempre que necessário, apoio em pessoal e outros meios, para consecução dos objetivos do GRETAP MS;

Art. 8º. São atribuições do(a) Vice-Coordenador(a) do GRETAP:

- II) executar as atribuições previstas no presente regimento e àquelas que lhe forem delegadas;
- II) substituir o coordenador no impedimento eventual ou temporário, assumindo as suas atribuições;

SEÇÃO II DAS SECRETARIAS

Art. 9º. O GRETAP, possuirá as seguintes Secretarias:

- I. Secretaria Executiva;
- II. Secretaria de Comunicação e Captação de Recursos;
- III. Secretaria de Logística e Prevenção de Risco;
- IV. Secretaria Operacional;
- V. Secretaria de Autorizações e Coletas.

Parágrafo Único - São atribuições das Secretarias do GRETAP:

- I - planejar, organizar e coordenar as atividades técnicas, objetivando viabilizar a execução dos trabalhos do GRETAP;
- II - prestar apoio técnico ao GRETAP;
- III - assessorar o Coordenador(a) e/ou Vice-Coordenador(a) em questões técnicas do GRETAP;
- IV - elaborar o Relatório Técnico anual de atividades;
- V - acompanhar o calendário de atividades do GRETAP.
- VI - elaborar a pauta, fazer a convocação das reuniões do GRETAP e redigir suas atas;
- VII - encaminhar documentos.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 10. A Secretaria Executiva do GRETAP será exercida por um representante eleito entre os representantes (titulares ou suplentes) do GRETAP das instituições definidas no Decreto nº 15.651, de 15 de abril de 2021, Decreto n. 15.707, de 29 de junho de 2021 e alterações que será escolhido por votação na PLENÁRIA.

Art. 11. Compete à Secretaria Executiva do GRETAP:

- I. secretariar as sessões da PLENÁRIA do GRETAP MS;
- II. dirigir os trabalhos do GRETAP MS;
- III. preparar, com as sugestões dos demais membros do GRETAP MS, as pautas das reuniões e garantir que sejam enviadas com antecedência;

- IV. propor ao GRETAP MS a instituição e extinção de Secretarias e Grupos de Trabalho;
- V. convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do GRETAP MS e preparar, com as sugestões dos demais membros, as pautas das reuniões;
- VI. contatar agências e órgãos competentes para organizar as ações do GRETAP MS;
- VII. planejar as ações a serem executadas pelo GRETAP MS;
- VIII. coordenar as demais Secretarias vinculadas ao GRETAP;
- IX. coordenar a elaboração do manual de protocolos a ser utilizado pelo GRETAP;
- X. solicitar aos responsáveis pelas demais Secretarias os relatórios gerenciais que comporão o relatório final anual das ações executadas;
- XI. encaminhar aos órgãos competentes e divulgar à sociedade as Proposições, Recomendações, Moções e Deliberações e demais comunicados do GRETAP, com prazo determinado em ata;

Parágrafo Único - As decisões tomadas de caráter urgente, de acordo com a sua competência, devem ser imediatamente comunicadas aos membros, submetendo-as à homologação da próxima PLENÁRIA do GRETAP.

DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 12. A Secretaria de Comunicação e Captação de Recursos do GRETAP será exercida por um representante eleito entre os representantes (titulares ou suplentes) do GRETAP das instituições definidas no Decreto nº 15.651, de 15 de abril de 2021 e alterações que será escolhido por votação na PLENÁRIA.

Art. 13. Compete a Secretaria de Comunicação e Captação de Recursos do GRETAP:

- I. promover campanhas e buscar parceiros para arrecadar recursos financeiros e materiais para a execução das ações do GRETAP;
- II – apresentar a prestação de contas correspondentes aos recursos recebidos, seja por repasse motivado por instrumento de fomento e apoio ou doações recebidas;
- III – apresentar as informações acerca da utilização dos recursos financeiros e econômicos, bem como viabilizar a publicação dessas informações;
- IV – providenciar e apresentar release informativos sobre as ações do grupo para serem disponibilizados para os órgãos de informação, imprensa e mídia;
- V – manter atualizadas as informações correspondentes às redes sociais e demais canais de comunicação do GRETAP.
- VI – criar e conceber as diretrizes e normas referente ao formato de publicação e divulgação dos projetos, relatórios e eventos disponibilizados para mídias.

Art. 14. As campanhas de doação financeira e de materiais efetuadas anteriormente a oficialização do GRETAP fica sob a gestão das instituições que as realizaram, ficando a disposição para as campanhas de resgate vindouras.

Art. 15. A captação de recursos deverá ser coordenada com o objetivo principal de receber doações para aquisição e/ou recebimento de materiais hospitalares, medicamentos, equipamentos para captura e transporte, alimentação animal e demais itens necessários para atendimento de animais, e para atendimento das equipes de resgate técnico animal, e ficarão sob a gestão da Coordenação Operacional.

Art. 16. Toda e qualquer campanha de arrecadação, bem como a formalização de termo de fomento, acordo, convênio, contrato entre outros instrumentos previstos, cuja finalidade seja o resgate técnico de animal, deverá ser apresentada à Coordenadoria do GRETAP, para acompanhamento e verificação do uso e fruição dos recursos e bens em prol das finalidades do Grupo.

DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PREVENÇÃO DE RISCO

Art. 17. A Secretaria de Logística e Prevenção de Risco do GRETAP será exercida por um representante eleito entre os representantes (titulares ou suplentes) do GRETAP das instituições definidas no Decreto nº 15.651, de 15 de abril de 2021 e alterações que será escolhido por votação na PLENÁRIA.

Art. 18. Compete a Secretaria de Logística e Prevenção de Risco do GRETAP:

- I – providenciar a logística das equipes de campo, dos materiais e suprimentos necessários à execução das ações do GRETAP;
- II – providenciar a logística para atendimento dos animais resgatados nas bases até os Centros de Reabilitação, CRAS e locais de atendimento parceiros;
- III – cumprir e organizar os protocolos de biossegurança, bem como demais protocolos de segurança das equipes de campo e voluntários;
- IV – organizar junto à Secretaria Operacional a manutenção, controle, dispensação e disponibilização dos materiais, insumos, suprimentos e pessoal necessários, verificando os itens utilizados, estoque disponível e remanescente;
- V – preparar e dar suporte, quando necessário, para as equipes de bases em cenários de desastres;
- VI – contatar os órgãos competentes para estabelecer os locais de referência para atendimentos dos animais resgatados e, dos membros das equipes de campo e voluntários, quando necessário.

DA SECRETARIA OPERACIONAL

Art. 19. A Secretaria Operacional do GRETAP será exercida por um representante eleito entre os representantes (titulares ou suplentes) do GRETAP das instituições definidas no Decreto nº 15.651, de 15 de abril de 2021 e alterações que será escolhido por votação na PLENÁRIA.

Art. 20. Compete a Coordenação operacional do GRETAP:

- I. definir junto à coordenação executiva e a coordenação de logística, a quantidade e a localização dos centros de atendimento veterinário temporários (CAVETs);
- II. definir as equipes dos Cavet's;
- III. coordenar as ações de campo dos CAVETs;
- IV – entrevistar, selecionar e definir os técnicos e voluntários de composição das equipes de atuação no resgate, assistência e atendimento dos animais vitimados e/ou sob risco;
- V – estabelecer os protocolos específicos para animais silvestres e triar os animais conforme o grau de gravidade (Sistema de Triagem de Manchester);
- VI. coordenar junto o CRAS/IMASUL o deslocamento da unidade móvel de atendimento junto às bases;
- VII. solicitar os materiais e suprimentos necessários para atender as bases junto a Coordenação de Logística e prevenção;
- VIII. providenciar o relatório final das ações realizadas pelas bases e dos encaminhamentos de animais silvestres à base do CRAS/IMASUL e demais unidade de apoio.

DA SECRETARIA DE AUTORIZAÇÕES E COLETAS

Art. 21. A Secretaria de autorizações e coletas do GRETAP será exercida por um representante eleito entre os representantes (titulares ou suplentes) do GRETAP das instituições definidas no Decreto nº 15.651, de 15 de abril de 2021 e alterações que será escolhido por votação na PLENÁRIA.

Art. 22. Compete a Secretaria de autorizações e coletas do GRETAP:

- I. providenciar junto ao IBAMA a autorização de manejo de fauna *in situ* para atender desastres ambientais;
- II – estabelecer protocolos de autorização e coleta, armazenamento e envio de material biológico, desde que destinados ao atendimento da situação e urgência e emergência dos animais vitimados;
- III - solicitar às autorizações junto ao ICMBio da rede de pesquisadores para onde serão destinados os materiais coletados;
- IV – providenciar a necropsia dos animais resgatados que vierem a óbito e coleta dos materiais biológicos;
- V – elaborar laudo necroscópico dos animais que vierem a óbito após o resgate.

Parágrafo único – Os protocolos e autorizações previstos no presente artigo, dizem respeito à atividades de resgate técnico de animais e não coletas, armazenamentos e envio de matérias para fins exclusivos de pesquisa científica.

SEÇÃO III
DA PLENÁRIA

Art. 23. As reuniões da Plenária serão presididas pelo Coordenador do GRETAP.

Art. 24. A PLENÁRIA do GRETAP reunir-se-á:

- I - ordinariamente, 4 vezes por ano civil, em data, local e hora, fixados e comunicados com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias;
- II - extraordinariamente, por iniciativa do Presidente ou da maioria simples de seus membros (50% + um), mediante exposição de motivos, convocada com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias e no máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

Art. 25. A PLENÁRIA reunir-se-á com pauta preestabelecida no ato da convocação e realizada preferencialmente em sala virtual com gravação.

§ 1º. As reuniões da PLENÁRIA terão início, respeitando o número de membros presentes, de acordo com a seguinte ordem de abertura, com intervalo de 05 (cinco) minutos entre elas:

- a) em primeira convocação, com presença de pelo menos metade mais um de seus membros;
- b) em segunda convocação, com presença de pelo menos um terço de seus membros.

§ 2º. As decisões da PLENÁRIA serão tomadas sempre que possível por consenso ou por maioria simples dos votos dos seus membros presentes.

§ 3º. As votações serão abertas e, quando necessárias, nominais.

Art. 26. As reuniões da PLENÁRIA terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva da qual constará necessariamente:

- I. abertura da sessão, leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- II. leitura do expediente, das comunicações da ordem do dia e aprovação da pauta do dia;

- III. apresentação, discussão e encaminhamento dos assuntos da pauta;
- IV. informes gerais e assuntos a deliberar;
- V. encerramento.

Parágrafo Único. Extraordinariamente novos assuntos poderão ser incluídos na pauta desde que aprovados pela PLENÁRIA.

Art. 27. Compete aos membros da PLENÁRIA do GRETAP:

- I. participar das reuniões;
- II. orientar e acompanhar o desenvolvimento de planos, programas, projetos e atividades ligados ao GRETAP, de forma a harmonizar e compatibilizar suas ações;
- III. debater e votar as matérias em discussão, emitindo relatórios e proposições;
- IV. requerer informações, providências e esclarecimentos a Coordenação Executiva;
- V. propor a criação, aprovar e integrar as Coordenações e Grupos de Trabalhos, bem como propor a extinção das mesmas;
- VI. propor ações, temas e assuntos para discussão no GRETAP;
- VII. propor a alteração deste Regimento Interno;
- VIII. zelar pela ética do GRETAP;
- IX. votar e ser votado para os cargos previstos neste regimento;
- X. realizar ações e tomar providências cabíveis a cada segmento para implementar e operacionalizar as ações definidas nas reuniões do GRETAP;
- XI. indicar, através de ato formal, cidadãos ou representantes de instituições públicas ou privadas para participar das reuniões do GRETAP e dos Grupos de Trabalho;
- XII. solicitar à Coordenação Executiva a convocação de reuniões extraordinárias, justificando seu pedido formalmente;
- XIII. solicitar destaque nas atas de seus votos sempre que pertinente sobre matérias aprovadas;
- XIV. solicitar verificação de quórum;
- XV. propor questões de ordem e esclarecimento;
- XVI. sugerir pontos de pauta de reuniões da Plenária.

Art. 28. Os assuntos a serem submetidos à apreciação da PLENÁRIA, em conformidade com o estabelecido neste Regimento Interno, poderão ser apresentados por qualquer um dos membros do GRETAP, por escrito, ao Secretário Executivo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião.

Art. 29. Os pareceres e respectivos resumos das Coordenações e Grupos de Trabalho, a serem apresentados durante as reuniões da PLENÁRIA, deverão ser elaborados por escrito e entregues ao Coordenador Geral do GRETAP, com 15 (quinze) dias de antecedência da data de realização da reunião, para fins de inclusão na pauta, salvo exceções justificadas e admitidas pelo Coordenador Executivo.

Art. 30. A votação dos assuntos contidos na pauta será precedida por discussões até que o assunto esteja suficientemente esclarecido, sendo facultado aos membros do GRETAP MS fazer uso da palavra.

Art. 31. As Recomendações do GRETAP serão consubstanciadas em Proposições assinadas pelo Coordenador do GRETAP.

Art. 32. As atas deverão ser redigidas de forma clara e dado ciência pelos membros que participaram da reunião que as originaram.

Art. 33. Os assuntos não apreciados por insuficiência de tempo, ficam automaticamente constando como prioridade da pauta da reunião seguinte.

DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 34. O representante das instituições componentes perderá seu mandato:

- I. comprovada sua ausência a 3 (três) reuniões plenárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no decorrer de um biênio, poderá implicar no desligamento do membro indicado;
- II. se seu procedimento for declarado incompatível com o decoro exigido para o mandato;
- III. em caso de renúncia;
- V. em caso de destituição ou exoneração.

§ 1º Em havendo recurso no caso do inciso I, sua apreciação será de competência do Plenário e sujeita à aprovação por maioria simples;

§ 2º No caso mencionados nos incisos II, a perda do mandato fundar-se-á por voto de, no mínimo, 2/3 do Plenário, assegurada a ampla defesa.

Art. 35. Nas hipóteses do artigo anterior, o Secretário Executivo do GRETAP comunicará o fato a(s) respectiva(s) entidade(s).

Art. 36. Em caso de desligamento ou exclusão de uma instituição representante, o GRETAP funcionará plenamente, com a composição mínima de até 07 (sete) membros, até o fim de cada mandato.

Parágrafo Único – Em caso da composição do GRETAP ficar inferior a 07 (sete) membros, serão escolhidos novos membros a partir do convite de entidades interessadas, aprovado pela PLENÁRIA e designado pelo coordenador executivo, para que a composição mínima seja mantida, até o fim de cada mandato.

Art. 37. Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos, a coordenação executiva do GRETAP, fará publicar os editais de chamamento para cadastramento das entidades nos segmentos que compõem a PLENÁRIA do Comitê.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 38. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução das ações realizadas pelo GRETAP MS serão provenientes das seguintes fontes:

I - recursos orçamentários consignados no orçamento do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e repassados por meio de suas unidades administrativas e executivas, autarquias e/ou fundações públicas;

II - transferência de recursos provenientes de outros órgãos federais, estaduais, municipais ou particulares interessados no apoio das ações de resgate técnico de animais;

III - dotações recebidas em caráter excepcional.

Parágrafo Único – Poderão ser firmados Convênio e/ou Termo de Cooperação Técnica e financeira a fim de serem alocados os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades do GRETAP, com fins de manutenção da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na aplicação dos recursos financeiros destinado ao referido Grupo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Os atos normativos e/ou decisórios do GRETAP serão formalizados por meio de resoluções e publicados oficialmente pelo órgão competentes, sendo no momento a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO) ou outra de equivalente competência.

Art. 40. A alteração do presente Regimento poderá ser proposta por 1/3 (um terço) dos membros do Plenário, cuja aprovação se dará pela maioria absoluta.

Parágrafo único. A alteração do presente Regimento também poderá ser resultante de força ou exigência legal.

Art. 41. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do GRETAP.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS A PROPRIETÁRIOS RURAIS PSA USO MÚLTIPLO DOS RIOS CÊNICOS FORMOSO E PRATA, NOS MUNICÍPIOS DE BONITO E JARDIM, MATO GROSSO DO SUL

EDITAL SEMAGRO/FUNLES Nº 002/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR-SEMAGRO, com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS E LESADOS-FUNLES, torna público a abertura do processo de seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais situados nas bacias hidrográficas do Rio Formoso e do Rio da Prata, abrangendo áreas dos municípios de Bonito e Jardim em Mato Grosso do Sul, para participação no Subprograma **PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos FORMOSO e PRATA**, através do presente Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Sub- Programa PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos FORMOSO e PRATA tem a finalidade de direcionar esforços do governo estadual para restaurar e proteger os serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade, ao clima e aos estoques de carbono no âmbito das Bacias Hidrográficas dos Rios Formoso e da Prata.

1.2. O Subprograma utilizará uma abordagem de manejo sustentável a fim de produzir múltiplos benefícios, especialmente benefícios de captura e manutenção de estoques de carbono relacionados ao uso da terra e à mudança do uso da terra, favorecendo e incentivando o incremento da biodiversidade.

1.3. O Subprograma complementará esforços do governo estadual na proteção do entorno de Unidades de Conservação (UCs), ampliando a conectividade das paisagens e incentivará a participação de proprietários de terras privadas para o manejo sustentável da paisagem, por meio da promoção de atividades de restauração ecológica e favorecimento da regeneração natural.

1.4. As atividades estão dirigidas a ampliar a funcionalidade dos ecossistemas, promover a conservação de habitats necessários para a conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, e

fortalecer as capacidades institucionais dos órgãos públicos e privados que participam do Subprograma.

1.5. O PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos objetiva gerar e manter os serviços dos ecossistemas em paisagens produtivas, estando direcionada a agroecossistemas de alta ação antropogênica, incentivando a conservação de vegetação nativa, a restauração ecológica e a adoção de sistemas produtivos sustentáveis em imóveis rurais.

1.6. O PSA Uso Múltiplo recompensará a:

- Conservação das florestas e demais formas de vegetação natural privadas existentes;
- Restauração ecológica das florestas e demais formas de vegetação natural privadas e
- Conversão produtiva de pastagens e terras degradadas para usos alternativos da terra com maior armazenamento de carbono.

1.7. O PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos integra as ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, com recursos provenientes do Fundo de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados – FUNLES.

1.8. Os recursos disponíveis para cada um dos territórios abrangidos por este Edital estão indicados no quadro abaixo:

Localidade	Valor Disponível
Município de Bonito, Bacia do Formoso e do Rio da Prata	R\$ 942.849,85
Município de Jardim, Bacia do Rio da Prata	

1.8.1. O valor alocado para este Edital poderá ser suplementado, a critério da SEMAGRO/FUNLES, conforme a disponibilidade de recursos e adesão de novos parceiros.

1.8.2. Poderá haver redirecionamento de valores entre os territórios caso não haja o comprometimento integral de recursos em um território e demanda não atendida em outro, mediante aditivo a este Edital.

1.9. A relação a ser estabelecida entre provedores e a SEMAGRO, por meio dos termos deste Edital e eventuais contratos que se façam entre estas partes, desde já deve ser entendida como apoio mútuo e voluntário, não se constituindo, de nenhuma forma, em uma relação de trabalho ou de prestação de serviços.

1.9.1. A publicação deste Edital, bem como todas as demais publicações dele decorrente, serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, sítio <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe> e disponibilizado na íntegra no site da SEMAGRO <http://www.semagro.ms.gov.br/>

2. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais localizados na área de abrangência indicada no Item 3 para participação no Subprograma de Pagamentos por Serviços Ambientais - PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos, no âmbito das Bacias Hidrográficas dos Rios Formoso e da Prata, para implementação das ações aqui previstas, conforme os padrões estipulados por este Edital, e pelo contrato de apoio a ser firmado com os participantes selecionados.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

3.1. As áreas de abrangência do presente Edital, incluem os municípios de Bonito e Jardim/MS, nos mapas que constituem os Anexos 1A e 1B do presente Edital e indicadas no quadro abaixo:

TERRITÓRIO	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS*	ÁREA (mil ha)
Bacia do Rio Formoso	Bonito	106.8
Bacia do Rio da Prata	Jardim e Bonito	139.7

*total ou parcial

3.2. Poderão participar do Subprograma de que trata este Edital, os proponentes que implementarem ações de relevância na consecução dos objetivos propostos de acordo com os critérios técnicos de seleção de áreas (item 5.1), considerando 100% da área de seus imóveis.

4. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. São elegíveis para participar como provedores de serviços ambientais os proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais localizados nas áreas abrangidas por este Edital, desde que:

- a) o imóvel esteja inscrito no Cadastro Ambiental Rural;
- b) não seja beneficiário simultâneo de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob a forma de pagamentos por serviços ambientais para as mesmas atividades e mesma área abrangida pelo presente Subprograma (Declaração na Manifestação de Interesse, Anexo 03, Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021);
- c) comprove a relação de propriedade, domínio ou posse legal do imóvel;
- d) esteja regular perante o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) não esteja inscrito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual.

f) o imóvel deverá estar localizado de maneira integral (100%) em uma das sub bacias hidrográficas previstos neste edital.

4.2. No caso de pessoas jurídicas, a empresa deverá estar representada por um dos sócios. Poderão participar entidades representantes de comunidades tradicionais (indígenas ou quilombolas) que detenham a posse coletiva da área;

4.3. Não há limite para apresentação de propostas por um mesmo provedor para imóveis diferentes, desde que todos os requisitos, e demais critérios, deste Edital sejam atendidos.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ÁREAS E AÇÕES CONTEMPLADAS

5.1. Para a seleção de áreas a serem contempladas pelo PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos deverá ser aplicado critérios técnicos presentes na tabela a seguir, cujos pontos acumulativos definem o grau de prioridade:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO
Áreas prioritárias para a conservação da natureza (Ministério do Meio Ambiente – MMA e/ou Mapa Estadual).	4
Áreas com maior densidade de drenagem (maior densidade de rios e nascentes)	3
Entorno de Unidades de Conservação (UCs) de proteção integral e interior de UCs de uso sustentável.	3
Áreas que possibilitem a formação de corredores de biodiversidade entre UCs.	2
Áreas adjacentes ou que ampliem a conectividade com Áreas de Preservação Permanente	2
Áreas com grandes remanescentes de vegetação nativa	2
Áreas sujeitas a eventos hidrológicos críticos recorrentes.	1
Áreas com menores índices de urbanização.	1

5.2. O PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos contempla as diferentes categorias de ações que podem ser implementadas isolada ou conjuntamente, sendo que para a seleção de projetos foi contemplado:

5.2.1. Ações para conservação de vegetação nativa, remanescente e em restauração ecológica tais como Áreas de Preservação Permanente (APP) e áreas relevantes para o incremento da conectividade da paisagem:

5.2.1.1. As áreas destinadas à restauração devem ser protegidas de acordo com a avaliação de risco, como por exemplo, isolamento por meio da implantação de cercas, em caso de risco de incêndios florestais, implantação de aceiros, entre outros;

5.2.1.2. A conservação deverá contemplar ações de acordo com a avaliação de risco, feita por meio de um plano de ação para a proteção dos remanescentes florestais como, por exemplo, isolamento por meio de implantação de cercas, implantação de aceiros, entre outros;

5.2.1.3. Controle de espécies invasoras ou exóticas ou podas de condução de espécies escandentes ou arbóreas;

5.2.1.4. Recuperação do solo, no caso de área com alto grau de compactação e baixa fertilidade. Para estas áreas, que requerem a restauração com procedimentos de eliminação de pastagem e/ou recuperação de áreas degradadas, podem ser adotadas técnicas de restauração de acordo com a realidade local, sendo técnica de plantio direto de sementes (muvuca), plantio em linhas ou a associação de ambas.

5.2.1.5. Para a restauração em áreas com estágio inicial e médio de regeneração, o enriquecimento pode ser realizado por meio de plantio em linhas com espécies pioneiras, secundárias iniciais e tardias; atrativas de fauna, raras e ameaçadas de extinção. O plantio pode ser realizado utilizando-se de sementes, mudas ou material vegetativo para a implantação de espécies arbóreas, na estruturação das formações vegetacionais, sempre utilizando como matrizes remanescentes da vegetação local, localizadas na mesma bacia hidrográfica.

5.2.2. **Conversão Produtiva:** dentre as ações contempladas neste Item estão a implantação de usos do solo mais sustentáveis e adoção de práticas conservacionistas, tais como: (a) implantação de sistemas agroflorestais e silvipastoris, (b) extrativismo, (c) restauração de florestas estacionais e demais formas de vegetação arbórea nativas do Cerrado e Mata Atlântica, restauração de áreas úmidas (d) culturas anuais e perenes, (e) implantação de práticas de conservação de solo e água, com componentes arbóreos constituídos por espécies nativas ou espécies nativas consorciadas com espécies exóticas, (f) dentre outros.

5.3. As ações contempladas deverão estar devidamente discriminadas no Plano de Ação, previsto no Anexo 8, sob pena de inabilitação do provedor de serviço ambiental voluntário para o recebimento do apoio financeiro.

5.4. Não serão consideradas para fins de pagamento as ações de reparação de danos e a recuperação de áreas desmatadas após 22 de julho de 2008 ou que tenham sido, a qualquer tempo, objeto de autuação por supressão irregular de vegetação.

6. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

6.1. Para fins da implementação do PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos, assume-se que a produção de serviços ambientais nos imóveis rurais está relacionada ao uso do solo e à adoção de práticas conservacionistas.

6.2. Para cada uso do solo considerado foi atribuído um Índice de Serviços Ambientais, definido em função de seu potencial de geração de serviços ambientais relacionados à mitigação de mudanças climáticas e conservação da biodiversidade, solo e recursos hídricos, conforme tabela abaixo (para especificação dos itens, Anexo 09:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
I - USO DO SOLO			ÍNDICES DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	
Pastagens	Pastagem degradada, independente do regime de pastoreio (extensivo ou rotacionado)		0	
	Pastoreio extensivo; com pastagem com boa cobertura de solo		0,4	
	Pastoreio Rotacionado	Pastagem manejada sem diversificação de forrageiras	0,7	
		Pastagem manejada com diversificação de forrageiras ou com árvores nativas (mais de 50 indivíduos/ha)	1,2	
		Pastagem com diversificação de forrageiras com árvores nativas (mais de 50 indivíduos/ha)	1,6	
Cultura Anual	Manejo Convencional	Caráter edáfico	Preparo com revolvimento do solo em área total	0
			Preparo de solo reduzido	0,3
			Adubação orgânica ou verde	0,7
			Plantio Direto na Palha	1
	Caráter vegetativo	Cobertura morta (biomassa)	0,5	
		Culturas em faixas	0,6	
		Cordões vegetacionais	0,7	
	Caráter mecânico	Plantio de nível	0,8	
		Terraceamento	0,6	
	Manejo Conservacionista	Caráter Vegetativo	Plantio Direto	0,6
			Integração Lavoura Pecuária	0,8
			Integração Lavoura-Pecuária-floresta	1
	Manejo Agroecológico Ou Orgânico	Não Certificada		0,7
Certificada		1		

Cultura Perene	Manejo Convencional	Monocultivo ou Capineira	0,5
		Consórcios	0,7
		Cultivo de plantas de cobertura (DAP médio = 15 cm)	0,7
	Manejo Agroecológico ou Orgânico	Não Certificada	1,2
		Certificada	1,5

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - Continuação

I - USO DO SOLO			ÍNDICES DE SERVIÇOS AMBIENTAIS
Sistema Agroflorestal em formações arbóreas de Cerrado (SAF)	SAF A	Não Certificada	1
		Certificada	1,5
	SAF B	Não Certificada	1,5
		Certificada	1,8
Sistema Agro extrativista em Formação Florestal Xeromorfa – Cerradão e Cerrado arbóreo	Sistema Agroextrativista A	Extrativismo (<40%)	1,5
	Sistema Agroextrativista B	Extrativismo (≥60%)	1,8
Conservação de Fisionomias do Bioma Mata Atlântica e Cerrado*	Vegetação nativa de formações fisionômicas do bioma Mata Atlântica e Cerrado em estágios de sucessão ecológica, sujeita à degradação intensa causada pela entrada animais de grande porte, ocorrência de incêndio e/ou corte de vegetação		1
	Vegetação nativa de formações fisionômicas do bioma Mata Atlântica e Cerrado em estágios de sucessão ecológica, sem ameaças causadas principalmente por incêndios florestais, e pisoteio de gado.		1,8
Restauração em Fisionomias do bioma Mata Atlântica e Cerrado* em APP e Entorno de Unidades de Conservação	Áreas degradadas em APP onde observa-se ausência, ou pequena ocorrência de regeneração natural que necessitam de restauração, práticas de conservação do solo, nos casos de presença de processos erosivos, assoreamento e alteração do regime hidrológico.		0,8
	Fragmento de vegetação nativa em estágio inicial, ou médio de regeneração, que requer monitoramento e intervenções de plantio para evolução sucessional		1,8
Áreas Úmidas (Formações de campos inundáveis ou veredas, etc.)	Áreas úmidas sujeitas à degradação intensa causada por drenagens, alteração da vegetação, ocorrência de incêndios e entrada de animais domésticos.		0,5
	Áreas úmidas sem ameaças externas, preservadas na sua íntegra; volume de água estável e vegetação nativa, sem alterações significativas		1,8

*Floresta Estacional, Cerradão, Cerrado *strictu sensu*, campo sujo e campo limpo.

6.3. Para cada prática conservacionista adotada, dentre as consideradas no Subprograma, foi atribuída uma pontuação adicional, considerando seus impactos positivos potenciais, conforme tabela a seguir:

ADICIONAIS POR PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS		
II – PRÁTICA	REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO	ÍNDICES DE SERVIÇOS AMBIENTAIS
Implantação de técnicas mecânicas e vegetativas para conservação	Extensão da área com conservação de solo (ha)	0,2
Compostagem de resíduos orgânicos (domésticos e de culturas)		0,2
Saneamento rural parcial		0,4
Saneamento rural total		2
Implantação de bebedouro para animais domésticos fora de nascentes e rios	Extensão da área de pastagem atendida pelos bebedouros (ha)	0,4
Controle de erosão em todas as vias de acesso e estradas internas		2
Implantação de cerca para proteção de vegetação nativa, se necessário	Extensão da área de vegetação protegida (ha)	0,2
Implantação de cerca viva e/ou quebra vento com espécies nativas (proteção de culturas ou pastagens)	Comprimento de cerca viva ou quebra vento (km)	0,5
Apicultura (Criação de <i>Apis mellifera</i>)		0,8
Meliponicultura (criação de abelha nativa sem ferrão)		1
Captação de água de chuvas		0,2
Produção de energia alternativa (exceto uso doméstico)		0,5
Restauração de vegetação nativa, durante a implantação do projeto, em área no mínimo 20% (além das APP de recuperação obrigatória prevista na legislação)	Extensão da área recuperada além da APP de recuperação obrigatória (ha)	1
Controle de espécies exóticas invasoras que comprometem a biodiversidade (quando houver resolução ou recomendação do conselho consultivo da UC)		1
Frotas de máquinas movida à combustível renovável		1
MIP		0,8
MIP com Controle Biológico		1,2

APP: Área de Preservação Permanente; MIP: Manejo Integrado de Pragas; UC: Unidade de Conservação.

6.4. As definições para aplicação das planilhas de usos do solo e práticas conservacionistas estão descritas no Anexo 09.

6.5. A pontuação do imóvel será obtida pela soma de duas parcelas e um fator de correção final, transcritos a seguir:

- Somatória dos valores obtidos pela multiplicação da área, em hectares, enquadrada em cada um dos usos do solo pelo Índice de Serviços Ambientais do respectivo uso do solo;
- Somatória dos valores referentes às práticas conservacionistas verificadas no imóvel.
- Após a somatória dos valores será aplicado um fator de correção para ajustar a diferença significativa de área entre os imóveis rurais.
- Transcreve-se a fórmula:

$$PSA_n = \sum (n \cdot Y) + \sum (Z \cdot X)$$

$$PSA = \frac{PSA_n}{1 + \left(\frac{PSA_n}{100}\right)}$$

Onde:

PSA = Pagamento por Serviços Ambientais

PSA_n = valor do PSA parcial antes da aplicação do fator de correção

X = Valor de Base

Y = Índice de Uso do solo

Z = Prática Conservacionista

n = Área (ha)

7. PROCEDIMENTOS PARA AFERIÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS E DEFINIÇÃO DO VALOR DO PSA

7.1. A aferição dos serviços ambientais será efetuada por meio de vistorias, análises de imagens de satélite ou fotografias aéreas, entre outros meios adequados para a avaliação do uso do solo e da adoção de práticas conservacionistas.

7.2. A primeira avaliação definirá a pontuação inicial do imóvel, e será realizada a partir da Linha de Base (Anexo 02); elaborada considerando os usos do solo e as práticas conservacionistas constatadas no início do projeto (excetuando-se as práticas não consideradas na Linha de Base, assinaladas na tabela do Item 6.3).

7.3. As avaliações subsequentes, realizadas em periodicidade de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, no qual considerarão as alterações em relação à Linha de Base, ao uso do solo e à adoção de práticas conservacionistas, definindo assim, a pontuação incremental (correspondente à diferença entre a pontuação verificada no período avaliado e a pontuação inicial do imóvel).

7.4. Para a realização das avaliações, o provedor deverá apresentar, nos prazos previstos no contrato, o Relatório Simplificado de Usos do Solo e Práticas Conservacionistas (Anexo 06), informando sobre as ações implementadas e práticas conservacionistas adotadas no período em questão.

7.5. Somente serão consideradas para fins de pagamento, as alterações do uso do solo e as práticas conservacionistas comprovadamente realizadas nos períodos avaliados.

7.6. A restauração de áreas desmatadas após 22 de julho de 2008, ou que tenham sido, a qualquer tempo, objeto de autuação por supressão irregular de vegetação não poderá ser computada para fins de cálculo da pontuação incremental.

8. PLANOS DE AÇÃO

8.1. As equipes da SEMAGRO, apoiada por técnicos e consultores de instituições parceiras ou contratados pelo Subprograma, darão apoio ao proprietário ou possuidor do imóvel para a identificação de prioridades e a definição de Plano de Ação, visando à ampliação da produção de serviços ambientais e, conseqüentemente, o aumento da pontuação do imóvel.

8.2. O Plano de Ação é um documento de orientação, que traça as diretrizes das atividades de conservação de remanescentes florestais, restauração ecológica e conversão produtiva, as quais o provedor, voluntariamente, irá cumprir ao se habilitar a seleção do presente Edital. A execução das ações caberá ao proprietário ou possuidor do imóvel, que será também responsável, inclusive financeiramente, por tal execução.

8.3. Caso seja constatada a ocorrência de degradação ambiental continuada, classificada como grave, tal como erosão, em qualquer estágio, em sulcos profundos ou muito profundos (voçorocas), ou lançamento de efluentes domésticos, ou ainda, acesso e despejo de dejetos de animais diretamente em corpos d'água, o Plano de Ação deverá contemplar medidas de controle com respectivo cronograma de execução, que deverão ser adotados sob pena máxima de suspensão permanente dos pagamentos.

9. VALOR DO PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

9.1. O valor do PSA (calculado através do Item 6.5 d) será calculado pela multiplicação da pontuação atribuída ao imóvel pelos valores abaixo:

PSA CALCULADO	VALOR A SER PAGO (R\$)
Valor por ponto na linha de base (avaliação inicial)	R\$ 100,00 (cem reais)
Valor por ponto incremental (avaliações subsequentes)	R\$ 200,00 (duzentos reais)

9.2. Os limites máximos de valor por participante para cada um dos territórios abrangidos estão indicados no quadro abaixo:

TERRITÓRIO	VALOR MÁXIMO POR PARTICIPANTE (R\$/ano)
Bacia do Rio Formoso	R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) por ano
Bacia do Rio da Prata	R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) por ano

9.3. Os limites de valor foram definidos considerando os critérios de tamanho do módulo rural dos municípios abrangidos, os resultados esperados e os recursos disponíveis.

10. INSCRIÇÃO

10.1. A inscrição para participação no PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos deverá ser realizada por meio da apresentação de Manifestação de Interesse (Anexo 03), acompanhada da documentação na sequência indicada (demais anexos), no prazo de vigência e locais estabelecidos a seguir.

10.2. Documentação a ser entregue com a manifestação de interesse:

- a) Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do proprietário ou possuidor do imóvel rural, no caso de pessoa física, ou do representante legal, no caso de pessoa jurídica.
- b) No caso de pessoa jurídica, deverá apresentar ainda:
 - i. Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - ii. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades simples, empresariais ou anônimas e de instituições sem fins lucrativos (ex: Associações e Fundações), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou controladores.
- c) Comprovação de propriedade ou posse por meio da apresentação da documentação indicada no Anexo 05 (Comprovação da Relação de Domínio ou Posse Legal do Imóvel Rural) ou, no caso de posse (Declaração de Posse, Anexo 07).
- d) No caso de mais de um proprietário ou posseiro deverá ser apresentada a anuência dos demais ou a Declaração constante (Anexo 04).
 - e) Mapa da propriedade (detalhamento) de acordo com o apresentado no CAR/MS.

10.3. Prazo de vigência do Edital para recebimento das propostas e assinatura do contrato:

DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
Publicação do Edital de Seleção Pública no DOE eletrônico e início do inscrições e recebimento das propostas	21/12/2021
Data-limite para impugnação ao Edital de Seleção Pública	30/12/2021
Data-limite para envio/ recebimento das propostas	11/02/2022
Avaliação da habilitação das propostas, Cálculo da pontuação inicial pela Comissão de Seleção da SEMAGRO	12/02/2022 a 01/04/2022
Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção.	05/04/2022
Convocação para assinatura do contrato	18/04/2022

10.4. O prazo de vigência do Edital poderá ser prorrogado a critério da SEMAGRO.

11. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

11.1. Os proponentes interessados deverão entregar as manifestações de interesse juntamente com toda a documentação indicada no Item 10.2 impreterivelmente até 11 de fevereiro de 2022.

11.2. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, site <http://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe>; e disponibilizado na íntegra, no site da SEMAGRO www.semagro.ms.gov.br.

11.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo proponente.

11.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

11.5. A manifestação de interesse juntamente com a documentação deverá ser entregue nos seguintes endereços, de acordo com a localização do imóvel:

CIDADE	LOCAL DE ENTREGA
BONITO/MS	IMASUL - Regional Bonito Endereço: Avenida Belinha, 400, Vila Donária, 79290-000 Telefone: (67) 3255-1844 Horário de Atendimento: Seg-Sex, 7:30-13:30
JARDIM/MS	AGRAER - Regional Jardim Endereço: Av. Duque de Caxias, 236, 79240-000 Telefone: (67) 3251-3540 Horário de Atendimento: Seg-Sex, 7:30-17:30

11.6. A avaliação de elegibilidade será realizada com base nas informações e documentos apresentados pelos interessados, por vistorias e outros meios pertinentes.

11.7. Os responsáveis pelo recebimento das manifestações de interesse (equipe do interior, escritório de Bonito/MS e Jardim/MS), designados pela SEMAGRO, farão a conferência preliminar dos documentos e encaminharão, por e-mail, para a Comissão de Seleção da SEMAGRO, toda a documentação recebida, por proponente, individualizada e digitalizada em um único documento no formato PDF (um arquivo com toda a documentação de cada proponente).

11.8. A seleção das propostas inscritas será realizada pela Comissão de Seleção da SEMAGRO, que avaliará a documentação e emitirá parecer quanto à habilitação dos proponentes.

11.9. As habilitações deferidas durante a vigência deste Edital serão consideradas válidas mediante a subscrição, pelo interessado, de confirmação de interesse conforme modelo no Anexo 10.

11.10. As certidões solicitadas no Anexo 05, na habilitação deverão estar válidas para assinatura dos contratos e para os pagamentos.

11.11. Após a habilitação dos proponentes, os responsáveis técnicos (SEMAGRO) elaborarão, a Linha de Base e o cálculo da pontuação inicial correspondente, **Anexo 02**, analisando os documentos apresentados, comprovados através de vistoria.

11.12. A Comissão de Seleção da SEMAGRO avaliará a documentação e emitirá parecer final quanto à aceitação das propostas, publicando os resultados das avaliações ~~no prazo de 15 (quinze) dias~~ e procedendo à homologação dos proponentes com os valores das linhas de base.

11.13. A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos e informações complementares, caso necessário, concedendo o prazo pertinente para tanto.

11.14. Serão atendidos, conforme a ordem de inscrição, os interessados considerados inscritos dentro do prazo previsto no Item 10.1 deste Edital, ou até o comprometimento dos recursos disponíveis, o que ocorrer primeiro, não havendo critérios de hierarquização.

12. CONTRATO DE APOIO

12.1. A adesão ao PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos será formalizada por meio de Contrato de Apoio à Realização de Ações de Conservação (Anexo 08,) firmado entre o proprietário ou possuidor do imóvel e a SEMAGRO, no qual serão expressamente definidas as condições a serem observadas pelo provedor para fazer jus ao apoio financeiro.

12.2. Para a assinatura do contrato, o interessado deverá, imprescindivelmente, ter apresentado toda a documentação prevista, inclusive os documentos comprobatórios de propriedade ou posse mansa e pacífica indicados no Anexo 05.

12.3. O instrumento contratual a ser celebrado entre os provedores e a SEMAGRO não estabelece vínculo de prestação de serviços, uma vez que não se refere a um contrato voluntário que pretende apoiar e beneficiar proprietários ou possuidores rurais para que adotem práticas ambientalmente corretas de preservação e compensação ao meio ambiente.

12.4. Não haverá qualquer relação hierárquica ou vínculo trabalhista entre a SEMAGRO e o proprietário/ possuidor, pois não há qualquer hipótese legal ou contratual na relação a ser estabelecida como relação de trabalho, tampouco há a incidência de aspectos provenientes da legislação trabalhista, como pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

12.5. No contrato constarão os usos do solo e as práticas conservacionistas consideradas para fins de recebimento do apoio financeiro, os valores e forma de pagamento, bem como demais cláusulas relativas à rescisão.

12.6. Os contratos serão de 24 meses de vigência, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, com um pagamento inicial e um pagamento anual, condicionados ao resultado/ da avaliação dos relatórios entregues pelos provedores e da vistoria das atividades executadas.

12.7. A assinatura de contrato para participação no PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos será condicionada à manutenção das condições de elegibilidade previstas no Item 4 deste Edital, que deverá ser comprovada pelo provedor sempre que for solicitado pela SEMAGRO.

12.8. O Contrato somente terá efetividade após a elaboração e aceitação do Plano de Ação.

13. VALOR DO CONTRATO

13.1. O valor do contrato será composto por:

13.1.1. Um valor determinado, calculado multiplicando a pontuação obtida na avaliação inicial pelo valor do ponto na linha de base indicado no Item 9.1 deste Edital

13.1.2. O valor para os dois pagamentos subsequentes (Item 9.2), será estimado pela multiplicação do valor do ponto incremental, indicado no Item 9.1, pelos pontos passíveis de serem obtidos pelo provedor, caso adote na totalidade os usos do solo e práticas conservacionistas previstas no Plano de Ação.

13.2. O valor a que se refere o Item 13.1.2 será incluído no contrato por meio de Termo Aditivo, que inserirá também o Plano de Ação aprovado pela SEMAGRO.

13.3. O valor anual do contrato não poderá exceder o limite máximo anual por participante definido no Item 9.2.

14. PAGAMENTOS

14.1. O primeiro pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação do Plano de Ação.

14.2. Os pagamentos subsequentes serão efetuados ao final de cada período de até 12 (doze) meses, após a avaliação do cumprimento do Plano de Ação aprovado e iniciado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da avaliação de usos do solo e práticas conservacionistas com resultado positivo nos padrões estabelecidos no Plano de Ação.

14.3. Todos os pagamentos serão condicionados à:

- a) Manutenção da regularidade ambiental da propriedade nos termos da legislação vigente;
- b) Comprovação da manutenção da inexistência de pendências junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não

Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;

c) Comprovação da execução do cronograma de medidas de controle de degradações consideradas graves e continuadas, recomendadas, no caso previsto no Item 8.3.

15. ETAPAS E PRAZOS

As etapas e prazos até a assinatura do contrato são os previstos neste instrumento convocatório, com possibilidade de alteração, à critério da Comissão de Seleção, com a devida publicidade e ciência aos interessados, das eventuais alterações e das etapas subsequentes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A adesão ao PSA Uso Múltiplo não impede o proprietário ou legítimo possuidor de imóvel rural de aderir a outros benefícios previstos no Subprograma PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos, a exemplo de certificação e fomento a cadeias produtivas de valor sustentável.

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2.021.

RICARDO JOSÉ SENNA

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados – FUNLES, em exercício.

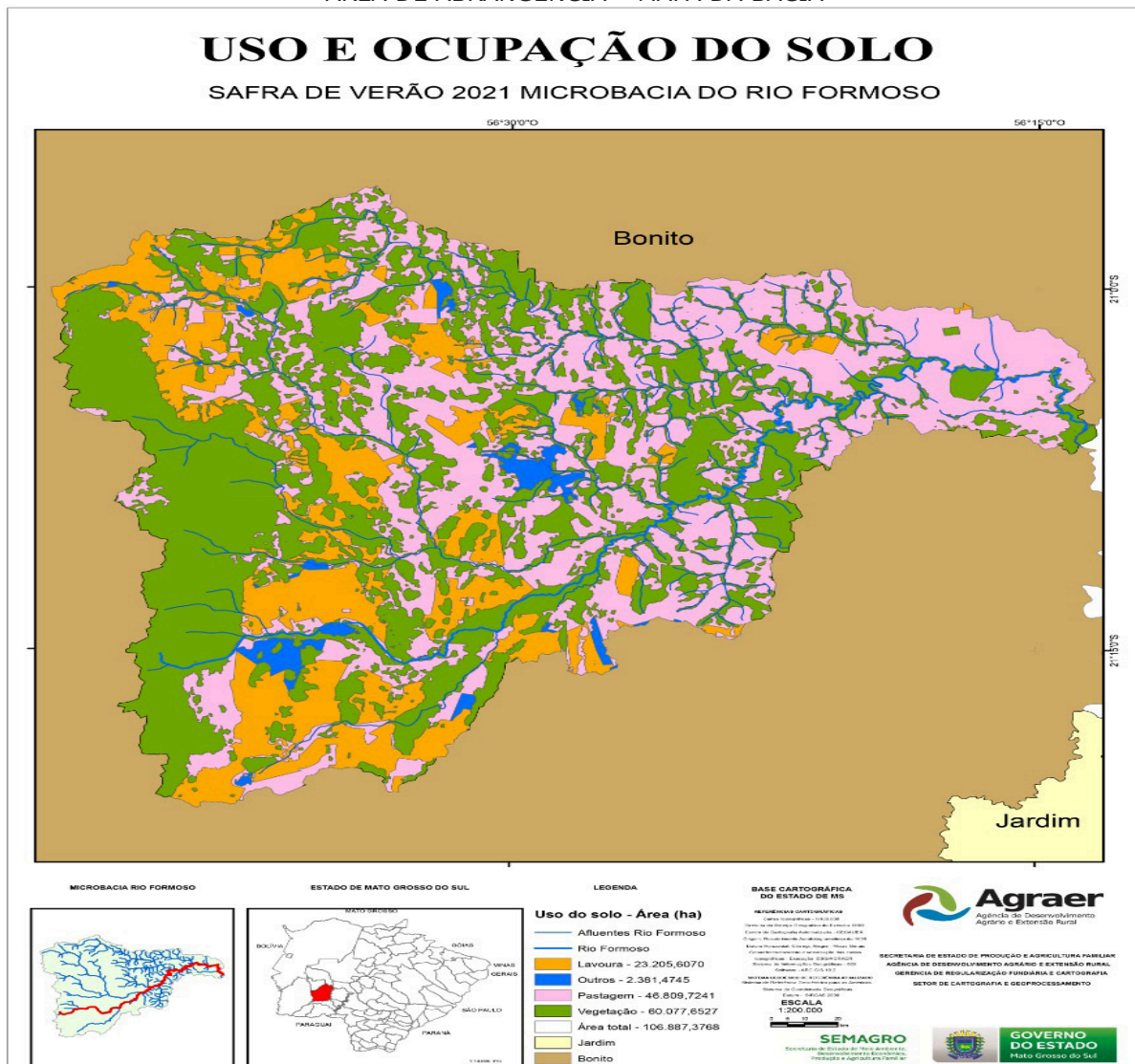
ANEXO 1A do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021

PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS –

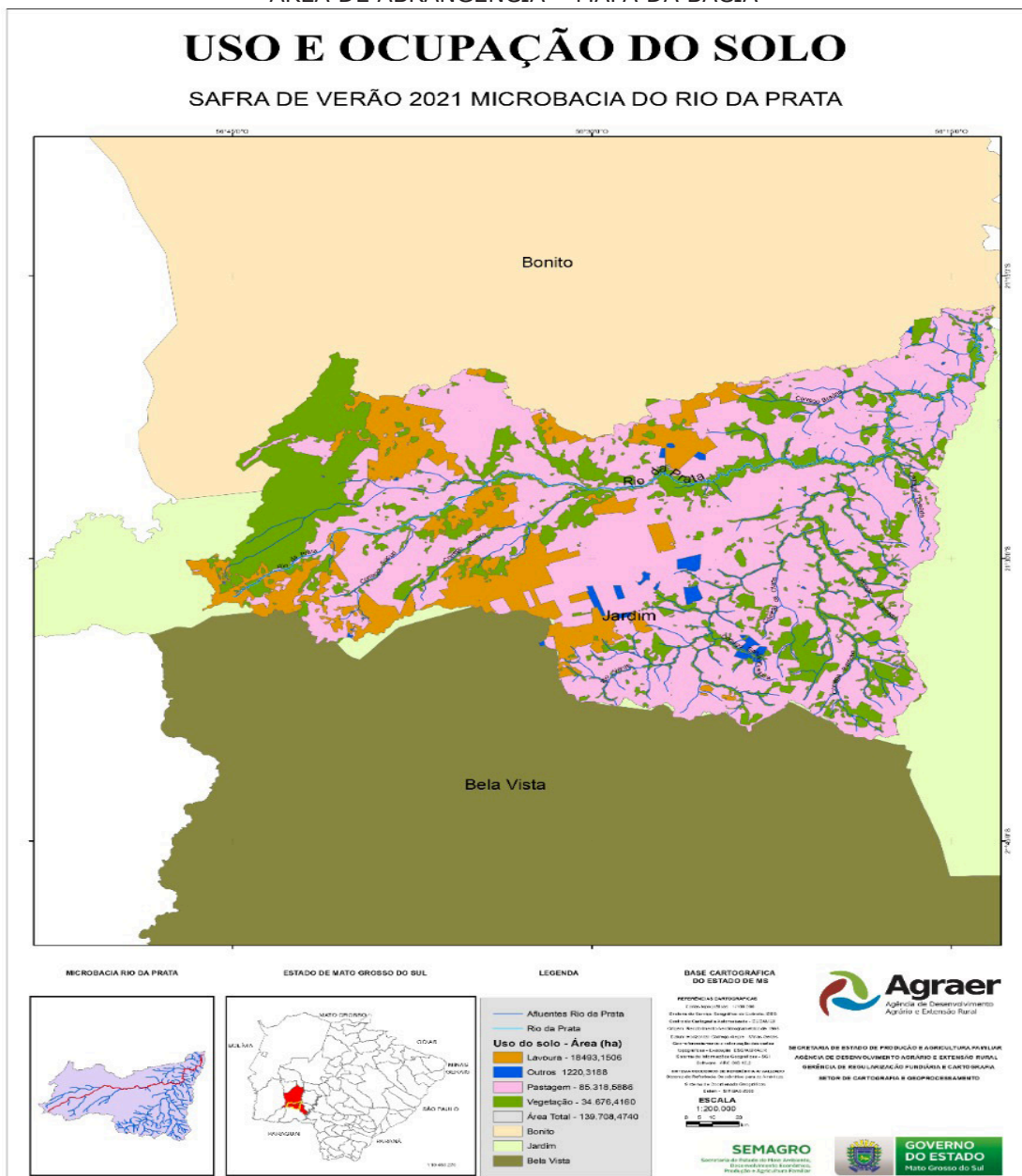
PSA USO MÚLTIPLO RIOS CÊNICOS

Bacia do Rio Formoso

ÁREA DE ABRANGÊNCIA – MAPA DA BACIA



**ANEXO 1B do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021
 PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS –
 PSA USO MÚLTIPLO RIOS CÊNICOS
 Bacia do Rio da Prata
 ÁREA DE ABRANGÊNCIA – MAPA DA BACIA**



**ANEXO 02 do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021
 PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA USO MÚLTIPLO RIOS CÊNICOS**

Modelo de Linha de Base

1. Usos do solo

[Inserir croqui com indicação dos usos do solo]

Usos do solo	Área (ha)	Índice de serviços ambientais	Pontuação

Pontuação parcial 1			

2.Práticas conservacionistas constatadas

Prática conservacionista constatada	Abrangência	Pontuação prática	por	Pontuação
Pontuação parcial 2				

3.Pontuação inicial do imóvel

[indicar número de pontos obtidos (soma das pontuações parciais 1 e 2)]

ANEXO 03 do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021

PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA USO MULTIPLO RIOS CÊNICOS
Formulário para Apresentação de Manifestação de Interesse

Dados do Proponente:

Nome:			
RG:	CPF/CNPJ:		
Proprietário ()	Posseiro ()	Arrendatário ()	
Reside no imóvel?	Sim ()	Não ()	
É produtor rural?	Sim ()	Não ()	
É produtor familiar?	Sim ()	Não ()	
É produtor orgânico	Sim ()	Não ()	

Contatos

Endereço	
Telefone	
e-mail	

Dados do Imóvel:

Número de inscrição SINCAR-MS	
-------------------------------	--

Localização (Coordenadas geográficas)		
Área total	APP ha	RL ha
Principal atividade produtiva da propriedade		
Documentos de dominialidade (anexar)		

1- Declaro que não sou beneficiário simultâneo de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob forma de pagamentos por serviços ambientais para as mesmas atividades e mesma área abrangida pelo presente Subprograma.

2- Declaro também que a área a ser contemplada não foi desmatada irregularmente a partir de julho de 2008 e nem atuada, a qualquer tempo, por supressão irregular de vegetação.

Assinatura, nome e data.

**ANEXO 04 do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – USO MÚLTIPLO RIOS CÊNICOS
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

_____, ____ de ____ de 202____

(Município) _____ (dia) _____ (mês) _____ (ano)
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____
, residente à _____ nº _____, bairro _____, Município de _____
, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP _____, na qualidade de coproprietário(a) () ou de posseiro ()
, DECLARO, ciente da pena de reclusão de um a cinco anos e multa prevista para o crime de falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal), que TODOS os demais coproprietários(as) ou posseiros do imóvel denominado _____, inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de Mato Grosso do Sul – SINCAR/MS sob o nº _____, manifestaram sua irrestrita e irrevogável anuência para que seja firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, Contrato de Apoio à Realização de Ações de Conservação no âmbito do Subprograma de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade **PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos**, que poderá ser firmado ainda, quando houver, em conjunto com o produtor que desenvolve atividade agropecuária na referida área, ficando desde já sob a minha responsabilidade ou sob a responsabilidade deste último, se houver, a implementação das ações estabelecidas no referido documento e o recebimento da subvenção nele definida.

Assinatura do coproprietário responsável (*)

CPF _____

(*) Assinatura conferida por semelhança com a respectiva Cédula de Identidade, cuja cópia encontra-se anexa ao presente, nos termos do Decreto estadual nº xxxx/20xx

Assinatura e Identificação do Funcionário Responsável

**ANEXO 05 do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – USO MÚLTIPLO RIOS CÊNICOS
Comprovação da Relação de Domínio ou Posse Legal do Imóvel Rural**

Para este edital serão aceitos os seguintes documentos:

A-REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (RGI)

I-Apresentação de certidão atualizada há, pelo menos, 1 (um) ano emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II-Poderão ser encaminhados em substituição ao RGI, os seguintes documentos comprobatórios da situação

dominial:

III-Recibos de compra e venda (formalizados em cartório);
IV-Comprovantes de pagamento de Imposto Territorial (ITR ou IPTU);

B-ARRENDAMENTO

Para arrendatários, além dos documentos do subitem "a", é necessário apresentar:

a-Contrato de arrendamento (desde que sua vigência seja superior ao período de vigência do contrato de pagamento por serviço ambiental);
b-Anuência do proprietário.

C-POSSE DE IMÓVEL EM ÁREA DESAPROPRIADA

I -"Termo de imissão provisória de posse", obrigatoriamente concedida por juiz;

II - Decreto de Desapropriação e RGI do imóvel - ficando, neste caso, os pagamentos condicionados à apresentação do termo de "imissão provisória de posse", concedida por juiz.

D-IMÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO POR ENTE PÚBLICO

I-Lei de Doação publicada.

E-IMÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO POR PARTICULAR

I-Termo de doação e RGI. Nesse caso, se a proposta for habilitada, a compensação financeira fica condicionada à apresentação do registro da doação no cartório de imóveis.

F-CESSÃO DE USO

I - Certidão atualizada de registro de imóveis - posse consentida pelo proprietário do imóvel sob a formalização de contrato de cessão gratuita de uso, irrevogável e irretratável.

II - Apresentação do contrato de cessão gratuita de uso e RGI, juntamente com a anuência do proprietário do imóvel no Contrato a título de interveniente garantidor do uso do imóvel. Neste caso, se a proposta for habilitada, a compensação financeira fica condicionada à apresentação da certidão atualizada do registro de imóvel demonstrando a cessão de uso.

G-USUCAPIÃO INDIVIDUAL E COLETIVO URBANO

I - Prova de ajuizamento de ação de usucapião individual ou coletivo.

H-ÁREA DE PROPRIEDADE DO INCRA OU DE ASSENTAMENTOS RURAIS

I - Certidão atualizada do RGI acompanhada de autorização de ocupação emitida pela instituição ou órgão responsável. No caso de intervenção em áreas de assentamentos, apresentação da Portaria de Criação do Projeto de Assentamento.

I- IMÓVEIS TOMBADOS PELO IPHAN

I - RGI do imóvel e de documento emitido pela Unidade Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) comprovando o tombamento do imóvel.

J-ÁREA OCUPADA POR COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOS

I - Ato administrativo ou comprovação de existência de processo que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente ou quilombo, expedido pelo órgão do ente federativo responsável pela sua titulação;

II - Declaração de órgão, de quaisquer dos entes federativos, responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária, de que a área objeto do convênio é ocupada por comunidade remanescente de quilombo, caso não tenha sido expedido o ato administrativo.

L-ÁREA OCUPADA POR COMUNIDADE INDÍGENA

I - Deve ser apresentado documento expedido pelo órgão responsável.

**ANEXO 06 do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – USO MULTIPLO RIOS CÊNICOS
Relatório Simplificado de Usos do Solo e Práticas Conservacionistas**

Ações realizadas para a alteração de usos do solo e adoção de práticas conservacionistas

Descrição	Período de execução	Área abrangida (ha)	Resultados e observações

OBSERVAÇÕES:

- Anexar fotografias que comprovem a realização das ações e, se for o caso, outros documentos que possam apoiar a avaliação.

- Relacionar e referenciar os documentos apresentados

Local e data.

Assinatura do proprietário/representante legal

**ANEXO 07 do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - USO MULTIPLO RIOS CÊNICOS
Declaração de Posse**

_____, _____ de _____ de 201_

(Município)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente à _____ nº _____, bairro _____, Município _____,

_____, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP _____, DECLARO, ciente da pena de reclusão de um a cinco anos e multa prevista para o crime de falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal), que detenho a POSSE mansa e pacífica do imóvel denominado _____, localizado na _____, com área de _____ ha e inscrito no Sistema de Cadastro Rural do Estado de Mato Grosso do Sul – SICAR/MS sob o nº _____, ocupando esta área desde o ano de _____

Assinatura do declarante (*)

CPF _____

(*) Assinatura conferida por semelhança com a respectiva Cédula de Identidade, cuja cópia encontra-se anexa ao presente, nos termos do Decreto estadual XXXXXXX.

Assinatura e Identificação do Funcionário Responsável

**ANEXO 08 do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – USO MULTIPLO RIOS CÊNICOS
Minuta de Contrato**

Contrato de apoio à realização de ações de conservação no âmbito do PSA Uso Múltiplo, que entre si celebram, de um lado, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARACAO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS, e de outro, _____, em razão do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da **Secretaria do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO**, com sede em Campo Grande/MS, representada pelo Secretário de Estado Sr. _____, doravante denominada **SEMAGRO** com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARACAO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS e, de outro lado, o (a) **Sr. (a)** _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, ou CNPJ, proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel rural denominado _____, localizado no município de _____, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no SICAR-MS sob o nº _____, doravante denominado (a) **Provedor; e CONSIDERANDO:**

I - A competência conferida à **Secretaria do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO** pelo Decreto nº 15.323, de 4 de dezembro de 2019 e Resolução “P” SEMAGRO n. 014 de 03 de fevereiro de 2020, visando ações resultantes no aumento dos estoques de carbono na área de abrangência do Subprograma **de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos;**

II - Os recursos provenientes do Fundo de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados- FUNLES, destinados a prover os pagamentos por serviços ambientais das propriedades contempladas da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso e da Prata.

III - A instituição do Subprograma de Pagamentos por Serviços Ambientais na modalidade PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos, SEMAGRO, com a seleção de proprietários/possuidores voluntariamente inscritos por meio do Edital

SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021, para serem beneficiados pela provisão de medidas de conservação e regeneração da biodiversidade local, favorecendo o aumento dos estoques de carbono, por meio das ações contempladas pelo presente Edital;

IV – A inexistência de contratação de trabalho ou prestação de serviços no Subprograma aqui tratado, que é de caráter estritamente voluntário e possibilita a retribuição financeira ao Provedor condicionada ao resultado da análise ambiental de desempenho na realização das atividades de conservação de remanescentes florestais e demais formas de vegetação do Cerrado, restauração ecológica e conversão produtiva nos moldes do respectivo Plano de Ação, conforme previsto no Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021, mediante os critérios estabelecidos pela SEMAGRO;

V – A seleção do Provedor para receber o apoio financeiro advindo dos recursos fornecidos pelo Subprograma de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos;

VI – O apoio financeiro tem função exclusiva de incentivo e retribuição pelas atividades exercidas voluntariamente, não gerando qualquer espécie de obrigação acessória e/ou suplementar à SEMAGRO. As Partes celebram o presente contrato, mediante cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e outorgam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente o apoio mútuo entre as Partes para a realização voluntária das ações de conservação de remanescentes florestais e demais formas de vegetação do Cerrado, restauração ecológica e conversão produtiva, nos moldes do respectivo Plano de Ação, no âmbito do Subprograma de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos, conforme o Edital n. 002/2021 referente ao Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade nas Bacias Hidrográficas do Rio Formoso e da Prata.

1.2-O objeto deste contrato não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as Partes, inexistindo a incidência dos aspectos determinados em legislação trabalhista que caracterizem relação de trabalho, como pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

1.3-O objeto deste contrato, também, não constitui uma relação de prestação de serviços entre as Partes, uma vez que a execução das atividades previstas no Plano de Ação é voluntária, não havendo sanções ou força impositiva para que o Provedor as realize.

1.4-O presente Contrato vincula-se ao Edital n. 002/2021, nos termos descritos no referido edital de seleção, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÃO PRECEDENTE

2.1. É condição precedente para eficácia e vigência dos termos e condições deste contrato a elaboração e aprovação do Plano de Ação de que trata o Edital n. 002/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: LINHA DE BASE

3.1-O documento técnico que estabelece a **Linha de Base** para o imóvel com a respectiva **pontuação inicial**, definida nos termos previstos no Edital nº 002/2021, é parte integrante deste Contrato e servirá como referência e base para o cálculo do valor do primeiro pagamento e para a aferição de serviços ambientais nas avaliações subsequentes.

3.2-A avaliação inicial e as avaliações subsequentes, as quais serão realizadas após a aprovação e início da execução do Plano de Ação pelo Provedor, irá dispor quanto ao posterior cálculo e limite da pontuação incremental, conforme a Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA: PLANO DE AÇÃO

4.1. O Plano de Ação, conforme termos e definições previstos no Edital nº 002/2021, é um documento de orientação, que traça as diretrizes das atividades de conservação de remanescentes florestais e demais formas de vegetação, restauração ecológica e conversão produtiva, as quais o Provedor voluntariamente se habilitou para desenvolvê-las e, assim, receber o apoio financeiro do FUNLES.

4.2. O Plano de Ação aprovado pela SEMAGRO será inserido como parte integrante do presente contrato por meio de Termo Aditivo.

4.3. A execução das ações do Plano de Ação é de responsabilidade total e exclusiva do Provedor, incluindo qualquer investimento financeiro que se faça necessário.

CLÁUSULA QUINTA: AVALIAÇÕES PARA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS

5.1. As avaliações para aferição dos serviços ambientais, serão realizadas pelas equipes técnicas designadas pela SEMAGRO e, para sua aprovação, deverão considerar as alterações em relação à Linha de Base no uso do solo e na adoção de práticas conservacionistas, definindo a pontuação incremental correspondente à diferença entre a pontuação verificada no período avaliado e a pontuação inicial da propriedade rural do Provedor.

5.2. O Provedor apresentará Relatórios Simplificados de Uso do Solo e Práticas Conservacionistas (Anexo 07, Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021), que subsidiarão as avaliações, a cada período de até 12 (doze) meses, sendo o primeiro, contado a partir da assinatura do contrato.

5.3. Caso o PROVIDOR não apresente o Relatório Simplificado de Uso do Solo e Práticas Conservacionistas no prazo determinado nesta cláusula, o PROVIDOR será notificado para apresentação do mesmo no prazo de 10 (dez) dias, sendo que a não apresentação do referido relatório poderá gerar rescisão do presente contrato.

5.4. A análise dos Relatórios Simplificados de Uso do Solo e Práticas Conservacionistas deverá ser realizada pela SEMAGRO em, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega do documento pelo Provedor. Caso o referido relatório não apresente as informações adequadas ou solicitadas para uma adequada análise, a SEMAGRO poderá conceder prazo adicional de 15 (quinze) dias para a complementação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: APOIO FINANCEIRO

6.1. O primeiro pagamento do apoio financeiro, no valor de R\$ (.....), corresponde à pontuação inicial do imóvel verificada na Linha de Base, e fica condicionado ao cumprimento da condição precedente deste contrato.

6.2. Com a verificação da efetiva execução das atividades do Plano de Ação, os pagamentos subsequentes (segundo e terceiro pagamentos) serão calculados multiplicando a pontuação incremental pelo valor de cada ponto incremental, definido no Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021.

6.3. Os valores pagos serão proporcionais à pontuação incremental obtida até o limite previsto no Plano de Ação. Somente serão consideradas para fins de pagamento as alterações do uso do solo e as práticas conservacionistas comprovadamente realizadas no período avaliado.

6.4. Os valores dos pagamentos posteriores ao início do Plano de Ação (segundo e terceiro pagamentos) constarão expressamente no Termo Aditivo previsto na Cláusula Quarta, contemplando o valor correspondente à pontuação incremental que poderá ser obtida com a execução integral e adequada do Plano de Ação.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela SEMAGRO ao Provedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a ocorrência das seguintes condições:

I. Assinatura do termo aditivo do respectivo Plano de Ação, no caso do pagamento inicial;

II. Aprovação das avaliações para aferição dos serviços ambientais, pelas equipes técnicas do projeto, no caso do segundo pagamento e seguintes;

III. Manutenção do critério de elegibilidade previsto no Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021e utilizado no processo de habilitação referente à inexistência de pendências do Provedor no Cadastro Informativos do Crédito Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual durante todo o período de vigência do Contrato.

7.2. O pagamento será realizado por meio da disponibilização de crédito em conta corrente do Provedor, a seguir identificada: Banco, _____ Agência, _____ C/C _____;

7.3. Cada Parte arcará com os tributos referentes ao presente Contrato que lhe forem exigidos nos termos da lei, incluindo as retenções, quando necessárias, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento de Parte a Parte.

7.3.1. Em caso de pessoa física, está prevista apenas a retenção do imposto de renda. Sendo pessoa jurídica, poderão ser retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados.

CLÁUSULA OITAVA: CONDUTAS DO PROVEDOR

8.1. O Provedor, para recebimento do apoio financeiro de que trata este Contrato, voluntariamente, deverá:

I. Entregar e obter a aprovação, pela **SEMAGRO**, dos **Relatórios Simplificados de Uso do Solo e Práticas Conservacionistas** a cada período de até 12 (doze) meses;

II. Permitir e facilitar o monitoramento, fiscalização e auditoria pela **SEMAGRO/Comitê Gestor**, ou por terceiro oficialmente designado pela **SEMAGRO**, para verificar a execução das atividades previstas no **Plano de Ação**, os usos do solo e as condições do imóvel, com a disponibilização dos respectivos documentos e registros;

III. Permitir e facilitar o monitoramento dos resultados e impactos das ações executadas no âmbito do projeto em relação à conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos e ao sequestro de carbono, realizado pela **SEMAGRO/Comitê Gestor** ou por instituições ou profissionais por ela indicados;

IV. Manter a situação regular perante o **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL**;

V. Comunicar à **SEMAGRO**, em caso da ocorrência, durante a vigência deste Contrato, a venda da propriedade, o falecimento do proprietário/possuidor, ou qualquer outro fato modificativo da propriedade/posse, inclusive usufruto, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** da data da ocorrência, podendo ser concedido um prazo de até **30 (trinta) dias** para que o novo proprietário/possuidor, desde que preencha integralmente as condições e critérios de elegibilidade previstos no Edital de do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021 para se habilitar como novo Provedor, manifeste formalmente seu interesse na continuidade do presente instrumento, cabendo à **SEMAGRO** a adoção das providências relativas à formalização de Termo Aditivo ou um novo Contrato, desde que o novo Provedor possua todas as condições de elegibilidade exigidas neste Edital;

VI. Submeter à aprovação da **SEMAGRO**, com a antecedência necessária, qualquer proposta de alteração que venha a ser necessária ou de maior proveito e benefício ambiental, nas atividades do Plano de Ação ajustadas por meio deste Contrato;

VII. Cumprir todas as orientações **SEMAGRO**, da **SEMAGRO/Comitê Gestor**, e demais normas ambientais (leis, decretos, regulamentos e atos normativos), assumindo integralmente todo e qualquer ônus relativo a multas e/ou penalidades ocasionadas por eventuais descumprimentos legais.

CLÁUSULA NONA: ATRIBUIÇÕES DA SEMAGRO

9.1. A **SEMAGRO** irá:

I - Analisar o **Plano de Ação**;

II - Monitorar e fiscalizar, a execução das ações definidas no **Plano de Ação**, mediante a realização de vistorias;

III - Avaliar os **Relatórios Simplificados de Uso do Solo e Práticas Conservacionistas** apresentados pelo **Provedor**;

IV - Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;

V - Efetuar o pagamento ao **Provedor** conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta, deste contrato;

VI - Informar ao **Provedor** quanto à existência de impedimento, cancelamento ou suspensão do pagamento do benefício.

VII - Fazer a supervisão dos trabalhos dos parceiros que vierem a atuar no programa.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - Por comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias de desinteresse do **Provedor** em dar continuidade à realização das atividades previstas no Plano de Ação, quando então cessarão imediatamente os deveres da **SEMAGRO** no que se refere a este instrumento contratual e, especialmente, quanto à transferência pecuniária ao **Provedor**;

II - Por constatação do desinteresse do **Provedor** em manter as práticas voluntárias pactuadas, verificado pelo descumprimento parcial ou total do Contrato, ou por desatendimento das determinações regulares da instituição designada para acompanhar e fiscalizar as atividades acordadas, ou por descumprimento de dever ou de conveniência ambiental direta, previstos pela legislação pertinente;

III - Por não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e diretrizes do Plano de Ação;

IV - Em decorrência de fatos que independam da vontade das Partes e que impeçam a continuidade das atividades, tais como os que configuram caso fortuito e/ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil;

V - Na hipótese de implantação ou o desenvolvimento pelo **Provedor**, por si ou mediante representante ou preposto, o exercício de comportamentos, ações ou projetos agressivos ao meio ambiente, comprovado por Ato Administrativo emitido pelo órgão competente;

VI - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

VII - Caso o **Provedor** deixe de preencher qualquer dos requisitos de elegibilidade previstos no Item 4 do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021;

VIII - Se o **Provedor** impedir e/ou manipular indevidamente o processo de fiscalização e monitoramento realizado pela **SEMAGRO** e pelo **IMASUL**;

IX - Se ficar demonstrado o descumprimento das condições previstas no Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021;

X - Em caso de alterações do Projeto que inviabilizem a continuidade do Subprograma de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos na área rural pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é 12 meses, prorrogáveis mediante interesse mútuo e determinado em Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Instrumento e seu **Plano de Ação** poderão ser alterados, de comum acordo entre as Partes mediante justificativa e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

As Partes elegem o Foro de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1- Cada Parte declara e garante à outra Parte, na data de celebração deste Contrato, que:

I - Possui poderes e autorizações, as quais estão em plena validade, para celebrar o presente Contrato;

II - Ao celebrar o presente Contrato, não está descumprindo qualquer contrato celebrado ou compromisso assumido com terceiros;

III - Não está se pautando em nenhuma declaração da outra Parte além daquelas expressamente estabelecidas neste Contrato;

IV - Celebrou este Contrato após ter amplo esclarecimento e compreensão sobre seus termos e condições.

14.2-Fica ajustado, ainda, que são consideradas como partes integrantes do presente contrato:

I - A Linha de Base;

II - Os documentos apresentados com a Manifestação de Interesse;

III - O Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021e anexos;

IV - O Plano de Ação, a ser elaborado posteriormente a assinatura deste contrato;

V - Avaliações e Relatórios periódicos, a serem elaborados no decorrer da execução contratual.

14.3-Os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão por qualquer meio ou forma e a nenhum título e/ou circunstância, serem cedidos e/ou transferidos a terceiros por qualquer das Partes contratantes, salvo se em conformidade com o disposto na cláusula "7.1. - IV", que poderá acarretar em uma nova relação contratual tendo o presente instrumento como ponto de partida, preenchidos os critérios estabelecidos.

14.4-Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das Partes desejar ou estiver obrigada a fazer à outra nos termos do presente Contrato somente será considerada válida quando feita por escrito e devidamente entregue ao destinatário no seu endereço, podendo ser levada a efeito por via postal, portador ou, ainda, por via eletrônica. Neste último caso, a comunicação somente será válida a partir da confirmação do recebimento pelo destinatário.

14.5-Nenhuma das Partes poderá comprometer a outra além dos termos ora pactuados, sendo certo que ambas

são independentes e, nenhuma delas, poderá agir como representante, mandatária, agente e/ou procuradora da outra.

14.6-A presente avença não cria ou constitui qualquer espécie de vínculo societário, associativo entre as Partes, sendo cada qual responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, sejam civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias. Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos à luz da Legislação Brasileira em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em Direito admitidos.

14.7-O presente Contrato não gera nenhum outro direito às Partes além daqueles ora pactuados, a qual, por si, seus administradores, funcionários, empregados, prepostos ou subcontratados, não serão consideradas, em qualquer circunstância, agentes, procuradores, funcionários, empregados ou mandatários da outra Parte.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, e assinado a seguir por estas, a fim de que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Campo Grande, XX de XXXXXX de 2021.

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G.: CPF:

2. _____

Nome:

R.G.: CPF:

**ANEXO 09 do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – USO MULTIPLO RIOS CÊNICOS**

Definições para aplicação das planilhas de usos do solo e práticas conservacionistas

PSA USO MÚLTIPLO			
Definições e orientações para apoiar a classificação de usos do solo e sistemas de manejo			
Categoria de uso do solo ou sistema de manejo	Descrição geral	Complemento	Descrição complemento
Pastagem degradada	(i) Sinais de degradação agrícola: aumento excessivo do percentual de plantas daninhas, diminuição de percentual de capim (ou de leguminosas forrageiras) na área da pastagem; rebrota lenta de capim (ii) Sinais de degradação biológica: presença de áreas do solo descoberto (sem vegetação) na área da pastagem, facilitando a erosão, a perda de matéria orgânica e de nutrientes do solo sinais de erosão (laminar, em sulcos superficiais ou profundos, voçorocas) (iii) Animais com baixa condição corporal e desempenho abaixo do potencial	A condição de pastagem degradada independe do sistema de manejo (extensivo ou rotacionado)	NA
Pastoreio extensivo	(i) sem divisão de piquetes (ii) os animais permanecem na mesma pastagem por um longo período de tempo (meses)	NA	NA
Pastagem rotacionado	(i) Pastagem folhosa e abundante (ii) Pouco ou nenhum solo descoberto (máximo 5%) (iii) Pouca ou nenhuma espécie indesejável (iv) Folhas com coloração verde intensa (v) Raízes profundas, abundantes e vigorosas (vi) Os animais têm elevada condição corporal e apresentam desempenho próximo de seu potencial	Sem diversificação de forrageiras	Presença de uma única espécie forrageira ocupando 80% da área ou mais
		Com diversificação de forrageiras	Presença de espécies forrageiras diferentes da espécie principal, tais como leguminosas e/ou espécies de inverno, ocupando no mínimo 20% da área
		Com árvores nativas	Presença de, no mínimo, 50 indivíduos arbóreos de espécies nativas por hectare

PSA USO MÚLTIPLO				
Definições e orientações para apoiar a classificação de usos do solo e sistemas de manejo				
Categoria de uso do solo ou sistema de manejo	Descrição geral		Complemento	Descrição complemento
Cultura anual com manejo convencional	Caráter edáfico	Cultivo de espécies agrícolas anuais em monocultura com o uso de técnicas tradicionais de preparo do solo e controle fitossanitário	Preparo com revolvimento do solo em área total	Semeadura com preparo de solo em sistema convencional, com revolvimento do solo em área total
		Intensivo de adubos químicos e agrotóxicos.	Preparo de solo reduzido	Sistema de plantio com preparo apenas na linha de sulcos, sem revolvimento do solo em área total
		Adubação orgânica ou verde	Matéria orgânica enterrada no solo	Melhoramento das características físicas do solo através da assimilação de nitrogênio
		Plantio Direto na Palha (PDP)	Método de manejo e conservação de solo	Aumenta a permeabilidade do solo, reduzindo a erosão e perda de nutrientes, além de manter a biota edáfica associada
	Caráter vegetativo	Cobertura morta	Biomassa proveniente de restos de cultura deixados no campo	Servindo de proteção extra para o solo contra ações eólicas e fluviais
		Culturas em faixas	Disposição alternada de culturas em faixas	Dilui a velocidade da enxurrada, reduz a ação eólica, aumenta a permeabilidade do solo e auxilia no controle da erosão
		Cordões vegetacionais	Cordões de culturas perenes entrepostas às culturas anuais	Efeitos similares às culturas em faixas
	Caráter mecânico	Plantio em nível	Também chamado de plantio em contorno, é a uma medida de conservação do solo	As linhas de plantio são feitas seguindo as curvas de nível; com a mesma altitude
		Terraceamento	Canal que subdivide o comprimento da rampa de inclinação do terreno	Objetivo primordial de reduzir o volume de escoamento, prevenindo processos erosivos

PSA USO MÚLTIPLO			
Definições e orientações para apoiar a classificação de usos do solo e sistemas de manejo			
Categoria de uso do solo ou sistema de manejo	Descrição geral	Complemento	Descrição complemento
Cultura anual com manejo agroecológico ou orgânico	Cultivo de espécies agrícolas anuais em sistema de produção que não utiliza agrotóxicos, organismos geneticamente modificados, adubos químicos ou substâncias sintéticas que agriam o meio ambiente. Processo produtivo que contempla o uso responsável do solo, da água, do ar e dos demais recursos naturais	Sem certificação	Produção de acordo com diretrizes de sistema orgânico ou agroecológico, mas sem certificação
		Com certificação	Certificação orgânica (garantia por escrito de que uma produção ou um processo claramente identificado foi metodicamente avaliado e está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes, avaliada por auditoria de terceira parte ou SPG - Sistema Participativo de Garantia) ou Certificação de Transição Agroecológica

Cultura perene com manejo convencional	Cultivo de espécies agrícolas perenes ou semi perenes com o uso de técnicas tradicionais de preparo do solo e controle fitossanitário. Inclui uso intensivo de adubos químicos e agrotóxicos	Monocultivo ou capineira	Presença de monocultura e/ou área cultivada com uma gramínea de alta produção, utilizada exclusivamente para corte
		Consórcio	Duas ou mais culturas, com diferentes ciclos e arquiteturas vegetativas, exploradas concomitantemente na mesma área, simultaneamente ou em algum tipo de rotação
		Silvicultura (DAP médio 15 cm)	Florestas homogêneas, com uma espécie predominante, geralmente exótica, plantada para fins comerciais, com indivíduos com diâmetro médio à altura do peito de 15cm (Para fins de enquadramento no âmbito do Projeto não são consideradas florestas com árvores com diâmetro médio menor que 15cm)
Cultura perene com manejo agroecológico ou orgânico	Cultivo de espécies agrícolas perenes ou semi perenes em sistema de produção que não utiliza agrotóxicos, organismos geneticamente modificados, adubos químicos ou substâncias sintéticas que agridam o meio ambiente	Sem certificação	Produção de acordo com diretrizes de sistema orgânico ou agroecológico, mas sem certificação
		Com certificação	Certificação orgânica (garantia por escrito de que uma produção ou um processo claramente identificado foi metodicamente avaliado e está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes, avaliada por auditoria de terceira parte ou SPG- Sistema Participativo de Garantia) ou Certificação de Transição Agroecológica

PSA USO MÚLTIPLO			
Definições e orientações para apoiar a classificação de usos do solo e sistemas de manejo			
Categoria de uso do solo ou sistema de manejo	Descrição geral	Complemento	Descrição complemento
Sistema Agroflorestal em formações arbóreas de Cerrado (SAF)	Consórcios de culturas agrícolas combinadas com espécies florestais, com múltiplas funções, tais como produzir alimentos e outras matérias-primas, gerar renda, restaurar florestas e recuperar áreas degradadas	SAF A	Sistemas agroflorestais que utilizam pouca variedade de espécies, ocupando no mínimo 2 estratos (baixo, médio, alto e emergente). Geralmente as culturas são plantadas em faixas ou em linhas
		SAF B	Sistemas agroflorestais com alta diversidade de espécies, nativas e/ou exóticas, composto por plantas de pelo menos 4 formas de vidas distintas (herbáceas, arbustivas, arbóreas, lianas, cipós, epífitas), ocupando no mínimo 3 estratos verticais (baixo, médio, alto e emergente) e com, no mínimo, 10 diferentes espécies nativas lenhosas (incluindo regenerantes)

Sistema AgroExtrativista em Formação Arbórea do Cerrado: (Cerradão e Cerrado <i>strictu sensu</i> *)	coleta de produtos para fins alimentícios exemplo do baru (<i>Dypterix alata</i>), cagaita (<i>Eugenia dysenterica</i>), cajuzinho-do-cerrado (<i>Anacardium humile</i>), jatobá-do-cerrado (<i>Hymenaea stigonocarpa</i>), mangaba (<i>Hancornia speciosa</i>), jaracatiá (<i>Jaracatia spinosa</i>) e pequi (<i>Caryocar brasiliense</i>),	Sistema Agroextrativista A	Extrativismo de recursos da biodiversidade em formações de Cerrado em até 40% da área, associado com atividades de produção agrícola e com a criação de gado e pequenos animais
	bocaiúva (<i>Acrocomia aculeata</i>); medicamento como o barbatimão (<i>Stryphnodendron adstringens</i>), sucupira-branca (<i>Pterodon emarginatus</i>), para fins de moradia e artesanato folha de acuri (<i>Attalea phalerata</i>), salsaparrilha (<i>Herreria salsaparrilha</i>) caraguatá (<i>Bromelia balansae</i>); produção de utensílios domésticos ximbuva (<i>Enterolobium contortisiliquum</i>); e ornamental samambaias, orquídeas e antúrios	Sistema Agroextrativista B	Extrativismo de recursos da biodiversidade em formações de Cerrado em até 60% da área, associado com atividades de produção agrícola e com a criação de gado e pequenos animais
Conservação de Fisionomias do Cerrado	Vegetação nativa de formações fisionômicas do Cerrado sujeitas à degradação intensa	Manutenção de remanescentes de vegetação nativa em diversos estágios de sucessão	Aplicação de técnicas de manejo para conservação da vegetação nativa em diversos estágios de sucessão sujeitas a degradação causada pela entrada de animais de grande porte, ocorrência de incêndios e/ou corte de vegetação
			Fragmento de Vegetação Nativa devidamente protegido das ameaças externas

PSA USO MÚLTIPLO			
Definições e orientações para apoiar a classificação de usos do solo e sistemas de manejo			
Categoria de uso do solo ou sistema de manejo	Descrição geral	Complemento	Descrição complemento
Restauração em Fisionomias do Cerrado em APP e entorno	Áreas de Preservação Permanente e formações associadas que demandam intervenções para restauração ecológica com definição de técnicas restauração	Restauração da vegetação nativa em áreas degradadas localizadas em APP	Áreas degradadas onde observa-se ausência ou pequena ocorrência de regeneração natural que necessitam de plantio direto de sementes em muvuca ou em linhas de plantio e conservação do solo, nos casos de ocorrência de preença de processos erosivos
			Fragmento de vegetação nativa em estágio inicial ou médio de regeneração que requer monitoramento e intervenções de plantio para evolução sucessional

Áreas úmidas	Formações de campos úmidos ou veredas, presentes nas nascentes dos Rios Formoso e Prata	E c o s s i s t e m a s caracterizados pela presença de água relativamente estável, permanentemente cobertas por água ou que apresentam solos permanentemente saturados, com presença de plantas herbáceas monodominantes ou não.	Áreas úmidas sujeitas à degradação intensa causada por drenagens, alteração da vegetação, ocorrência de incêndios e entrada de animais domésticos
			Áreas úmidas sem ameaças externas, preservadas na sua íntegra (volume de água estável e vegetação nativa sem alterações significativas)

*Cerradão: formação florestal do bioma Cerrado com características esclerófilas. Apresenta dossel predominantemente contínuo e cobertura arbórea que pode oscilar de 50 a 90%. A altura média do estrato arbóreo varia de 8 a 15 metros, com formação de estratos arbustivo e herbáceo diferenciados. O Cerrado sentido restrito caracteriza-se pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas. Os arbustos e subarbustos encontram-se espalhados. Formação predominantemente arbórea, com cobertura de 50% a 70% e altura média de cinco a oito metros

**ANEXO 10 do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – USO MULTIPLO RIOS CÊNICOS
Confirmação de Interesse**

_____, _____ de _____ de 201__

(Município)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente à

_____, nº _____, bairro _____, Município _____, Estado de Mato Grosso do Sul ,

CEP _____ - _____, proponente para participação no PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos, nos termos do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021, declaro estar ciente dos critérios de pontuação e demais disposições previstos no Edital e CONFIRMO O INTERESSE em participar do projeto nos termos previstos no Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021, submetendo novamente minha proposta para o presente certame.

Assinatura do declarante (*)

CPF:

(*) Assinatura conferida por semelhança com a respectiva Cédula de Identidade, cuja cópia encontra-se anexa ao presente Termo.

Assinatura e Identificação do Funcionário Responsável

ATO DE CONVOCAÇÃO

CONTRATO N. 046/2021 – SEMAGRO/MS

NÚMERO CADASTRAL N. 16.923/2021

PROCESSO N. 71/049.939/2021

OBJETO: Aquisição de 12 (doze) Veículos - Tipo Caminhão Truck e 12 (doze) Carrocerias – Tipo Caçamba basculante.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução SEMAGRO/MS/N. 714, de 18 de setembro de 2020, por esse termo, CONVOCA o representante legal da empresa GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.727.516/0001-20, a comparecer à Coordenadoria de Convênios e Contratos da SEMAGRO, na Avenida Desembargador Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato. Campo Grande-MS, 20 de dezembro 2021.

Edson Milton GenovaSuperintendente de Administração,
Orçamento e Finanças – SEMAGRO/MS**Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura****Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0001/2021/SEIC****Nº Cadastral 15508****Processo:** 75/000.167/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura e Aparecida Gonçalves**Objeto:** Constitui objeto do presente termo a alteração das Cláusula Primeira, Cláusula Sexta, 6.2, e inclusão de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), os quais passam a reger com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de capacitação onde irá ministrar curso/oficina/seminário, bem como pela elaboração do Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, o Termo de Referência integrará ao contrato, a contar a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.2. Para definição do valor da capacitação terá como referência o valor de 160,00 hora /aula, e o pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos contido no cronograma de execução do Termo de Referência.

Ordenador de Despesas: Eduardo Pereira Romero**Data da Assinatura:** 09/12/2021**Assinam:** Eduardo Pereira Romero, Aparecida Gonçalves e Luciana Azambuja Roca**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****Extrato do XV Termo Aditivo ao Contrato 0083/2010/SEJUSP****Nº Cadastral 2714****Processo:** 31/201.987/2010**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MC FIGUEIREDO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 083/2010/SEJUSP/MS, Processo nº 31/201.987/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 25 de novembro de 2021, sendo o término em 24 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.**Data da Assinatura:** 23/11/2021**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ROBERTO LORENZONI NETO**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0138/2019/SEJUSP****Nº Cadastral 12900****Processo:** 31/302.316/2019**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Izolina Garcia da Silva Dibo, representada por seu procurador Nelson Benedito Consultoria Imobiliária LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 138/2019/SEJUSP/MS, Processo nº 31/302.316/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
 O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de dezembro de 2021, sendo o término em 12 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.
Data da Assinatura: 08/12/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e IZOLINA GARCIA DA SILVA DIBO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 075/21/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº 31/085561/2021.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Comércio e Fabricação de Produtos Alimentícios Cafezais LTDA ME.

Objeto – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime aberto e livramento condicional na Comarca de Campo Grande, em atividades de serviços gerais na sede dessa Empresa, nesse Município.

Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 1 (um) salário mínimo nacional, alimentação, transporte e uniforme.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Amparo Legal – Lei Federal nº 7.210/84 e nº 8.666/93 e D. Estadual nº 12.131/16 e nº 12.140/06.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 16 de dezembro de 2021.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Jefferson Nogueira do Nascimento, proprietário da Empresa Comércio e Fabricação de Produtos Alimentícios Cafezais LTDA ME.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº074/17/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº. 31/601696/2017

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Açotelha Produtos Siderúrgicos LTDA.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto e aberto da Comarca de Dourados, em atividades de serviços gerais nas obras coordenadas pela Empresa na cidade de Dourados, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação originário.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 21/11/2021.

Amparo Legal – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei 8666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 07 de dezembro de 2021.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Nelson Eduardo Hoff Brait, sócio/proprietário da Empresa Açotelha.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020 para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal do contrato celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS e a empresa GALETO LTDA, conforme segue:

FISCAIS DO CONTRATO:

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	81531021	DIR. DO ESTAB. PENAL FEMININO "LUIZ PEREIRA DA SILVA"

Substituto	SANDRA PEREIRA DA SILVA	90965021	Agente Penitenciária Estadual
ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO "LUIZ PEREIRA DA SILVA"			

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/070.074/2021

CONTRATO N. 038/2021 /AGEPEN/MS

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação para atender às necessidades do Estabelecimento Penal Feminino "Luiz Pereira da Silva" e Delegacia de Policial Civil no Município de Jateí/MS, em conformidade com as especificações, quantidades constante da Proposta de Preços e demais exigências, condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexos, partes integrantes do Ato Convocatório e do presente instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2021

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à Diretoria de Administração e Finanças/DAF quando necessária providência pertinente àquela. As atribuições dos Fiscais de Contrato estão elencadas no art. 5º da Portaria AGEPEN/MS nº 06 de 14 de junho de 2017 publicada no Diário Oficial nº 9.431, bem como no art. 16º do Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

4. Considerando o disposto no Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, compete ao Núcleo de Assistência a Contratos, subordinado a Divisão de Compras e Suprimentos a quem compete a gestão do contrato em questão que recairá a designação abaixo:

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	ANDERSON P. DE OLIVEIRA	24677022	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
Substituto:	ANTONIO J. FERREIRA JUNIOR	5677030	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A CONTRATOS
DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS			

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do Contrato Nº 0247/2021/AGESUL**Nº Cadastral 16633****Processo:** 57/003.457/2021**Partes:** A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa RR CENI TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, do serviço de Implantação em revestimento primário de Rodovia não pavimentada, Rodovia MS-228, Trecho: KM 181,500 – KM 231,500, com ext: 50,000 km, no Município de Corumbá/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 057/2021-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782206143110002 - Manutenção e conservação, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905142 - ESTRADAS

Valor: R\$ 24.579.089,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos e setenta e nove mil e oitenta e nove reais)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: O prazo para execução do serviço será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

Data da Assinatura: 17/12/2021**Assinam:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e RODRIGO RICARDO CENI

Extrato do Contrato N° 0249/2021/AGESUL**N° Cadastral 16657**

Processo: 57/009.025/2021
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 05 (cinco) caminhões truck tração 6x2 e 05 (cinco) carrocerias caçamba basculante – Lote 008, Processo 57/009.025/2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782206142860002 - Covenrodov, Fonte de Recurso 0281340009 - Convênio 887412/2019 - MDR/Caixa/AGESUL, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA; Funcional Programática 26782206143110005 - Frota, Fonte de Recurso 4241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA
Valor: R\$ 2.134.500,00 (dois milhões e cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 17/12/2021
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e JOSÉ CARLOS CHINAGLIA (P.P. MARCELO PEREIRA)

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 008/2020 – SGI COVEN N. 29.656/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF N. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS, CNPJ/MF 15.479.751/0001-00 PROCESSO N. 57/100.518/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Convênio n. 008/2020 – SGI/COVEN n. 29.656/2020.

DO VALOR: Fica acrescida ao valor do referido convênio, a título de contrapartida da Conveniente, a importância de R\$ 42.650,35 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), passando o valor global do convênio de R\$ 2.489.036,65 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 2.531.687,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº 2.093/2007, Lei Federal nº 8.666/93 (no que couber) e na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 57/100.518/2020.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021.

ASSINAM: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA – CPF nº. 528.167.021-20

Diretor-Presidente da AGESUL

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA – CPF nº. 607.751.901-44

Prefeito do Município de Douradina – MS

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 023/2021
PROCESSO 71/007.455/2021

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e **Prefeitura de Caracol**, CNPJ nº. 03.217.924/0001-32
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação 1 (um) resfriador de 2.000 litros, patrimônio nº. 15.149, adquirida com recurso do Convênio 200.797/2006/MDA.
Amparo Legal: Lei federal nº. 8.666/93 e alterações e Decreto Estadual nº. 12.207/2006.
Data da Assinatura: 17/12/2021
Assinam: **André Nogueira Borges** – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER e **Carlos Humberto Pagliosa** – CPF nº. 399.054.970-72 pela **Prefeitura de Caracol**, CNPJ nº. 03.217.924/0001-32.

Extrato do I Apostilamento ao IV Termo Aditivo ao Contrato 0046/2019/AGRAER N° Cadastral 12912

Processo: 71/601.005/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e CONSERVIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula primeira do IV Termo Aditivo ao Contrato 046/2019, passando a constar da seguinte maneira: "Cláusula Primeira- Do Objeto

O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato nº. 046/2019, por mais 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 18/12/2021.

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93
Data da Assinatura: 17/12/2021
Assinam: André Nogueira Borges

Extrato do Contrato Nº 0052/2021/AGRAER

Nº Cadastral 15466

Processo: 71/022.602/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e CASA NASSER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: Aquisição de 10 (dez) carreta agrícola com encaixe para trator, 3 (três) pás carregadeira traseira, 4 (quatro) Pulverizador, 3 (três) Plantadeira semeadora e adubadora, 4 (quatro) Ensiladeira tipo colhedora de forragem, para atender o Convênio nº 889.869/2019.

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges

Valor: R\$ 520.450,00 (quinhentos e vinte mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Amparo Legal: Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto Federal n 10.024/2019

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 140 (cento e quarenta) dias corridos a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 13/12/2021

Assinam: André Nogueira Borges e Paulo Alfue Brigagão Nasser

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 1180, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração nas recomendações de uso do produto TRIFLURALINA NORTOX GOLD, cadastro estadual nº 329, registro MAPA nº 8698, da empresa NORTOX S.A., com a inclusão das culturas de CSFI: Grupo - 6. Leguminosas e Oleaginosas - Subgrupo: Feijão (6A), Amendoim, Ervilha, Feijões Grão-de-Bico, Lentilha; 7. Cereais - Trigo (7B) - Aveia, Centeio e Triticale.

Art. 2º. Dar publicidade à alteração efetuada pela ANVISA com a reclassificação toxicológica do produto TRIFLURALINA NORTOX GOLD, da classe toxicológica CLASSE II – PRODUTO ALTAMENTE TÓXICO para a CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 1181, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 2924, do produto BAZUKA DUO, registro MAPA nº 20821, da empresa ROTAM DO BRASIL LTDA, nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente: 1. Frutas com casca não comestível - Melão (1A) - Melancia e Melão, Mamão (1B) - Abacate, Abacaxi, Cacau, Cupuaçu, Guaraná, Kiwi, Mamão, Manga, Maracujá e Romã, 2. Frutas com casca comestível - Morango (2A) - Acerola, Amora, Azeitona, Framboesa, Mirtilo, Morango e Pitanga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 1182, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade à alteração efetuada pela ANVISA e aprovada pelo MAPA com a reclassificação toxicológica do produto MANCOZEB NORTOX, cadastro estadual nº 2250, Registro MAPA nº 21219, da empresa NORTOX SA, da classe toxicológica CLASSE I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**Extrato do Termo de Credenciamento nº 439/2021/DETRAN-MS**

Processo nº	31/079.559/2021
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa Laurindo de Oliveira & Souza LTDA
Objeto:	Credenciamento de empresa prestadora de serviços de desmontagem veicular e comércio de peças usadas.
Local do serviço:	Campo Grande/ MS
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será 1 (um) ano, na primeira vez; e 5 (cinco) anos, a partir da primeira renovação.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 12.977 /2014 e legislação pertinente.
Data da assinatura:	16/12/2021
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Paulo Cesar Laurindo de Oliveira

Extrato do Termo de Credenciamento nº 441/2021/DETRAN-MS

Processo nº	31/074.657/2021
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa Macan Motos Desmontagem e Comércio de Peças Usadas EIRELI
Objeto:	Credenciamento de empresa prestadora de serviços de desmontagem veicular e comércio de peças usadas.
Local do serviço:	Campo Grande / MS
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será 1 (um) ano, na primeira vez; e 5 (cinco) anos, a partir da primeira renovação.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 12.977 /2014 e legislação pertinente.
Data da assinatura:	16/12/2021
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Donizete Jorge da Silva P.P

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – CONTRATO Nº 084/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA. OBJETO: Reequilíbrio econômico, no importe de R\$ 1,48 por quilo. PROCESSO: Nº 030/2021/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 20.12.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Marcelo de Sousa Cruz.

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S. A. torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 034/2021, com validade de 24 meses, a contar de 22/11/2021, para atividade de ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO "SANTOS DUMONT", lo-

calizada na Alameda Flor de Lys, Quadra 55, Sub-Lote 1, esquina com Alameda Salgado Filho, Bairro Aeroporto, Corumbá-MS.

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S. A. torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 035/2021, com validade de 24 meses, a contar de 22/11/2021, para atividade de ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO "PIAUI", localizada na Rua Piauí, Quadra 70, Lote 04, Sub-Lote 02, Bairro Jardim dos Estados, Corumbá-MS.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 0210/2021/FCMS

Nº Cadastral 16646

Processo: 75/000.866/2021
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e PRODUZENT COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000.866/2021 contrata com PRODUZENT COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, para a apresentação de 03 (três) shows musicais, com 2 (duas) horas de duração cada, da dupla Alan e Aladin, no dia 3 de dezembro de 2021, a partir das 21:30 horas, na cidade de Miranda-MS; no dia 4 de dezembro de 2021, a partir das 21:30 horas, na cidade de Nova Andradina – MS e no dia 5 de dezembro de 2021, a partir das 15:30 horas, na cidade de Brasilândia – MS, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo R\$ 30.000,00 por show, a ser pago após a execução do show.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 06 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 03/12/2021
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Ruthiely Thaianne Cambiaghi da Silva

Extrato do Contrato Nº 0215/2021/FCMS

Nº Cadastral 16667

Processo: 75/000.928/2021
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e PEREIRA E PADILHA LTDA - ME
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000.928/2021 contrata com PEREIRA E PADILHA LTDA – ME, para a apresentação de 02 (dois) shows musicais, com 4 (quatro) horas de duração cada, do conjunto Jeitão Pantaneiro, no dia 5 de dezembro de 2021, na Associação dos Criadores de Cavalo de Trabalho de Maracaju, rua Waltrudes Ferreira Muzi s/n, conjunto Egídio Ribeiro, a partir das 19:00 horas, na cidade de Maracaju-MS; no dia 11 de dezembro de 2021, na Praça Matriz Limirio Cândido Vilela, a partir das 19:00 horas, na Av. Paulo Vieira Barbosa s/n, na cidade de Corguinho – MS, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), a ser pago após a execução do show.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 12 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 03/12/2021
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Tânia Cristine Pereira

Extrato do Contrato N° 0233/2021/FCMS**N° Cadastral 16774**

Processo: 75/000.905/2021
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ODENIR XAVIER PEREIRA
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000.905/2021 contrata com ODENIR XAVIER PEREIRA-ME, para a apresentação de 1 (um) show musical, com a dupla Alex e Yvan, com 2 (duas) horas de duração, no dia 18 de dezembro de 2021, no Natal das Luzes, a partir das 22:00h, na Praça de Eventos do Distrito de Alto Caracol, no município de Caracol (MS), pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago após a execução do show.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 19 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 10/12/2021
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Odenir Xavier Pereira

Extrato do Contrato N° 0250/2021/FCMS**N° Cadastral 16799**

Processo: 75/000.955/2021
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e LAURA APARECIDA NOGUEIRA FERREIRA - ME
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000.955/2021 contrata com LAURA APARECIDA NOGUEIRA FERREIRA-ME, para a apresentação de 01 (um) show musical, com 4:30 (quatro horas e trinta minutos) de duração, no dia 31 de dezembro de 2021, a partir das 22:00h, no Reveillon de 2021, na Praça das Américas, na rua Almirante Tamandaré n. 191/305, na cidade de Rio Verde de MT (MS), pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a ser pago após a execução do show.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 1 de janeiro de 2022.

Data da Assinatura: 10/12/2021
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Laura Aparecida Nogueira Ferreira

Extrato do Contrato N° 0251/2021/FCMS**N° Cadastral 16800**

Processo: 75/000.970/2021
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e JSB CORREA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EIRELI
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000.970/2021 contrata com JSB CORRÊA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-EIRELI, para a apresentação de 01 (um) show musical, com o cantor João Carreiro, 3:30h (três horas e trinta minutos) de duração, no dia 31 de dezembro de 2021, a partir das 22:00h, no Centro Poliesportivo Deputado Alexandrino Marques, sito na rua General Dutra s/n, entrada da cidade, em Aral Moreira (MS), pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a ser pago após a execução do show.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 10/12/2021

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e João Sergio Batista Correa Filho

Extrato de Termo de Convênio nº 31.258

Processo nº: 75/001017/2021

Do Objeto: O objeto do presente Convênio, originado do Processo nº. 75/001017/2021 é o repasse financeiro a fim de realizar o **4º Verão no Parque** na cidade de Ponta Porã/ MS, conforme descrito no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado às fls. 04 a 07 do Processo supra citado, parte integrante deste instrumento.

Do Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Do Prazo: O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31 de março de 2021

Dos Recursos

Funcional Programática: 13.392.2054.4150.0001

Plano Interno: Projetos Culturais;

Fonte: 0100;

Natureza de Despesa: 33404102

Nota de Empenho: 2021NE000899- 16/12/2021.

Da Base Legal: O presente Convênio se regerá pelas normas contidas no Decreto nº. 11.261/2003, pela Resolução/SEFAZ nº. 2.093/2007, pela Resolução/SEFAZ nº. 2.052/2007, e pela Lei nº. 8.666/93 naquilo que couber.

CONCEDENTE: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: **GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**

CPF: 528.195.231-53

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/ MS

CNPJ: 03.434.792/0001-09

Representada por seu Prefeito Municipal Hélio Peluffo Filho

CPF nº 204.038.521-53

Data da Assinatura do Termo de Convênio: 16 de dezembro de 2021.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 234/2021/FCMS – GCONT Nº 16.775, PROCESSO Nº 75/000931/2021, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 14 de dezembro de 2021, **DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2021 **CONTRATADA:** **DULCE TEREZA RODRIGUES MACENA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ nº 14.642.423/0001-10, OBJETO DO CONTRATO: realização de apresentação Show Musical**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor **ALBERTO NEHME ARAÚJO ABDALLAH**, matrícula nº 490913021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como **FISCAL DO CONTRATO**, e **SORAIA APARECIDA FERREIRA**, matrícula **40104024**, como **GESTORA DO CONTRATO**.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 13 de dezembro de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA NORMATIVA ESCOLAGOV Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o novo Código de Ética e de Conduta dos Servidores da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul – Escolagov

O Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul – Escolagov nos usos de suas atribuições, do Decreto nº 14.893, de 15 de dezembro de 2017,

Considerando a criação do Programa MS de Integridade- PMSI, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual, por meio do Decreto Estadual nº 15.222, de 7 de maio de 2019;

Considerando que o relatório do PMSI, encaminhado por meio do relatório da CGE nº 001/2020 estabeleceu em seu Anexo a instituição de um Código de Ética e Conduta

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Código de Ética e de Conduta dos Servidores da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul – Escolagov nos termos do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Dar publicidade ao Código de Ética e de Conduta por meio de sua disponibilização no endereço eletrônico da Escolagov e em outros meios digitais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021

Antonio José Angelo Motti
Diretor-Presidente

ANEXO I – PORTARIA NORMATIVA ESCOLAGOV N.16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DOS SERVIDORES FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL – ESCOLAGOV

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Código de Ética e de Conduta – CEC estabelece os princípios e as normas de conduta ética que orientam a condução das atividades da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul – Escolagov, e deverá ser observado e cumprido por todos os conselheiros, diretores, gestores, servidores, funcionários, estagiários, parceiros comerciais, fornecedores, prestadores de serviços que são vinculados direta e/ou indiretamente à Escolagov, sem prejuízo da observância dos demais deveres e vedações legais e regulamentares.

Parágrafo único. Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código de Ética e de Conduta como referencial ético e de conduta a ser observado nos seus relacionamentos, e na condução de suas atividades, em qualquer localidade que atuem.

Art. 2º. Os servidores assumem expressamente, no ato da posse, o compromisso de observar as determinações do presente Código de Ética e Conduta, além daquelas contidas nos dispositivos legais pertinentes.

Art. 3º As disposições deste Código se aplicam, no que couber:

I – A todos os conselheiros, dirigentes, gestores, funcionários, servidores e estagiários da Escolagov, bem como a todos os fornecedores e parceiros, pessoa física ou jurídica, de forma direta ou indireta, que se relacionem econômica e financeiramente com a Escolagov;

Parágrafo único. Todos os integrantes dispostos no inciso I devem balizar suas atividades e relacionamentos em consonância com as disposições previstas neste Código de Ética e Conduta.

Seção I
DOS OBJETIVOS

Art. 4º. Este Código de Ética e de Conduta tem por objetivos:

I – Alinhar-se à missão e aos valores que definem a identidade da Escolagov e a todos os compromissos expressos por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas;

II – Servir de referência formal e institucional para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores e parceiros da Escolagov, independente do cargo ou função que ocupem, de forma a tornar-se um padrão

de relacionamento interno e com os seus públicos de interesse, reduzindo a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios morais e éticos;

III – Orientar as condutas e os comportamentos comuns indispensáveis à equipe, à gestão participativa e ao clima organizacional.

Art. 5º. A Direção da Escolagov e seus servidores exercerão suas atividades, respeitando seus poderes em relação ao Estado, visando permanentemente a independência administrativa e financeira, seja por meio de convênios ou parcerias, zelando sempre pela transparência de sua imagem e pelo patrimônio do Estado.

Seção II DOS PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS

Art. 6º. Os princípios e os valores éticos fundamentais deste Código de Ética e Conduta são:

I – Legalidade: garantia de que toda atuação da Administração se dará em conformidade com a lei;

II – Impessoalidade: obriga a Administração em sua atuação, a não praticar atos visando a interesses pessoais ou subordinados à conveniência de qualquer indivíduo, devendo direcioná-los a atender aos ditames legais e ao interesse público;

III – Moralidade: todos devem respeitar os princípios éticos de razoabilidade e justiça, devendo atender aos ditames da conduta ética e honesta, do decoro, da boa-fé, e das regras que asseguram a boa administração;

IV – Lisura: valor que vai além do cumprimento da estrita legalidade dos atos, na medida em que abarca valores éticos e morais;

V – Transparência: objetiva corroborar a divulgação de informações, tanto entre suas unidades, quanto para a sociedade, visando a promoção do desenvolvimento de cultura interna de intercâmbio de informações para fortalecimento da atuação institucional e do controle social, ressalvados os casos de sigilo legalmente previstos;

VI – Urbanidade: trata-se de polidez, educação, cortesia, gentileza e civilidade no comportamento das pessoas ao atender demandas internas e externas;

VII – Eficiência: buscar a excelência nos processos, tarefas e atividades, otimizando recursos, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade;

VIII – Responsabilidade Social: executar ações de maneira solidária, na busca de melhoria da qualidade de vida da sociedade em geral, e dos usuários dos serviços públicos oferecidos pela Escolagov; e

IX – Sigilo Profissional: respeitar a confidencialidade e o sigilo de informações definidas pela Escolagov, e de restrições à reprodução de dados e materiais produzidos internamente ou de propriedade de terceiros.

Parágrafo único. O exercício diuturno dos princípios deste Código garante à Escolagov a imagem de um órgão ético que pauta sua atuação não apenas nos preceitos legais da regulação, mas, sobretudo, nos reconhecidos valores sociais.

Art. 7º. A Escolagov, pessoa jurídica de direito público interno e integrante da Administração Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul, incumbida da capacitação dos servidores públicos estaduais, defende os direitos humanos e os princípios de justiça social, respeitando os valores culturais e reconhecendo a importância da participação da sociedade sul-mato-grossense para o crescimento e sucesso de suas ações como Fundação Pública.

Art. 8º. A Escolagov situa-se em um plano equidistante e imparcial do Poder Concedente, dos prestadores de serviços regulados e dos usuários-consumidores, primando, sempre que possível, pela solução pacífica de conflitos.

Art. 9º. A Escolagov, os prestadores de serviços, seus parceiros e convenientes compartilham os valores de integridade, idoneidade, respeito à sociedade onde se inserem os direitos e deveres dos usuários-consumidores, zelando mutuamente pela sua imagem, pelos interesses comuns e compromissos acordados.

CAPÍTULO II DAS CONDUTAS ÉTICAS

Seção I PÚBLICO INTERNO

Art. 10. Constituem condutas éticas a serem observadas com o Público Interno:

I – A atuação dos servidores com profissionalismo, agilidade, eficácia, garantindo a qualidade de seus processos, serviços e produtos, e valorizando os conhecimentos compartilhados, a pró-atividade, a criatividade, a inovação, a simplicidade e a flexibilidade na busca de soluções;

II – O relacionamento e o convívio, no ambiente de trabalho, alicerçados na cordialidade, no respeito mútuo, na equidade, no bem-estar, na segurança de todos, na colaboração e no espírito de equipe, na busca de um objetivo comum, independentemente da posição hierárquica ou do cargo, ou da função, e

III – A imparcialidade, o respeito e empatia como parâmetros para o tratamento entre os servidores, no relacionamento com público em geral, no andamento dos trabalhos e avaliação de desempenho.

Art. 11. São critérios de condutas comuns a todos os destinatários em posição de liderança:

I – Agir com a responsabilidade que o cargo lhe confere;

II – Conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores contidos neste Código de Ética e Conduta, e

III – Manifestar-se de maneira imparcial e fundamentada em relação às posturas profissionais consideradas inadequadas, frente aos princípios contidos neste código.

Art. 12. A Escolagov entende por condutas éticas adequadas:

- I – Acolher as opiniões divergentes e de caráter construtivo e agir para solucionar conflitos;
- II – Manter o ambiente de trabalho livre de embaraços provenientes de críticas ou reprodução de boatos que atinjam a reputação dos profissionais;
- III – Bom relacionamento interpessoal;
- IV – Não tolerância ou convivência com atos de abuso e assédio moral, sexual ou situações que configurem opressão, intimidação ou ameaça nos relacionamentos, sejam repudiados.

Seção II

COM PARCEIROS COMERCIAIS, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 13. A Escolagov primará por:

- I – Prevenir e minimizar os impactos ambientais advindos da cadeia produtiva por meio da qualificação serviços de seus fornecedores e do acompanhamento compatível com a natureza da execução dos serviços;
- II – Explicitar no seu processo de contratação, as exigências para que todos os fornecedores atendam as legislações vigentes, com especial destaque para o cumprimento da legislação ambiental e abolição de trabalho infantil e forçado;
- III – Estabelecer uma relação ética e transparente com os fornecedores, garantindo um ambiente livre de qualquer favorecimento para si ou para outrem;
- IV – Dar o mesmo tratamento e oportunidade aos fornecedores em situação equivalente ou similar, devendo em caso de restrição, ter embasamento técnico-profissional sólido;
- V – Basear a relação com os fornecedores na confiança e no comportamento ético mútuo, expresso no cumprimento dos contratos estabelecidos entre as partes, e
- VI – Divulgar o Código de Ética e Conduta nos editais de licitação de obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, de forma que os seus princípios e condutas sejam obedecidos no cumprimento dos acordos comerciais e instrumentos contratuais.

Art. 14. São comuns a todos os destinatários deste Código de Ética e Conduta os seguintes critérios:

- I – Renúncia à participação em processo de contratação que seja do seu relacionamento parente até o 3º grau ou que denote conflito de interesse;
- II – Seleção de parceiro comercial e fornecedor utilizando critérios transparentes e justos, considerando requisitos de conformidade técnica, desempenho, qualidade, condição de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer natureza, que possam colocar em dúvida a integridade das relações, e
- III – Na relação com os fornecedores, atuar com conduta equilibrada e isenta, não participando de transações ou atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a da Escolagov.

Seção III

COM CLIENTES, USUÁRIOS DE SERVIÇOS E AGENTES PÚBLICOS

Art. 15. Os destinatários deste Código de Ética e Conduta devem atuar e pautar o seu comportamento consoante as seguintes diretrizes:

- I – Respeito às regras protocolares, às respectivas competências e à coordenação estabelecida pela ação;
- II – Respeito aos valores, às necessidades e às boas práticas da comunidade, contribuindo para a construção e consolidação de uma consciência cidadã;
- III – Observância das normas e a posição oficial da organização, e cuidar com a expressão de opiniões contra a honorabilidade e o desempenho profissional dos destinatários deste Código de Ética e Conduta;
- IV – Atuação com profissionalismo, impessoalidade e transparência, com atenção aos aspectos legais e contratuais envolvidos, resguardando-se de eventuais práticas desleais ou ilegais de terceiros;
- V – Relacionar-se com agilidade, presteza, qualidade, urbanidade e respeito proporcionando informações claras e confiáveis e atuando de modo a harmonizar as relações com a organização;
- VI – Interrupções por razões alheias ao atendimento;
- VII – Clareza de posição de decoro, com vistas a motivar respeito e confiança;
- VIII – Atuação com profissionalismo em situações de conflito;
- IX – Orientação e encaminhamento correto, quando o atendimento precisar ser realizado em outra organização ou entidade;
- X – Respeito rigoroso às leis anticorrupção e antissuborno, que regem as relações com agentes públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos, e
- XI – Condenação à oferta ou recebimento de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais ou apressamento de rotinas, que possam caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.

CAPÍTULO III

DAS CONDUTAS ÉTICAS VEDADAS

Art. 16. Aos servidores da Escolagov são vedadas as seguintes condutas:

- I - ser conivente com erro ou infração a este Código ou ao Código de Ética de sua categoria profissional;
- II - divulgar estudos, pareceres e pesquisas, ainda não tornados públicos, sem prévia autorização;

- III - fazer uso, divulgar ou facilitar a divulgação de informações sigilosas ou estratégicas, de que tenha tomado conhecimento em razão das atividades exercidas no cargo ou na função, mesmo após ter deixado o cargo;
- IV - apresentar como de sua autoria ideias, projetos ou trabalhos de outrem;
- V - adotar postura hostil, ofensiva, praticar qualquer tipo de assédio, desqualificar os demais profissionais ou ainda utilizar palavras ou gestos que atinjam a autoestima, a imagem ou o profissionalismo de alguém;
- VI - atribuir aos servidores ou aos colaboradores a execução de atividades de natureza particular ou abusivas que possam gerar comprometimento de ordem física, mental ou emocional;
- VII - utilizar bens do patrimônio institucional para atendimento de atividades de interesse particular;
- VIII - apresentar-se no serviço embriagado ou sob efeito de substâncias psicoativas, bem como fazer uso ou portar qualquer tipo de substância entorpecente;
- IX - manifestar-se em nome da Escolagov quando não autorizado pela autoridade competente, nos termos da política interna de comunicação social.

CAPÍTULO IV RESPONSABILIDADE E EQUIDADE.

Art. 17. Para o atingimento de sua finalidade, a Escolagov e os seus servidores e ou colaboradores deverão atuar segundo critérios de avaliação da sua sustentabilidade, procurando de forma permanente a consecução dos objetivos, nomeadamente através de:

- otimização dos recursos disponíveis;
- minimização do desperdício;
- proteção ambiental;
- desenvolvimento de projetos que assegurem o equilíbrio entre custo e benefício, sem impor sacrifício ao meio ambiente

CAPÍTULO V USO E REGISTRO DAS INFORMAÇÕES

Art. 18. Os documentos administrativos como contratos, registros cadastrais, financeiros, contábeis, relatórios de qualquer natureza, projetos, pesquisas e programas de gerenciamento das informações, são de propriedade da Fundação, salvo disposição legal em contrário e não podem ser utilizados fora das suas dependências ou divulgados, a não ser que sejam devidamente autorizados pela Diretoria.

I - Todos os documentos poderão ser retirados ou divulgados somente quando do cumprimento de deveres da atividade profissional em nome da Fundação e deverão ser devolvidos e mantidos nos seus arquivos.

II - Cada servidor, gestor, colaborador, fornecedor e prestador de serviço deve zelar para que as informações de propriedade dos projetos de pesquisa e ou de quaisquer ações geridos pela Fundação fiquem devidamente protegidas, não podendo ser acessadas por pessoas não autorizadas.

III - A participação em congressos, conferências, palestras e outros eventos com apresentações referentes à Fundação, inclusive aos projetos por esta gerenciados, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia da Diretoria.

Art. 19. A Escolagov através de seus servidores, gestores, colaboradores, prestadores de serviço deverão primar pela transparência dos procedimentos e estabelecer direito aos cidadãos em obter informações imediatas sobre o tratamento de seus dados, bem como atender solicitações de esclarecimentos pontualmente, de forma a cumprir os ditames da Lei 13.709/2018, conforme redação da Lei 13.853/2019, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CAPÍTULO VI USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO.

Art. 20. Os recursos eletrônicos e equipamentos de comunicação são bens ativos da Fundação para uso exclusivo das atividades de seu interesse.

I - A Escolagov se reserva o direito de controlar e monitorar o acesso à Internet de todos os equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação, não autorizando a utilização de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, computadores e outros, para atividades distintas das institucionais.

II - Todas as informações passíveis de divulgação estarão disponíveis no nosso sítio eletrônico, portanto não se admite a transmissão pela Internet de qualquer informação ou documento interno de caráter confidencial ou não, exceto quando devidamente autorizado pela diretoria.

CAPÍTULO VII PROPRIEDADE INTELECTUAL.

Art. 21. Os servidores, gestores e colaboradores devem proteger e salvaguardar as ideias, programas, planos e projetos concebidos pela Fundação e ou desenvolvidos mediante suas expensas e durante o vínculo efetivo, comissionado ou contratual.

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA.

Art. 22. A Escolagov deverá instituir e regulamentar os procedimentos inerentes ao funcionamento da respectiva Comissão Permanente de Ética, a qual deverá implementar e gerir este Código.

§ 1º A Comissão Permanente de Ética será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores titulares e respectivos suplentes, que gozem de idoneidade e não tenham sofrido penalidade disciplinar, sendo um deles designado para a função de presidente.

§ 2º Os integrantes da Comissão Permanente de Ética serão escolhidos dentre servidores públicos estáveis dos quadros de pessoal da Escolagov e designados pelo seu Diretor-Presidente.

§ 3º Os membros da Comissão serão designados para mandatos não coincidentes de 3 (três) anos, permitida a designação por até 2 (dois) mandatos consecutivos.

§ 4º Excepcionalmente para a designação da Comissão Permanente de Ética originária, para assegurar a manutenção de mandatos não coincidentes, o ato administrativo designará os membros para, respectivamente, mandatos de um, dois e três anos.

§ 5º A Comissão Permanente de Ética deverá ser constituída no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrada em vigor deste Código.

Art. 23. Os integrantes da Comissão Permanente de Ética desempenharão suas atividades sem prejuízo do exercício das atribuições funcionais inerentes a seus cargos efetivos, funções de confiança ou cargos em comissão. Parágrafo Único. Os trabalhos na Comissão Permanente de Ética serão considerados prestação de relevante serviço público não remunerado e constarão dos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 24. À Comissão Permanente de Ética compete:

- I - orientar os servidores e colaboradores acerca das normas de ética e de conduta deste Código;
- II - atuar como instância consultiva em matéria de ética pública no âmbito da Escolagov;
- III - emular, acompanhar e avaliar, no âmbito do respectivo setor/departamento/segmento da Escolagov, o desenvolvimento de ações objetivando à disseminação, capacitação e ao treinamento sobre as normas de ética e disciplina;
- IV - articular ações com vistas a estabelecer procedimentos de incentivo ao desempenho institucional na gestão da ética pública;
- V - receber sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código;
- VI - propor a elaboração de normas complementares e orientadoras ou a adequação de normativos internos aos preceitos instituídos neste Código;
- VII - estar ciente das denúncias ou das representações formuladas contra servidor ou colaborador pela prática de atos contrários às normas estabelecidas neste Código;
- VIII - apresentar relatório de suas atividades à administração hierárquica superior (ao Diretor-Presidente ou a quem ele designar).

Art. 25. A Comissão Permanente de Ética deverá apreciar os casos em que os princípios deste Código forem supostamente violados, ouvindo as partes envolvidas, e expedir orientações devidamente fundamentadas, motivadas e reduzidas a termo.

Art. 26. Uma vez verificados indícios de irregularidade administrativa na conduta do servidor, deverá a Comissão dar ciência à autoridade administrativa competente.

Art. 27. Ficará suspenso da Comissão até a conclusão do processo, o membro que vier a ser indiciado penal ou administrativamente.

CAPÍTULO IX DA LEI ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE

Art. 28. A Escolagov, representada por todos os seus servidores funcionários, gestores, fornecedores, prestadores de serviço e terceiros, conhece todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, que de acordo com as boas práticas quanto ao cumprimento da Lei, assegura, garantindo com base neste Código de Ética, que cumprirá com rigor todas as leis.

I - Não se oferecerá e ou autorizará qualquer pagamento (inclusive de facilitação), presente, promessas ou outra vantagem ou incentivo para o uso próprio, de autoridade de governo, de pessoa física ou jurídica e ou em benefício de qualquer destes, não podendo:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceiros a ele relacionado;
- b) obter vantagem ou benefício indevido de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Código, sem autorização em lei, no ato convocatório ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro infringindo o presente Código;
- d) de qualquer maneira fraudar o presente Código, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, entendida como todas as leis anticorrupção e antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a esta lei e demais legislações anticorrupção que proíbem esta prática.

CAPÍTULO X DA TRANSPARÊNCIA, CANAL DE DENUNCIA E APURAÇÃO

Art. 29. A Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, tem como premissa indispensável que a sociedade tenha acesso às informações sobre o comportamento ético e responsável, cabendo direcionar sua atuação no intuito de disponibilizar, de forma satisfatória e acessível, os dados e informações que permitam a avaliação das contribuições e impactos sociais e ambientais e dos serviços públicos.

Parágrafo único. Os dados e informações devem ser disponibilizados no canal oficial da transparência pública.

Art. 30. Os servidores abrangidos por este Código de Ética e Conduta, que atuam em cargos de direção e/ou de gestão, devem divulgar ao público interno e externo as suas agendas internas e externas, quando relacionadas a assuntos relativos à negociação de contratos e outras questões de natureza comercial ou negocial, com

fornecedores, prestadores de serviços, empreiteiros de demais parceiros estratégicos.

I - A divulgação pública das agendas deve ser efetuada com antecedência, devendo constar os dados do evento, data, horário, nome das pessoas que irão participar e o assunto a ser tratado;

II - Não são permitidas reuniões ou encontros entre as partes interessadas, de natureza comercial e negocial, internas ou externas, que não tenham sido divulgadas no canal próprio do órgão.

Art. 31 O Código de Ética e Conduta será também divulgado nos editais de licitação, de forma que os seus princípios e condutas sejam obedecidos no cumprimento dos acordos comerciais e instrumentos contratuais celebrados.

Art. 32 Os integrantes abrangidos por este Código de Ética e Conduta têm o compromisso e a responsabilidade de informar e fazer constar no Canal de Denúncias oficial, todo e qualquer indício ou constatação de ato que represente uma transgressão às condutas éticas aqui explicitadas.

§ 1º O canal de denúncia oficial deve ser utilizado de forma consciente e responsável por parte do denunciante, não sendo admissível manifestações que possam representar denúncias, na tentativa de denigrir ou difamar profissionais, parceiros comerciais, fornecedores e/ou clientes e usuários da Escolagov. Em caso de denúncia, serão envidados esforços para a aplicação de penalidades ao denunciante, em razão do uso inadequado do canal de denúncias.

§ 2º O Canal de Denúncias deve ser amplamente divulgado e disseminado nos ambientes internos e externos à Escolagov.

Art. 33 Toda e qualquer denúncia considerada válida, quando contiver elementos mínimos que permitam dar-lhe andamento, deve ser devidamente apurada e concluída, apresentada a conclusão em relatório consubstanciado, contendo informações sobre a procedência, envolvidos, atos praticados contrariamente aos pressupostos deste CEC e recomendações para providências preventivas e corretivas, cabendo ainda as seguintes providências:

I - As denúncias recebidas devem ser analisadas e classificadas em relação aos processos organizacionais de origem e estatisticamente tratadas quanto a recorrência de situações consideradas irregulares e de transgressão ao código de ética e conduta;

II - As denúncias recebidas e apuradas servirão à Comissão de Ética e Conduta como instrumento para a avaliação e tomada de providências para a melhoria do ambiente ético da Escolagov e adequação das condutas dos destinatários deste Código.

Art. 34 Os procedimentos disciplinados relativos à Apuração Preliminar, Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância Patrimonial, Termo de Ajustamento de Conduta e Termo Circunstanciado Administrativo devem ser adotados de acordo com a Resolução CGE nº. 16, de 15 de maio de 2019 e legislação pertinente.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 35. O disposto neste Código se aplica a todos os contratos de estágio e de prestação de serviços celebrados no âmbito da Escolagov, incumbindo às áreas de gestão de pessoas e de contratação dar conhecimento do seu teor aos seus estagiários e colaboradores, de forma a assegurar o alinhamento da conduta desses agentes durante a prestação contratual.

Art. 36. Cabe à Comissão Permanente de Ética dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação deste Código, no âmbito da Escolagov.

Art. 37. A Escolagov, seus servidores e demais colaboradores devem conhecer e prezar pelo cumprimento do presente Código de Ética.

Art. 38. A não observância dos valores e princípios contidos neste Código deve ensejar a avaliação do comportamento, bem como a tomada de providências de acordo com a norma.

Art. 39. Este Código de Ética entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio José Angelo Motti
Diretor-Presidente da Escolagov

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

CHAMADA FUNDECT 20/2021 Seleção de Bolsista para o Programa Centelha II MS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) **torna pública a aprovação e homologação das propostas aprovadas - FASE 3**, da Chamada publicada no Diário Oficial do Estado n. 10.642, do dia 24 de setembro de 2021, página 151/156.

Propostas aprovadas na Fase 3:

TÍTULO DO PROJETO	Proponente	Classificação	Resultado Final
		1ª	Aprovada
Padrões de qualidade para o serviço de administração nas empresas	Andreia Salete Marca		

Á comunicação como elemento de sucesso na execução de projetos	Penélope Silva Herradon Pamplona	2ª	Aprovada em lista de espera
--	----------------------------------	----	-----------------------------

Campo Grande (MS), 20 de dezembro de 2021.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

CHAMADA FUNDECT/SECTEI Nº 29/2016 – MUSEUS DE COLEÇÕES CIENTÍFICAS BIOLÓGICAS – MS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), torna pública a substituição do coordenador da proposta aprovada na chamada supracitada.

TÍTULO	Estruturação e divulgação da coleção científica de Hymenoptera do MuBio-UFGD
PROTOCOLO	37541.549.1240.03112016
NOVO COORDENADOR	Fabrizio Fagundes Pereira
COORDENADOR SUBSTITUÍDO	Rogério Silvestre
VALOR APROVADO	R\$ 70.000,00

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2021.

MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

CHAMADA FUNDECT Nº 18/2021 - MS CARBONO NEUTRO

Seleção de Projetos de Pesquisa e Inovação que contribuam para a neutralização das emissões de Gases Efeito Estufa em Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) torna pública a lista dos Consultores *ad hoc* que participaram da Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância das propostas da CHAMADA FUNDECT Nº 18/2021 - MS CARBONO NEUTRO.

QUADRO 01 – Consultores *ad hoc*

Nome	Instituição
Alexandre de Siqueira Pinto	Universidade Federal de Sergipe - UFS
Carlos Augusto Colombo	Instituto Agronômico - IAC-Campinas
Carlos Eduardo Pellegrino Cerri	Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Esalq - USP
Cleber Oliveira Soares	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Jean Pierre Henry Balbaud Ometto	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
Lazaro Eustáquio Pereira Peres	Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Esalq - USP
Ruy de Araújo Caldas	Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Esalq - USP
Thiago Libório Romanelli	Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Esalq - USP
William Wills	Centro Brasil no Clima - CBC

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA FUNDTUR n. 11 de 20 de dezembro de 2021.

Define e fixa critério complementar para a composição do mapa do turismo brasileiro.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Anexo I, Capítulo II, Art. 5º, Parágrafo I da Portaria MTUR Nº 41, de 24 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido como critério complementar aos exigidos no Anexo I, Capítulo I, Art. 2º, da Portaria MTUR Nº 41, de 24 de novembro de 2021, que os municípios que desejam participar do Mapa do Turismo Brasileiro, deverão comprovar a "comercialização de produto turístico do município de forma direta ou por intermédio de agências turismo, operadoras turísticas ou OTA (Online Travel Agency)".

I – A comprovação deverá ser realizada através do envio material de divulgação digital atual, cópia digital de sites, aplicativos, dentre outros onde o próprio empreendimento, as agências, operadoras ou OTA (Online Travel Agency), divulgue produto ou equipamento turístico do município com fins de comercialização.

II – A comprovação deste critério, em específico, deverá ser encaminhada para Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul pela pessoa/técnico responsável pelo preenchimento das informações do município para o e-mail fundturmsmapa@gmail.com até o dia 16 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único - Entende-se por produto turístico atrativo, equipamento (hotel, parque, etc) e pacote turístico (conjunto de produtos e serviços vendidos de forma integrada) que possua:

- a) Tarifário com indicação de comissionamento para agências e operadoras, quando houver;
- b) Informações de funcionamento como: período do ano que opera, horário de funcionamento, contato para informações gerais, etc;
- c) Detalhamento do pacote, roteiro detalhado, serviços incluídos, datas de saída, mínimo de pessoas, etc; e
- d) No caso de pacote turístico em cidade que não possua aeroporto é fundamental que exista serviço de receptivo com *transfer*, para o turista que chega em outra cidade, para acessar os atrativos do roteiro, ou indicação de que este serviço não está incluído no produto ofertado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 0234/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 16813, PROCESSO Nº.: 27/007.581/2021, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.729.499/0001-11, Inscrição Estadual n. 28.337.760-7, com sede na Rua Buenos Aires, nº. 288 – Campo Grande/MS, CEP 79.023-210, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SUELLEN GOMES LUIZARI FERNANDES**, matrícula 431869021 e **JOSIANE RODRIGUES AVELINO DA ROCHA**, matrícula 432083021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo o primeiro como FISCAL DO CONTRATO e o segundo como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 19 de dezembro de 2021

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. 0202/FUNSAU/2021 – GCONT N.º. 16696, PROCESSO N.º.: 27/008.882/2021, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 38.140.640/0001-70, inscrição estadual n.º. 90858031-12, com sede à Rua Rio de Janeiro, n.º. 1.853, sala 3 – Cascavel/PR, CEP 85.801-031, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO – EXEMESTANO 25 MG CPS;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **POLIANA SOUZA BORGES**, matrícula 488814021 e **JOSIANE RODRIGUES AVELINO DA ROCHA**, matrícula 432083021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo o primeiro como FISCAL DO CONTRATO e o segundo como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 19 de dezembro de 2021

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. 0236/FUNSAU/2021 – GCONT N.º. 16833, PROCESSO N.º.: 27/009.458/2021, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: CM HOSPITALAR S. A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º.12.420.164/0009-04, Inscrição Estadual n. 0774964900260, com sede na Rod. DF-290, Km 7, lote 01/04 – Galpão 02 – Arm 05/06/07 - Bairro Santa Maria – Brasília/DF, CEP 72.578-000, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO – ALTEPLASE 50 MG;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **POLIANA SOUZA BORGES**, matrícula 488814021 e **JOSIANE RODRIGUES AVELINO DA ROCHA**, matrícula 432083021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo o primeiro como FISCAL DO CONTRATO e o segundo como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 19 de dezembro de 2021

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. 0244/FUNSAU/2021 – GCONT N.º. 16882, PROCESSO N.º.: 27/009.582/2021, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.

07.729.499/0001-011, Inscrição Estadual n. 28.337.760-7, com sede na Rua Buenos Aires, nº. 288 – Campo Grande/MS, CEP 79.023-210, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO – AMPICILINA 1 G - F/A;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SUELLEN GOMES LUIZARI**, matrícula 431869021 e **JOSIANE RODRIGUES AVELINO DA ROCHA**, matrícula 432083021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo o primeiro como FISCAL DO CONTRATO e o segundo como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 19 de dezembro de 2021.

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 0243/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 16876, PROCESSO Nº.: 27/008.681/2021, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 81.706.251/0001-98, Inscrição Estadual n. 10176046-40, com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº. 100 – Curitiba/PR – CEP 81.170-520, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO – METOPROLOL 25 MG E 50 MG CPS;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SUELLEN GOMES LUIZARI**, matrícula 431869021 e **JOSIANE RODRIGUES AVELINO DA ROCHA**, matrícula 432083021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo o primeiro como FISCAL DO CONTRATO e o segundo como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 19 de dezembro de 2021.

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 0232/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 16781, PROCESSO Nº.: 27/007.903/2021, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: CM HOSPITALAR S. A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.420.164/0001-57, Inscrição Estadual n. 07749649002-60, com sede na Rod DF- 290, Km 7, S/Nº - Lote 01/04 – Galpão 002 – Armz 05/06/07 – Brasília/DF – CEP 72.578-000, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO – TIGECICLINA 50 MG;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SUELLEN GOMES LUIZARI**, matrícula 431869021 e **JOSIANE RODRIGUES AVELINO DA ROCHA**, matrícula 432083021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo o primeiro como FISCAL DO CONTRATO e o segundo como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 19 de dezembro de 2021.

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação de Serviços de Saúde – MS

Extrato do Contrato N° 0192/2021/FUNSAU**N° Cadastral 16558****Processo:** 27/008.091/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL** e **MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP****Objeto:** 1.1. O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Fios Cirúrgicos I (Fio nylon 0) para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no **Termo de Referência FUNSAU/00268/2021 (fls. 4-20)** e também na **Autorização de Compra n° 36702 (fl. 362)**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.**Ordenador de Despesas:** Lívio Viana de Oliveira Leite**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27901.10.302.2043.4073.0001 – FUNSAU Manutenção e Estruturação HRMS**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903036**, Fonte n. **0100000000**.**Valor:** R\$ 3.219,84 (três mil e duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de 01/12/2021 e encerramento em 30/05/2022.**Data da Assinatura:** 01/12/2021**Assinam:** Lívio Viana de Oliveira Leite e Guido de Andrade Gandini**Extrato do Contrato N° 0193/2021/FUNSAU****N° Cadastral 16559****Processo:** 27/008.091/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL** e **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA****Objeto:** 1.1. O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Fios Cirúrgicos I para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no **Termo de Referência FUNSAU/00268/2021 (fls. 4-20)** e também na **Autorização de Compra n° 36703 (fl. 363)**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.**Ordenador de Despesas:** Lívio Viana de Oliveira Leite**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27901.10.302.2043.4073.0001 – FUNSAU Manutenção e Estruturação HRMS**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903036**, Fonte n. **0100000000****Valor:** R\$ 12.048,48 (doze mil e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de 01/12/2021 e encerramento em 30/05/2022**Data da Assinatura:** 01/12/2021**Assinam:** Lívio Viana de Oliveira Leite e Laura Cristina Carbonato**Extrato do Contrato N° 0196/2021/FUNSAU****N° Cadastral 16660****Processo:** 27/008.633/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL** e **CIRUMED COMÉRCIO LTDA****Objeto:** 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição embalagem de papel grau cirúrgico, com equipamento em comodato, para atender a demanda do Hospital

Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/000261/2021 (fls. 02/32) e Autorização de Compra n.º 36783 (fl. 310), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: 1.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27901.10.302.2043.4073.0008 FUNSAU – PT. 829/21 – LEITOS DE UTI COVID-19 MAC** Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903019**, Fonte n. **0248000134**.

Valor: R\$ 95.350,00 (noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.

Do Prazo: 1.1. A vigência do presente instrumento será de **180 dias**, com início na data de 03/12/2021 e encerramento em 01/06/2022.

Data da Assinatura: 03/12/2021

Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Aurélio Nogueira Costa

Extrato do Contrato N° 0235/2021/FUNSAU **N° Cadastral 16832**

Processo: 27/009.310/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto: 1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Medicamento para atender a demanda do HRMS, para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e exigências estabelecidos no **Termo de Referência FUNSAU/00398/2021** (fl. 03/14) e **Autorização de Compra n.º 36991** (fl. 202), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27901.10.302.2043.4073.0001-FUNSAU – Manutenção e Estruturação HRMS**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903009**, Fonte n. **0100000000**.

Valor: R\$ 40.350,00 (quarenta mil e trezentos e cinquenta reais)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 180 dias, com início na data de **16/12/2021** e encerramento em **14/06/2022**.

Data da Assinatura: 16/12/2021

Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Sirlei Terezinha Zambrin

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL n° 045/2021 Processo n° 71/402782/2020

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e o GASTÃO LEMOS MONTEIRO E OUTROS, CPF 609.743.621-15.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Supressão Vegetal – Área acima de 1.000 há (Cód.9.10.6), empreendida pelo Sr. GASTÃO LEMOS MONTEIRO E OUTROS, localizada na Fazenda Nossa Senhora e Nossa Senhora de Fátima, no Município de Corumbá/MS, fundamentado em Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental- EIA/RIMA, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Autorização Ambiental Para Supressão Vegetal (AA) n° 01468/2020.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 9.985, de 18 de julho de 2000, e nos arts. 31 a 34 do Decreto Federal n° 4.340, de 22 de agosto de 2002, com alterações posteriores, no que couber a Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC/N° 10, de 16.07.2010, Resolução SEMAC n° 15, de 18.12.2012.

VALOR REFERENCIAL: R\$ 14.893.378,10 (quatorze milhões e oitocentos e noventa e três mil e trezentos e setenta e oito reais e dez centavos).

GRAU DE IMPACTO: 0,560% (zero vírgula quinhentos e sessenta por cento).

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 83.402,92 (oitenta e três mil e quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos) que corresponde a 1.928,84 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de dezembro/2021 é de R\$ 43,24.

META: Unidades de Conservação.

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: Terá prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16.12.2021.

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, CPF 694.157.491-72; GASTÃO LEMOS MONTEIRO, CPF 609.743.621-15.

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**PORTARIA JUCEMS/GP/Nº 036/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial,

R E S O L V E:

Desarquivar o ato de Extinção efetuado em duplicidade, através de registro digital em 06/12/2021, sob o nº 54785377, da empresa DOUGLAS FERREIRA MARAGNO - ME - NIRE 54101752223, alusivo ao Protocolo 211015245, de 06/12/2021, nos termos do art. 5º, §1º, I, da Instrução Normativa nº 62.

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2021

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EDITAL n. 12/2021 – SAD/AGEPREV/PSI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/AGEPREV/PSI/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a retificação do item 9.1 do EDITAL n. 1/2021 – SAD/AGEPREV/PSI, de 25 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.663, de 26 de outubro de 2021, pág. 190, na forma das normas e condições a seguir expostas:

1.1. Retifica-se o item 9.1 do EDITAL n. 1/2021 – SAD/AGEPREV/PSI, onde constava:

"9.1. As dotações orçamentárias para custear as contratações serão as seguintes:

...

c) Natureza de Despesa: 33903600

c) Item: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física"

1.1.1. Passe a constar:

"9.1. As dotações orçamentárias para custear as contratações serão as seguintes:

...

d) Natureza de Despesa: 31900401

e) Item: Contratação por Tempo Determinado"

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente da AGEPREV

EDITAL n. 26/2021 – SAD/AGEPREV/ANTEC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/AGEPREV/ANTEC/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a retificação do item 9.1 do EDITAL n. 1/2021 – SAD/AGEPREV/ANTEC, de 13 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.606, de 16 de agosto de 2021, pág. 76, na forma das normas e condições a seguir expostas:

1.1. Retifica-se o item 9.1 do EDITAL n. 1/2021 – SAD/AGEPREV/ANTEC, onde constava:
"9.1. As dotações orçamentárias para custear as contratações serão as seguintes:

...

c) Natureza de Despesa: 33903600

c) Item: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física"

1.1.1. Passe a constar:

"9.1. As dotações orçamentárias para custear as contratações serão as seguintes:

...

d) Natureza de Despesa: 31900401

e) Item: Contratação por Tempo Determinado"

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente da AGEPREV

EDITAL n. 12/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP, de 25 de outubro de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, os resultados preliminares da Entrevista de Verificação e da Avaliação Presencial, dos candidatos que se autodeclararam negros e/ou pessoas com deficiência no ato da inscrição no Concurso Público, respectivamente, conforme relação constante no Anexo Único a este Edital, observando-se que:

1. O candidato poderá interpor recurso por discordância resultados preliminares da Entrevista de Verificação e da Avaliação Presencial, no período compreendido entre as 8 horas do dia 21 de dezembro e as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de dezembro de 2021, de acordo com o horário oficial de Mato Grosso do Sul, por meio *site* <https://concurso.fapec.org>, acessando a respectiva Área do Candidato.

1.2. Após as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de dezembro de 2021, o sistema de interposição de recursos será fechado, ficando o candidato, partir desse horário, impossibilitado de apresentar eventuais recursos.

2. Os recursos deverão ser efetivados por questão e conter relatório e motivação, devidamente fundamentados, escritos de forma clara e objetiva e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Concurso Público.

4. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

ADRIANO GARCIA GERALDO
Delegado-Geral da Polícia Civil
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 12/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA
CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

RESULTADOS PRELIMINARES DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO, ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS PARECERES INDIVIDUAIS		
INSCRIÇÃO	NOME	PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL
632028	ALANA TISSIA LIMA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
687703	ALLAN PATRICK RODRIGUES DA CRUZ	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
683295	ALVARO PASTOR DO NASCIMENTO	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
684522	ANA PAULA OLIVEIRA FREITAS	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
643487	ANNA CAROLINE SILVA CARVALHO FALCAO	Candidato Ausente
684629	AUGUSTO EDUARDO ARAUJO DE LIMA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO, ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS PARECERES INDIVIDUAIS		
INSCRIÇÃO	NOME	PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL
638025	BRAYNER AIME CRUZ ROCHA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
639571	BRUNO CARLOS DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
686380	CAMILLA GERARDE BARBOSA BORGES	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
627700	CLAUDINEI VITOR BRITO DE SOUZA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
680249	CLEALDON ALVES DE ASSIS JUNIOR	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
635512	CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
634178	EUDENIR SOARES DE SOUZA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
683137	FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
681339	FERNANDO HENRIQUE ARAUJO SILVA	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
684059	FILLIPE ARAUJO IZIDIO PEREIRA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO, ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS PARECERES INDIVIDUAIS		
INSCRIÇÃO	NOME	PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL
683772	GLAUDSON GIL LIMA RODRIGUES	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
631110	GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
654457	HENRIQUE BUY DOS SANTOS	Candidato Ausente
631900	IAGO ADONIS ISMERIM SOARES DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
630216	JEAN JORGE SILVA CASTRO	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
685800	MARCO ANTONIO CONFESSOR AGUINEL	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
659475	MARCO ANTONIO VIEIRA TEIXEIRA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
630304	MARCOS IBARE QUARESMA PEREIRA JUNIOR	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
637408	MARCOS SOARES GOMES	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
629473	RAUL HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO, ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS PARECERES INDIVIDUAIS		
INSCRIÇÃO	NOME	PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL
634252	ROBERTO FONSECA DA CUNHA FILHO	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
639494	ROBILSON JUNIOR ALBERTONI FERNANDES	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
688279	RODRIGO GOMES LOUREIRO	Candidato Ausente
628223	SIDNEY PINHEIRO DE QUEIROZ	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
632512	THAYS DO CARMO OLIVEIRA DE BESSA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
672282	THIAGO ALVES CAMPOS	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
628077	VANESSA CRISTINA SANTIAGO RIVERO	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL, ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS PARECERES INDIVIDUAIS		
INSCRIÇÃO	NOME	PARECER DA COMISSÃO EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
645486	CENIR DA SILVEIRA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
687589	BRUNO SIMON FONSECA	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, uma vez que os impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, apresentados pelo candidato e nos quais se funda seu pleito em concorrer às vagas reservadas, não se adequa às prescrições contidas no art. 4º da Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006
633779	ANDRE EDUARDO PERES STAFUSA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL, ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS PARECERES INDIVIDUAIS		
INSCRIÇÃO	NOME	PARECER DA COMISSÃO EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
636221	THAIS REGINA ZANATTA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.

ERRATA ao Anexo Único do Edital n. 21/2021 – SAD/AGEPEN, de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.711, 17 de dezembro de 2021, páginas 15 a 17:

Onde se lê:

“...Cargo: Agente Penitenciário Estadual

Área: Administração e Finanças

Habilitação Profissional: Curso de Graduação em Ensino Superior

Inscrição	Nome	Clas.	Inspeção Médica	
			Data	Horário
124271	Aparecido Rogério Julio da Silva	8º	03/12/2022	13:00

“

Leia-se:

“...Cargo: Agente Penitenciário Estadual

Área: Administração e Finanças

Habilitação Profissional: Curso de Graduação em Ensino Superior

Inscrição	Nome	Clas.	Inspeção Médica	
			Data	Horário
124271	Aparecido Rogério Julio da Silva	8º	03/01/2022	13:00

“

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 22/2021 - PMMS/DRSP/CFC-26/QPPM PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPPM DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **EDITAL n. 1/2021 - PMMS/DRSP/CFC-26/QPPM**, publicado no DOE n. 10.658, de 19 de outubro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a ATA Nº 03/CFC/PMMS/26ª TURMA/2021, descrita no Anexo Único deste Edital, referente aos resultados da Fase IV: Da Apresentação e Análise de Documentos, de caráter eliminatório, do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-26/QPPM/2021, destinado à seleção de candidatos para matrícula no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM, realizada pela Comissão de Análise da Documentação, nomeada através da Portaria “P” N. 119/DRSP/PMMS, de 20 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.661 de 22 de outubro de 2021 e, nos termos do Edital n. 21/2021 - PMMS/DRSP/CFC-26/QPPM, publicado no Diário Oficial n. 10.710, de 17 de dezembro de 2021, observando-se que:

1. Os Soldados QPPM inscritos na condição **Sub Judice**, relacionados nominalmente na lista referente a ATA Nº 03/CFC/PMMS/26ª TURMA/2021, descrita no Anexo Único deste Edital, demonstraram, por meio dos documentos entregues, o integral cumprimento dos requisitos legais apreciados na “Fase IV: Da Apresentação e Análise de Documentos” do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-26/QPPM/2021.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO ao EDITAL n. 22/2021 - PMMS/DRSP/CFC-26/QPPM

ATA Nº 03/CFC/PMMS/26ª TURMA/2021 CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS – CFC/T26/2021

A Comissão nomeada por meio da Portaria “P” n. 119/DRSP/PMMS, de 20 de outubro de 2021, pública no Diário Oficial Eletrônico (DOE/MS) nº 10.661, de 22 de outubro de 2021, composta pelos policiais militares: 1º TENENTE QAOPM ANA PAULA CANDIDA DE SOUZA, matr. 115358021; 2º SARGENTO QPPM JOÃO VICENTE PEREIRA JUNIOR,

matr. 17229021 (FÉRIAS); CABO QPPM GILMAR CUPERTINO MACEDO JUNIOR, matr. 131136021; SOLDADO QPPM EVELLIN DE MELO FERREIRA, matr. 425097021; realizou, no dia 17 de dezembro de 2021, o recebimento da documentação dos candidatos ao ingresso no **Curso de Formação de Cabos PM do Quadro de Praças Policiais Militares da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**, regido pelo Edital n. 1/2021 - PMMS/DRSP/CFC-26/QPPM, publicado no Diário Oficial Eletrônico (DOE/MS) nº 10.658, de 19 de outubro de 2021, e após análise dos documentos deliberou:

1. Os candidatos abaixo relacionados apresentaram documentação e **CUMPREM** com os requisitos descritos no Edital n. 21/2021 - PMMS/DRSP/CFC-26/QPPM, de 16 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico (DOE/MS) nº 10.710, de 17 de dezembro de 2021, para a matrícula no Curso de Formação de Cabos PM do Quadro de Praças Policiais Militares da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

Ord.	Alm.	Grad.	Matrícula	Nome
1	167	SD QPPM	426209021	PAULO VICTOR DE SOUZA SOARES ACULHA – Sub Judice ⁽¹⁾
2	188	SD QPPM	424868021	MAYLON MAURILDO SIQUEIRA RAMOS – Sub Judice ⁽²⁾

(1) Ação de Procedimento Comum Cível n. 0841248-65.2021.8.12.0001.

(2) Ação de Procedimento Comum Cível n. 0842949-61.2021.8.12.0001.

Quartel do CEFAP/PMMS em Campo Grande, MS, 17 de dezembro de 2021.
 ANA **PAULA** CANDIDA DE SOUZA - 1º TEN QAOPM
 Presidente
 Matr. 115358021
 GILMAR CUPERTINO **MACEDO** JUNIOR - CABO QPPM
 Membro
 Matr. 131136021
EVELLIN DE MELO FERREIRA - SOLDADO QPPM
 Membro
 Matr. 425097021

EDITAL n. 23/2021 - PMMS/DRSP/CFC-26/QPPM
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS PARA O
QUADRO DE PRAÇAS QPPM DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 15.598, de 02 de fevereiro de 2021, publicado no DOE nº 10.398 de 03 de fevereiro de 2021, resolve, para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-26/QPPM/2021, destinado à seleção de candidatos para matrícula no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM, observando-se que:

1. O Anexo I deste Edital contém a relação nominal, seguindo o Almanaque de antiguidade dos Soldados PM da Corporação, confeccionada criteriosamente pela ordem de precedência, de todos os candidatos Soldados QPPM inscritos regularmente no Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-26/QPPM/2021, que cumpriram integralmente todos os requisitos legais, descritos no **EDITAL n. 1/2021 - PMMS/DRSP/CFC-26/QPPM**, publicado no Diário Oficial n. 10.658, de 19 de outubro de 2021 e, por consequência, foram aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM (CFC-26/QPPM/2021).

2. O Anexo II deste Edital contém a relação nominal dos candidatos Soldados QPPM inscritos na condição **SUB JUDICE** por força de Decisão Judicial no Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-26/QPPM/2021 e, que cumpriram integralmente todos os requisitos legais, descritos no **EDITAL n. 1/2021 - PMMS/DRSP/CFC-26/QPPM**, publicado no Diário Oficial n. 10.658, de 19 de outubro de 2021 e, por consequência, foram aprovados na condição **SUB JUDICE**, em todas as fases do Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM (CFC-26/QPPM/2021).

3. O prazo de validade do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-26/QPPM/2021 se exaure com o ato administrativo da matrícula para o Curso de Formação de Cabos (CFC-26/QPPM/2021), dos candidatos aprovados em todas as fases do certame e que tenham entregue todos os documentos comprobatórios para o cumprimento pleno dos requisitos legais, conforme preenchimento integral das vagas disponibilizadas no EDITAL n. 1/2021 - PMMS/DRSP/CFC-26/QPPM.

4. Ficará a cargo do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (CEFAP/PMMS), a efetivação do ato administrativo de matrícula bem como todos os atos pertinentes ao início do Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM, dos candidatos relacionados nas listas nominais constantes dos Anexos I, e II deste Edital.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO I ao EDITAL n. 23/2021 - PMMS/DRSP/CFC-26/QPPM

QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - QPPM					
Ord.	Insc.	Alm.	Grad.	Nome	Matrícula
1	5182	19	SD QPPM	JADER LEONE SANCHES DIAS	113323021
2	5190	21	SD QPPM	MARCELO RODRIGO SCHUELLER DE ALMEIDA	101132021
3	5175	61	SD QPPM	WAGNER FRANCISCO BARBOSA MOREIRA	425405021
4	4980	313	SD QPPM	JOSIMAR CHAPARRO DE SOUZA	426719021
5	5148	314	SD QPPM	ROBERTO ALVES MEDEIRO	425191021
6	5112	315	SD QPPM	ELIZEU TEIXEIRA NEVES	425359021
7	5029	316	SD QPPM	PÁBULLO ARGUELHO CAMARGO DE FREITAS	425246021
8	5026	317	SD QPPM	RONEI WACHHOLZ DOS SANTOS	425096021
9	4987	318	SD QPPM	FARNE CESAR PEREIRA DOS SANTOS	426011021
10	5031	319	SD QPPM	KILDER CORI ARAGON	425206021
11	5076	320	SD QPPM	DENNER COELHO BARROS	426742021
12	4986	321	SD QPPM	JARBAS CORREIA DE OLIVEIRA	426958021
13	4976	322	SD QPPM	JURANDIR ANDRE XAVIER	426768021
14	4970	323	SD QPPM	JULIEMERSON DA ROSA VIEIRA	416365021
15	5095	326	SD QPPM	ALAN SANTOS DE LIMA	424942021
16	5016	327	SD QPPM	DEISE SANDES TULIO	425131021
17	5013	328	SD QPPM	DIEGO ALEXSANDER VERISSIMO DO NASCIMENTO	425474021
18	5111	329	SD QPPM	ANDREIA BARBOSA PALIAO	425419021
19	5056	330	SD QPPM	DIEGO VINICIUS DA SILVA PEREIRA	426779021
20	5188	331	SD QPPM	RULIAN DA COSTA CORDEIRO	426861021
21	5136	332	SD QPPM	JOSE FRANCISCO DE ARAUJO FILHO	425408021
22	5000	333	SD QPPM	FERNANDO MURILO ARANTES PASQUALI	428164021
23	5071	334	SD QPPM	ELZA DE SOUZA	426089021
24	5012	335	SD QPPM	CASSIO HENRIQUE FELIX TESSARI	410095021
25	5069	336	SD QPPM	THATIANE DA CUNHA CORNELIO RIGOTTI	31311022
26	5047	337	SD QPPM	JACSON FLORES ESCUBILHA	425553021
27	5022	338	SD QPPM	RAFAEL JORDAN DA SILVA BOAVENTURA ANTUNES	425239021
28	5004	339	SD QPPM	JOSE JEAN GOMES VANZELLA	112782022
29	5005	340	SD QPPM	TAINARA DA SILVA OLIVEIRA	426863021
30	5121	341	SD QPPM	BRUNO CASSIO PINHEIRO DOS SANTOS	425385021
31	5138	342	SD QPPM	PAULO RICARDO DE BRITO	425078021
32	5123	343	SD QPPM	JEFERSON CASSIO DIAS	426962021
33	4992	344	SD QPPM	RENATO OLIVEIRA DOS SANTOS	425431021
34	5014	345	SD QPPM	ODAIR JUNIOR BUENO DA SILVA	426993021
35	5067	346	SD QPPM	LUCAS FERREIRA DE VASCONCELLOS	426784021
36	5166	347	SD QPPM	ENIO DERCIDIO BASAGLIA MURAD	425369021
37	4979	348	SD QPPM	PETERSON GONZAGA DIAS	426009021
38	5083	349	SD QPPM	GEOVANNA GAVILAN DE OLIVEIRA	425216021
39	5086	350	SD QPPM	LUANA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	425211021
40	5033	351	SD QPPM	DIEITON RODRIGUES GLAGAU	424943021
41	5100	352	SD QPPM	HUGO HENRIQUE DAVID GENTIL	426899021
42	5199	353	SD QPPM	JOHN CHRISTIAN DA SILVA CARVALHO	424814021
43	4998	354	SD QPPM	ELAINE CRISTINA CARVALHO ROCHA	426884021
44	5074	355	SD QPPM	MAICON MILLER FRANCO VALIENTE	425233021
45	5158	356	SD QPPM	EDMILSON PEREIRA DE SOUZA	425518021
46	5007	357	SD QPPM	GRAZIELE MARTINS NUNES	424974021

47	5197	358	SD QPPM	RAYANE CARVALHO DA SILVA	427023021
48	5009	359	SD QPPM	EVERTON MANOEL FERREIRA TAVARES	424854021
49	5090	360	SD QPPM	ROBSON ALEXANDRE HAAS	426676021
50	5200	361	SD QPPM	THIAGO BARBOSA DA SILVA	426803021
51	4982	362	SD QPPM	ELVISON ANTONIO DE JESUS ALVES	56833022
52	4972	363	SD QPPM	FAGNER DA SILVA REZENDE	425068021
53	5098	364	SD QPPM	MARCIO GOMES DOS SANTOS	426695021
54	5072	365	SD QPPM	JOZE ARYANA AJALA DA SILVA	426945021
55	5097	366	SD QPPM	SILVESTRE COSME SANCHES ALVES	424964021
56	5168	367	SD QPPM	FÁBIO GARGIONI GALVÃO	58938023
57	5198	368	SD QPPM	SERGIO GILBERTO DAMASIO JUNIOR	426865021
58	5019	369	SD QPPM	RENAN DE SOUZA SILVA	426029021
59	5124	370	SD QPPM	MAX RENATO JACQUES DA SILVA	426117021
60	5035	371	SD QPPM	EDVALDO BEZERRA SOARES JUNIOR	425351021
61	5186	372	SD QPPM	RAFAEL DAMASCENO BARROS	377465021
62	5144	373	SD QPPM	DHEINEM THIAGO DA SILVA	426963021
63	5078	375	SD QPPM	ALVARO BEZERRA DE VASCONCELOS	424848021
64	4984	376	SD QPPM	ELIO JOSE DE OLIVEIRA	424994021
65	5053	377	SD QPPM	HERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR	424894021
66	4978	378	SD QPPM	DOUGLAS MENDES	424829021
67	4989	379	SD QPPM	LETICIA RODRIGUES MORAES	67264022
68	4995	380	SD QPPM	VITOR GUSTAVO NEVES CASSANI DA SILVA	424851021
69	5070	381	SD QPPM	WILLEM MEIRELES	130875022
70	5036	382	SD QPPM	ELTON GIL TOLEDO DE BRITO	425427021
71	5081	383	SD QPPM	RAFAEL DA SILVA PRADO	424983021
72	5062	384	SD QPPM	ROGERS FERNANDES DA SILVA JUNIOR	424977021
73	5154	385	SD QPPM	DIEGO FERNANDO LOPES SILVA	426872021
74	5087	386	SD QPPM	ALLAN DOS SANTOS PETRINI	425081021
75	5006	387	SD QPPM	CLAUDIO ROGERIO SIMON JUNIOR	425343021
76	5045	388	SD QPPM	IVONILDO FRANCO DEL VALE	426835021
77	5094	389	SD QPPM	EDUARDO FLORENTINO DOS SANTOS	352247021
78	5061	391	SD QPPM	FABIO FERNANDES DE SOUZA	426966021
79	4983	392	SD QPPM	DOUGLAS GEOVANE ROCHA COTA	423606022
80	5055	393	SD QPPM	MAURICIO SALES CLARO DE JESUS	425422021
81	4975	395	SD QPPM	EDVALDO GONÇALVES LIMA	427385021
82	5129	396	SD QPPM	AFRANIO DA SILVA MATOS	425120021
83	5044	397	SD QPPM	LEONEL JONAS DA SILVA BARROS	425226021
84	5143	398	SD QPPM	MARIANA OSTERBERG DA SILVA	425325021
85	5131	399	SD QPPM	ALEX TABONE SILVA	425998021
86	5163	402	SD QPPM	LEANDRO DA SILVA SANTOS	15327022
87	5060	403	SD QPPM	PATRICIA LIMA DE ARAUJO	18224022
88	5030	404	SD QPPM	IVO SANCHES VAZ	425181021
89	5077	405	SD QPPM	CLAIFIK SANTOS PEREIRA	426775021
90	5088	406	SD QPPM	ALINE CUNHA DE BARROS	426934021
91	5169	407	SD QPPM	LEANDRO VASQUES REBELO	426829021
92	5080	409	SD QPPM	JOAO PAULO DA SILVA LIMA	426712021
93	5145	410	SD QPPM	GABRIEL EVAN MIRANDA	426864021
94	5103	411	SD QPPM	THIAGO APARECIDO DA SILVA	425266021
95	4999	413	SD QPPM	RENE FERREIRA DA SILVA	425533021
96	5128	414	SD QPPM	CLAUDIO ROBERTO FERREIRA JUNIOR	426087021
97	5003	416	SD QPPM	JEAN CARLOS ROSSETE	425064021
98	5020	418	SD QPPM	HENRIQUE AUGUSTO GROSCH	425659021
99	5021	419	SD QPPM	JEFERSON DOS SANTOS NOGUEIRA	426713021
100	5132	420	SD QPPM	TATIANE BELARMINO DA SILVA	425544021

101	4996	421	SD QPPM	LUCIANE DINIZ DE ALENCAR SOUZA OLIVEIRA	426837021
102	5068	422	SD QPPM	ANA LIZ RODAS GOMES	427027021
103	5107	423	SD QPPM	SANDRA MARIA TENORIO BITSCH	426697021
104	5149	424	SD QPPM	EVERTON DE BRITO MARIOLA	365381021
105	5017	425	SD QPPM	JADER CARDOSO DE OLIVEIRA	426636021
106	5024	426	SD QPPM	LAIS FACINCANI ALVES RONDON	337907021
107	5174	427	SD QPPM	LUIS HENRIQUE BOHN	426843021
108	5142	428	SD QPPM	JOSUE BENGTON BRASIL RODRIGUES	425205021
109	5161	429	SD QPPM	EDUARDO ANTONIO SILVA LIMA	426721021
110	5117	432	SD QPPM	JOSE OSVALDO MONTEIRO SILVA	425313021
111	4977	433	SD QPPM	ANDREY ADEMAR SANDIM DA COSTA	378463021
112	5027	434	SD QPPM	ROSEMEIRE ARAUJO ALVES	425337021
113	5085	435	SD QPPM	FABIANA COUTO DA SILVA DA SILVEIRA	424820021
114	5057	437	SD QPPM	ALINE TORRES RODRIGUES	424967021
115	5157	438	SD QPPM	ADRIANO VALENSUELOS MENDONCA	426868021
116	5179	440	SD QPPM	MURILO DE FARIAS SILVA	424882021
117	5028	441	SD QPPM	RENAN YULE GOMES	425186021
118	5041	442	SD QPPM	ROGERIO INACIO RIBEIRO	425331021
119	5043	443	SD QPPM	GELISON PAVAO FLORES ESCUBILHA	425550021
120	5096	444	SD QPPM	MARJORIE CAROLINE DE ARRUDA ARECO	339993021
121	5165	445	SD QPPM	LUCAS DE PAULA RODRIGUES	424924021
122	5134	446	SD QPPM	THIAGO BEZERRA LAURENTINO	426922021
123	5122	447	SD QPPM	NIJEUDO FERNANDO ACOSTA DA SILVA	426968021
124	5184	448	SD QPPM	WIGLISON ZANDONA BARBOSA MOREIRA	425426021
125	4981	449	SD QPPM	RICHARD DIAS ELEUTERIO	425548021
126	5194	450	SD QPPM	JEFERSON VINICIUS DOS SANTOS ANDRE	424906021
127	5118	451	SD QPPM	ADRIANO MILITAO BARBOSA	425110021
128	5152	452	SD QPPM	JOSE ONORIO LANDIGRAF CAMILO	425105021
129	5037	453	SD QPPM	PAULO JOSÉ BEVILAQUA BIANCHINI	426845021
130	5001	454	SD QPPM	LUCAS DA SILVA ALVES	426764021
131	5011	455	SD QPPM	WILLIAN CRIVILIM PERES	424861021
132	5104	456	SD QPPM	LUCAS VINICIUS NASCIMENTO SANTANA	426883021
133	5164	457	SD QPPM	ALEX VELASCO RAMOS	426012021
134	5092	458	SD QPPM	JOSE ADRIANO DIONIZIO DE ALBUQUERQUE	426832021
135	5079	459	SD QPPM	GENIVALDO VITORINO DA COSTA	426959021
136	5082	461	SD QPPM	FELIPE HUSMANN	425560021
137	5172	462	SD QPPM	JOSIANE NEPOMUCENO MAIA	425007021
138	5093	463	SD QPPM	KEILA DA COSTA ROCHA	424955021
139	5038	464	SD QPPM	WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS	425109021
140	4973	465	SD QPPM	NEWLEY DUTRA DOS SANTOS	425275021
141	5084	466	SD QPPM	GLEICIARA BORGES CAMARGO	425517021
142	5034	467	SD QPPM	JUCIEL DA SILVA MENDONÇA	425005021
143	5059	469	SD QPPM	LAUCIRIO ARGUELHO LOURENCO	426111021
144	5196	470	SD QPPM	JULIETE VENANCIO DOS SANTOS	425299021
145	5040	471	SD QPPM	PAULO CESAR MONTEIRO SOARES	426103021
146	5105	472	SD QPPM	EDSON CICERO DE SOUZA	424991021
147	5018	473	SD QPPM	JOÃO MANOEL LUCAS DA SILVA	425507021
148	5151	474	SD QPPM	HUGO BARBOZA COSTA	425295021
149	5099	475	SD QPPM	RENATA RODRIGUES BARBOZA	5635023
150	5156	476	SD QPPM	EMERSON RAI DE ALMEIDA RAMALHO	425478021
151	5160	477	SD QPPM	JANDERSON DE OLIVEIRA	425584021
152	4993	478	SD QPPM	MARIO RAMIRES JUNIOR	425307021
153	5113	479	SD QPPM	DAIZI MOREIRA VERON	425127021
154	5173	480	SD QPPM	BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA	426881021

155	5155	481	SD QPPM	EDIMAR JAMIRO DE MOURA	426727021
156	5146	483	SD QPPM	JOSUE FLORES MARQUES	425245021
157	5159	484	SD QPPM	LUIS CARLOS MOREIRA ALBINO	424993022
158	5178	485	SD QPPM	DIEGO PORTELA DE SOUZA	425237021
159	5008	486	SD QPPM	ARUA GIARETA MONTOVANI	427386021
160	5116	487	SD QPPM	WILLIAM JUSTEN GARCETE	425026021
161	5091	488	SD QPPM	DANIEL ALVES DE SOUSA	425015021
162	5170	489	SD QPPM	CARLOS DIOGENES CANO	424944021
163	5073	490	SD QPPM	JOSE RODRIGUES MOSCIARO CASTILHO	425481021
164	5139	491	SD QPPM	MAX SANDER SOARES NASCIMENTO	425540021
165	5058	492	SD QPPM	LUIZ ANTONIO PEREIRA JUNIOR	425306021
166	5177	493	SD QPPM	LOUGAN ELIAKIM SANTOS DE QUEIROZ	425062021
167	5141	494	SD QPPM	WEVERTON DE ARAUJO SCHIMANSKI	424810021
168	5171	496	SD QPPM	KIM HIGOR GORGES	334195021
169	5125	497	SD QPPM	CAIO CEZAR BARBOSA MAIDANA	426770021
170	5110	498	SD QPPM	JOSIAS DA COSTA MARQUES	426839021
171	5054	499	SD QPPM	THIAGO VIEIRA LIMA	424839021
172	5133	500	SD QPPM	ALEX TOSHIUKI NAKAHARA	425075021
173	5048	501	SD QPPM	LAUCIDIO JOSE DA CRUZ SOUZA	424927021
174	5065	502	SD QPPM	BRUNO CESAR MALHEIROS DOS SANTOS	424987021
175	5023	503	SD QPPM	CLEIMAR BARBOSA DE BARROS DUTRA	425256021
176	5066	504	SD QPPM	JOICE CRISTINA CARVALHO DE SOUZA	425037021
177	4997	505	SD QPPM	RODRIGO ALMEIDA BRANDAO	424972021
178	5167	506	SD QPPM	LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO	425202021
179	4988	507	SD QPPM	SIDNEY GARCIA LEITE JUNIOR	426885021
180	4994	508	SD QPPM	BRUNO SANT'ANA LEANDRO	427501021
181	5137	509	SD QPPM	RENAN ALVES DE CARVALHO	425084021
182	4985	510	SD QPPM	CARINA MAYARA CESARE	55665022
183	5075	511	SD QPPM	RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	426069021
184	5192	512	SD QPPM	RODRIGO BARBOSA DA FONSECA	425258021
185	4974	513	SD QPPM	WELLISON SANTANA DE BRITO	426806021
186	5015	514	SD QPPM	ELIAMAR DE SOUZA GARCIA	425401021
187	5150	515	SD QPPM	CLEDSON CLEICO CARVALHO DOS SANTOS	426763021
188	5108	516	SD QPPM	LUAN FERNANDES ALVES	425231021
189	5201	517	SD QPPM	ALINE CATARINA DOS SANTOS JORGE	425223021
190	5106	518	SD QPPM	KLAYTON BEZERRA DUARTE	424956021
191	4991	519	SD QPPM	SIMONE MACHADO	41462022
192	5002	520	SD QPPM	DANIELLE JANSEN DE CASTRO SANTANA	426838021
193	5183	521	SD QPPM	VALDECIR CARDOSO DE BRITO	426773021
194	5120	522	SD QPPM	CAMILLA DOS SANTOS CABRAL	425391021
195	5181	523	SD QPPM	REINALDO BARBOSA ALVARENGA JUNIOR	424970021
196	5191	525	SD QPPM	ANDRE FELIPE DOS SANTOS	424989021
197	5195	526	SD QPPM	LEONARDO VIANA DA SILVA	426762021
198	5140	527	SD QPPM	JADER DANTAS DOS ANJOS	424900021
199	5042	528	SD QPPM	ANDRESSA ARAUJO ROCHA	424870021
200	5119	529	SD QPPM	MAGNO APARECIDO SANTANA	425039021
201	5114	530	SD QPPM	DIOGO PEREIRA CASTILHO	425106021
202	5189	531	SD QPPM	TAIANY SILVA	314966021
203	5032	532	SD QPPM	DYSSAIELLO RODRIGO OLIVEIRA SILVA	425019021
204	5010	533	SD QPPM	TERSON OCAMPOS	425076021
205	5176	534	SD QPPM	EVERTON AGNER SANTOS	424902021
206	5115	535	SD QPPM	NIVANDO HENRIQUE TEIXEIRA FEITOSA	424766021
207	5147	536	SD QPPM	ELTON JOSE WASSOUF	356991021
208	5049	537	SD QPPM	ROBSON JOSE COELHO	426771021

209	5135	538	SD QPPM	ERMERSON GUILHERME AGUIAR DE SOUZA	36361023
210	5089	539	SD QPPM	ERIC RAFAEL AMARO VIEIRA	425137021
211	5254	540	SD QPPM	JULY ANNY DE OLIVEIRA BORRAZ	353664021
212	5243	541	SD QPPM	CELSO EDUARDO NUNES ALBUQUERQUE	424899021
213	5211	542	SD QPPM	RICARDO AUGUSTO MARTINS	426755021
214	5244	543	SD QPPM	DAFFNE ARAUJO DO AMARAL	368761021
215	5232	544	SD QPPM	DAYSON ROCHA SCHERWINSKI	375309021
216	5213	545	SD QPPM	THIAGO HIRONORI KIMURA	426924021
217	5225	546	SD QPPM	AMARILDO JOSE DOS SANTOS	426717021
218	5204	547	SD QPPM	THAIS RENATA ROLAND DELAZARI	425072021
219	5242	548	SD QPPM	CELSO INACIO SANABRIA CANETE	426761021
220	5207	549	SD QPPM	LUCAS ALVES DA SILVA	426971021
221	5237	550	SD QPPM	EMERSON DIEGO RODRIGUES DE SANTANA	426068021
222	5265	551	SD QPPM	RAVI MONTEIRO VELASQUES	336093021
223	5241	552	SD QPPM	FABIANA ORNELES ICASSATTI	425123021
224	5247	553	SD QPPM	RODRIGO FERREIRA AREVALO	425335021
225	5264	554	SD QPPM	JONATAN BARROS TEIXEIRA	425115021
226	5231	555	SD QPPM	WANDO DA SILVA MOTA	3908022
227	5262	556	SD QPPM	LUIZ HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	426855021
228	5238	557	SD QPPM	ROBERLEY MARAYA CARVALHO	426846021
229	5239	558	SD QPPM	THIAGO GARCIA COMERLATO	426981021
230	5223	559	SD QPPM	JOAO PAULO ALEXANDRE	425323021
231	5224	560	SD QPPM	DUSTIN DANIEL MACÊDO	363963021
232	5260	561	SD QPPM	CLARINDO APARECIDO FERREIRA DE SOUZA	426935021
233	5217	563	SD QPPM	SIMONE SILVA DE OLIVEIRA	55170022
234	5235	564	SD QPPM	MARCELO GOES DOS SANTOS	360724021
235	5222	565	SD QPPM	MARCOS VINÍCIUS NOVAIS DE LIMA	425555021
236	5245	566	SD QPPM	TEIBE HUNTER FRANÇA FIGUEIREDO	424979021
237	5263	567	SD QPPM	ALISON AUGUSTO COSTA SIMÕES	426079021
238	5214	568	SD QPPM	TÂNIA CRISTINA DA SILVEIRA	425506021
239	5240	569	SD QPPM	LUANA COLMAN DE LIMA	67678022
240	5248	570	SD QPPM	RAFAEL ALAM LAMB	426082021
241	5215	571	SD QPPM	ALESSANDRO COELHO SOARES	426001021
242	5210	572	SD QPPM	DIERRILIUS GERCINO LOPES	426726021
243	5221	573	SD QPPM	FABIO HENRIQUE BOZZO PERES	425034021
244	5220	574	SD QPPM	HENRIQUE LEMES DA COSTA	425365021
245	5246	575	SD QPPM	CARLOS ALBERTO CANTU JUNIOR	425228021
246	5256	576	SD QPPM	SILVIO ROSSETO DA ROCHA	426804021
247	5227	577	SD QPPM	LUYSSSE VILLA DA SILVA	424949021
248	5234	578	SD QPPM	RONNEY PELLIN CASTILHO	425249021
249	5203	579	SD QPPM	RONNER GOMES DOS SANTOS CLEMENTE	327808021
250	5226	580	SD QPPM	VAGUINER BRITO DA SILVA	426955021
251	5223	581	SD QPPM	WARLEY DE ALMEIDA LOPES	425102021
252	5261	582	SD QPPM	KLEBER DUTRA MENDES	426753021
253	5205	583	SD QPPM	RAFAEL QUEIROZ ESCOBAR	425520021
254	5208	584	SD QPPM	BRUNNO PEREIRA BEZERRA	425425021
255	5252	585	SD QPPM	ACLENILDO APARECIDO SOARES FURTADO	426987021
256	5202	586	SD QPPM	JULIAN RIOS FERNANDES	332368021
257	5219	587	SD QPPM	FRANCISCO GOMES DE LIMA FILHO	426017021
258	5255	588	SD QPPM	FERNANDO NAVARROS DE SOUZA	425247021
259	5228	589	SD QPPM	HUGO HENRIQUE NUNES	426723021
260	5216	590	SD QPPM	ANDERSON UMBELINO DE OLIVEIRA	426951021
261	5229	591	SD QPPM	ETELVITOR MARTINS LEITE DOS SANTOS	426909021
262	5218	592	SD QPPM	UÁDISTON ALEXANDRE DE OLIVEIRA	425519021

263	5236	593	SD QPPM	FELIPE LEITE PEREIRA	367478021
264	5212	594	SD QPPM	WANDERSON RODRIGUES PISKE DA SILVA	425201021
265	5279	595	SD QPPM	DIONATAN DA SILVA QUEIROZ	425397021
266	5276	596	SD QPPM	RICARDO MARTINS DE CESARE JÚNIOR	426107021
267	5274	597	SD QPPM	CARLOS EDUARDO HICKMANN	426080021
268	5278	598	SD QPPM	ANDRÉ NOVAES MEDEIROS	425082021
269	5277	599	SD QPPM	ARIOVALDO APARECIDO COLMAM RODRIGUES	426099021
270	5275	600	SD QPPM	DAYANE SANTOS DA SILVA	426781021

ANEXO II ao EDITAL n. 23/2021 - PMMS/DRSP/CFC-26/QPPM

Ord.	Insc.	Alm.	Grad.	Nome	Matrícula
1	5266	167	SD PM	PAULO VICTOR DE SOUZA SOARES ACULHA – Sub Judice ⁽¹⁾	426209021
2	5280	188	SD PM	MAYLON MAURILDO SIQUEIRA RAMOS – Sub Judice ⁽²⁾	424868021

(1) Ação de Procedimento Comum Cível n. 0841248-65.2021.8.12.0001.

(2) Ação de Procedimento Comum Cível n. 0842949-61.2021.8.12.0001.

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – SES, através da Coordenadoria de Gestão de Compras CGC/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS A ESTES RELACIONADOS, NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, VISANDO ATENDER O PROGRAMA ESTADUAL CARAVANA DA SAÚDE - PROJETO "OPERA MS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2021

PROCESSO: 27/009.036/2021

ALTERAÇÕES: 1) Incluir no edital ANEXO I "B" - MODELO DO FORMULÁRIO DE CONTRARREFERÊNCIA, conforme anexo.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: ENTREGA DOS DOCUMENTOS EM ENVELOPE LACRADO DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2022 A 07 DE JANEIRO DE 2022 (DAS 08H ÀS 16H), HORÁRIO LOCAL.

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES – no setor de Protocolo, sito à Av. do Poeta, s/n – Bloco 7, Parque dos Poderes – Campo Grande/MS.

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021.
Coordenadoria de Gestão de Compras/CGC/SES

AVISO DE CANCELAMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL – SEFAZ, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública o cancelamento do item 09, do edital 0028/2021, referente ao processo 11/013.612/2021 em razão da solicitação da SEFAZ.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021.
Secretaria de Estado de Fazenda/SEFAZ

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SED, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CÍVICOS-MILITARES.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0033/2021

PROCESSO: 29/042.259/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 05 de janeiro de 2022, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021.

Andrea Cristina de Souza Lima
Secretaria de Estado de Educação/SED

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0157/2021

PROCESSO: 27/006.953/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 05 de janeiro de 2022, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021.

Secretaria de Estado de Saúde – SES.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES através da Coordenadoria de Licitações/ COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público aos interessados, o Chamamento Público Nº 001/2021.

OBJETO: Seleção de Organização Social para celebrar Contrato de Gestão com o objetivo de gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Três Lagoas – HRTL.

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2021

PROCESSO: 27/004.338/2021

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Às 08:00 horas do dia 18/01/2022, (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais -SUCOMP, sito no Parque dos Poderes, Bloco I pavimento superior, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS – SAD - Campo Grande - MS.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2021
Coordenadoria de Licitações - COLIC/SAD

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público aos interessados, o Credenciamento Nº 0004/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS A ESTES RELACIONADOS, VISANDO ATENDER O PROGRAMA ESTADUAL CARAVANA DA SAÚDE – PROJETO “OPERA MS”.

CREDENCIAMENTO: 0004/2021
PROCESSO: 27/009.587/2021

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: ENTREGA DOS DOCUMENTOS EM ENVELOPE LACRADO DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2022 à 20 DE JANEIRO DE 2022 (DAS 08h às 16h), HORÁRIO LOCAL.

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES – no Setor de Protocolo, sito à Av. Do Poeta, S/N – Bloco 7, Parque dos Poderes – Campo Grande/MS.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021
Secretaria de Estado de Saúde – SES.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público aos interessados, o Credenciamento Nº 0005/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS E IMAGENS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE COM SEDE FIXA NOS MUNICÍPIOS ONDE OS PROCEDIMENTOS FOREM EXECUTADOS NO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA “CARAVANA DA SAÚDE – PROJETO EXAMINA MS”.

CREDENCIAMENTO: 0005/2021
PROCESSO: 27/009.710/2021

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: ENTREGA DOS DOCUMENTOS EM ENVELOPE LACRADO DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2022 à 20 DE JANEIRO DE 2022 (DAS 08h às 16h), HORÁRIO LOCAL.

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES – no Setor de Protocolo, sito à Av. Do Poeta, S/N – Bloco 7, Parque dos Poderes – Campo Grande/MS.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021
Secretaria de Estado de Saúde – SES.

RATIFICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
Edital N º 005 / 2018 /SES
PROCESSO 27 / 003607 / 2018

A Secretaria de Estado de Saúde DE MS / SES através da Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei 3.394/2007 comunica aos interessados o resultado complementar do credenciamento do Décimo Segundo Adendo para Analista de Sistemas e Telerregulador.

Do Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas para atuar na execução do Projeto de Expansão do Telessaúde no Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/003607/2018

Credenciados

Nome	Função
Adriana de Souza Reis	Telerregulador
Alexandre Simão da Silva	Telerregulador
Antônia Norma Costa dos Santos	Telerregulador
Francielly Socorro Rodrigues de Souza	Telerregulador
Francine Ramos de Miranda	Telerregulador
Iven Giovanna Trindade Lino	Telerregulador
Jaqueline da Silva Gonçalves	Telerregulador
Leilson Nunes Santana	Telerregulador
Letícia de Araújo Gomes	Telerregulador
Milena Soares Nogueira	Telerregulador
Mirian Franco da Costa	Telerregulador
Priscilla Messa Pretes Mejia	Telerregulador
Sheila Arantes Kreisel Nunes	Telerregulador
Simone Pereira de Albuquerque Oliveira	Telerregulador
William Ricardo Moreira dos Santos	Telerregulador

Será publicado, a partir de 04 de novembro, no site: telessaude.saude.ms.gov.br, credenciamento Telerregulador, o agendamento das entrevistas presenciais com nome, data e horário.

Campo Grande – MS, 03 de novembro de 2021.

Comissão de Credenciamento do Telessaúde Brasil Redes – Núcleo Mato Grosso do Sul
 Resolução "P" nº 493/SES

Republica-se por incorreção da data de abertura do pregão eletrônico nº 0018/2021, processo 11/008.479/2021 Publicado no DOE nº 10.712, página 134, de 20 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MS – SEFAZ, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, com recursos provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) – PROFISCO/MS, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA PARA PROTOCOLIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, COM PLATAFORMAS DE SERVIÇOS PARA USUÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS, COMPREENDENDO AINDA OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0018/2021
PROCESSO: 11/008.479/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 04 de janeiro de 2022, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2021.
Secretaria de Estado de Fazenda/SEFAZ-MS

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1.178, de 9 de setembro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o AVISO DE PROSSEGUIMENTO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS AGEPEN, FUNSAU, IAGRO, SEDHAST e SEJUSP.
PREGÃO ELETRÔNICO N.: 0035/2021
PROCESSO N.: 55/006.411/2021

Convocamos as empresas licitantes para prosseguimento, dia 21 de dezembro de 2021 às 15h00 (HORÁRIO LOCAL) Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal - Pregoeira.
COLIC/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 1.178 de 9 de setembro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0056/2021
PROCESSO: 55/011.661/2021

Ítem adjudicado conforme planilha abaixo:

TIPO	EMPRESA VENCEDORA	PERCENTUAL DE DESCONTO %
LOTE ÚNICO	NEP AVIATION COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	22,50%

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira Ep 01.
COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SES n. 499 de 16 de setembro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0085/2021
PROCESSO: 27/004.741/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO: DESERTO

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal - Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 1.178 de 9 de setembro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA 2.973 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-06 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0090/2021

PROCESSO: 27/102.153/2020

Ítem adjudicado conforme planilha abaixo:

ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unitário	Valor total
001	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	R\$ 275.000,00	R\$ 550.000,00

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira Ep 01.
COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SES n. 499 de 16 de setembro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – SES, CADASTRADOS NO COMPONENTE ESPECIALIZADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CEAF.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0159/2021

PROCESSO: 27/002.374/2020

RESULTADO: DESERTO

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal - Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SES n. 499 de 16 de setembro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0101/2021.

PROCESSO: 27/004.598/2021

Itens adjudicados conforme planilha abaixo:

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.	R\$ 239.800,00	R\$ 239.800,00
002	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$ 51.600,00	R\$ 154.800,00
003	ARTIS TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 235.000,00	R\$ 235.000,00
004	HD MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 102.676,00	R\$ 102.676,00
005	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP	R\$ 47.250,00	R\$ 94.500,00

ITENS DESERTOS: 006, 008 e 009

ITENS FRACASSADOS: 007 e 010

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal - Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 576 de 10 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o resultado de análise de amostra e prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (COMBATE AO AEDES AEGYPTI)

PREGÃO ELETRÔNICO0119/2021.

PROCESSO: 27/005.327/2021

ITEM	EMPRESA	SITUAÇÃO
01	MORENA COMÉRCIO&SERVIÇO LTDA -EPP	APROVADO
01.1	W.L BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA-EPP	REPROVADO
02	R.O.S. CONFECÇÕES EIRELI	APROVADO
02.1	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE , SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP	APROVADO
08	MORENA COMÉRCIO&SERVIÇO LTDA -EPP	APROVADO

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, dia 23/12/2021 às 10:00 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021

Simone de Oliveira Ramires Castro.
Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD.

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/006.411/2021

Pregão Eletrônico nº 0035/2021

Objeto: Registro de Preço para aquisição de colchões para atender a demanda dos órgãos AGEPEM, FUNSAU, IAGRO, SEDHAST e SEJUSP.

Pelas razões exposta na Decisão exarada por este Superintendente de Gestão de Compras e Materiais e acostada aos autos às fls. 614/618, DECLARO NULO os atos praticados a partir da publicação do edital do Pregão Eletrônico 0035/2021, relacionado ao Processo 55/006.411/2021, devendo o mesmo ser republicado.

Campo Grande – MS, 20 de dezembro de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Secretaria de Estado de Saúde

PROCESSO Nº 27/004.312/2021

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CM HOSPITALAR** no valor de R\$ 170.452,80 (cento e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 20/12/2021

PROCESSO Nº 27/005.097/2021

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de dieta, do item 1, em favor da empresa **CCAF COM. DE MED. E MATERIAL HOSP. EIRELI EPP** no valor de R\$ 19.170,00 (dezenove mil, cento e setenta reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 20/12/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/SES/2021

Processo nº: 27/002878/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 0015/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos, para atender a Secretaria de Estado de Saúde – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada- CAFE

Fundamentação Legal: Lei Federal n. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n. 15.327/2019 e n. 15.454/2020 e pelas condições do Edital

Data da assinatura da ATA: 16/12/2021

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços n. 002/SES/2021 em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Partes

Órgão Gerenciador:

Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77

A.D.Daminelli – EIRELI - CNPJ n. 10.749.758/0001-80
 Científica Médica Hospitalar LTDA - CNPJ n. 07.847.837/0001-10
 Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA - CNPJ n. 44.734.671/0001-51

Empresa Detentora da Ata:

HS Med Comércio de Artigos Hospitalares LTDA-EPP - CNPJ n. 00.064.780/0001-33
 Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos LTDA - CNPJ n. 04.307.650/0025-02
 Sulmedic Comércio de Medicamentos EIRELI - CNPJ n. 09.944.371/0001-04

A.D.Daminelli – EIRELI			CNPJ n. 10.749.758/0001-80			
Item	Especificação	Fabricante	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor total por item (R\$)
021	Lamotrigina - Dosagem: 50 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	Unichem	1-und	72.360	0,47	34.009,20
028.1	Risperidona - Dosagem: 2 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	Prati Donaduzzi	1-und	192.030	0,16	30.724,80
Valor Geral R\$						64.734,00

Científica Médica Hospitalar Ltda			CNPJ n. 07.847.837/0001-10			
Item	Especificação	Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por item (R\$)
029	Sulfassalazina - Dosagem: 500 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	APSEN	1-und	267.480	0,80	213.984,00
029.1	Sulfassalazina - Dosagem: 500 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea	APSEN	1-und	89.160	0,80	71.328,00
Valor Geral R\$						285.312,00

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA				CNPJ n. 44.734.671/0001-51		
Item	Especificação	Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por item (R\$)
003	Azatioprina - Dosagem: 50 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	Cristália	1-und	780.900	0,40	312.360,00
003.1	Azatioprina - Dosagem: 50 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	Cristália	1-und	260.300	0,40	104.120,00
028	Risperidona - Dosagem: 2 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	Cristália	1-und	576.090	0,10	57.609,00
Valor Geral R\$						474.089,00

HS Med Comércio de Artigos Hospitalares LTDA-EPP				CNPJ n. 00.064.780/0001-33		
Item	Especificação	Fabricante	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total por item (R\$)
001.1	Atorvastatina - Dosagem: 20 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea	EMS	1-und	48.690	0,50	24.345,00
002	Atorvastatina - Dosagem: 40 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	EMS	1-und	69.300	0,78	54.054,00
010.1	Ciclosporina - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	GERMED	1-und	27.737	5,48	151.998,76
018	Fenofibrato - Dosagem: 200 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	EMS	1-und	18.300	1,30	23.790,00
019	Genfibrozila - Dosagem: 900 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	EMS	1-und	3.300	2,23	7.359,00
Valor Geral R\$						261.546,76

Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos LTDA				CNPJ n. 04.307.650/0025-02		
Item	Especificação	Fabricante	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor total por item (R\$)
011	Ciclosporina - Dosagem: 50 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea	Catalent	1-und	83213	2,08	173.083,04
011.1	Ciclosporina - Dosagem: 50 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	Catalent	1-und	27737	2,08	57.692,96
Valor Geral R\$						230.776,00

Sulmedic Comércio de Medicamentos Eireli				CNPJ n. 09.944.371/0001-04		
Item	Especificação	Fabricante	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total por item (R\$)
001	Atorvastatina - Dosagem: 20 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	EMS	1-und	146.070	0,27	39.438,90
010	Ciclosporina - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	GERMED	1-und	83.213	3,53	293.741,89
030	Sulfato de hidroxiclороquina - Dosagem: 400 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea	SEM	1-und	164.475	1,26	207.238,50
030.1	Sulfato de hidroxiclороquina - Dosagem: 400mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	EMS	1-und	47.760	1,26	60.177,60
Valor Geral R\$						600.596,89

Campo Grande, 16 de dezembro de 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Ratifico a dispensa de licitação, conforme parecer jurídico, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do inciso IV do Art. 24 da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com o fornecimento de Refeições destinado ao atendimento do Presídio Militar Estadual e Batalhão de Guarda e Escolta da Polícia Militar do Estado

de MS.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO
31/054.043/2021	LSS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Campo Grande-MS, 13 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2020 - SEJUSP
PROCESSO Nº 31/002.072/2019.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos e softwares (outsourcing).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº 0006/2020, que adjudicou à empresa H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 73.505.349/0002-30, Item 001 - Locação de impressoras, multifuncionais e scanners, no valor unitário de R\$ 450.900,00 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 21.643.200,00 (vinte e um milhões seiscentos e quarenta e três mil e duzentos reais) ficando a empresa adjudicatária convocada a comparecer à Coordenadoria de Gestão de Compras, Materiais, Contratos e Patrimônio/SEJUSP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para retirada da Nota de Empenho.

Fundamento Legal: Lei (Federal) nº 10.520/2002 e Lei (Federal) nº 8.666/1993 e alterações.

Campo Grande-MS, 17 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA: 095/2021 - DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/007.786/2021.

OBJETO: OBRA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RODOVIAS VICINAIS NA REGIÃO DA GRANDE DOURADOS, INCLUSIVE OBRA DE ARTE ESPECIAL, TRECHO: ENTRº MS-156 - MS-157 - MS-379 (LOTE 02), COM EXTENSÃO DE 21,78 KM, NOS MUNICÍPIOS DE ITAPORÃ E DOURADOS - MS.

FASE: HABILITAÇÃO.

RECORRENTE: CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA.

FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA A SUA INABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2021.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS - AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE RECURSOS E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 175/2021 - DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27/007.917/2021.

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SES - COMPLEXO AV. AFONSO PENA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

FASE: HABILITAÇÃO.

RECORRENTES: CAMPANA & GOMES ENGENHARIA LTDA.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO RECEBIDO E IMPROVIDO.

CONSEQUENCIA: EMPRESA CAMPANA & GOMES ENGENHARIA LTDA INABILITADA PARA O PRESENTE CERTAME.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 22/12/2021, às 09:30 hs na AGESUL - Sala de Licitações.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2021.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS - AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE RECURSOS E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 172/2021 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/004.024/2021.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS: PROPOSTA TÉCNICA AMBIENTAL (PTA) E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRADE) PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA RUA XV DE NOVEMBRO, ACESSO AO FRIGORÍFICO BRASIL GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

FASE: HABILITAÇÃO.

RECORRENTES: COSTA ENGENHARIA EIRELI EPP.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO RECEBIDO E IMPROVIDO.

CONSEQUENCIA: EMPRESA COSTA ENGENHARIA EIRELI EPP INABILITADA PARA O PRESENTE CERTAME.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 22/12/2021, às 08:30 hs na AGESUL – Sala de Licitações.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande – MS, 20 de dezembro de 2021.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços Nº: TP 186/2021-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/008.277/2021

Objeto: CONSTRUÇÃO DE DUAS GALERIAS CELULARES DE CONCRETO (EST. 270 A EST. 1070), RODOVIA: RAMAL MS-195, TRECHO ENTRº MS-195 - ENTRº MS-382, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Vencedora: BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Valor Total: R\$ 1.146.382,31 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 20 de Dezembro de 2021.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº: CO 079/2021-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/006.704/2021

Objeto: OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-010, TRECHO: INÍCIO DO TRECHO URBANO DE ROCHEDINHO - ENTRº MS-244, SUBTRECHO: FIM DO PAVIMENTO – QUILOMBO FURNAS DO DIONISIO, COM EXTENSÃO DE 11,480 KM, NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.

Vencedora: ENGR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Valor Total: R\$ 19.755.227,38 (DEZENOVE MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 21 de Dezembro de 2021.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº: CO 092/2021-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/007.597/2021

Objeto: INFRAESTRUTURA URBANA: DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E COMBATE A EROSIÃO URBANA, MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA MS.

Vencedora: CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Valor Total: R\$ 2.575.442,76 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 21 de Dezembro de 2021.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: **200/2021-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/008.673/2021**

Objeto: **Instalação de iluminação pública tipo led - solar no trevo entroncamento das MS-080 com MS - 340, no Município de Rio Negro/MS.**

Abertura: 18 de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 08:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: **201/2021-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/009.321/2021**

Objeto: **Substituição de alambrado/fechamento e construção do prédio da guarita da Diretoria Geral da Polícia Civil, no Município de Campo Grande - MS.**

Abertura: 18 de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 10:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: **202/2021-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/009.240/2021**

Objeto: **Reforma do prédio AGESUL/SEINFRA, no município de Campo Grande/MS.**

Abertura: 18 de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 14:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: **203/2021-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/009.344/2021**

Objeto: **Reformas no Parque Estadual do Prosa e Parque das Nações Indígenas – 1ª etapa, no município de Campo Grande - MS.**

Abertura: 19 de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 08:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Ato de Convocação

Processo n. 71/039.594/2021- Objeto: aquisição de implementos, máquinas e equipamentos agrícolas.

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER por esse termo CONVOCA o representante legal da empresa **Altair Fabro e Cia**, CNPJ nº. 02.730.048/0001-80, a comparecer à Assessoria de Convênios e Contratos da AGRAER, na Avenida Desembargador Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico n. 007/2021 – ATA nº. 041/SAD/2021.

Campo Grande-MS, 20 de dezembro 2021

André Nogueira Borges
Diretor Presidente AGRAER

Ato de Convocação

Processo n. 71/039.597/2021 – Objeto: aquisição de implementos, máquinas e equipamentos agrícolas.

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER por esse termo CONVOCA o representante legal da empresa **FOUTE Industria Agrícola LTDA**, CNPJ nº. 36.416.243/0001-52, a comparecer à Assessoria de Convênios e Contratos da AGRAER, na Avenida Desembargador Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico n. 007/2021 – ATA nº. 041/SAD/2021-5.

Campo Grande-MS, 20 de dezembro 2021

André Nogueira Borges
Diretor Presidente AGRAER

Ato de Convocação

Processo nº. 71/039.583/2021 – Objeto: aquisição de implementos, máquinas e equipamentos agrícolas.

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER por esse termo CONVOCA o representante legal da empresa **CASA NASSER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, CNPJ nº. 52.500.287/0001-12, a comparecer à Assessoria de Convênios e Contratos da AGRAER, na Avenida Desembargador Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2021 – ATA nº. 041/SAD/2021-2.

Campo Grande-MS, 20 de dezembro 2021

André Nogueira Borges
Diretor Presidente AGRAER

Ato de Convocação

Processo n. 71/039.575/2021 – Objeto: aquisição de implementos, máquinas e equipamentos agrícolas.

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER por esse termo CONVOCA o representante legal da empresa **MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**, CNPJ nº.18.272.465/0001-67, a comparecer à Assessoria de Convênios e Contratos da AGRAER, na Avenida Desembargador Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico n. 007/2021 – ATA n.041/SAD/2021-7.

Campo Grande-MS, 20 de dezembro 2021

André Nogueira Borges
Diretor Presidente AGRAER

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.995/2021

Do Objeto: contratação de **Leandro F. dos Reis - ME**, na condição de empresário exclusivo da banda **“Doce Swing”**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 31 de dezembro de 2021, a partir das 23:00 horas, na Praça Central, Av. Marechal Dutra, em Paranhos/MS, com 04 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **Leandro F. dos Reis - ME**

CNPJ 17.473.065/0001-57

Do Preço: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 13 de dezembro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Tornar sem efeito o Ratifico de Inexigibilidade publicado no Diário Oficial n. 10.701, de 09 de dezembro de 2021, pág. 102.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.878/2021

Do Objeto: contratação de **Fábio Ribas Cunha - MEI**, na condição de empresário exclusivo de **“Fábio Cunha e Grupo Batidão”** para que realize 01 (um) show musical, no dia 10 de dezembro de 2021, à partir das 21:00 horas, na Primeira Cantada Cultural da Melhor Idade, na Praça Municipal Mercedes D’Avalo de Rezende, em Rio Negro/MS, com duração de 1 hora e 30 minutos, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Fábio Ribas Cunha - MEI**

CNPJ: 29.907.790/0001-75

Do Preço: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data da Ratificação: 02 de dezembro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

Autorizo a devolução da taxa paga indevidamente, referente ao processo abaixo relacionado, com base nas Normas Contábeis vigentes.

OBJETO: Devolução de taxa paga e não utilizada.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
71/049.920/2021	FRANCO & BARBOSA LTDA ME	378,00

Campo Grande, 16 de dezembro de 2021

Augusto Cesar Ferreira de Castro
Presidente da JUCEMS/MS

RATIFICO

Autorizo a devolução da taxa paga indevidamente, referentes aos processos abaixo relacionados, com base nas Normas Contábeis vigentes.

OBJETO: Devolução de taxa paga e não utilizada.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
71/050.459/2021	MERCADO SOARES EIRELI	378,00
71/050.461/2021	DAVI KOHLMANN FERRARINI 00796701059	378,00

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021

Augusto Cesar Ferreira de Castro
Presidente da JUCEMS/MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" N. 1.197, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 1.153, de 3 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.700, de 8 de dezembro de 2021, na parte que nomeou os candidatos abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, por ter sido publicado indevidamente, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os candidatos:

Cargo: Assistente de Atividades de Trânsito
Município: Corumbá

Inscrição	Nome	Média Final	Classificação
049322158691	Ronilson Campos de Carvalho	40,00	2º

Município: Naviraí

Inscrição	Nome	Média Final	Classificação
049322056636	Anny Karolyne dos Santos Nonato	38,00	6º

Município: Sonora

Inscrição	Nome	Média Final	Classificação
049322013542	Osana Alves da Fonseca	37,00	1º

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.198, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR as representantes da entidade abaixo relacionada, da função de membro do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Cedpi), conforme especificação constante no quadro:

REPRESENTANTES

1 - Sirpha Lar dos Idosos
 Titular: Maria Christina Gomes de Oliveira
 Suplente: Nathália Rocha Grabowski

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.199, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR as representantes abaixo relacionadas para, em complementação de mandato, comporem o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Cedpi), correspondente ao biênio 2021/2023, conforme especificação constante no quadro:

REPRESENTANTES	
Conselheiros	Em substituição
1 - Sirpha Lar dos Idosos	
Titular: Nathália Rocha Grabowski Suplente: Maria Christina Gomes de Oliveira	Conselheira: Maria Christina Gomes de Oliveira Conselheira: Nathália Rocha Grabowski

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.200, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 389, de 20 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.485, de 28 de abril de 2021, que autorizou a cedência de servidores para a Prefeitura Municipal de Dourados/MS, na parte referente à servidora LUCI MARQUES PEREIRA TROIAN, matrícula n. 56994022, por motivo de exoneração do cargo efetivo, a contar de 1º de dezembro de 2021 (Processo n. 55/000778/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.201, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, ambos do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 (Processo 55/000884/2020):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação
106481023	Bóris Teixeira Valério da Costa Verbisck	Gestor de Ações Sociais	Sedhast
112799022	Kárita Cristina Francisco Verissimo Gonçalves	Profissional Atividades de Comunicação	Fertel

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.202, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, sem reembolso, em prorrogação, com base no Convênio n. 02.019/2021, de 2 de agosto de 2021, no período de 14 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000865/2020):

Matrícula n.	Nome	Cargo
23297021	Carlos Alberto Martins Carvalho	Professor
122872021	Kezzia Adriana de Alencar Castro	Professor
122872022	Kezzia Adriana de Alencar Castro	Professor
74183021	Maria Alice Alves da Motta	Professor
74183022	Maria Alice Alves da Motta	Professor
129213021	Soleide Bendo da Silva	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.203, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora VANESSA MARA ALMEIDA DA NOBREGA PAIXÃO, matrícula n. 115423023, ocupante do cargo de Analista Fazendário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, para a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art.4º, ambos do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/0000182/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.204, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora VALQUIRIA BARBOSA CANETE, matrícula n. 93682023, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, para a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art.4º, ambos do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/0000182/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul,

sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 9º, ambos do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000485/2019):

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Lotação
62194025	Elaine de Oliveira França	Gestor de Ações Sociais	Sedhast
70834025	Eliete Teresinha Lang	Analista de Tecnologia da Informação	Sefaz

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.206, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor EDER NEY RODRIGUES CAXIAS, matrícula n. 56088022, ocupante do cargo de Agente de Serviços Sócio-organizacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), com ônus para a origem, em prorrogação, com base no Acordo de Cooperação Técnica – ACT n. 22/2010, e respectivo Primeiro Termo Aditivo, de 9 de maio de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000376/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.207, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora CERES GONÇALVES PEREIRA ZAMBON, matrícula n. 77287023, ocupante do cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, função Gestor de Recursos Humanos, classe C, nível IV, código 80030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, para exercício do Mandato Classista no Sindicato dos Trabalhadores e Servidores da Administração do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDSAD/MS, com fulcro no art. 156, inciso III, alínea "c", §§ 1º, 2º e 3º da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, inciso III, alínea "c", §§ 1º, 2º e 3º do Decreto n. 11.263, de 18 de junho de 2003, com redação dada pelo Decreto n. 14.847, de 29 de setembro de 2017, no período de 25 de outubro de 2021 a 24 de outubro de 2025 (Processo n. 13/001413/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.208, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor ELIAS ALONSO DA SILVA, matrícula n. 121834021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, função Zelador de Unidade de Atendimento Infantil, classe C, nível IV, código 70048, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, para exercício do Mandato Classista no Sindicato dos Trabalhadores e Servidores da Administração do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDSAD/MS, com fulcro no art. 156, inciso III, alínea "c", §§ 1º, 2º e 3º da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, inciso III, alínea "c", §§ 1º, 2º e 3º do Decreto n. 11.263, de 18 de junho de 2003, com redação dada pelo Decreto n. 14.847, de 29 de setembro de 2017, no período de 25 de outubro de 2021 a 24 de outubro de 2025 (Processo n. 65/009998/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.209, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por merecimento, aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 37, § 1º da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, e art. 28 da Lei n. 5.149, de 27 de dezembro de 2017, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 11/015338/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 1.209, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cargo: Analista Fazendário

Função: Analista Fazendário e Financeiro

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
69042023	Norma Domingues Ferreira	C	D
117347023	Gilliany Cola Ribeiro	C	D
87415023	Ana Gonçalves Lima do Prado	C	D
118426021	Thatiane Rosa Vilalba Vieira	B	C
97835022	Claudia de Oliveira Ribeiro Gonçalves	C	D
54550023	Luciene Ferreira da Silva Soares	D	E

Cargo/Função: Auxiliar Fazendário

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
118641021	Carla Araújo Cunha	D	E
57749021	Joana D'arc da Silva	D	E
87530021	Tania Pau Ferro Centurion	D	E
87411021	Tania Ferreira Araújo	D	E
77496021	Cenira Grubert Rodrigues da Silva	E	F
8184021	Luciana Messias Medrado	E	F

Cargo: Técnico Fazendário

Função: Técnico Fazendário e Financeiro

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
79943021	Afonsa Maria da Glória Nogueira	D	E
64507021	Ricardo Pires de Abreu	E	F
87986021	Aureni Alves Miranda	D	E
65750021	Maridalva Perpetua da Silva	E	F
61536021	Sandra Mayumi Katuyama Otubo	E	F
74615022	Frida Estilma Cardoso Franco	D	E
81663021	Keylla Kyrley Branquinho da Costa	E	F
5778021	Olga Nogueira Alves	E	F
93523021	Solange Rodrigues dos Santos	D	E
62195021	Eloisa Elena de Assis	E	F
23522022	Sandra Maria Leal	G	H
109195021	Zenir de Almeida Pereira Sonohata	D	E
88329021	Ana Cristina Higa Mourão	E	F
85075023	Eliane Christina Batalha	E	F
87522022	Adélia Dias de Oliveira	D	E
26645021	Nicola Artigas	G	H
52571021	Claudete Reche Rios	D	E
72358021	Jane Regina Capistrano de Almeida Cruz	E	F
47284021	Pedro Paulo da Rocha Batista	G	H
80630022	Jacilene Ferreira da Silva Dias	D	E
47014021	Edvaldo Dida Peralta Marques	E	F
74021021	Márcia Rodrigues Wagatuma	E	F
86372024	Paulina Severino de Souza Xavier	C	D

81846021	Romilda Gomes Francisca	E	F
85628021	Aldina Meire dos Santos Holsbach Torres	E	F
84320024	Adriany Moreira Goes	E	F

DECRETO "P" N. 1.210, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por merecimento, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 37 da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, na redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, combinado com o art. 11 do Decreto n. 11.711, de 28 de outubro de 2004 (Processo n. 71/042054/2021).

Cargo/Função: Analista de Atividades Mercantis

Matricula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
74154021	Neuza Maria Barbosa Nascimento Marques	B	C
60278021	Karla Rodrigues Gois	B	C
10765021	Sofia Berenyi de Matos	B	C
106091021	Inez Pereira Naka	B	C
428588022	Rita de Cassia Marcon Maia	A	B
62146021	Cecilia da Silva Pavão Ossais	C	D
91015022	Gilsano Costa	A	B
62088022	Armando Haruki Matsumoto	A	B
456696021	Diego de Souza Paes	A	B
433802021	Thais Yumi Komiyama Lima	A	B
84399022	Djair Rodrigues de Oliveira	A	B
468494021	Amanda Yabusame	A	B

Cargo/Função: Assistente de Atividades Mercantis

Matricula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
112884021	Eunice Cristina de Oliveira Gimenez	B	C
90263022	Lucianne Romero	D	E
119232021	Katiuscia Olmedo Rodrigues	B	C
108464021	Glauco Felipe Ortiz	B	C
89670021	Clodoaldo Alves Villar	D	E
131211021	Ludmila Bertipaglia Schwartz	C	D
29173021	Katiucia Souza Araujo A Galvão	C	D
117315021	Claudia Coelho Colman Cezar	C	D
35080021	Maria Batista Rodrigues Leão	B	C
3694022	Willian Lopes de Almeida	B	C
70900022	Sonia Aparecida Rodrigues	C	D
58273021	Jose Roque da Silva Filho	B	C
433778021	Sebastião Benites Filho	A	B
435664022	Francisco Rafael de Souza Silva	A	B

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.211, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora SUSANA GIUPATTO NASCIMENTO DA SILVA, matrículas n. 20403021 e n. 20403022, ocupante dos cargos de Professor, classe C, nível III, código 60001 e classe B, nível II, código 60001, respectivamente, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para exercício do Mandato Classista no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Itaporã (Simted/MS), com fulcro no art. 62, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei

Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na redação dada pela Lei Complementar n. 266, de 11 de julho de 2019, no período de 29 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2025 (Processo n. 29/065414/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.212, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o auxílio-invalidéz concedido aos beneficiários da Ageprev abaixo relacionados, com fulcro no art. 2º do Decreto n. 12.045, de 13 de fevereiro de 2006, conforme especificações constantes no quadro:

Matrícula n.	Nome	Decreto "P"		Diário Oficial		Processo n.
		n.	Data	n.	Data	
1558021	Ana Aparecida da Silva Mengato	2.907	15/8/2008	7.278	19/8/2008	55/501128/17
25337022	Aparecido Alves da Silva	1.126	7/4/2010	7.681	9/4/2010	31/600654/09
39332021	Claudionor da Silva	4.205	15/10/2012	8.296	17/10/2012	13/501459/12
48272022	Cleia Esmeralda Calixto Aguenta	3.667	9/10/2008	7.319	16/10/2008	55/501134/17

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Casa Militar

PORTARIA "P" CASA MILITAR N. 026, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, Art. 5º do Decreto n. 14.717, de 17 de abril de 2017,

RESOLVE:

Dispensar o militar abaixo relacionado da função exercida na Casa Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme consta no Art. 1º, do Decreto n. 14.914, de 28 de dezembro de 2017, e **cancelar** o pagamento da vantagem pecuniária com base no disposto no inciso II do Art. 2º do Decreto nº 12.588, de 24 de julho de 2008, alterado pelo Decreto n. 14.915, de 28 de dezembro de 2017.

Ord.	Posto ou Graduação	Matrícula	Nome Completo	Função na Casa Militar (Decreto 14.914)
01	SUB TEN QPBM	120747021	PAULO CÉSAR MIRANDA	Auxiliar de Administração (D.O. nº 10.437)

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTONIO DA SILVA – CEL QOPM
Chefe da Casa Militar
Matrícula 32727023

PORTARIA "P" CASA MILITAR N. 027, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, Art. 5º do Decreto n. 14.717, de 17 de abril de 2017,

RESOLVE:

Nomear os militares abaixo relacionados, para exercerem a função na Casa Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme consta no Art. 1º, do Decreto n. 14.914, de 28 de dezembro de 2017, e **autorizar** o pagamento da vantagem pecuniária com base no disposto no inciso II do Art. 2º do Decreto nº 12.588, de 24 de julho de 2008, alterado pelo Decreto n. 14.915, de 28 de dezembro de 2017.

Ord.	Posto ou Graduação	Matrícula	Nome Completo	Função na Casa Militar (Decreto 14.914)	Vantagem Pecuniária (Decreto nº 12.588)
01	2º TEN QAOPM	76881021	GENILSON DA SILVA AMARILHA	Auxiliar de Administração	d) Chefe de Equipe, Auxiliar de Administração, Agente de Segurança e Motorista quando for Subtenente ou Sargento
02	SUB TEN QPBM	120747021	PAULO CÉSAR MIRANDA	Motorista	
03	2º SGT OPPM	88875021	WILTON MIRANDA ARANTES	Agentes de Segurança Velada	

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTONIO DA SILVA – CEL QOPM
Chefe da Casa Militar
Matrícula 32727023

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.116, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, LUCIENE VILASSANTO LINO, matrícula n. 471324021, do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no município de Bela Vista/MS, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 21 de outubro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.117, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR ROSIMAR CRISTINA TEIXEIRA MARTINS para exercer o cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no município de Bela Vista/MS, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.118, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, EUZIL ZANATA DA SILVA, matrícula n. 19653024, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na função de Assistente III, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no município de Bandeirantes/MS, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 13 de dezembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" Segov n. 1.105, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.706, de 14 de dezembro de 2021, de nomeação de CLAUDIA LA PICIRELLI DE ARRUDA CARLANA para exercer cargo em comissão no Poder Executivo Estadual, foi feita a seguinte apostila, a contar de 14 de dezembro de 2021:

ONDE CONSTA: "... na Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura...".

PASSE A CONSTAR: "... na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul...".

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL N. 14 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.489, de 03 de agosto de 2020 torna público o resultado da média do triênio da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos anos de 2017, 2018 e 2019, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da Carreira Serviços Gráficos, conforme constante no anexo deste Edital, sendo que:

I – Os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da média, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (CRADI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital;

II – O recurso deverá ser fundamentado e instruído com a cópia da publicação em Diário Oficial da nota que o servidor estará realizando o recurso;

III – O recurso intempestivo ou não instruído com o documento necessário será indeferido pelo Presidente da CRADI.

CAMPO GRANDE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO EDITAL N. 14

Carreira: Serviços Gráficos
Função: Montador de Fotolito

Matrícula	Nome	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
62024022	Edval Damacena Farias	95,54	87,50	100,00	94,35

Carreira: Serviços Gráficos
Função: Analista De Artes Gráficas

Matrícula	Nome	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
90119023	Marco Aurélio Silva do Nascimento	70,00	70,00	70,00	70,00

Carreira: Serviços Gráficos
Função: Agente de Atividades Gráficas

Matrícula	Nome	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
78698026	Edilene Estácio da Cruz	91,43	88,44	88,91	89,59

Carreira: Serviços Gráficos
Função: Bloquista Encadernador

Matrícula	Nome	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
89287022	Adilson de Oliveira Cardozo	93,20	91,12	95,19	93,17
82025022	Agnaldo do Amaral Maia	93,00	89,67	89,46	90,71

121174022	Durval Manoel de Oliveira	93,00	91,31	95,32	93,21
77980025	Edicreia Barbosa	87,40	93,26	90,90	90,52
83530022	Magno Marques Charopaz	76,00	71,59	74,69	74,09
52710022	Miguel Angelo Nobrega Borges	83,00	83,00	56,00	74,00
129847022	Regis Glaucir Quadra Vilharga	93,05	96,07	93,00	94,04
99607024	Romildo Ignacio de Lima	94,08	89,75	93,09	92,31

Carreira: Serviços Gráficos

Função: Impressor II

Matrícula	Nome	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
27650023	Paulo Eduardo dos Santos	81,04	80,91	87,51	83,15
71696024	Leonardo Lima dos Santos	93,65	98,10	-	63,92

Carreira: Serviços Gráficos

Função: Impressor III

Matrícula	Nome	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
56758022	Humberto Candido de Rezende	82,98	82,09	85,95	83,67

Carreira: Serviços Gráficos

Função: Agente Auxiliar de Impressão

Matrícula	Nome	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
131826022	Heloyssa Lima da Silva	86,00	70,00	70,00	75,33

Carreira: Serviços Gráficos

Função: Almoxarife Gráfico II

Matrícula	Nome	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
133166022	Wanessa da Silva Santana	70,00	70,00	-	46,67

Carreira: Serviços Gráficos

Função: Analista de Artes Gráficas

Matrícula	Nome	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
120412024	Cassia Mara Fontoura Rocha	-	95,71	93,67	63,13

Carreira: Serviços Gráficos

Função: Assistente de Artes Gráficas

Matrícula	Nome	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
118972022	Priscila Dias Figale Benevenuto	100,00	96,10	98,78	98,29

Carreira: Serviços Gráficos

Função: Assistente de Atividades Gráficas

Matrícula	Nome	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
6390028	Emmanuelly Castro dos Santos	97,10	98,11	100,00	98,40

Carreira: Serviços Gráficos

Função: Cortador de Guilhotina

Matrícula	Nome	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
92947022	Osvaldo Torquato dos Santos	94,58	85,89	93,08	91,18

Carreira: Serviços Gráficos

Função: Desenhista Arte-Finalista

Matrícula	Nome	Nota do ciclo			Média do Triênio
		2017	2018	2019	
114248022	Eliezer Patrick Santos Bueno	96,40	87,86	86,78	90,35
70733022	Paulo Josué da Silva Paiva	88,75	67,74	92,51	83,00

EDITAL N. 15/2021
 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020 torna público o resultado da média do triênio da Avaliação de Desempenho Individual (ADI), dos servidores efetivos, integrantes da Carreira Serviços de Engenharia e Transporte, função Motorista de Veículos Leves – outros órgãos, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para efeito de promoção funcional pelo mérito, dos anos de 2017, 2018 e 2019, conforme constante no anexo deste Edital:

CAMPO GRANDE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
 Secretária de Administração e Desburocratização

ANEXO DO EDITAL N. 15/2021.

Cargo: Assistente de Serviços Operacionais
 Função: Motorista de Veículos Leves – outros órgãos

Matrícula	Nome	Lotação	Classe	Nota do ciclo			Média do Triênio
				2017	2018	2019	
19470023	Adauto Rodrigues de Souza	Imasul	D	92,31	92,58	94,62	93,17
97437021	Ademar Messias da Silva	Sedhast	C	86,00	100,00	C001	62,00
43643021	Aparecido Donizete Alves Caldeira	Agraer	C	96,92	84,78	85,97	89,22
34154021	Arancibio Goncalves Barbosa	SED	E	97,77	94,87	95,67	96,10
42543021	Arlei Gonzaga Camargo	Sedhast	C	93,40	100	100	97,80
65824021	Carlos Jose Milhomem Santos	Sedhast	C	89,00	96,99	95,32	93,77
45320021	Carlos Magno Peralta	Sedhast	C	100,00	97,92	98,74	98,89
2426021	Carlos Paes	Sedhast	C	84,68	92,18	94,16	90,34
123323021	Cesar Martins Hoffmester	Sedhast	D	81,20	91,27	98,04	90,17
58202021	Cleiton Menezes Cruz	Sedhast	C	93,00	86,35	91,60	90,32
85065021	Cleverson Barreto de Moraes	Sedhast	C	84,18	93,76	93,83	90,59
72157022	Domingo Ortiz	Agehab	C	93,28	94,87	94,49	94,21
81713023	Eder Milton Vasques	Agraer	D	94,11	92,13	92,79	93,01
39107024	Edgar Pereira Barbosa	Segov	G	90,00	100	C001	63,33
47914025	Edson Antonio Ferreira	Semagro	E	93,68	93,67	93,90	93,75
112598021	Eliane Aparecida S. de Carvalho	Sedhast	C	89,00	92,50	94,17	91,89
91296021	Emerson Bordon Lopes	Sedhast	C	92,00	97,71	87,19	92,30
116197021	Erica Paes Pereira	Sedhast	C	87,15	87,91	89,86	88,31
15553021	Felix Juliao de Souza	Sejusp	F	C001	C001	C001	-
4174022	Fernando Vicente Ferreira	Imasul	G	94,62	88,28	94,85	92,58
110901021	Flavio da Silva Costa	Sedhast	C	97,28	96,70	67,88	87,29
96262021	Givanildo Alves da Silva	Sedhast	D	77,07	95,96	90,08	87,70
39895021	Gorbery de Andrade Araujo	Sedhast	C	93,00	95,59	94,40	94,33
22315022	Heraldo Flores Monteiro	Imasul	C	70	70	70	70
91167023	Humberto Jose Gimenez	SAD	D	86,95	87,02	88,51	87,49
68169022	Ismael Nascimento de Araujo	Agraer	E	99,33	93,10	93,34	95,26
18119021	Ivanildo Flozino da Silva	SED	F	90,55	86,71	88,,08	88,45
16317021	Joao Maria Amorim	SED	G	89,60	69,30	63,54	74,15
73380022	Jorciney Goncalves	Sedhast	C	91,00	96,01	94,81	93,94
132544021	Kely Monteiro Leite	Sedhast	C	87,200	95,04	93,44	91,89
96568023	Leandro Luiz de O. Barreto	Sedhast	C	100	95,24	98,31	97,85
431787023	Leandro Pedro Oliveira Haddad	Imasul	A	80,82	89,67	94,74	88,41
435413022	Lucilene Rodrigues Dias	Agehab	A	87,04	93,47	95,26	91,92
73807022	Luiz Carlos Pereira da Silva	SED	D	82,80	69,30	63,54	71,88
96994021	Marcelo da Silva Santos	FCMS	E	95,28	86,14	100	93,81
3018021	Marcio Benites Anastacio	Fundespote	C	70	70	70	70
116739021	Marcos Paez Figueiredo	Sedhast	C	90,05	88,33	96,36	91,58
100503021	Maristela Nunes Alonso	Sedhast	D	C002	C001	86,41	28,80
103700021	Mateus Rodrigues Moreira	SED	H	87,40	69,30	63,54	73,41
119495023	Maurycio Gyovanni da Silva	PGE	D	85,21	88,15	90,48	87,95

41030027	Miguel Avalo	SED	F	90,90	69,30	63,54	74,58
60206021	Nilson Alecrim de Lima	Sedhast	C				
47422022	Nilson Andre dos Santos	Imasul	D	97,00	94,98	94,98	95,65
435335021	Paulo Cesar da Silva Santos	Agehab	A	87,40	93,00	94,45	91,62
50097021	Paulo Cezar Felizardo	SED	D	82,00	69,30	63,54	71,61
61494023	Reginaldo Pereira Peralta	FCMS	D	C001	87,92	88,19	58,70
80611021	Ricardo Mota Wunderlich	SED	C	C001	C001	C001	-
56756022	Roberto Carlos Ovelar da Silva	Funtrab	D	99,40	92,76	93,00	95,05
108602021	Robson Lopes Mendes	Sedhast	C	86,41	90,08	92,21	89,57
97453021	Rodrigo Teixeira de Oliveira	Sedhast	D	91,00	94,75	92,73	92,83
8908021	Ronaldo Chaves Junior	Sedhast	C	98,00	98,81	98,51	98,44
59759022	Sebastiao Carlos Reco	Imasul	E	85,97	88,28	94,19	89,48
69587027	Sergio Fernando de Oliveira	Segov	D	71,40	71,40	C001	47,60
107750021	Tito Candido da Rocha	Sedhast	D	70	67,34	100	79,11
37421022	Ubatan Nazareno B. de Souza	Sedhast	C	80,00	87,00	84,00	83,67
21348021	Uwe Klassen	Sedhast	C	87,00	90,73	C003	59,24
86575021	Wagner Pereira dos Santos	Agraer	D	C001	91,31	88,89	60,07
94281021	Walderson Gonzales Villalba	Sedhast	C	73,91	86,47	C001	53,46
115425021	Waltemir Goncalves	Sedhast	C	90,52	85,39	80,26	85,39
13202024	Walter Arriaza Weise Filho	SAD	D	C002	C001	C001	-
97837021	Wander Alves Leite	Sedhast	C	70	100	100	90
69577023	Wanderley Cardoso L. da Silva	Sedhast	D	92	97,25	91,59	93,61

EDITAL N. 62/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a contagem do tempo de serviço dos servidores relacionados no anexo deste Edital, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da Carreira Serviços Organizacionais, computado até 31 de dezembro de 2019, para efeito de promoção funcional, com fulcro nos art. 12 e art. 14, inciso I, ambos do Decreto n. 12.008, de 27 de dezembro de 2005, e Decreto n. 12.076, de 30 de março de 2006.

Nos casos de omissão de nome e/ou incorreção no total de dias, deverá ser encaminhado requerimento com justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, para a Superintendência de Gestão da Vida Funcional/SAD (Processo n. 55/014568/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DO EDITAL N. 62/2021

Cargo: Gestor de Serviços Organizacionais
Função: Analista Contábil

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	Contagem a partir de	Tempo na classe	Média do triênio
83983023	Alessandra Kiomido	Sefaz	A	11/1/2016	1.450	65,58
435807021	Anderson Canale	SAD	A	19/1/2016	1.442	87,55
4191022	Arnaldo Farias Kling	SES	C	14/9/2015	1.582	100,00
435749022	Caio Augusto Domingos dos Santos	SAD	A	19/1/2016	1.442	32,83
435856022	Caroline Mendes Simioli	FCMS	A	2/2/2016	1.428	91,07
33017025	Gislene Freire de Almeida	Agehab	A	19/1/2016	1.442	96,30
435750021	Ivan Carlos Fernandes	Sefaz	A	19/1/2016	1.442	98,69
435996021	Kelly Regina de Souza Oshiro	Fundesporte	A	19/1/2016	1.442	96,44
1904023	Leonir Maria Leite P. de Souza	SAD	H	14/9/2013	2.313	87,47
46629029	Maisa Sonia Francisco	Semagro	D	5/4/2017	1.000	91,82
73866024	Mara Regina de Barros Veneza	SAD	E	12/11/2020	0	81,51
122660021	Mara Rubia Bereta	Agehab	B	19/12/2019	13	96,57
435626021	Sanimem Nogueira Duarte	Funtrab	A	19/1/2016	1.442	93,70
133734022	Wally Renata Guerra	Sejusp	A	19/1/2016	1.442	46,24

Cargo: Gestor de Serviços Organizacionais
Função: Analista de Compras e Suprimentos

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	Contagem a partir de	Tempo na classe	Média do triênio
93336022	Cristiene C. Martins Guimarães	SAD	C	5/4/2017	1.000	95,95
111381023	Evandra Tonon	Agraer	D	12/11/2020	0	96,48
117009021	Ines Tamiko Higa	SAD	H	12/11/2020	0	59,40
70929023	Monica Aredes Duran	SAD	D	19/12/2019	13	94,11

Cargo: Gestor de Serviços Organizacionais
Função: Gestor de Recursos Humanos

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	Contagem a partir de	Tempo na classe	Média do triênio
77287023	Ceres Gonçalves Pereira	SAD	C	5/4/2017	1.000	70,00
59444021	Leonia Ines da Cruz Pavão	SAD	E	5/4/2017	1.000	93,00
89303022	Patricia Barbosa Souza Chaves	Sefaz	E	21/2/2018	678	91,79
72930024	Rogeria Fonseca da Victoria	Sedhast	D	19/12/2019	13	96,72
69178024	Silvia Gomes do Prado	Sefaz	D	21/2/2018	678	98,97

Cargo/Função: Gestor de Serviços Organizacionais

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	Contagem a partir de	Tempo na classe	Média do triênio
89667022	Alexander dos Santos Aleyne	Agepan	C	21/2/2018	678	88,29
63851022	Carlos Eduardo Pinheiro	Agehab	A	7/12/2015	1.485	100,00
103356026	Clementino Ferreira B. Filho	FCMS	D	12/11/2020	0	91,02
43072021	Denise Marsiglia Ocampos Orue	Sedhast	E	5/4/2017	1.000	99,11
21125021	Dirceu José Borba de Menezes	Agepan	C	1º/9/2015	1.582	89,2
28217022	Gilson Albres Viegas	SAD	E	19/12/2019	13	79,76
84215021	Gizele Cruz de Oliveira	Agepan	D	12/11/2020	0	94,87
25825023	Jacinto Antunes de Souza	SAD	H	19/12/2019	13	92,33
33422027	Jurema Lorenzini	Semagro	E	19/12/2019	13	23,33
53035026	Marisa Lemos de Almeida	Segov	D	5/4/2017	1.000	92,29
113362021	Renata Hiramatsu M. Kashiyama	Sedhast	C	30/11/2016	1.123	98,00
80651023	William Godoy Pereira	Agehab	A	11/12/2015	1.481	76,73

Cargo: Técnico de Serviços Organizacionais
Função: Técnico de Compras e Suprimentos

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	Contagem a partir de	Tempo na classe	Média do triênio
57840023	Alcides Claudio de Souza Junior	Segov	F	5/4/2017	1.000	60,20
121809021	Andrea Vanessa Milbradt	Agehab	B	12/11/2020	0	89,65
67825022	Antonieta Colman dos Santos	SAD	E	30/11/2016	1.126	92,25
67057025	Artur Vitor Freitas de Lima	Ageprev	F	21/2/2018	678	98,72
117182021	Breno Cesar Villalba Conturbia	Funtrab	C	5/4/2017	1.000	90,09
122913023	Cesar Augusto de Andrade	Agehab	C	5/4/2017	1.000	97,27
21776024	Cleonice de Souza Bueno	SAD	D	12/11/2020	0	70,00
52342021	Edevaldo Santana de Campos	SED	F	21/2/2018	678	98,83
426663021	Francisco Carlos da Silva	Agehab	B	12/11/2020	0	95,17
67070021	Ieda Lara Garcia Cesar	Fertel	D	19/12/2019	13	-
51995021	Ivete Roland Benitez	Sejusp	G	5/4/2017	1.000	43,04
119885021	João Roberto Pereira Ximenes	Sedhast	C	5/4/2017	1.000	82,1
39438021	José Alberto de Almeida	Sejusp	G	21/2/2018	678	55,09
131334022	Karla Barroso da Cruz	Sedhast	C	30/11/2016	1.126	91,06
89319021	Leomar da Silva Carneiro	Sedhast	C	1º/9/2015	1.582	96,61
52344023	Luciene Maria Nogueira	Semagro	G	19/12/2019	13	85,89
116740021	Margareth O. de Melo Moretto	SAD	D	19/12/2019	13	87,44
84133022	Maria de Lourdes Lino de Araujo	Imasul	F	1º/9/2015	1.582	95,71
5459023	Maria Lucia Yukie Uemura	Imasul	F	19/12/2019	13	98,49
30721022	Marilene Rodrigues Taveira	Funtrab	C	5/4/2017	1.000	87,75
13693022	Mauro Roberto G. Marcusso	SAD	C	1º/9/2015	1.582	88,33



64941022	Nyce Cafure Melgarejo	SAD	E	21/2/2018	678	80,00
56173021	Paulo Cezar Gomes	Agesul	F	5/4/2017	1.000	90,30
51422021	Pureza Barbosa Coutinho	SAD	D	5/4/2017	1.000	90,42
34386023	Sebastião da Silva	Agraer	H	19/12/2019	13	94,34
53179021	Silvio Borges Garcia	Agesul	G	21/2/2018	678	92,24
81684024	Simone de Oliveira R. Castro	SAD	D	19/12/2019	13	90,78
124574021	Stenio Brito Macedo	Sedhast	C	5/4/2017	1.000	89,83
63363024	Susy Regina da Silva	SAD	F	21/2/2018	678	100,00
107625021	Thales Marcelo B. Bittencourt	SED	D	5/4/2017	1.000	92,15

Cargo: Técnico de Serviços Organizacionais

Função: Técnico Contábil

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	Contagem a partir de	Tempo na classe	Média do triênio
83133022	Aldina Maria Le Loureiro	SES	C	1º/9/2015	1.577	25,45
109260026	Anderlene Luisa S. Gonzaga	SAD	C	5/4/2017	1.000	91,25
65344022	Celia Ferreira Vieira de Abreu	Agehab	F	19/12/2019	13	95,83
6415022	Claudete Milanezi Vasconcelos	Sedhast	C	30/11/2016	1.126	97,98
67977022	Edgar Teixeira G. Laranjeira	Sedhast	C	30/11/2016	1.126	-
91618021	Edson de Oliveira	Jucems	D	19/12/2019	13	89,10
39123022	Gustavo Pinheiro da S. Filho	Agehab	G	19/12/2019	13	90,96
86644021	Israul Cardoso de Andrade	Sedhast	C	5/4/2017	1.000	87,36
87708021	Ivanilza Braghin Cruz	Sedhast	C	21/2/2018	678	66,33
71001022	Liney Gonçalves Quevedo	Fundtur	E	5/4/2017	1.000	86,91
80734023	Maria Cristina Uehara Hisano	SAD	D	12/11/2020	0	91,33
3796021	Maristela Di Giorgio	Jucems	C	5/4/2017	1.000	91,38
103411021	Milton Faustino Menezes	Agesul	E	21/2/2018	678	88,56
60180024	Natanael Dalete Barros	SES	C	21/7/2016	1.258	93,27
65365021	Paulo Cezar Machado de Souza	Agesul	G	5/4/2017	1.000	86,21
50174025	Roney Barbosa Martins	Segov	F	5/4/2017	680	26,39
93682023	Valquiria Barbosa Canete	SAD	D	5/4/2017	1.000	70,00

Cargo: Técnico de Serviços Organizacionais

Função: Técnico de Informática

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	Contagem a partir de	Tempo na classe	Média do triênio
64204021	Adão Keisaku Matida	Sedhast	C	30/11/2016	1.126	94,27
76202026	Adriana Oliveira Araujo	SAD	C	5/4/2017	1.000	95,85
80548021	Ana Maria Pereira Spacassassi	Sedhast	C	21/2/2018	678	88,33
53999021	Anderson Cordeiro Sobral	Sedhast	D	1º/9/2015	1.581	92,16
130107021	Andre Antonio P. do Amaral	Sedhast	C	5/4/2017	1.000	95,35
28172021	Aparecido Dionizio Batista	Agesul	G	5/4/2017	1.000	88,68
56479021	Carlos Alberto Antunes de Lima	Sejusp	F	12/11/2020	0	80,80
82023022	Carlos Alberto Ribeiro Leite	SAD	D	19/12/2019	13	96,26
47811025	Édolo Lopes Pereira	Ageprev	F	5/4/2017	1.000	99,63
33714022	Edson José dos Santos	Funtrab	C	21/2/2018	678	83,50
89976021	Elisabeth Bueno Alves	SAD	C	12/11/2020	0	87,64
96579021	Fabio Rogerio Duarte	SED	D	12/11/2020	0	-
113658021	Franciniz da Silva Leite	Sedhast	C	5/4/2017	1.000	99,67
113329021	José Henrique de Andrea Denis	Sedhast	C	1º/9/2015	1.582	95,49
6832021	Luciana Paula dos S. de Freitas	Sedhast	C	5/4/2017	1.000	56,67
119766022	Lucilene Costa Silva Araujo	SAD	C	5/4/2017	1.000	87,99
78472028	Magda dos Santos Correa	Segov	E	5/4/2017	1.000	32,57
124349021	Magno Andrade Pereira	Sedhast	C	5/4/2017	1.000	96,67
77224022	Mario Souza Lanzetti	Sedhast	C	1º/9/2015	1.582	89,72
119309021	Michael Luciano Mendes Chaves	Funtrab	B	1º/9/2009	1.826	94,60
117850025	Ricardo Correa Gomes	FCMS	C	5/4/2017	1.000	92,82
117561021	Rodrigo Arcuri	Sedhast	C	5/4/2017	999	86,97
84074022	Roseli Herculano	Sedhast	C	30/11/2016	1.126	98,19
87440022	Rosilene Divina da Silva	Sedhast	C	5/4/2017	1.000	96,48
78066021	Valdevino de Oliveira Costa	Jucems	D	5/4/2017	1.000	95,67
90844021	Welsen Lobato Dias	Sedhast	C	30/11/2016	1.126	89,83

130180022	Willian Brito do Nascimento	AEM/MS	C	5/4/2017	1.000	99,83
-----------	-----------------------------	--------	---	----------	-------	-------

Cargo: Técnico de Serviços Organizacionais

Função: Técnico de Recursos Humanos

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	Contagem a partir de	Tempo na classe	Média do triênio
91114021	Adriana dos Santos Ranzan	SED	D	5/4/2017	1.000	98,21
100964024	Ana Carolina Gomes Pereira	SAD	D	19/12/2019	13	99,21
94328023	Ana Marcela Melo M. Borges	Agraer	D	19/12/2019	13	98,18
75057021	Andrea Aparecida de S. Ferri	SED	E	5/4/2017	1.000	99,69
58194024	Angela Margareth Fuzetto Dias	Segov	E	5/4/2017	1.000	-
62156021	Aurenice Alves Gonçalves	SED	E	5/4/2017	1.000	57,90
435727021	Carla Cristina Bariani D. Soares	Sejusp	A	19/1/2016	1.442	85,73
94920024	Cassiana Gasparetto Giacomelli	Semagro	D	5/4/2017	1.000	88,72
435803021	Cleython da Silva Vasconcelos	SAD	A	19/1/2016	1.442	89,34
89907023	Cristiane de Oliveira Maciel	SED	C	21/2/2018	678	99,13
435990021	Cristina Moreira de Moraes	Fundesporte	A	29/1/2016	1.432	89,22
97899025	Daniele de Araujo Ruiz	SAD	C	5/4/2017	1.000	93,77
435916021	Danielle Cardoso de Moura	Fundtur	A	19/1/2016	1.442	98,63
435725021	Darcio dos Santos Oliveira	Imasul	A	18/1/2016	1.443	97,13
83012021	Denise Rodrigues P. C. Fernandes	SAD	E	5/4/2017	1.000	93,91
38234022	Edna Lucia S. de Araujo	Fundect	C	19/9/2014	1.583	73,00
107397021	Elenilce Farinha Pereira	SED	D	5/4/2017	1.000	93,56
76736023	Geyse Fernandes Barbosa	SAD	E	5/4/2017	1.000	89,67
14113028	Ilone M. Monteiro de Melo	Imasul	E	5/4/2017	1.000	95,72
66342021	Jaqueline Barros	Sedhast	C	30/11/2016	1.126	96,34
56163024	José Carlos Borges Pinto	Iagro	D	5/4/2017	1.000	99,90
435850021	Juliana Rodrigues Gomes	FCMS	A	27/1/2016	1.434	88,98
131431028	Laura Soares Fernandes	Ageprev	C	5/4/2017	1.000	100,00
114090021	Leila da Silva	Sedhast	C	30/11/2016	1.126	94,42
91957021	Lucimar Popovits da Silva	SED	E	5/4/2017	1.000	70
42619024	Lurdete Ribeiro de Almeida	Sefaz	C	5/4/2017	1.000	85,29
55730021	Maria Erami da Silva de Souza	Sejusp	G	5/4/2017	1.000	100,00
93948022	Maria Martins de Oliveira Ortiz	Agehab	E	19/12/2019	13	97,68
435792021	Nayara Souza Nascimento	SAD	A	19/1/2016	1.442	91,62
74566021	Nereida de Oliveira C. Rondon	SED	D	21/2/2018	678	94,46
96846022	Patricia Theodorico Correa	Sedhast	C	30/11/2016	1.126	97,03
133076021	Priscila Anderson Torales	Jucems	C	5/4/2017	1.000	88,55
435912021	Rosalia Aparecida Ferreira da Silva	Funtrab	A	19/2/2016	1.429	91,76
47203023	Saturnino Marsiglia	Semagro	G	5/4/2017	1.000	98,04
14608021	Silvia Elena M. de Oliveira	SED	E	5/4/2017	1.000	94,67
47542021	Sonia Mara Silva	Sejusp	G	19/9/2015	1.582	-
93088021	Suely Herculano dos Santos	SED	E	5/4/2017	1.000	96,32
106440022	Tania Marcia Lima Amaral	SED	C	19/9/2015	1.582	96,73
51486024	Tania Maria da Silva	Semagro	G	19/12/2019	13	96,18
437641022	Tatiana Aparecida Viana de S. Araujo	FCMS	A	11/4/2016	1.359	96,65
429744022	Thatyane Paes de Souza	Ageprev	A	19/1/2016	1.442	94,96
435804021	Thayane Greyce dos Santos Caxias	Ageprev	A	19/1/2016	1.442	97,96
71793022	Valdeth dos Santos A. Silva	Funtrab	C	5/4/2017	1.000	95,24
47432021	Vanilda Rodrigues Severino	SED	E	21/2/2018	678	82,56
125422021	Wanderley Mendonça Weiler	SED	D	21/2/2018	678	93,86
435992021	Wislei Luiz Delmondes Taira	SED	A	19/1/2016	1.442	96,82

Cargo: Técnico de Serviços Organizacionais

Função: Técnico Financeiro

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	Contagem a partir de	Tempo na classe	Média do triênio
58641022	Leopoldina Mareco Brandao	Sedhast	C	21/2/2018	678	90,81
61998021	Luciana Assumpção Alves Correa	SED	E	5/4/2017	1.000	61,07

91318022	Maria Aparecida M de Rezende	Sedhast	C	30/11/2016	1.126	98,59
44151023	Oswaldo Turaca	Sedhast	D	5/4/2017	1.000	96,67
82032021	Roberto Rodrigues Cardoso	SED	D	5/4/2017	1.000	84,29
64979022	Walderli Alves	SED	C	5/4/2017	1.000	55,35

Cargo/Função: Assistente de Serviços Organizacionais

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	Contagem a partir de	Tempo na classe	Média do triênio
86322021	Adriana Rodrigues Moreira	SAD	E	5/4/2017	1.000	91,58
86108024	Andreia de Cassia Pinto Fialho	FCMS	E	19/12/2019	13	77,32
55878021	Angelica Aparecida D. Sarati	Sejusp	F	5/4/2017	1.000	-
52495021	Antonio Marques dos Santos	SAD	F	5/4/2017	1.000	70,00
56320021	Carlos Augusto M. de Andrade	SAD	F	5/4/2017	1.000	82,85
81618025	Cristiane Roskosz	SED	E	5/4/2017	1.000	89,18
89621021	Denise Kasiorowski Bachega	PGE	D	5/4/2017	1.000	65,86
7478023	Eder Oliveira de Mattos	SAD	B	21/2/2018	678	94,53
56029021	Eloina Loubet de Oliveira	Sejusp	D	5/4/2017	1.000	-
53061024	Elviton Lopes Pacheco	SAD	F	21/2/2018	678	-
121848022	Fernando Amaral Gurgel	Agehab	B	12/11/2020	0	90,45
54773021	Flavio de Souza Silva	Sejusp	B	5/4/2017	1.000	93,15
68720025	Francisca Pereira da Silva	Imasul	C	5/4/2017	1.000	96,60
96125021	Gerusa Cella Puntel	PGE	C	5/4/2017	1.000	-
3240021	Heitor Rocha da Silva	SAD	E	5/4/2017	1.000	70,00
79895021	Jaqueline Cabanhas	Sejusp	E	5/4/2017	1.000	43,31
72474021	Jefferson Aparecido Paes	SAD	D	1º/9/2011	1.598	88,73
74301021	Lucia Regina de A. da Silva	Sejusp	E	5/4/2017	1.000	-
93493021	Lucineia Divina de Lima	PGE	E	5/4/2017	1.000	56,58
23708021	Luiz Carlos Rigonato	SAD	D	5/4/2017	1.000	70,00
747021	Maria do Socorro dos S. Pereira	Sejusp	G	5/4/2017	1.000	76,80
9348024	Mario Matayoshi	Segov	G	5/4/2017	1.000	52,67
39164024	Miriam Montello J. Batistella	PGE	F	12/11/2020	0	98,10
73883021	Paulo Alves de Souza	SAD	D	5/4/2017	1.000	70,00
51178021	Paulo Victor dos S. Oliveira	SAD	B	5/4/2017	1.000	91,20
59775021	Philipi Seterval Tinelo	SAD	B	5/4/2017	1.000	99,56
88427021	Raila Araujo Ferreira da Silva	Sejusp	D	5/4/2017	1.000	-
78252023	Ramona Ferreira Avelar	PGE	D	5/4/2017	1.000	99,86
83642021	Rosimeire Camacho da Silva	PGE	E	5/4/2017	1.000	66,67
34328022	Sebastião Soares Atagiba	FCMS	F	21/2/2018	678	96,36
102834021	Simone Conde Nakabayashi	SAD	B	21/2/2018	678	71,02
10508021	Sophia Santana Zafalon	Agehab	B	12/11/2020	0	84,59
57150022	Suzy Nunes Medeiros	SAD	B	1º/9/2006	1.708	-
71757026	Valeria Camara Simioli	Segov	C	5/4/2017	1.000	-
81729023	Wagner Ferraz Barbosa	FCMS	B	21/2/2018	678	89,78

Cargo/Função: Agente de Serviços Organizacionais

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	Contagem a partir de	Tempo na classe	Média do triênio
65684021	Abel Bittencourt dos Reis	Agraer	D	19/12/2019	13	95,29
129715023	Ana Luiza Barroso Pavani Lima	Semagro	C	1º/9/2015	1.583	61,23
87784022	Ana Maria de Jesus Ribeiro	PGE	D	5/4/2017	1.000	79,88
106132023	Angela Conceição N. Borges	Semagro	E	19/12/2019	13	95,19
90550021	Anibal Pinazo	Agraer	D	19/12/2019	13	94,45
55016024	Antonio Sergio de V. Ferraz	PGE	D	5/4/2017	1.000	99,13
50019021	Braz Americo Ferreira	Agessul	F	5/4/2017	1.000	79,48
34415021	Catarina Alves Figueiredo	Sejusp	D	5/4/2017	1.000	-
120498024	Claudia Regina Mamore	Semagro	D	5/4/2017	1.000	93,55
90238023	Cristiane Alves da Fonseca	SAD	D	5/4/2017	1.000	66,2
61914021	Cristina Souza Soares Erbes	Agraer	G	19/12/2019	13	97,83
80308021	Dalva Rodrigues Messias	SAD	E	5/4/2017	1.000	89,42
21201021	Damiano Romero Arce	Agessul	F	5/4/2017	1.000	80,01
60444022	Dario Fabian Netto Cesneiros	Agraer	D	19/12/2019	13	82,23



26436021	Denis Marsiglia Ocampos Orue	Ageprev	E	5/4/2017	1.000	97,32
63019024	Dilza Martins G. da Silva	Segov	E	5/4/2017	1.000	60,70
42492026	Ecio Barrios Martins	Segov	F	5/4/2017	1.000	29,18
120927022	Edna Shinkawa Nunes de Oliveira	Agessul	D	12/11/2020	0	87,35
42925024	Edson Ferreira da Silva	Segov	G	5/4/2017	1.000	66,67
47546021	Edson Pontes de Souza	Sejusp	F	5/4/2017	1.000	-
86156022	Eleir Ferreira da C. Ribeiro	PGE	D	5/4/2017	1.000	56,39
86035021	Elza Correa Mota	SAD	E	5/4/2017	1.000	87,43
45355021	Eneilson Nilba	Agraer	F	19/12/2019	13	95,13
16425022	Eunice Gonçalves Barbosa	PGE	D	21/2/2018	678	90,08
115153022	Fabiana de Moraes Mendonça	SAD	C	5/4/2017	1.000	96,05
39947021	Fabio Freitas Coronel	Agessul	F	5/4/2017	1.000	79,94
68184022	Francisca Domingues da Silva	Agraer	F	19/12/2019	13	95,74
121861021	Hinara Gomes Acosta	Agraer	D	19/12/2019	13	89,35
107424021	Ivana Viana de França	Agraer	D	19/12/2019	13	61,28
52600021	Izaías José dos Santos	Agraer	D	19/12/2019	13	92,18
55895021	Jaime José de Santi	Agraer	D	19/12/2019	13	97,30
66244022	Janetty Cristina Rocha Martins	Sejusp	D	5/4/2017	1.000	-
127248021	João Lopes da Silva	Agraer	D	19/12/2019	13	94,00
52019021	José Aprigio de Jesus Ribeiro	Agraer	D	19/12/2019	13	89,24
76865021	Leda Ferreira Bonifacio	SAD	E	5/4/2017	1.000	97,34
68269023	Levi do Amaral	Semagro	C	5/4/2017	1.000	90,33
93333024	Lucimar Benites Moreira Lucas	FCMS	A	1º/11/2016	1.155	92,39
64381021	Luciene Bambokian	SAD	E	5/4/2017	980	84,64
108830021	Lucinadia de Oliveira Silva	Sejusp	D	5/4/2017	1.000	-
58433021	Luis Cesar Claro Freitas	Sejusp	F	5/4/2017	1.000	-
69031021	Manoel Messias dos Santos	Agessul	F	5/4/2017	1.000	85,23
86463022	Marcio da Silva Campos	Sejusp	E	5/4/2017	1.000	-
133129021	Maria Alves Vicente	Agraer	F	19/12/2019	13	91,53
85249021	Maria Aparecida da Silva	Sejusp	E	5/4/2017	1.000	76,38
52043022	Maria José A. da Silva Goulart	Agehab	G	19/12/2019	13	89,93
51518021	Maria José Nogueira de Almeida	Agessul	E	5/4/2017	1.000	85,29
84119021	Maria Julieta Grance Martines	SAD	D	5/4/2017	1.000	90,61
56711021	Maria Rodrigues de Oliveira	Agraer	G	19/12/2019	13	92,39
55738021	Marilda Lillian R. S. Oliveira	PGE	E	5/4/2017	1.000	82,98
127564021	Marta Florisbela da S. Ferreira	Agraer	D	19/12/2019	13	99,00
36353021	Moises Pereira dos Santos	Agraer	D	19/12/2019	13	95,36
60459021	Monica Romero Benites	Agraer	D	19/12/2019	13	93,52
78115021	Natalicio Sabino Maciel	Agraer	D	19/12/2019	13	91,91
80366021	Neide Ortelan Manganelli Amaro	Agraer	D	19/12/2019	13	94,99
90216022	Nilza Mota da Silva	Semagro	E	19/12/2019	13	92,83
120298021	Patricia Vicente Tognon	Agraer	C	5/4/2017	1.000	96,06
1745021	Rafael Martinez Gonçalves	Agraer	D	19/12/2019	13	90,43
82010021	Rozenilda Lima dos Santos	Agraer	D	19/12/2019	13	32,33
95243021	Sandra Matias de Paula	Agraer	D	19/12/2019	13	90,34
106187022	Silvana Rodrigues Duarte da Silva	Imasul	E	5/4/2017	1.000	84,09
110203021	Silvia Helena O. de Almeida	SAD	D	19/12/2019	13	65,92
56376022	Solange Aparecida A. dos Santos	Sejusp	F	5/4/2017	1.000	43,10
67024022	Wania Ferreira da Silva	Fundesporte	C	5/4/2017	1.000	75,80

Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Organizacionais

Matrícula n.	Servidor	Lotação	Classe	Contagem a partir de	Tempo na classe	Média do triênio
82052023	Maria Aparecida do Bomfim	Semagro	E	5/4/2017	1.000	23,33

EDITAL N. 63/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o quantitativo de vagas para fim de concessão do benefício de promoção funcional, exercício 2021, na carreira Serviços Organizacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme constante no anexo deste Edital, obedecendo aos percentuais previstos no art. 13 do Decreto n. 12.008, de 27 de dezembro de 2005 (Processo n. 55/014568/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DO EDITAL N. 63/2021

Cargo: Gestor de Serviços Organizacionais
Função: Analista Contábil

Classe	Quadro previsto = 33		Vagas Ocupadas por classe	Vagas disponíveis no cargo = 19	
	Limites de vagas na classe			Limites de vagas para promoção	Servidores Aptos à Promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 33	9	Até 15	0
B	Até 40	Até 13	1	Até 12	7
C	Até 30	Até 10	1	Até 9	0
D	Até 25	Até 8	1	Até 7	1
E	Até 20	Até 7	1	Até 6	0
F	Até 15	Até 5	0	Até 5	0
G	Até 10	Até 3	0	Até 3	0
H	Até 5	Até 2	1	Até 1	0
TOTAL	xx	xx	14	xx	8

Cargo: Gestor de Serviços Organizacionais
Função: Analista de Compras e Suprimentos

Classe	Quadro previsto = 23		Vagas Ocupadas por classe	Vagas disponíveis no cargo = 19	
	Limites de vagas na classe			Limites de vagas para promoção	Servidores Aptos à Promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 23	0	Até 23	0
B	Até 40	Até 9	0	Até 9	0
C	Até 30	Até 7	1	Até 6	0
D	Até 25	Até 6	2	Até 4	0
E	Até 20	Até 5	0	Até 5	0
F	Até 15	Até 3	0	Até 3	0
G	Até 10	Até 2	0	Até 2	0
H	Até 5	Até 1	1	Até 0	0
TOTAL	xx	xx	4	xx	0

Cargo: Gestor de Serviços Organizacionais
Função: Gestor de Recursos Humanos

Classe	Quadro previsto = 36		Vagas Ocupadas por classe	Vagas disponíveis no cargo = 31	
	Limites de vagas na classe			Limites de vagas para promoção	Servidores Aptos à Promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 36	0	Até 36	0
B	Até 40	Até 14	0	Até 14	0
C	Até 30	Até 11	1	Até 10	0
D	Até 25	Até 9	2	Até 7	0
E	Até 20	Até 7	2	Até 5	0
F	Até 15	Até 5	0	Até 5	0
G	Até 10	Até 4	0	Até 4	0
H	Até 5	Até 2	0	Até 2	0
TOTAL	xx	xx	5	xx	0

Cargo/Função: Gestor de Serviços Organizacionais

Quadro previsto = 73	Quadro ocupado = 12	Vagas disponíveis no cargo = 61
----------------------	---------------------	---------------------------------

Classe	Limites de vagas na classe		Vagas Ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores Aptos à Promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 73	2	Até 71	0
B	Até 40	Até 29	0	Até 29	2
C	Até 30	Até 22	3	Até 19	0
D	Até 25	Até 18	3	Até 15	2
E	Até 20	Até 15	3	Até 12	0
F	Até 15	Até 11	0	Até 11	0
G	Até 10	Até 7	0	Até 7	0
H	Até 5	Até 4	1	Até 3	0
TOTAL	xx	xx	12	xx	4

Cargo: Técnico de Serviços Organizacionais
Função: Técnico de Compras e Suprimentos

Quadro previsto = 70			Quadro ocupado = 30	Vagas disponíveis no cargo = 40	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas Ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores Aptos à Promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 70	0	Até 70	0
B	Até 40	Até 28	2	Até 26	0
C	Até 30	Até 21	8	Até 13	0
D	Até 25	Até 17	6	Até 11	3
E	Até 20	Até 14	2	Até 12	0
F	Até 15	Até 12	7	Até 5	1
G	Até 10	Até 7	4	Até 3	1
H	Até 5	Até 4	1	Até 3	0
TOTAL	xx	xx	30	xx	5

Cargo: Técnico de Serviços Organizacionais
Função: Técnico Contábil

Quadro previsto = 52			Quadro ocupado = 17	Vagas disponíveis no cargo = 35	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas Ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores Aptos à Promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 52	0	Até 52	0
B	Até 40	Até 21	0	Até 21	0
C	Até 30	Até 16	8	Até 8	0
D	Até 25	Até 13	3	Até 10	2
E	Até 20	Até 10	2	Até 8	0
F	Até 15	Até 8	2	Até 6	0
G	Até 10	Até 5	2	Até 3	0
H	Até 5	Até 3	0	Até 3	0
TOTAL	xx	xx	17	xx	2

Cargo: Técnico de Serviços Organizacionais
Função: Técnico de Informática

Quadro previsto = 66			Quadro ocupado = 27	Vagas disponíveis no cargo = 39	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas Ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores Aptos à Promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 66	0	Até 66	0
B	Até 40	Até 26	1	Até 25	0
C	Até 30	Até 20	18	Até 2	1
D	Até 25	Até 16	4	Até 12	5
E	Até 20	Até 13	1	Até 12	0
F	Até 15	Até 10	2	Até 8	0
G	Até 10	Até 7	1	Até 6	0
H	Até 5	Até 3	0	Até 3	0
TOTAL	xx	xx	27	xx	6

Cargo: Técnico de Serviços Organizacionais
Função: Técnico de Recursos Humanos

Quadro previsto = 202			Quadro ocupado = 46	Vagas disponíveis no cargo = 156	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas Ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores Aptos à Promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 202	12	Até 190	0

B	Até 40	Até 81	0	Até 81	12
C	Até 30	Até 61	11	Até 50	0
D	Até 25	Até 50	8	Até 42	5
E	Até 20	Até 40	11	Até 29	0
F	Até 15	Até 30	0	Até 30	0
G	Até 10	Até 20	4	Até 16	0
H	Até 5	Até 10	0	Até 10	1
TOTAL	xx	xx	46	xx	18

Cargo: Técnico de Serviços Organizacionais

Função: Técnico Financeiro

Quadro previsto = 47			Quadro ocupado = 6		Vagas disponíveis no cargo = 41	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas Ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores Aptos à Promoção	
	%	Quantidade				
A	Até 100	Até 47	0	Até 47	0	
B	Até 40	Até 19	0	Até 19	0	
C	Até 30	Até 14	3	Até 11	0	
D	Até 25	Até 12	2	Até 10	1	
E	Até 20	Até 9	1	Até 8	0	
F	Até 15	Até 7	0	Até 7	0	
G	Até 10	Até 5	0	Até 5	0	
H	Até 5	Até 2	0	Até 2	0	
TOTAL	xx	xx	6	xx	1	

Cargo/Função: Assistente de Serviços Organizacionais

Quadro previsto = 560			Quadro ocupado = 35		Vagas disponíveis no cargo = 525	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas Ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores Aptos à Promoção	
	%	Quantidade				
A	Até 100	Até 560	0	Até 560	0	
B	Até 40	Até 224	9	Até 215	2	
C	Até 30	Até 168	3	Até 165	0	
D	Até 25	Até 140	7	Até 133	0	
E	Até 20	Até 112	8	Até 104	1	
F	Até 15	Até 84	6	Até 78	1	
G	Até 10	Até 56	2	Até 54	1	
H	Até 5	Até 28	0	Até 28	0	
TOTAL	xx	xx	35	xx	5	

Cargo/Função: Agente de Serviços Organizacionais

Quadro previsto = 260			Quadro ocupado = 63		Vagas disponíveis no cargo = 197	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas Ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores Aptos à Promoção	
	%	Quantidade				
A	Até 100	Até 260	1	Até 259	0	
B	Até 40	Até 104	0	Até 104	1	
C	Até 30	Até 78	5	Até 73	0	
D	Até 25	Até 65	29	Até 36	0	
E	Até 20	Até 52	13	Até 39	0	
F	Até 15	Até 39	11	Até 28	0	
G	Até 10	Até 26	4	Até 22	0	
H	Até 5	Até 13	0	Até 13	0	
TOTAL	xx	xx	63	xx	1	

Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Organizacionais

Quadro previsto = 97			Quadro ocupado = 1		Vagas disponíveis no cargo = 96	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas Ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores Aptos à Promoção	
	%	Quantidade				
A	Até 100	Até 97	0	Até 97	0	
B	Até 40	Até 39	0	Até 39	0	
C	Até 30	Até 29	0	Até 29	0	
D	Até 25	Até 24	0	Até 24	0	
E	Até 20	Até 19	1	Até 18	0	
F	Até 15	Até 15	0	Até 15	0	
G	Até 10	Até 10	0	Até 10	0	



H	Até 5	Até 5	0	Até 5	0
TOTAL	xx	xx	1	xx	0

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 716, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SES n. 251, de 28 de maio de 2020, publicada no diário oficial n. 10.190, de 05 de junho de 2020, de designação de servidores efetivos para compor Comissão de Avaliação e Desempenho – CAD, da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 03 de novembro de 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde - MS

RESOLUÇÃO "P" SES n. 717, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Desempenho – CAD, da Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro nos dispositivos constantes no Decreto n. 14.824, de 25 de setembro de 2017, com validade a contar 03 de novembro de 2021, conforme especificação no quadro:

PRESIDENTE	
123036021	Aline Pereira Benites
TITULARES	
64690026	Balbina Mirna de Souza Lima Barbeta
110764024	Mayra Adriana Luiz Pereira Marcondes
SUPLENTE	
88307022	Rosa Maria Paniaga de Amorim
85161021	Ruzymar Campos de Oliveira

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde - MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" Nº 023/GABCMTG/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014.

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria "P" nº 018/GAB/CMTG/2018, de 05 de novembro de 2018, publicada no DOE n. 9.778, de 09 de novembro de 2018.

Campo Grande – MS, 14 de dezembro de 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
Mat. 108353021

PORTARIA "P" Nº 140/DRSP/PMMS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo. 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de junho de 1981 e de conformidade com o § 2º do art. 15 da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990 c/c § 3º do art. 52 da Lei nº 3.080 de 18 de dezembro de 2009, conforme disposições trazidas na ATA DE CONCLUSÃO DE CURSO Nº 07/CFSD/T35/2021 - CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSD 2021 – TURMA 35ª), realizado no período de 02 de março de 2020 a 20 de abril 2021, veiculada através da PORTARIA "P" N. 73/DEIP/PMMS, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021,

publicada no Diário Oficial nº 10.694, de 1 de dezembro de 2021, páginas 151 e 152.

RESOLVE:

1. PROMOVER, por mérito intelectual, à Graduação de Soldado QPPM, a Aluna-Soldado abaixo relacionado, tendo a antiguidade estabelecida pelas médias finais obtidas no Curso de Formação de Soldados, **com efeitos a contar de 20 de abril de 2021:**

Ordem	Matrícula	Nome Completo	MGD
1	465976022	VALERIA RAMIRES	9,41034

MGD – Média Geral das Disciplinas.

Campo Grande - MS, 17 de dezembro de 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 882, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Maj QOPM **RONALDO MOREIRA DE ARAUJO**, Mat. 112069021, para responder pela função de confiança de **Comandante do BOPE / CPE / Campo Grande – MS.**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **15 de dezembro a 17 de dezembro de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o Maj QOPM **RONALDO MOREIRA DE ARAUJO**, Mat. 112069021, para responder pela função de confiança de **Comandante do BOPE / CPE / Campo Grande – MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento por fruição de férias do titular da função, Ten Cel QOPM **VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA**, Mat. 959021, no período de **18 de dezembro de 2021 a 16 de janeiro de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução a CI n. 1228 GAB/PMMS, de 20 de dezembro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 883, DE 20 DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, a Cel QOPM **NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO**, Mat. 97470021, para responder pela função de confiança de **Chefe da 5º Seção do Estado-Maior Geral (PM-5)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **20 a 26 de dezembro de 2021** e de **03 de janeiro 2022 a 01 de fevereiro de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, a Cel QOPM **NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO**, Mat. 97470021, para responder pela função de confiança de **Diretor-Geral da Policlínica da PMMS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **15 a 26 de dezembro de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução a CI n. 1227/GAB/PMMS, de 20 de dezembro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 884, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **RODRIGO ALEX POTRICH**, Mat. 89053021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 3º BPM / CPA-1 / Dourados - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **15 de dezembro a 29 de dezembro de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução a CI n. 1190 GAB/PMMS, de 10 de dezembro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 885, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **MARCELO SANTOS DO AMARAL**, Mat. 88544021, para responder pela função de confiança de **Comandante da Academia de Polícia Militar – APM**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **15 a 26 de dezembro de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução a CI n. 1231/GAB/PMMS, de 20 de dezembro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 886, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **KATIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA MUSTAFÁ**, Mat. 122331021, para exercer a função de confiança de **Chefe da 4ª Seção Estado-Maior Geral (PM-4)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **20 a 26 de dezembro de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **GUILHERME DANTAS LOPES**, Mat. 109043021, para exercer a função de confiança de **Chefe da 1ª Seção Estado-Maior Geral (PM-1)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **27 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **CARLOS MAGNO DA SILVA**, Mat. 95020021, para exercer a função de confiança de **Chefe da 2ª Seção Estado-Maior Geral (PM-2)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **27 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **CARLOS MAGNO DA SILVA**, Mat. 95020021, para exercer a função de confiança de **Chefe da 3ª Seção Estado-Maior Geral (PM-3)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **27 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução a CI n. 1232/GAB/PMMS, de 20 de dezembro de 2021)

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 887, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 10, inciso XV da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o SD QPPM **JEAN CARLOS DE ÁVILA E SILVA**, Mat. 485673021, da **5ª CIPM**, de acordo com o Art. 47, inciso XV, Art. 110, inciso I § 1º, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (ESTATUTO PMMS), a contar da data da publicação. (Solução ao Processo nº 31/088867/2021, de 16 de dezembro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 872, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado através do Diário Oficial n. 10.709, de 16 de dezembro de 2021, que **classificou** os Policiais Militares em virtude do término do Curso de Habilitação de Oficiais – Quadro Auxiliar de Oficiais (QAOPM), realizado no **Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praça (Cefap) / APM / Deip / Campo Grande – MS**, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

MAT	NOME	OPM DESTINO
112133021	ADRIANO APARECIDO PEREIRA MENDES DE FIGUEIREDO	BPMGdaE / CPE / Campo Grande-MS
33684021	ULISSES FRANKLIN MONARI	BPMGdaE / CPE / Campo Grande –MS

PASSE A CONSTAR:

MAT	NOME	OPM DESTINO
112133021	ADRIANO APARECIDO PEREIRA MENDES DE FIGUEIREDO	BPMRv / CPE / Campo Grande-MS
33684021	ULISSES FRANKLIN MONARI	BPMRv / CPE / Campo Grande-MS

(Solução a CI n. 1230 GAB/PMMS, de 20 de dezembro de 2021)

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" 088/DGP/DGP-4/PMMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais c/c Portaria nº 017/Cmt G/PMMS, de 03 Set 12, publicada no Diário Oficial nº 8272, de 11 Set 12.

R E S O L V E:

CONCEDER, para o **3º SGT PM RR HÉLIO ALVES DE SOUZA**, matrícula 75242021 a Progressão Funcional NÍVEL VII de subsídio da PMMS, nos termos do artigo 26 da LC nº 127/2008, com a redação dada pela LC n. 2018/2016 de acordo com a sua tabela salarial, com todos os direitos funcionais e financeiros daí decorrentes por determinação judicial definitiva de acordo com os autos nº. 0804046-16.2019.8.12.0101 e Orientação PGE/MS/PP/Nº 863/2021. (Processo nº. 31/089990/2021).

ADEMIR DE **OLIVEIRA**– CEL QOPM
Diretor da DGP/PMMS
Matrícula 76864021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 181, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, na condição de dependente legal da 2ª TEN QOEBM LUCIANA VASCONCELOS DA CRUZ, matrícula n. 66.143-023, o seu filho MURILO VASCONCELOS OLIVEIRA, CPF n. 077.112.251-99, natural de Coxim-MS, nascido em 10 de outubro de 2006, filho de Adriano de Souza Oliveira e de Luciana Vasconcelos da Cruz, conforme Certidão de Nascimento registrada na fl. 40v, do livro n. A-38, nº de ordem 29398 do Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Comarca de Coxim-MS, inserida no bojo do processo n. 31/089907/2021, com fulcro no art. 24-B, inciso "III" do Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969, c/c art. 50, § 2º, inciso "II", alínea "a" da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980, todos com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDUARDO STEICA DA COSTA – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 182, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, na condição de dependente legal do CAP QOBM RODRIGO FERREIRA CAMPOS, matrícula n. 101.051-021, seu filho ENZO CAVALCANTI BORGES CAMPOS, CPF n. 070.019.541-60, natural de Campo Grande-MS, nascido em 25 de março de 2008, filho de Rodrigo Ferreira Campos e de Viviane Cavalcanti Borges Campos, conforme Certidão de Nascimento registrada no LIVRO "A-AUX-B" Nº 038 FOLHA Nº 093 TERMO DE NASCIMENTO Nº 11.193 expedida pelo Oficial de Registro Civil da 2ª Circunscrição do 9º Ofício Santos Pereira da Sede em Campo Grande-MS e outros documentos inseridos no bojo do processo n. 31/089876/2021, com fulcro no art. 24-B, inciso "III" do Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969, c/c art. 50, § 2º, inciso "II", alínea "a" da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980, todos com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDUARDO STEICA DA COSTA – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 183, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, na condição de dependente legal do ST QBMP-1.a THEÓDULO DE PÁDUA MELLO SOBRINHO, matrícula n. 71.778-021, o seu filho RHYANN SILVA PÁDUA MELLO, CPF n. 077.842.701-35, natural de Campo Grande-MS, nascido em 29 de março de 2010, filho de Theódulo de Pádua Mello Sobrinho e de Cristiane Rodrigues da Silva, conforme Certidão de Nascimento matrícula n. 0618380155 2010 1 00017 299 0097798 73, do Cartório de Serviço de Registro Civil da 3ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande-MS, inserida no bojo do processo n. 31/090038/2021, com fulcro no art. 24-B, inciso "III" do Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969, c/c art. 50, § 2º, inciso "II", alínea "a" da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980, todos com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDUARDO STEICA DA COSTA – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/BM-1 N. 52, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos VI e X, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Nomear a comissão composta pelos militares abaixo relacionados, para que, sob a presidência do primeiro, procedam ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) com as devidas especificações, padronizações e quantitativos, com a finalidade de aquisição de veículos especiais para operações de combate a incêndios florestais, com o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos.

Matrícula	Nome	Posto/Grad.	Função
98.246-021	Huesley Paulo da Silva	CEL QOBM	PRESIDENTE
118.639-021	Wellington Rodrigo de Lima Bento	MAJ QOBM	MEMBRO
62.671-021	Eduardo Rachid Teixeira	CAP QOBM	MEMBRO
112.089-023	Carlos Antonio Saldanha da Costa	CAP QOBM	MEMBRO
125.778-021	Douglas Laertes de Freitas	2º Ten QOEBM	MEMBRO
484.835-021	Alexandre Araújo de Oliveira	2º Ten QOEBM	MEMBRO
120.002-021	Flávio Aparecido João	ST QPBM	MEMBRO
74.141-021	Santiago Silva Junior	ST QPBM	MEMBRO

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o expediente apresentado pelo Delegado de Polícia FÁBIO LEITE BRANDALISE, matrícula nº 102637023 requerendo Promoção Extraordinária por ato de bravura, conforme documentos juntados ao Processo nº 31/089.536/21;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso XV da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 c/c os artigos 14 e 75 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019;

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão Especial de Investigação com objetivo de promover o processo de constatação dos fatos meritórios de ato de bravura e sua correlação com o trabalho, devendo ao final emitir relatório circunstanciado, propondo ao Conselho a medida cabível, composta pelos membros do Conselho Superior da Polícia Civil abaixo relacionados:

1. Jorge Razanauskas Neto, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 119327022, que a presidirá;
 2. Rogério Fernando Makert Faria, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 6274022; e
 3. Devair Aparecido Francisco, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 67445022.
- Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo

Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 160/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 17 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relatoria da Comissão	Relatório e voto
31/082.316/21	Interpretação do artigo 93 e incisos da LC 114.2005 no tocante a contagem de tempo para fins de regularização da Promoção Funcional Ano Base -2019	Polícia Civil/MS	Lupércio Degerone Lúcio, Marcio Rogério Faria Custodio e Roberto Gurgel de Oliveira Filho.	Fls. 11/41

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: O presente processo tem por finalidade a apreciação e a melhor interpretação do artigo 93 da Lei Complementar nº. 114/2005. Para tanto, foi constituída, através da PORTARIA "P" CSPEC/SEJUSP/MS Nº. 15, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, uma Comissão Especial para análise, discussão, deliberação e apresentação de voto. Referida Comissão Especial é formada pelos Delegados de Polícia de Classe Especial, Lupércio Degerone Lúcio, presidente e Márcio Rogério Faria Custódio e Roberto Gurgel de Oliveira Filho como integrantes. Nesta senda, o processo foi distribuído a este Relator através de despacho da lavra do Ilustre Presidente da Comissão Especial, no dia 06 de dezembro de 2021 conforme se verifica as fls. 09 para, conforme entendimento jurídico debatido e ajustado pela Comissão, relatório e voto, tudo de acordo com o artigo 22, inciso II do Decreto nº. 15.310/19. O processo em análise diz respeito às promoções funcionais do ano base 2019 que se trata do primeiro processo promocional após a entrada em vigor da Lei Complementar nº. 247 de 06 de abril de 2018 que trouxe uma série de inovações assim como do questionamento elaborado pelo Exmo. Dr. Wellington de Oliveira, Delegado de Polícia e Secretário do Conselho Superior da Polícia Civil a respeito da melhor interpretação a ser dada ao artigo 93, incisos I e II da LC nº. 114/2005. Assim, por uma questão didática e buscando melhorar o entendimento se faz necessário dispor sobre as regras anteriores e as atuais para que possamos, enfim, adentrar ao objeto do nosso trabalho assim como as consequências que isto poderá trazer para muitos Policiais Civis, independentemente do cargo que ocupa. DA LEGISLAÇÃO E SUAS ALTERAÇÕES O modelo promocional anterior estabelecido desde a sanção da Lei Complementar nº. 114/2005 apresentava como critérios para a promoção funcional a antiguidade e merecimento na proporção de 50 % (cinquenta por cento) das vagas existentes para cada critério de forma alternada. Posteriormente, para algumas carreiras, a proporção passou a ser de 80% (oitenta por cento) para o critério de antiguidade e 20% (vinte por cento) para o critério de merecimento. Já o interstício mínimo na classe para poder concorrer era de 730 (setecentos e trinta) dias, ou seja, dois anos. Vejamos o que dispunha o artigo 94, inciso IV: Art. 94. (...) Cabe ressaltar que o modelo anterior era limitado ao número de vagas existentes em cada classe, sendo que o cumprimento do interstício gerava apenas uma expectativa de direito ao servidor que garantia tão somente sua participação no processo promocional e não a promoção propriamente dita. Seriam, pois, promovidos considerando as vagas existentes em cada critério, os candidatos com maior tempo na classe (antiguidade) e os escolhidos pelo Governador dentre os que figuravam em lista triplíce com os nomes dos candidatos mais votados por esse colegiado (merecimento). Vejamos o que dispunha o artigo 91, §4º da LC nº. 114/2005: Art. 91(...) Ocorre que com a promulgação da Lei Complementar nº. 247, de 06 de abril de 2018, os critérios para as promoções da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul foram modificados substancialmente. O novo modelo promocional aboliu o quadro de vagas, instituindo a promoção funcional com critério misto que abrange o cumprimento de interstício mínimo na classe, a qualificação profissional do servidor mediante a realização de curso de aperfeiçoamento e a avaliação de desempenho satisfatório (meritocracia). O interstício mínimo na classe passou a ser de 1.825 (mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, ou seja, cinco anos. Nesse aspecto convém abrir um parêntese para esclarecer que apesar da mesma terminologia que no modelo anterior, o termo "interstício" não sofreu alteração unicamente em seu aspecto numérico ou temporal. Deve ser ressaltado que no modelo anterior, limitado à existência de vaga, o cumprimento do interstício significava o tempo mínimo que o policial civil deveria permanecer na classe para concorrer à promoção funcional gerando uma expectativa de direito à promoção, o que causava grande frustração ao servidor face o limitador de vagas que travava a lista de antiguidade e o subjetivismo que cercava as votações e escolha pelo critério de merecimento. Por outro lado, o novo interstício de 1.825 dias representa o tempo razoável de permanência do servidor policial civil na classe em que se encontra de forma a permitir que, aliado ao cumprimento dos outros critérios de aperfeiçoamento, desempenho funcional e ausência de condenação por infração disciplinar ou criminal, possa evoluir até o topo da carreira, situação que era restrita no modelo anterior, resultando em inúmeros policiais que se aposentaram sem a perspectiva de chegar à classe especial por falta de vaga. Este novo interstício encontra-se previsto no artigo 91, inciso I da LC 114/2005 cuja redação foi dada pela Lei Complementar nº. 247, de 06 de abril de 2018. Vejamos a nova redação: Art. 91. (...); Trata-se, portanto, a nosso ver de uma das maiores conquistas da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul nos últimos anos o que a equipara, neste aspecto funcional, à Polícia Federal tida como instituição policial moderna, organizada e estruturada. Ainda que por si só, o novo modelo já fosse extremamente mais vantajoso e benéfico ao servidor, o legislador fixou, EXCEPCIONALMENTE, regras de transição de cumprimento de interstício mínimo na classe com o fim de contemplar situações em que os servidores sofreriam algum tipo de prejuízo no primeiro processo promocional (ano-base 2019) sob o novo modelo em detrimento do modelo anterior. Vejamos cada uma delas começando pelo artigo 4º da Lei Complementar nº. 247, de 06 de abril de 2018. Art. 4º (...). A análise do dispositivo legal acima transcritos é simples e não restam muitas dúvidas a respeito da intenção do legislador. O artigo 4º é claro ao dispor que os Policiais que cumpriram o período de estágio probatório até o ano de 2018 estarão aptos a concorrerem para a 2ª Classe no processo promocional de 2019. Fica clara a vontade do legislador de permitir que aqueles Policiais Civis que ingressaram em 2015, na 3ª Classe, poderão concorrer à 2ª Classe em 2019 desde que tenham concluído o estágio probatório com aproveitamento até o ano de 2018. Esta regra visa que Policiais Civis que prestaram o mesmo concurso público no ano de 2013, porém, foram formados em Cursos de Formação Policial em anos e turmas distintas (2014 e 2015) não sofressem, logo na primeira promoção, uma diferenciação em relação ao cumprimento dos critérios e, conseqüentemente, estarem ou não habilitados. Portanto, desejou o legislador um período de tempo menor aos Policiais Civis que ingressaram em 2015 estipulando uma regra clara, específica e direcionada para garantir a eles a promoção já no processo promocional de 2019. Portanto, essa flexibilização demonstra que o legislador desejou realizar uma transição entre os 730 (setecentos e trinta) dias da regra anterior para os 1825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias atuais. Outro dispositivo que trouxe uma regra excepcional e transitória encontra-se disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 247, de 06 de abril de 2018. Vejamos:

Art. 3º Excepcionalmente, para as promoções realizadas no ano de 2019, no cômputo do interstício a que se refere o inciso I do caput do art. 91 desta Lei Complementar, as frações de ano serão contabilizadas como ano inteiro, e realizada, então, a conversão em dias, para fins de arredondamento. (grifo nosso) O artigo acima citado se refere textualmente ao cômputo do interstício, ao requisito temporal que o Policial Civil deve cumprir para poder participar de um processo promocional. Desta forma, quando o legislador fala em fração de ano, obviamente, que ele está se referindo a fração de ano do interstício, do período em efetivo exercício na classe e não em ano-calendário (Gregoriano) considerando de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Este foi o entendimento que este relator teve em 21 (vinte e um) processos ao qual foi designado para atuar ainda no ano de 2020. E assim entendia uma vez que o próprio texto do artigo 3º assevera “no cômputo do interstício”. Ocorre que, após o indeferimento dos pedidos dos feitos nos 21 (vinte e um) processos mencionados acima, os Policiais Civis, exercendo um direito constitucional, se socorreram junto ao Poder Judiciário para que este pudesse se manifestar a respeito da interpretação do texto legal. Diversas foram as ações ajuizadas e prevaleceu o entendimento de que o termo fração de ano deva ser interpretada como o ano-calendário (Gregoriano) considerado de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Obviamente que isto gera uma mudança substancial na contagem de tempo dos Policiais Civis, mudança esta favorável. Em assim sendo, este relator acabou modificando sua forma de interpretação do referido dispositivo ante, como dito, uma série de decisões judiciais como por exemplo o Processo nº. 0801564-36.2021.8.12.0001 da 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande/MS. Insistir na interpretação anterior somente geraria mais processos judiciais e um atraso enorme na gestão das promoções da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul. Há que se ressaltar que ainda estamos analisando o processo do ano-base 2019 ainda restando serem realizados os processos de 2020 e 2021. Sendo assim, a análise do computo de tempo onde existam frações deve se dar levando em consideração o ano-calendário (Gregoriano) de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Fizemos esta análise das regras de transição dispostas nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº. 247, de 06 de abril de 2018 para podermos passarmos à análise do artigo 93 da Lei Complementar nº. 114/2005. E assim o fizemos uma vez que estamos analisando contagem de tempo para fins do processo promocional do ano-base 2019 e este, como já dito anteriormente, possui diversas regras transitórias e EXCEPCIONAIS. Portanto, o que fizemos até aqui foi dispor sobre A FORMA de contagem de tempo contida na regra transitória dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº. 247, de 06 de abril de 2018. Dando continuidade aos trabalhos, passamos ao momento da análise do artigo 93 e seus incisos da LC 114/2005 que dispõe sobre o TERMO INICIAL de contagem do tempo, isto é, a partir de quando se conta o tempo do Policial Civil para fins de cumprimento deste requisito para promoção funcional. O referido artigo 93 da LC 114/2005 dispõe de três momentos como termo inicial de contagem de tempo. Passemos ao texto legal: Art. 93. (...)O inciso I acima transcrito é claro ao dispor que o termo inicial de apuração do interstício para a promoção é a data do início do exercício no cargo efetivo em razão da aprovação em concurso público. Não restam dúvidas sobre o regramento se tratar dos casos dos Policiais Civis que irão galgar a sua primeira promoção funcional após a aprovação no concurso público. Assim, neste primeiro caso o ponto de partida de contagem de tempo é a data de início do exercício efetivo do cargo. A nosso ver o artigo é claro e não dispõe de maiores dificuldades de interpretação. Passemos agora a análise do inciso II. Inicialmente convém pontuar que as alterações trazidas ao texto da LC nº 114/05 pela LC nº 247/2018 se referem ao novo modelo de promoção funcional, cujos marcos de interstício incorporados ao texto aplicam-se somente às promoções realizadas após a publicação da referida alteração legislativa. O disposto no inciso II do artigo 93 tem como objetivo garantir ao policial promovido já no novo modelo de promoção que não haja interrupção de interstício. Passo a exemplificar: o policial civil cumpriu os 1.825 dias na classe em que está posicionado em 10/02/2019. Em 30 de abril de 2019 o CSPC apurou que tal policial já cumpriu o interstício e demais requisitos para a promoção, habilitando-o para o processo promocional de 2019. A promoção foi publicada no diário oficial em 20/03/2020. Segundo o dispositivo suscitado, os efeitos financeiros da promoção retroagem a 1º de setembro de 2019 e o interstício na classe subsequente passa a ser contado fictamente a partir de 11/02/2019, ou seja, o primeiro dia subsequente ao cumprimento do interstício anterior. Dessa forma, impede-se a interrupção do interstício e que a promoção idealizada para ocorrer de cinco em cinco anos, viesse a ocorrer de seis em seis anos, caso não houvesse tal garantia. Como já explanado anteriormente, o interstício da promoção realizada no modelo anterior, ou seja, pelos critérios de antiguidade e merecimento, observado o número de vagas, guarda relação apenas de nomenclatura com o interstício atual, uma vez que anteriormente se traduzia em mera expectativa de direito à promoção e atualmente goza do status de garantia de direito à promoção, uma vez preenchidos os demais requisitos objetivos. Nesse aspecto, a LC nº 247/2018 pecou ao não fixar uma regra de transição para fins de definição do termo inicial de contagem do interstício considerando que a última promoção foi realizada no modelo anterior. Tal omissão foi suprida com o advento da LC nº 271/2019, que acrescentou ao artigo 3º da LC nº 247/2019 o seguinte parágrafo: Assim, restou pacificada a definição do marco inicial para apuração do interstício como sendo a data da última promoção funcional no modelo anterior. Este foi o entendimento não só deste Relator quando da atuação em 21 (vinte e um) processos ainda no ano de 2020 como do Conselho Superior da Polícia Civil – CSPC. Ocorre que, os Policiais Civis que discordaram do entendimento do Conselho Superior da Polícia Civil – CSPC, exercendo um direito constitucional, se socorreram junto ao Poder Judiciário para que este pudesse se manifestar a respeito da interpretação do texto legal Diversas foram as ações ajuizadas e prevaleceu o entendimento de que o termo inicial de contagem de prazo para a promoção é o primeiro dia subsequente àquele que encerrou o cumprimento do interstício para a promoção anterior, independentemente da data da publicação da promoção já para o processo promocional do ano de 2019. Ou seja, entendeu o Poder Judiciário que a regra nova, mais benéfica, também se aplica para aqueles Policiais Civis que foram promovidos pelos critérios anteriores de antiguidade e merecimento afastando-se, com isso, a aplicação dos efeitos da LC nº. 271/2019. Tal entendimento consta, inclusive, nos autos do Processo nº. 0802977-84.2021.8.12.0001 da 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande/MS.

Novamente isto acabou por gerar uma mudança substancial na contagem de tempo dos Policiais Civis, mudança esta favorável. Diante disso e buscando pacificar o tema, este relator acabou modificando sua forma de

interpretação do referido dispositivo ante, como dito, uma série de decisões judiciais como por exemplo o Processo nº. 0840236-50.2020.8.12.0001 da 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande/MS. Instada a se manifestar a respeito da aplicabilidade da LC nº. 271/2019 no processo promocional do ano-base 2019, a Procuradoria-Geral do Estado seguiu o entendimento do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul conforme PARECER PGE/MS/CJUR/SEJUSP Nº. 028/2021 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº192/2021. Insistir na interpretação anterior, repito, acabará por gerar novas ações judiciais e um atraso ainda maior nos processos promocionais da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul. Destaca-se que estamos no final do ano de 2021 e não concluímos o processo promocional de 2019. Urge esta conclusão para que os processos subsequentes, entenda-se o dos anos de 2020 e 2021, possam ser realizados com a publicação dos promovidos. Portanto, o termo inicial de contagem de tempo fixado pelo entendimento do Poder Judiciário e da Procuradoria-Geral do Estado é o primeiro dia subsequente àquele que encerrou o cumprimento do interstício para a promoção anterior, independentemente da data da publicação da promoção, inclusive para o processo promocional de 2019. Por fim, o inciso III dispõe sobre os casos de reversão e recondução. Tratam-se de institutos do Direito Administrativo que encontram-se disciplinados na Constituição Federal e em legislações esparsas como, por exemplo, a Lei 8112/90 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais que serviu de exemplo a diversas legislações estaduais. Conforme ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello em seus "Apontamentos sobre os Agentes e Órgãos Públicos", "Reversão é o reingresso do funcionário aposentado, a pedido seu ou por deliberação espontânea da Administração, por não mais subsistirem as razões que lhe determinaram a aposentadoria. É claro que a ex-officio só tem cabimento nos casos de aposentadoria por motivo de saúde ou por viciosa aposentadoria." (São Paulo, RT, 1972, pág. 55). Já a recondução, nas palavras da professora Fernanda Marinela, "vem a ser o retorno ao cargo de origem quando o antigo ocupante do posto for reintegrado. Admite-se também a recondução quando da inabilitação do servidor no estágio probatório de outro cargo, sendo oportunizado o retorno a seu cargo de origem. A segunda hipótese, no entanto, não encontra previsão na Constituição Federal, mas sim na legislação infraconstitucional". (MARINELA, Fernanda. **Direito Administrativo**. 6. ed. Niterói: Impetus, 2012) Em ambos os casos e fazendo uma análise hermenêutica completa do tema, resta claro que o inciso III do artigo 93 da LC 114/2005 disciplinou o termo inicial de contagem de tempo para fins de promoção do Policial Civil que passou pelo processo de reversão ou de recondução, a data do retorno do servidor ao serviço público, seja pela reversão de sua aposentadoria, seja pelo retorno ao cargo de origem. Portanto, restam devidamente explicitados os termos iniciais de contagem de tempo conforme disciplinado no artigo 93 da LC 115/2005. Sem receio de sermos repetitivos, porém, entendemos neste momento importante reafirmar que toda a análise e definição de termo inicial de interstício assim como a forma de contagem do tempo foi, por este relator, revista ante as inúmeras ações judiciais propostas perante o Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul. Sem receio algum de mudarmos nosso posicionamento visando o bem comum e a continuidade dos processos promocionais de nossa instituição. Um trecho de um voto proferido pelo Ex-Delegado Geral da Polícia Civil, o saudoso Dr. Fernando de Paula Lousada demonstra bem o que estamos querendo dizer quando asseverou que as promoções param a Polícia Civil. Quis, com maestria, demonstrar a angústia e a ansiedade que assola cada Policial com a expectativa de galgar uma classe, ganhar melhor, ocupar outros postos de trabalho, enfim, ascender na carreira. Portanto, entendemos necessário voltarmos nossos olhos a isso e concluir, definitivamente, o processo promocional de 2019. Apenas a título de exemplo, a tabela abaixo demonstra a quantidade de processos onde os "temas" termo inicial e forma de contagem de tempo foi discutida pelo Poder Judiciário sul-mato-grossense cujas decisões são no sentido acima explicitado. (...) Superada esta parte, insta frisar que todos os artigos acima tratados individualmente, quando da análise dos requisitos para elaboração de listas de aptos e inaptos para a promoção acabam sendo analisados de maneira conjunta. Isto porque se faz necessário estipular o termo inicial e a forma de contagem do tempo para, em seguida, fazer esta contagem. A Polícia Civil ao longo de seus anos teve diversos concursos públicos para as mais diversas carreiras. E isto é um fator que acaba também refletindo no trabalho de análise de cumprimento dos requisitos para as promoções. Isto porque, temos casos de Policiais que já foram promovidos algumas vezes e, com isso, o termo inicial é determinado de uma forma. Também existem os mais novos que irão enfrentar o primeiro processo promocional além daqueles que já foram promovidos uma única vez mas acabam se vendo em uma situação que pode gerar dúvidas a respeito do seu termo inicial de contagem de tempo. O objeto deste processo consiste na interpretação do artigo 93 e incisos da LC nº. 114/2005 e sua aplicabilidade ao processo promocional do ano-base 2019. Cabe aqui mencionar que referido processo promocional foi regido pelo EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 02/2019. Conforme se verifica do edital mencionado no parágrafo anterior, o Policial Civil que contar com 1461 (mil quatrocentos e sessenta e um) dias terá cumprido o interstício para a promoção do ano-base 2019 podendo, para tanto, e em conformidade a tudo que foi disposto nos parágrafos iniciais deste voto, fazer a contagem deste tempo através da soma das frações de ano (forma de contagem de tempo) e partindo do primeiro dia subsequente ao cumprimento do interstício para a promoção anterior (termo inicial de contagem). Mais uma vez insta ressaltar que estamos diante de um processo promocional onde existem regras de transição sendo aplicadas de maneira EXCEPCIONAL visando, com isso, dirimir eventuais prejuízos aos servidores ante o novo período mínimo na classe para galgar a classe subsequente. Importante destacar que a regra dos 1461 dias disposta no EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 02/2019 gerou direito adquirido e assim, vem sendo reconhecido pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul (inclusive com decisões transitadas em julgado). Trata-se de um dos três fundamentos que deram ensejo às ações judiciais em face do processo promocional 2019 da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul. Cumpre esclarecer que os outros dois fundamentos são o do interstício - que deve ser entendido como o primeiro dia subsequente àquele que encerrou o cumprimento do interstício para a promoção anterior (sendo inaplicável a Lei Complementar 271/2019, tendo em vista esta ter sido sancionada após a aquisição do direito adquirido referido ao termo final ao atingimento do interstício necessário à promoção) - e o da regra de transição de que as frações de ano devem ser contabilizadas como ano inteiro e realizada a conversão em dias para fins de arredondamento - já melhor explicitado no início deste relatório. Do mesmo modo que a Lei Complementar 271/2019 não deve ser aplicada

em razão da aquisição anterior do direito adquirido, o ato administrativo que tenha gerado direito adquirido não pode ser revogado. Nesse sentido, Marcelo Alexandrino Vicente Paulo preconiza, em seu livro Direito Administrativo Descomplicado (21ª edição; editora Método; Pag. 518 e 519): "Atos que não podem ser revogados (...) os atos que já geraram direitos adquiridos, gravados por garantia constitucional (CF, art. 5º, XXXVI); deveras, se nem a lei pode prejudicar um direito adquirido, muito menos o poderia um juízo de conveniência ou oportunidade administrativa." Corroborando, Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina de maneira clara e precisa, em seu livro Direito Administrativo (34ª edição; editora Forense; pag. 253): "Não podem ser revogados os atos que geram direitos adquiridos, conforme está expresso na súmula nº 473 do STF." Assim, o ato administrativo previsto no EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 02/2019 gerou direito adquirido àqueles que à época possuíam os requisitos necessários à promoção, não podendo ser revogado.

Calculado neste entendimento, o próprio Conselho Superior da Polícia Civil publicou no Diário Oficial Eletrônico nº. 10.093, de 13 de fevereiro de 2020 o EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 02/2020 contendo a lista dos Policiais Civis aptos a promoção. Também seguindo o mesmo entendimento, o Estado de Mato Grosso do Sul publicou no Diário Oficial Eletrônico nº. 1.039, de 3 de novembro de 2020 diversos decretos contendo as promoções funcionais dos servidores da Polícia Civil. Ademais, a aplicação de outra garantia constitucional se impõe, a do princípio da isonomia ou igualdade. Como dito anteriormente, diversos policiais foram promovidos administrativamente (à época do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 02/2019) com a aplicação da regra dos 1461 dias, outros foram promovidos judicialmente com a aplicação desta mesma regra. Desse modo, não há sentido (e juridicidade) que àqueles que não tenham sido promovidos "tempestiva" e administrativamente e, tampouco, judicialmente sejam excluídos discricionariamente do processo promocional. A regra de 1461 dias deve ser aplicada isonomicamente a todos. Portanto, entendemos que as regras estabelecidas no EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 02/2019 devem ser mantidas e aplicadas ao processo promocional de 2019 garantindo, com isso, segurança jurídica aos servidores da Polícia Civil que já foram promovidos com tais regras assim como àqueles que almejam a promoção ainda neste processo promocional votando pela revogação dos efeitos do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 051/2021. DAS SITUAÇÕES HIPOTÉTICAS Superadas todas estas explicações iniciais e necessárias para o melhor entendimento do artigo 93 da LC nº. 114/2005 e, diante de todas as peculiaridades que envolvem as promoções na Polícia Civil, passaremos a fazer uma análise individualizada, exemplificativa, ano a ano em relação a nomeação/investidura, promoção anterior do servidor, interstício, termo inicial de contagem de tempo, tempo final e, consequentemente, apto ou inapto para o processo promocional de 2019 tomando como base as regras dispostas no EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 02/2019. 1ª Situação: nomeados em 2010

Conforme se verifica do Diário Oficial n. 7.666, de 18 de março de 2010 e nº. 7.695, de 30 de abril de 2010, diversos Policiais Civis foram nomeados e investidos, respectivamente em 18 de março e 29 de março de 2010. Vejamos a tabela abaixo e, em seguida, faremos as ponderações. (tabela...) Conforme dito acima e se depreende da tabela, a nomeação e investidura no cargo se deu em 18 de março e 29 de março de 2010, na Classe de Substituto. A primeira promoção ocorreu, em 27/03/2013 para a 3ª Classe e, após o cumprimento de 730 (setecentos e trinta) dias estavam habilitados para concorrerem à 2ª Classe. Portanto, no dia 28 de março de 2015 deu-se início a contagem de tempo para a promoção para a 1ª Classe. O interstício para a primeira promoção conta-se a partir da nomeação/investidura. Obviamente que, quando se fala, no artigo 93, inciso II da LC 114/2005 que o interstício se inicia no primeiro dia subsequente ao cumprimento do interstício para a promoção anterior isto também se aplica para os casos de nomeação/investidura. Tal é o entendimento do artigo 93, inciso I da LC 114/2005. Estamos tratando de modalidades de provimento de cargo público, sendo a nomeação e a promoção espécie do gênero. Tal entendimento, inclusive, vem disposto no artigo 8º da Lei 8.112/1990, Estatuto dos Servidores Públicos Federais e artigo 12 da Lei 1.102/1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul. Sendo assim, a regra para a contagem de tempo e, principalmente, definição de marco temporal deve ser a mesma. Trata-se, como dito, de uma interpretação sistêmica e teleológica da lei. Seria injusto e totalmente desarrazoado permitir a definição de marco temporal de maneira distinta para situações literalmente idênticas. A diferença encontra-se apenas no marco inicial de contagem de tempo para a primeira promoção que, neste caso é o da nomeação/investidura. Portanto, quando a norma fala em promoção anterior é para os casos daqueles que já foram promovidos, mas que, obviamente inclui para a primeira promoção como é o caso daqueles que ingressaram na carreira no ano de 2010. Assim, os Policiais Civis cumpriram interstício em 27 de março de 2012 partindo da nomeação/investidura em 27 de março 2010. Sobrevindo a promoção para a 3ª Classe em 27 de março de 2013. No dia seguinte passou-se a contar o interstício para a promoção à 2ª Classe que se cumpriu em 28 de março de 2015 independente do ano que ela ocorra, na tabela acima escolhemos aleatoriamente o ano de 2015.

No dia 28 de março de 2015 teve início a contagem de tempo para a promoção à 1ª Classe. Tal é a interpretação da norma contida no artigo 93, inciso II da LC 114/2005. Portanto, resta claro o termo conforme a interpretação do artigo 93, inciso II da LC 114/2005 dada pelo Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul em diversas ações ajuizadas por Policiais Civis bem como o PARECER PGE/MS/CJUR/SEJUSP Nº. 028/2021 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº192/2021. Em seguida, necessário se faz explicar a forma de contagem de tempo, ante o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 247, de 06 de abril de 2018. Conforme exaustivamente explicitado nos parágrafos iniciais deste voto, o referido dispositivo legal faz a previsão de transformação de frações de ano em ano inteiro e foi isso que fizemos na tabela acima onde as frações dos anos de 2015 e 2019 foram transformadas em ano inteiro (365 dias) e a soma total dos anos de 2015 a 2019 resultou em 1826 dias. Cabe aqui um esclarecimento, o ano de 2016 é bissexto e foi computado 366 dias. Portanto, adotando a regra do termo inicial do artigo 93, inciso II c.c. a da contagem de tempo do artigo 3º da Lei Complementar nº. 247, de 06 de abril de 2018 da forma como tem sido feito pelo Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e PARECER PGE/MS/CJUR/SEJUSP Nº. 028/2021 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº192/2021, os Policiais Civis nomeados e investidos em 2010 e que cumpriram interstício em 2015 estão APTOS, sob o ponto de vista temporal, para o processo promocional de 2019. 2ª Situação: promovidos em 2012 Passaremos a análise do ano de 2012, isto é, por aqueles Policiais

Civis que foram promovidos no ano de 2012. Esta data se trata de um limite inicial de dúvidas e questionamentos realizados junto ao Conselho Superior da Polícia Civil – CSPC. Assim, os promovidos de 2011 para trás, com as mesmas interpretações e raciocínios, terão os mesmos direitos dos promovidos em 2012. Conforme se verifica do Diário Oficial n. 8.329, de 07 de dezembro de 2012, todos os Policiais Civis que foram promovidos no processo de 2012 tiveram suas promoções contadas a partir do dia 1º de dezembro de 2012. Vejamos a tabela abaixo e, em seguida, faremos as ponderações. (tabela...) Conforme dito acima e se depreende da tabela, a promoção para a 2ª Classe se deu em 1º de dezembro de 2012 sendo este o termo inicial de contagem dos 730 (setecentos e trinta) dias, para a próxima promoção, de acordo com as regras vigentes à época. Assim, os Policiais Civis cumpriram interstício em 1º de dezembro de 2014. Sobrevindo a promoção para a 1ª Classe, independente do ano que ela ocorra, na tabela acima escolhemos aleatoriamente o ano de 2017, aquela data (02/12/2014) é a que deve ser iniciada a contagem de tempo para a promoção a Classe Especial. Esta é a interpretação da norma contida no artigo 93, inciso II da LC 114/2005. Portanto, resta claro o termo inicial de contagem de tempo conforme a interpretação do artigo 93, inciso II da LC 114/2005 dada pelo Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul em diversas ações ajuizadas por Policiais Civis e PARECER PGE/MS/CJUR/SEJUSP Nº. 028/2021 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº192/2021. Em seguida, necessário se faz explicar a forma de contagem de tempo, ante o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 247, de 06 de abril de 2018. Conforme exaustivamente explicitado nos parágrafos iniciais deste voto, o referido dispositivo legal faz a previsão de transformação de frações de ano em ano inteiro e foi isso que fizemos na tabela acima onde as frações dos anos de 2014 (31 dias) e 2019 (120 dias) foram transforadas em ano inteiro (365 dias) e a soma total dos anos de 2014 a 2019 resultou em 1946 dias. Cabe aqui um esclarecimento, o ano de 2016 é bissexto e foi computado 366 dias. Portanto, adotando a regra do termo inicial do artigo 93, inciso II c.c. a do artigo 3º da Lei Complementar nº. 247, de 06 de abril de 2018 da forma como tem sido feito pelo Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e PARECER PGE/MS/CJUR/SEJUSP Nº. 028/2021 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº192/2021, os Policiais Civis promovidos em 2012 estão APTOS, sob o ponto de vista temporal, para o processo promocional de 2019. Insta ainda ressaltar apenas que a tabela acima e seus dados são exemplificativos podendo o mesmo raciocínio ser utilizado para casos de promoções para outras classes. 3ª Situação: promovidos em 2013 Conforme se verifica do Diário Oficial n. 8.526, de 30 de setembro de 2013, todos os Policiais Civis que foram promovidos no processo de 2013 tiveram suas promoções contadas a partir do dia 1º de setembro de 2013. Vejamos a tabela abaixo e, em seguida, faremos as ponderações. (tabela...) Conforme dito acima e se depreende da tabela, a promoção para a 2ª Classe se deu em 1º de setembro de 2013 sendo este o termo inicial de contagem dos 730 (setecentos e trinta) dias, para a próxima promoção, conforme as regras vigentes à época. Assim, os Policiais Civis cumpriram interstício em 1º de setembro de 2015. Sobrevindo a promoção para a 1ª Classe, independente do ano que ela ocorra, na tabela acima escolhemos aleatoriamente o ano de 2016, esta data (02/09/2015) é a que deve ser iniciada a contagem de tempo para a promoção a Classe Especial. Esta é a interpretação da norma contida no artigo 93, inciso II da LC 114/2005. Portanto, resta claro o termo inicial de contagem de tempo conforme a interpretação do artigo 93, inciso II da LC 114/2005 dada pelo Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul em diversas ações ajuizadas por Policiais Civis e PARECER PGE/MS/CJUR/SEJUSP Nº. 028/2021 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº192/2021. Em seguida, necessário se faz explicar a forma de contagem de tempo, ante o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 247, de 06 de abril de 2018. Conforme exaustivamente explicitado nos parágrafos iniciais deste voto, o referido dispositivo legal faz a previsão de transformação de frações de ano em ano inteiro e foi isso que fizemos na tabela acima onde as frações dos anos de 2015 (122 dias) e 2019 (120 dias) foram transforadas em ano inteiro (365 dias) e a soma total dos anos de 2015 a 2019 resultou em 1825 dias. Cabe aqui um esclarecimento, o ano de 2016 é bissexto e foi computado 366 dias. Portanto, adotando a regra do termo inicial do artigo 93, inciso II c.c. a da contagem de tempo do artigo 3º da Lei Complementar nº. 247, de 06 de abril de 2018 da forma como tem sido feito pelo Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e PARECER PGE/MS/CJUR/SEJUSP Nº. 028/2021 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº192/2021, os Policiais Civis promovidos em 2013 estão APTOS, sob o ponto de vista temporal, para o processo promocional de 2019. Tal entendimento, inclusive, consta na decisão no Agravo de Instrumento nº. 1402040-28.2021.8.12.0000 da 3ª Câmara Cível (liminar e mérito) onde o Poder Judiciário além de reconhecer o direito dos Policiais Civis, determinou ao Estado de Mato Grosso do Sul a presença na lista do nome dos agentes que estão aptos ascenderem ao cargo de Delegado de Classe Especial ou, na impossibilidade, seja confeccionada lista suplementar para continuidade do respectivo processo promocional ano-base 2019. Sendo assim, entendemos que os Policiais Civis que constam da ação judicial mencionada no parágrafo anterior assim como outros em situações semelhantes devem ter seus nomes incluídos, imediatamente, à lista de APTOS para a promoção. Insta ainda ressaltar apenas que a tabela acima e seus dados são exemplificativos podendo o mesmo raciocínio ser utilizado para casos de promoções para outras classes. 4ª Situação: nomeados em 2014 Conforme se verifica do Diário Oficial n. 8.645, de 28 de março de 2014, nº. 8.649, de 03 de abril de 2014 e nº. 8.661, de 23 de abril de 2014, diversos Policiais Civis foram nomeados e entraram em exercício, respectivamente em 28 de março e 31 de março de 2014. Vejamos a tabela abaixo e, em seguida, faremos as ponderações. (tabela...) Conforme dito acima e se depreende da tabela, a nomeação e investidura no cargo se deu em 28 de março e 31 de março de 2014, na 3ª Classe. Neste caso, o raciocínio a ser aplicado é o mesmo sendo que o cumprimento de 730 (setecentos e trinta) dias habilitava os nomeados para a primeira promoção que, efetivou-se para parte da turma em 2017 e outra parte em 2018. Conforme a tabela acima, no dia 28 de março de 2016 foi cumprido o interstício para concorrerem à 2ª Classe e se iniciou a contagem de tempo para de interstício para a promoção à 1ª Classe. O raciocínio é o mesmo daqueles promovidos em 2014, porém, neste caso o interstício para a primeira promoção conta-se a partir da nomeação/investidura. Obviamente que, quando se fala, no artigo 93, inciso II da LC 114/2005 que o interstício se inicia no primeiro dia subsequente ao cumprimento do interstício para a promoção anterior isto também se aplica para os casos de nomeação/investidura. Tal é o entendimento do artigo 93, inciso I da LC 114/2005. Estamos tratando de modalidades de provimento de cargo público, sendo a nomeação e a promoção espécie do gênero. Tal entendimento, inclusive, vem disposto no artigo 8º da Lei 8.112/1990, Estatuto dos Servidores Públicos Federais

e artigo 12 da Lei 1.102/1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul. Sendo assim, a mesma regra para a contagem de tempo e, principalmente, definição de marco temporal deve ser a mesma. Trata-se, como dito, de uma interpretação sistêmica e teleológica da lei. Seria injusto e totalmente desarrazoado permitir a definição de marco temporal de maneira distinta para situações literalmente idênticas. A diferença encontra-se apenas no marco inicial de contagem de tempo para a primeira promoção que, neste caso é o da nomeação/investidura. Portanto, quando a norma fala em promoção anterior é para os casos daqueles que já foram promovidos, mas que, obviamente inclui para a primeira promoção como é o caso daqueles que ingressaram na carreira no ano de 2014. Assim, os Policiais Civis cumpriram interstício em 28 de março de 2016 partindo da nomeação/investidura em 28 de março e 30 de março de 2014, respectivamente. Sobrevindo a promoção para a 2ª Classe, independente do ano que ela ocorra, na tabela acima escolhemos aleatoriamente o ano de 2017 e 2018, em razão das turmas nem sempre serem promovidas em um único processo promocional, a data de 29 de março de 2016 é a que deve ser definida como termo inicial de contagem de tempo para a promoção a 1ª Classe. Tal é a interpretação da norma contida no artigo 93, inciso II da LC 114/2005. Portanto, resta claro o termo conforme a interpretação do artigo 93, inciso II da LC 114/2005 dada pelo Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul em diversas ações ajuizadas por Policiais Civis, PARECER PGE/MS/CJUR/SEJUSP Nº. 028/2021 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº192/2021. Em seguida, necessário se faz explicar a forma de contagem de tempo, ante o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 247, de 06 de abril de 2018. Conforme exaustivamente explicitado nos parágrafos iniciais deste voto, o referido dispositivo legal faz a previsão de transformação de frações de ano em ano inteiro e foi isso que fizemos na tabela acima onde as frações dos anos de 2016 e 2019 foram transformadas em ano inteiro (365 dias) e a soma total dos anos de 2016 a 2019 resultou em 1461 dias. Cabe aqui um esclarecimento, o ano de 2016 é bissexto e foi computado 366 dias. Portanto, adotando a regra do termo inicial do artigo 93, inciso II c.c. a da contagem de tempo do artigo 3º da Lei Complementar nº. 247, de 06 de abril de 2018 da forma como tem sido feito pelo Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, e PARECER PGE/MS/CJUR/SEJUSP Nº. 028/2021 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº192/2021, os Policiais Civis nomeados e investidos em 2014 estão APTOS, sob o ponto de vista temporal, para o processo promocional de 2019. 5ª Situação: promovidos em 2014

Conforme se verifica do Diário Oficial n. 8.822, de 17 de dezembro de 2014 e nº 8.824, de 19 de dezembro de 2014, diversos Policiais Civis foram promovidos no processo de 2014 e tiveram suas promoções contadas a partir do dia 1º de dezembro de 2014. Vejamos a tabela abaixo e, em seguida, faremos as ponderações. Conforme dito acima e se depreende da tabela, a promoção para a 2ª Classe se deu em 1º de dezembro de 2014 sendo este o termo inicial de contagem dos 730 (setecentos e trinta) dias, para a próxima promoção, conforme as regras vigentes à época. Assim, os Policiais Civis cumpriram interstício em 1º de dezembro de 2016. Sobrevindo a promoção para a 1ª Classe, independente do ano que ela ocorra, na tabela acima escolhemos aleatoriamente o ano de 2017, no dia seguinte a esta (02/12/2016) é a que deve ser iniciada a contagem de tempo para a promoção a Classe Especial. Tal é a interpretação da norma contida no artigo 93, inciso II da LC 114/2005.

Portanto, resta claro o termo inicial de contagem de tempo conforme a interpretação do artigo 93, inciso II da LC 114/2005 dada pelo Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul em diversas ações ajuizadas por Policiais Civis, PARECER PGE/MS/CJUR/SEJUSP Nº. 028/2021 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº192/2021. Em seguida, necessário se faz explicar a forma de contagem de tempo, ante o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 247, de 06 de abril de 2018. Conforme exaustivamente explicitado nos parágrafos iniciais deste voto, o referido dispositivo legal faz a previsão de transformação de frações de ano em ano inteiro e foi isso que fizemos na tabela acima onde as frações dos anos de 2016 (31 dias) e 2019 (120 dias) foram transformadas em ano inteiro (365 dias) e a soma total dos anos de 2016 a 2019 resultou em 1461 dias. Cabe aqui um esclarecimento, o ano de 2016 é bissexto e foi computado 366 dias. Portanto, adotando a regra do termo inicial do artigo 93, inciso II c.c. a da contagem de tempo do artigo 3º da Lei Complementar nº. 247, de 06 de abril de 2018 da forma como tem sido feito pelo Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, PARECER PGE/MS/CJUR/SEJUSP Nº. 028/2021 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº192/2021, os Policiais Civis promovidos em 2014 estão APTOS, sob o ponto de vista temporal, para o processo promocional de 2019. Insta ainda ressaltar apenas que a tabela acima e seus dados são exemplificativos podendo o mesmo raciocínio ser utilizado para casos de promoções para outras classes. 6ª Situação: promovidos em 2015 Conforme se verifica do Diário Oficial n. 9.051, de 24 de novembro de 2015, diversos Policiais Civis que foram promovidos no processo de 2015 e tiveram suas promoções contadas a partir do dia 1º de setembro de 2015. Vejamos a tabela abaixo e, em seguida, faremos as ponderações. (tabela...) Conforme dito acima e se depreende da tabela, a promoção para a 2ª Classe se deu em 1º de setembro de 2015 sendo este o termo inicial de contagem dos 730 (setecentos e trinta) dias, para a próxima promoção, conforme as regras vigentes à época. Assim, os Policiais Civis cumpriram interstício em 1º de setembro de 2017. Sobrevindo a promoção para a 1ª Classe, independente do ano que ela ocorra, na tabela acima escolhemos aleatoriamente o ano de 2018, o dia seguinte a esta data (02/09/2017) é a que deve ser iniciada a contagem de tempo para a promoção a Classe Especial. Tal é a interpretação da norma contida no artigo 93, inciso II da LC 114/2005. Portanto, resta claro o termo inicial de contagem de tempo conforme a interpretação do artigo 93, inciso II da LC 114/2005 dada pelo Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul em diversas ações ajuizadas por Policiais Civis, PARECER PGE/MS/CJUR/SEJUSP Nº. 028/2021 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº192/2021. Em seguida, necessário se faz explicar a forma de contagem de tempo, ante o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 247, de 06 de abril de 2018. Conforme exaustivamente explicitado nos parágrafos iniciais deste voto, o referido dispositivo legal faz a previsão de transformação de frações de ano em ano inteiro e foi isso que fizemos na tabela acima onde as frações dos anos de 2017 (122 dias) e 2019 (120 dias) foram transformadas em ano inteiro (365 dias) e a soma total dos anos de 2017 a 2019 resultou em 1095 dias, número insuficiente para se atingir o lapso temporal mínimo exigido por lei conforme disposto no artigo 91, inciso I da LC 114/2005. Portanto, adotando a regra do termo inicial do artigo 93, inciso II c.c. a da contagem de tempo do artigo 3º da Lei Complementar nº. 247, de 06 de abril de 2018 da forma como tem sido feito pelo Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, PARECER PGE/MS/CJUR/SEJUSP Nº. 028/2021 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº192/2021, os Policiais Civis promovidos em 2015 estão INAPTOS, sob o ponto de vista

temporal, para o processo promocional de 2019. Insta ainda ressaltar apenas que a tabela acima e seus dados são exemplificativos podendo o mesmo raciocínio ser utilizado para casos de promoções para outras classes. 7ª Situação: promovidos em 2016 Conforme se verifica do Diário Oficial n. 9.309, de 19 de dezembro de 2016, diversos Policiais Civis que foram promovidos no processo de 2016 e tiveram suas promoções contadas a partir do dia 1º de setembro de 2016. Vejamos a tabela abaixo e, em seguida, faremos as ponderações. (tabela...) Conforme dito acima e se depreende da tabela, a promoção para a 2ª Classe se deu em 1º de setembro de 2016 sendo este o termo inicial de contagem dos 730 (setecentos e trinta) dias, para a próxima promoção, conforme as regras vigentes à época.

Assim, os Policiais Civis cumpriram interstício em 1º de setembro de 2018 para a promoção para a 1ª Classe. Ocorre que, no dia 06 de abril de 2018, entrou em vigor a nova regra de interstício para as promoções exigindo tempo maior, no caso 1825 dias. Assim, os Policiais Civis promovidos em 1º de setembro de 2016 não haviam cumprido o interstício de 730 (setecentos e trinta) dias da regra anterior não havendo, com isso, a possibilidade de se falar em direito adquirido. Diante disso, passaram a se submeter às regras da nova legislação sendo que, o tempo até então cumprido será computado para fins do interstício da nova legislação. Tempus Regit Actum é uma [expressão jurídica latina](#) que significa literalmente o tempo rege o ato, no sentido de que os atos jurídicos se regem pela [lei](#) da época em que ocorreram. Assim, se com a entrada em vigor da norma nova o Policial Civil não havia adquirido um direito, este não se materializou e, conseqüentemente, não adentrou em sua esfera de direitos vindo, com isso, a se sujeitar aos novos requisitos.

No caso em apreço, os Policiais não cumpriram o tempo de interstício da lei anterior (730 dias) e passaram a ter de cumprir o novo interstício de 1825 dias. Portanto, os Policiais promovidos em 2016, conforme a tabela acima, estão INAPTOS, sob o ponto de vista temporal, para o processo promocional de 2019. Insta ainda ressaltar apenas que a tabela acima e seus dados são exemplificativos podendo o mesmo raciocínio ser utilizado para casos de promoções para outras classes. 8ª Situação: promovidos em 2017 Conforme se verifica do Diário Oficial n. 9.523, de 31 de outubro de 2017, diversos Policiais Civis que foram promovidos no processo de 2017 e tiveram suas promoções contadas a partir do dia 1º de setembro de 2017. Vejamos a tabela abaixo e, em seguida, faremos as ponderações. (tabela...) As mesmas ponderações que fizemos aos Policiais Civis promovidos no ano de 2016 (7ª Situação) se aplicam, com ainda mais razão, aos Promovidos em 2017 (8ª Situação). Superadas todas estas questões e caminhando para a finalização de nossa manifestação, entendemos ainda necessário um último esclarecimento. Quando da análise das oito situações acima dispostas em cinco delas o tempo de contagem de interstício conta o ano de 2016 como ano bissexto. Dispensável dizer que tal ano possui 366 (trezentos e sessenta e seis) dias e assim foi contato quando da realização das conversões de frações em ano e ano em dias. Assim agimos uma vez que entendemos que o servidor não pode ser prejudicado quando a contagem de tempo se dá em dias como é o caso do artigo 91, inciso I da LC nº. 114/2005. Na referida contagem não há que se falar em ano ou mês tendo em vista que a lei é clara ao dispor que a contagem se dá em dias. Tal entendimento vem calcado em decisões judiciais conforme tabela exemplificativa abaixo: (tabela...) DO VOTO Diante de todas estas sete situações apresentadas acreditamos ter esgotado o tema e explicitado, de maneira clara, assim como a melhor forma de interpretação da lei consoante o entendimento do Poder Judiciário e Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul votamos pela interpretação de que o interstício tem início na data da nomeação/investidura quando o Policial for se submeter à primeira promoção (art. 93, I, LC nº. 114/2005) e, nos casos das demais promoções o interstício se inicia no primeiro dia subsequente ao cumprimento do interstício para a promoção anterior (art. 93, II, LC nº. 114/2005) e, por fim, as frações de anos são computadas em ano inteiro e convertido em dias (art. 3º da LC 247/2018).."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da Interpretação do artigo 93 e incisos da LC 114.2005 no tocante a contagem de tempo para fins de regularização da Promoção Funcional Ano Base -2019, acolhendo o voto do comissão, os conselheiros Dr. Adriano Garcia Geraldo, Dr. Wellington de Oliveira, Dr. Devair Aparecido Francisco, Dr. Jairo Carlos Mendes, Dr. Edilson dos Santos Silva, Dr. Fabiano Goes Nagata, Dra. Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Dra. Marilda do Carmo Rodrigues, Dr. André Luiz Novelli Lopes, Dr. Jorge Razanauskas Neto, Dr. Rogério Fernando Makert Faria, Dr. Evandro Luiz Banheti Corredato, Dra. Suzimar Batistela, Dra. Glória Setsuko Suzuki, Dr. Antônio César Moreira de Oliveira, Sr. Vagnaldo Alvarenga do Amaral, Sr. Cláudio Rogério Cabral Ribeiro e Roberto Medina Filho e Sr. Márcio Cristiano Paroba.

Grande, 17 de dezembro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo

Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 161/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 17 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Data do protocolo de entrada do pedido	Processo nº	Assunto	Interessada	Relator	Relatório e voto
---	--------------------	----------------	--------------------	----------------	-------------------------

02/08/2021	31/066.736/21	Reabilitação	Patrícia Débora Barcelo dos Santos EPJ 2ª CI	Rogério Fernando Makert Faria	Fls. 34/37
------------	---------------	--------------	--	-------------------------------------	------------

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...)De todo o exposto, tendo em vista a não apresentação por parte da servidora requerente do comprovante de cumprimento da sanção disciplinar aplicada nos autos da sindicância Administrativa n. 014/2018, conforme dispõe o inciso II do artigo 6º da Portaria/DGPC/SEJUSP/MS n. 132 de 03 de abril de 2017, documento essencial a análise e aplicação da Reabilitação conforme dispõe o inciso II do artigo 228 da Lei Complementar 114/2005, ausência essa que foi observada de plano pela Coordenadoria de Administração deste CSPC nos termos dos documentos de fls. 26 e 27 e identificada à Servidora através do documento de fls. 28, é que **VOTO PELO INDEFERIMENTO** do pedido protocolado pela EPJ PATRICIA DEBORA BARCELO DOS SANTOS, para que, em querendo, seja sanada a carência constatada, requisito essencial para a análise da reabilitação, para que novo pedido de reabilitação seja proposto, ou, caso ainda não tenha sido aplicada a sanção, que assim a seja. "

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** da reabilitação preterida, acolhendo o voto do relator os conselheiros: Dr. Adriano Garcia Geraldo, Dr. Márcio Rogério Faria Custódio, Dr. Wellington de Oliveira, Dr. Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Dr. Lupércio Degerone Lúcio, Dr. Devair Aparecido Francisco, Dr. Jairo Carlos Mendes, Dr. Edilson dos Santos Silva, Dr. Fabiano Goes Nagata Dra. Marilda do Carmo Rodrigues, Dr. André Luiz Novelli Lopes, Dr. Jorge Razanauskas Neto, Dr. Evandro Luiz Banheti Corredato, Dra. Suzimar Batistela, Dra. Glória Setsuko Suzuki, Sr. Vagnaldo Alvarenga do Amaral e Sr. Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 162/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 17 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Data do protocolo de entrada do pedido	Processo nº	Assunto	Interessado	Relatora	Relatório e voto
18/11/21	31/079.877/21	Reabilitação	Reginaldo Donisete Ferreira IPJ 2ª CI	Ana Cláudia Oliveira Marques Medina	Fls. 25/27

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...)**VOTO PELO DEFERIMENTO** do requerimento de pedido de reabilitação formulado pelo **REGINALDO DONISETE FERREIRA**, 2ª Classe, matrícula 426320022, lotado na Delegacia de Polícia de Caarapó-MS, para que o mesmo seja reabilitado da punição de **REPREENSÃO** decorrente da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 033/2017/CGPC/MS, conforme previsto no artigo 228, Inciso I da Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005, para que produza seus efeitos legais (artigo 229 da Lei Complementar nº 114/2005 em conformidade com o teor da Deliberação/CSPC/SEJUSP/MS/nº 28/2021."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos da SAD N°033/2017/CGPC/MS, com efeitos a contar da data do protocolo de entrada do pedido, acolhendo o voto da relatora os conselheiros: Dr. Adriano Garcia Geraldo, Dr. Márcio Rogério Faria Custódio, Dr. Wellington de Oliveira, Dr. Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Dr. Lupércio Degerone Lúcio, Dr. Devair Aparecido Francisco, Dr. Jairo Carlos Mendes, Dr. Edilson dos Santos Silva, Dr. Fabiano Goes Nagata, Dra. Marilda do Carmo Rodrigues, Dr. André Luiz Novelli Lopes, Dr. Jorge Razanauskas Neto, Dr. Rogério Fernando Makert Faria, Dr. Evandro Luiz Banheti Corredato, Dra. Suzimar Batistela, Dra. Glória Setsuko Suzuki, Sr. Vagnaldo Alvarenga do Amaral e Sr. Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 163/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 17 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Data do protocolo de entrada do pedido	Processo nº	Assunto	Interessada	Relator	Relatório e voto
18/11/21	31/079.893/21	Reabilitação	Carla Tatiana Azevedo Menezes EPJ 1ª CI	Clemir Vieira Júnior	Fls. 18/19

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...) **VOTO PELO DEFERIMENTO** do requerimento de pedido de reabilitação formulado pela **Escrivã de Polícia Judiciária CARLA TATIANA AZEVEDO MENEZES**, 1ª Classe, matrícula 108919025, lotada na Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande – Centro, para que a mesma seja reabilitada da punição referente a Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 20/2013, com decisão datada de 21/10/2013, que resultou na pena de 02 (dois) dias de suspensão, publicada no BPC n.º 280, de 13/01/2014. Conforme deliberação n.º 28/2021 do CSPC, o termo inicial para cessação dos efeitos decorrentes da punição será a partir da data do protocolo do pedido de reabilitação junto à Coordenadoria de Administração do Conselho Superior da Polícia Civil. "

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos da SAD nº 20/2013/CGPC/MS, com efeitos a contar da data do protocolo de entrada do pedido, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Dr. Adriano Garcia Geraldo, Dr. Márcio Rogério Faria Custódio, Dr. Wellington de Oliveira, Dr. Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Dr. Lupércio Degerone Lúcio, Dr. Devair Aparecido Francisco, Dr. Jairo Carlos Mendes, Dr. Edilson dos Santos Silva, Dr. Fabiano Goes Nagata, Dra. Marilda do Carmo Rodrigues, Dr. André Luiz Novelli Lopes, Dr. Jorge Razanauskas Neto, Dr. Rogério Fernando Makert Faria, Dr. Evandro Luiz Banheti Corredato, Dra. Suzimar Batistela, Dra. Glória Setsuko Suzuki; Sr. Vagnaldo Alvarenga do Amaral e Sr. Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 164/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 17 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Data do protocolo de entrada do pedido	Processo nº	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
17/11/21	31/082.197/21	Reabilitação	Flávio Henrique Madureira Neiva IPJ 2ª CI	Jairo Carlos Mendes	Fls. 19/20

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...) **voto favorável** a reabilitação do **Agente de Polícia Judiciária/Investigador de Polícia, Flávio Henrique Madureira Neiva, 2ª Classe, Matrícula nº 426328022**, conforme previsto no artigo 228, Inciso I da Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005, para que produza seus efeitos legais do artigo 229 da Lei Complementar n.º 114/2005."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos da SAD nº 010/2018/CGPC/MS, com efeitos a contar da data do protocolo de entrada do pedido, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Dr. Adriano Garcia Geraldo, Dr. Márcio Rogério Faria Custódio, Dr. Wellington de Oliveira, Dr. Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Dr. Lupércio Degerone Lúcio, Dr. Devair Aparecido Francisco, Dr. Jairo Carlos Mendes, Dr. Edilson dos Santos Silva, Dr. Fabiano Goes Nagata, Dra. Marilda do Carmo Rodrigues, Dr. André Luiz Novelli Lopes, Dr. Jorge Razanauskas Neto, Dr. Rogério Fernando Makert Faria, Dr. Evandro Luiz Banheti Corredato, Dra. Suzimar Batistela, Dra. Glória Setsuko Suzuki; Sr. Vagnaldo Alvarenga do Amaral e Sr.

Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.
Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 165/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 17 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Data do protocolo de entrada do pedido	Processo nº	Assunto	Interessado	Relatora	Relatório e voto
30/11/21	31/83.741/21	Reabilitação	Jonas de Godoy Landi Corrales APC 1ª CI	Suzimar Batistela	Fls. 21/22

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...)voto favorável à reabilitação da **Agente de Polícia Científica Jonas de Godoy Landi Corrales, 1ª Classe, Matrícula nº 124772022**, conforme previsto no artigo 228, Inciso I da Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005, e ainda conforme deliberação nº 28 deste Conselho Superior da Polícia Civil, que seja observado a data de entrada deste requerimento para a cessação dos efeitos decorrentes da punição, para que produza seus efeitos legais conforme previsto no artigo 229 da Lei Complementar n.º 114/2005."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos da SAD nº 037/2018/CAPOC, com efeitos a contar da data do protocolo de entrada do pedido, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Dr. Adriano Garcia Geraldo, Dr. Márcio Rogério Faria Custódio, Dr. Wellington de Oliveira, Dr. Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Dr. Lupércio Degerone Lúcio, Dr. Devair Aparecido Francisco, Dr. Jairo Carlos Mendes, Dr. Edilson dos Santos Silva, Dr. Fabiano Goes Nagata, Dra. Marilda do Carmo Rodrigues, Dr. André Luiz Novelli Lopes, Dr. Jorge Razanauskas Neto, Dr. Rogério Fernando Makert Faria, Dr. Evandro Luiz Banheti Corredato, Dra. Glória Setsuko Suzuki; Sr. Vagnaldo Alvarenga do Amaral e Sr. Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.
Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 166/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 17 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Data do protocolo de entrada do pedido	Processo nº	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
22/11/21	31/086.499/21	Reabilitação	Luciano da Silva Neres EPJ 1ª CI	Devair Aparecido Francisco	Fls. 32/34

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...)votamos favorável a reabilitação do **Escrivão de Polícia Judiciária Luciano da Silva Neres, 1ª Classe, Matrícula nº 67721023.**, conforme previsto no artigo 228, Inciso I da Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005, para que produza seus efeitos legais do artigo 229 da Lei Complementar nº 114/2005, a partir da data de seu protocolo neste Conselho, em 08/12/2021, nos termos da deliberação nº28/2021 deste Egrégio Conselho Superior da Polícia Civil."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos

da SAD nº 34/2016/CGPC/MS, com efeitos a contar da data do protocolo de entrada do pedido, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Dr. Adriano Garcia Geraldo, Dr. Márcio Rogério Faria Custódio, Dr. Wellington de Oliveira, Dr. Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Dr. Lupércio Degerone Lúcio, Dr. Jairo Carlos Mendes, Dr. Edilson dos Santos Silva, Dr. Fabiano Goes Nagata, Dra. Marilda do Carmo Rodrigues, Dr. André Luiz Novelli Lopes, Dr. Jorge Razanauskas Neto, Dr. Rogério Fernando Makert Faria, Dr. Evandro Luiz Banheti Corredato, Dra. Suzimar Batistela, Dra. Glória Setsuko Suzuki; Sr. Vagnaldo Alvarenga do Amaral e Sr. Cláudio Rogério Cabral Ribeiro. Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 167/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 17 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/086.558/21	Elogio	ACADEPOL/MS	André Luiz Novelli Lopes	Fls. 97/99

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...)Após breve análise das fichas funcionais dos nominados, não vislumbramos nenhuma anotação que desabonasse o pleito. Ademais, embora não tivessem sido juntadas no processo publicações oficiais da realização da prova, indiscutível negar a existência dessa fase concursal, pois veiculou em praticamente todos os meios de comunicação locais, bem como, não há dúvida da participação efetiva dos nominados servidores no evento. **DO PEDIDO** O pedido de Elogio foi feito pela Academia de Polícia Civil, devidamente representada por seu diretor, possui legitimidade para indicar a honraria coletiva aos nominados: KAREN VIANA DE QUEIROZ, NILSON FRIEDRICH, GUSTAVO HENRIQUE BARROS, ROBERTO DUARTE FARIA, ODORICO RIBEIRO DE MENDONÇA E MESQUITA, LEONARDO DA COSTA RODRIGUES, GLAUCO MARDEN SOARES DE LIMA, RUI FERNANDO MARTINS NUNES, PAULO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR, GUILHERME EMANOEL DE PAULA E SILVA, VILMA DA SILVA NUNES e VIVIANI CÁSSIA FERRACINI MESCOLOTTE. Assim consta na CI nº 169/ACADEPOL/DGPC. **CONCLUSÃO E VOTO** Ante o exposto, com base na capacidade de representação da Casa de Ensino da Polícia Civil sul mato-grossense e fundamentada a finalidade do ato administrativo em conformidade com a previsão legal estampada no Art.134, III e Art. 135, § 1º da Lei nº 114/03, somos solidários ao deferimento do pedido e opinamos pelo **VOTO FAVORÁVEL** à concessão de Elogio aos servidores públicos indicados pela Academia de Polícia Civil"

DA PROPOSITURA APRESENTADA EM PLENÁRIO: "Somos pelo acréscimo dos demais servidores que trabalharam no concurso público para admissão de servidores às carreiras do Grupo Polícia Civil, os Delegados de Polícia da Comissão Organizadora do Concurso: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO, WELLINGTON DE OLIVEIRA E MARILDA DO CARMO RODRIGUES.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO**, do elogio de todos os servidores relacionados nesta deliberação, acolhendo o voto do relator e a proposta do Conselheiro Wellington de Oliveira, os conselheiros. Dr. Adriano Garcia Geraldo, Dr. Márcio Rogério Faria Custódio, Dr. Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Dr. Lupércio Degerone Lúcio, Dr. Devair Aparecido Francisco, Dr. Jairo Carlos Mendes, Dr. Edilson dos Santos Silva, Dr. Fabiano Goes Nagata, Dra. Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Dra. Marilda do Carmo Rodrigues, Dr. Jorge Razanauskas Neto, Dr. Rogério Fernando Makert Faria, Dr. Evandro Luiz Banheti Corredato, Dra. Suzimar Batistela, Dra. Glória Setsuko Suzuki, Dr. Antônio César Moreira de Oliveira, Sr. Vagnaldo Alvarenga do Amaral, Sr. Cláudio Rogério Cabral Ribeiro e Roberto Medina Filho e Sr. Márcio Cristiano Paroba.

Grande, 17 de dezembro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 168/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 17 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
-------------	---------	-------------	---------	------------------

31/087.612/21	Regularização funcional	Alessandro Garcia IPJ 2ª Cl	Fabiano Goes Nagata	Fls. 12/14
---------------	-------------------------	-----------------------------	---------------------	------------

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...)Assim, diante da Resolução SEJUSP N.461/2018 que manteve a regularização funcional de Alessandro Garcia, com validade a contar de 03/09/2014, por questão de justiça para adequar a situação do requerente que está de acordo com os meios legais, ou seja, baseada na Resolução "P"/SEJUSP n.461/2018, que adequa o seu tempo a 03/09/2014, este Conselheiro manifesta com o voto perante este CSPC, por uma excepcionalidade, que a promoção do IPJ Alessandro Garcia para a 2º Classe, publicada em 2019, passe contar o tempo na classe, retroativo a 2018, nas mesmas condições de sua Turma da Academia da Polícia Civil, que foram promovidos para a 2º Classe no ano de 2018. Caso aprovado esta primeira situação, conseqüentemente manifesto favorável com outros pedidos do requerente em duas situações: 1) Que o seu tempo de serviço seja atualizado em seus assentos funcionais, conforme Art.79 da LC N.114/2005: "O Policial Civil será reintegrado, por decisão administrativa ou judicial transitado em julgado, no cargo anteriormente ocupado, com ressarcimento de todos os direitos e vantagens". 2) Que nas próximas promoções, Alessandro Garcia seja habilitado nas mesmas condições dos policiais civis de sua turma de formação, conforme requisitos do Art.91 da LC N.114/2005: "A promoção nas carreiras da Polícia Civil consiste na movimentação para a classe imediatamente superior, dentro do respectivo cargo, pelos critérios de merecimento e de cumprimento de interstício mínimo na classe."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da regularização funcional do Investigador de Polícia Judiciária Alessandro Garcia, garantindo-lhe o cumprimento da Resolução SEJUSP N.461/2018, acolhendo o voto do relator, os conselheiros. Dr. Adriano Garcia Geraldo, Dr. Márcio Rogério Faria Custódio, Dr. Wellington de Oliveira, Dr. Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Dr. Lupércio Degerone Lúcio, Dr. Devair Aparecido Francisco, Dr. Jairo Carlos Mendes, Dr. Edilson dos Santos Silva, Dra. Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Dra. Marilda do Carmo Rodrigues, Dr. André Luiz Novelli Lopes, Dr. Jorge Razanauskas Neto, Dr. Rogério Fernando Makert Faria, Dr. Evandro Luiz Banheti Corredato, Dra. Suzimar Batistela, Dra. Glória Setsuko Suzuki, Dr. Antônio César Moreira de Oliveira, Sr. Vagnaldo Alvarenga do Amaral, Sr. Cláudio Rogério Cabral Ribeiro e Roberto Medina Filho e Sr. Márcio Cristiano Paroba.

Grande, 17 de dezembro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo

Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 169/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 17 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessada	Relator	Relatório e voto
31/086.498/21	Elogio	Bárbara Camargo Alves Del 3ª Cl	Wellington de Oliveira	Fls. 08/13

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...)Destaca-se a relevância e importância do fato da Delegada **BÁRBARA CAMARGO ALVES** na participação como tradutora/interprete durante todo o Curso "Técnicas e a Metodologia da Investigação Criminal", promovido pela Polícia Civil do Estado de MS em parceria com a Embaixada da França no Brasil, aliás sem a qual o curso não teria o êxito obtido, já que haveria uma barreira intransponível da língua francesa. Podemos trazer a lume a história da Torre de Babel, que significa a "porta do céu" ou a "porta de Deus", é mencionada na Bíblia (Gênesis, 11), como uma das construções mais ambiciosas do homem. Chegados ao Oriente, os Babilônios estabeleceram-se na planície de Sinar, onde resolveram construir uma cidade, a Babilônia, uma das sete maravilhas do mundo, com suntuosos palácios, jardins suspensos e com uma torre, erigida, provavelmente, em forma de zigurate, piramidal, e coroada por um templo, no seu topo, por forma a alcançar o céu. Segundo Heródoto, a cidade era tão magnífica que era incomparável a qualquer outra existente. Com esta obra, o povo podia tornar-se famoso e evitava a sua dispersão pela terra. Todavia a Torre de Babel era obra do orgulho humano, pois pretendia estar à altura de Deus e eventualmente contra ele. Por essa razão Deus castigou os seus construtores. Quando Deus veio à terra visitar a obra, considerou que, sendo um povo com uma única linguagem e com as obras realizadas, nada os impediria de realizarem o projeto deles. Então, para castigar a obra do orgulho humano, Deus resolveu confundi-los na sua linguagem, de tal forma que não se compreendessem uns aos outros. Sem se entenderem, os construtores da Torre de Babel interromperam os seus trabalhos de construção e dispersaram-se por toda a terra, dando origem às diversas culturas e diferentes línguas que se falam no mundo. A partir de então, Babel passou a ser sinónimo de confusão e a simbolizar o castigo divino sobre a arrogância, orgulho e paganismo humanos. Portanto, até os dias atuais padecemos da confusão de línguas, o que somente se resolve quando encontramos interpretes para amenizar a compreensão, e é justamente neste ponto que se faz importante a compreensão através de pessoas capazes de traduzir o que o estrangeiro fala, e no caso em tela, a Delegada de Polícia **BÁRBARA CAMARGO ALVES** não só traduziu, mas foi capaz dada sua capacidade técnica e especializada em formação policial de interpretar e colocar em um contexto onde os demais policiais civis participantes do Curso "Técnicas e a Metodologia da Investigação Criminal", promovido pela Polícia Civil do Estado de MS em parceria com a Embaixada da França no Brasil, compreende-se e refletissem sobre o assunto ministrado, exigindo da interprete grande conhecimento técnico e concentração, além de interagir de forma simultânea com o instrutor e alunos. A

Delegada de Polícia **BÁRBARA CAMARGO ALVES** demonstrou que para ser **tradutora e intérprete**, não basta conhecer o idioma estrangeiro, demonstrou ter um excelente domínio do português, conhecer a metodologia de investigação policial, conhecimento das leis nacionais para adequação ao que estava sendo ensinado e, no caso de traduções orais, uma série de habilidades específicas, tais como alto poder de concentração e saber falar em público, atuando como intermediário entre indivíduos que não falam a mesma língua, traduzindo a língua de um para que seja entendida pelo outro, preocupando-se mais com o conteúdo dito pelo orador do que com sua forma, emitindo as informações maneira rápida e assertiva. Assim, "O princípio mais profundo da natureza humana é o anseio por ser reconhecido e valorizado." – nas palavras do filósofo inglês William James, e o elogio e/ou o reconhecimento expressos por um trabalho bem feito, bem como um simples obrigado, têm um efeito altamente positivo, é como tornar a alma do policial civil mais leve, iluminada e plena. O elogio sincero tem uma força poderosa, porque tende a cativar o servidor e o fará pensar muito mais antes de criticar a Instituição Policial ou o próprio gestor, pois, dentre outras coisas, estimula o diálogo, criando um elo invisível que o prenderá mais à Polícia Civil, servindo inclusive de exemplo para outros policiais civis. A Delegada de Polícia **BÁRBARA CAMARGO ALVES** mostra seu valor e cabe a Instituição reconhecer a força de seu trabalho e reconhecimento em prol da coletividade e da imagem positiva que outra Nação percebe ao receber apoio de uma policial poliglota. Aqui, é preciso fazer um parêntese, pois para reconhecer o valor de alguém, antes é preciso "conhecer" e só pode conhecer quando tem interesse em sair do seu posto de trabalho e estar junto à equipe, em todos os sentidos, para apoiá-la nos desafios, comemorar as vitórias e foi justamente o que fez o Delegado-Geral Adriano Garcia Geraldo ao propor o presente elogio. Quiçá pudéssemos sempre entender que nós policiais civis somos seres humanos que temos emoções e precisamos saber lidar com elas e capitalizá-las. Podemos e devemos sugerir aos chefes e ou sendo chefes ligar para um policial civil da sua equipe que fez um trabalho exuberante, para elogiá-lo, ou chamar alguém no Departamento, da Unidade, da Equipe de Plantão, na presença dos demais integrantes, para elogiá-lo sobre algo feito acima da expectativa e digno de reconhecimento. O fato é que não podemos perder oportunidades na vida pessoal ou na vida profissional, de fazer um elogio sincero para alguém, ainda mais quando puder servir de inspiração e motivação a toda uma Instituição. Gostamos muito e falamos tanto em inovação e criatividade, mas nem sempre nos lembramos de usá-las na gestão de pessoas, e a propositura de elogio é a valorização do profissional em mostrar talentos necessários a excelente demonstração de valores da Instituição Policial Civil, que nos deixa sempre envaidecidos e orgulhosos de seus efetivos. Nesse mister, o Delegado Geral da Polícia Civil, representante maior da Instituição, teve a consciência de que o trabalho desenvolvido pela Delegada de Polícia **BÁRBARA CAMARGO ALVES** estava e foi feito muito acima do esperado, e por esse motivo precisa ser objeto de uma tratativa especial, pois são essas contribuições extraordinárias, como a que fez a Delegada de Polícia **BÁRBARA CAMARGO ALVES** que agregam valor aos serviços prestados pela PCMS e a todos os servidores que usufruíram de seu saber, que beberam na fonte de seu conhecimento e por isso precisa ter sua performance reconhecida através de elogio formal em seus assentamentos. Dessa forma, o reconhecimento traz uma sensação de bem-estar, tanto para quem dá, quanto para quem recebe. É um ato de respeito e valorização por algo bem feito. É uma atitude que gera um grande impacto motivacional para seus pares e subordinados, levando a buscar outras realizações e melhoria da performance sendo de grande relevância para a Polícia Civil de Mato Grosso do Sul. Nas informações narradas pelo Delegado-Geral da Polícia Civil revelam que além de sua capacidade em bem se comunicar em outro idioma, no caso aqui em Francês, fazendo um trocadilho, a Delegada de Polícia tem sido bárbara em sua atividade-fim e que não raro utiliza suas horas de folga para realizar diligências urgentes além de colaborar ativamente para a preservação da Unidade Policial e no trato com os demais colegas de trabalho, apoiando inclusive na área de relações públicas e comunicação, junto a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campo Grande. Ao final sugeriu que por todo o excepcional trabalho realizado para a Instituição a servidora seja agraciado com o ELOGIO. Nossa legislação dispõe no Art. 134, inciso III da Lei 114/2005.(...).. voto pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Honraria do tipo ELOGIO a Servidora **Bárbara Camargo Alves, Delegada de Polícia**, 3ª Classe, nos termos da proposta ora em análise, fazendo-se constar nos seus assentos funcionais pelos atos meritórios que praticou. É o nosso voto."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO**, do elogio acolhendo o voto do relator e a propositura do Conselheiro Wellington de Oliveira do acréscimo dos demais servidores que trabalharam no concurso público para admissão de servidores às carreiras do Grupo Polícia Civil os conselheiros. Dr. Adriano Garcia Geraldo, Dr. Márcio Rogério Faria Custódio, Dr. Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Dr. Lupércio Degerone Lúcio, Dr. Devair Aparecido Francisco, Dr. Jairo Carlos Mendes, Dr. Edilson dos Santos Silva, Dr. Fabiano Goes Nagata Dra. Marilda do Carmo Rodrigues, Dr. André Luiz Novelli Lopes, Dr. Jorge Razanauskas Neto, Dr. Evandro Luiz Banheti Corredato, Dra. Suzimar Batistela, Dra. Glória Setsuko Suzuki, Sr. Vagnaldo Alvarenga do Amaral e Sr. Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.

Grande, 17 de dezembro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo

Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 170/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão extraordinária virtual, no dia 28 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Comissão
31/059.693/21	Regularização das promoções funcionais ano-base 2019 e 2020	Polícia Civil/MS	Wellington de Oliveira, Lupércio Degerone Lúcio e Fabiano Goes Nagata

DO PROPOSITURA EM PLENÁRIO: "Diante da decisão do Processo 31/087.612/21 e havendo necessidade de diligências no presente processo, apresentamos para as seguintes propostas: 1. Anular o EDITAL /CSPC/SEJUSP/MS/Nº51/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado sob nº. 10.680, suplemento I, de 12 de novembro de 2021, in totum, tornando-o sem efeito, e, consequentemente anulando todos os atos a ele vinculados, com arquivamento dos processos de recursos, independentemente da natureza do pedido. 2. Edição de novo edital em conformidade com a DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº160/2021. "

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da propositura apresentada, acolhendo-a os conselheiros Dr. Adriano Garcia Geraldo, Dr. Márcio Rogério Faria Custódio, Dr. Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Dr. Lupércio Degerone Lúcio, Dr. Devair Aparecido Francisco, Dr. Jairo Carlos Mendes, Dr. Edilson dos Santos Silva, Dr. Fabiano Goes Nagata, Dra. Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Dra. Marilda do Carmo Rodrigues, Dr. André Luiz Novelli Lopes, Dr. Jorge Razanauskas Neto, Dr. Rogério Fernando Makert Faria, Dr. Evandro Luiz Banheti Corredato, Dra. Suzimar Batistela, Dra. Glória Setsuko Suzuki, Dr. Antônio César Moreira de Oliveira, Sr. Vagnaldo Alvarenga do Amaral, Sr. Cláudio Rogério Cabral Ribeiro e Roberto Medina Filho e Sr. Márcio Cristiano Paroba.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

Agência Estadual de Metrologia

APOSTILA DO DIRETOR PRESIDENTE DA AEM/MS

Na Portaria "P" AEM/MS nº 62, de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.712, de 20 de dezembro de 2021 – página 236, que suspende o servidor Gabriel Reis Souza, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: PREVENTIVAMENTE

PASSE A CONSTAR: PROVISORIAMENTE

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2021.

Nilton Pinto Rodrigues
Diretor Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.1067, de 17 de dezembro de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o diagnóstico médico exarado nos Boletins de Inspeção Médica nº. 1º6218 datado de 16 de dezembro de 2021 e nº174995 datado de 15 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante à servidora pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, abaixo relacionada, com fulcro no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme homologação da Junta Médica Regional:

Prontuário	Protocolo	Servidora	Função	Período	Junta Médica
476856022	31/089485/21	Ellen Paula da Silva Santos	A.Penit	25/11/21 a 24/03/22	Dourados
127298028	31/089485/21	Raquel Mendonça da Silva	A.Penit	16/11/21 a 15/03/22	Coxim

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor Presidente /AGEPEN/MS
Matrícula nº. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1068, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTONIO JOSE DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 476913025, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar o cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na função de Assessor da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **31/01/2021 a 14/02/2022**, em substituição ao titular **JEREMIAS DA SILVA LIMA**, matrícula nº. 430468021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1069, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **URAMAR PEREIRA KOSLOSKI FILHO**, matrícula nº 313473022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Chefe de Núcleo", de Chefe do Núcleo de Protocolo da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **03/01/2022 a 17/01/2022**, em substituição a titular **DARLENE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 64633023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1070, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JONNES JUNIOR ROCHA**, matrícula nº 96457021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na função de Assessor da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **27/01/2022 a 25/02/2022**, em substituição a titular **ROSANI APARECIDA DE BARROS**, matrícula nº. 64281025, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 17 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1071, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO LINO DA SILVA FILHO**, matrícula nº. 94406021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Máxima Complexidade", de Diretor da Penitenciária Estadual de Dourados/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **03/01/2022 a 17/01/2022**, em substituição ao titular **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº. 55896021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 17 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1072, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **HUDSON DIAS DE OLIVEIRA**, prontuário nº. 477699022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor-adjunto de Unidade Penal de Máxima Complexidade", de Diretor-Adjunto da Penitenciária Estadual de Dourados/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **03/01/2022 a 17/01/2022**, durante o impedimento do titular **JOÃO LINO DA SILVA FILHO**, prontuário nº. 94406021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 17 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31/083469/2021

ASSUNTO: REQUER AFASTAMENTO PARA LICENÇA PARA ESTUDO

DECISÃO: Indeferido o pedido de Licença para Estudo ao servidor **GIUSEPPE CAMPAGNA BERTAZZONI**, matrícula 477676022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, conforme Parecer nº. 606/2021, da Procuradoria Jurídica, fls.26 e 27 e manifestação do Diretor-Presidente da AGEPEN, fls. 27.verso.

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Matrícula nº. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/013059/2021, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO, matrícula n. 33340028, aposentado no cargo de Procurador de Entidades Públicas, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.817/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/501957/2019, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por DORIVAL DE ABREU, matrícula n. 51294022, aposentado por invalidez no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.618/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/501788/2019, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por ROSANGELA APARECIDA VOLTANI, matrícula n. 56161022, aposentada por invalidez no cargo de Auxiliar Fazendário, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.017/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/012819/2021, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por IEDA STANGER DE ALMEIDA, matrícula n. 71320022, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.729/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/012720/2021, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por JOSAINÉ TERESINHA DE MIRANDA, matrícula n. 12149022, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.720/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/008220/2021, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por VENINA BENEDETTI FAGUNDES, matrícula n. 65298022, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 390/2021/DIRPMP/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010217/2021, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por EDSON RODRIGUES MOREIRA FILHO, matrícula n. 10035022, aposentado no cargo de Agente Fazendário, em conformidade com os

fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 384/2021/DIRPMP/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/011539/2021, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por DALVA DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula n. 51683021, na condição de Pensionista, a contar de 1ª de julho de 2021, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 397/2021/DIRPMP/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/011155/2021, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO, matrícula n. 103741021, aposentado no cargo de Delegado de Polícia, a contar de 15 de setembro de 2016, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.927/2021/DIRPMP/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/008091/2021, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ROSEMEIRE DIAS DE SOUZA SILVA, matrícula n. 123903022, reformada no cargo de Cabo-PM, a contar de 12 de maio de 2021, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 375/2021/DIRPMP/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/008091/2021, INDEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por ROSEMEIRE DIAS DE SOUZA SILVA, matrícula n. 123903022, reformada no cargo de Cabo-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 375/2021/DIRPMP/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/502865/2020, DEFERE o pedido de RESTABELECIMENTO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por LEILA APARECIDA RAMÃO, matrícula n. 90768022, reformada no cargo de 3ª Sargento-PM, a contar de 1ª de julho de 2021, com data de reavaliação prevista para 31 de agosto de 2023, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.949/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/009970/2021, INDEFERE o pedido de RESTABELECIMENTO DA REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por GRACI MARLENE PAVAN, matrícula n. 51117024, aposentada no cargo de Professor de Ensino Superior, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.622/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/005479/2021, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de WALDERICE RODRIGUES DE PAULA DA SILVA, matrícula n. 72215024, aposentado no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.668/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/006663/2021, DEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por ANTONIO PEREIRA DIAS, matrícula n. 74387022, transferido para a reserva remunerada no cargo de 2º Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.941/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/007492/2021, DEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por MILTON ALEXANDRE PASSIANOTO, matrícula n. 75785022, transferido para a reserva remunerada no cargo de 1º Tenente-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.705/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/008064/2021, DEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por ELIAS DA SILVA LIMA, matrícula n. 78839022, transferido para a reserva remunerada no cargo de 3º Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.772/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 1.191, de 5 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial n. 10.297, de 6 de outubro de 2020, página n. 93, referente ao 2º Sargento-PM ANTONIO PEREIRA DIAS, matrícula n. 74387021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/006663/2021):

ONDE CONSTA: "...TRANSFERIR, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º Sargento-PM ANTONIO PEREIRA DIAS, matrícula n. 74387021, símbolo 231/3SG/7..."

PASSE A CONSTAR: "...TRANSFERIR, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 2º Sargento-PM ANTONIO PEREIRA DIAS, matrícula n. 74387021, símbolo 231/2SG/7..."

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 983, de 11 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial n. 10.249, de 11 de agosto de 2020, páginas n. 114 e 115, referente ao 1º Tenente-PM MILTON ALEXANDRE PASSIANOTO matrícula n. 75785021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/007492/2021):

ONDE CONSTA: "...TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 2º Tenente-PM MILTON ALEXANDRE PASSIANOTO matrícula n. 75785021, símbolo 234/2TE/6..."

PASSE A CONSTAR: "...TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 1º Tenente-PM MILTON ALEXANDRE PASSIANOTO matrícula n. 75785021, símbolo 234/1TE/6..."

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 313, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR Roxana Julia Lajo Lazarte Hansen, matrícula n. 130258021, ocupante do cargo de Gestor Sócio Organizacional Rural, na Assessoria Convênios e Contratos, a contar da 01 de janeiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 315, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR Gisele Alves Ferreira Farias, matrícula n. 117974022, ocupante do cargo de Agente de Serviços Sócio Organizacionais, da Diretoria Executiva para a Presidência, contar de 20 de dezembro de 2021 (processo n. 71/050436/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 314, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR Fabio Guimarães de Campos, matrícula n. 60187021, ocupante do cargo de Gestor Desenvolvimento Rural, do Setor de Crédito Fundiário para a Presidência, contar de 20 de dezembro de 2021 (processo n. 71/050438/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDECT Nº 40 DE 16 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Jaime de Souza Pimentel Junior**, matrícula nº 472464022, para responder pela Diretoria Administrativa da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, no período de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, em substituição a **Artur Vieira dos Santos**, matrícula nº 113205023, durante seu período de férias, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2021.

Marcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente – FUNDECT

PORTARIA "P" FUNDECT Nº 41 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Nalvo Franco de Almeida Junior**, matrícula nº 488116021, para responder pela Diretoria da Presidência da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, no período de 15 dias, de 24 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, em substituição a **Márcio de Araújo Pereira**, matrícula nº 95107027, durante seu período de férias, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2021.

Marcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente - FUNDECT

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 573 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

Exonerar a pedido, o servidor ANTONIO FERREIRA FREITAS DE SOUZA ANUNCIAÇÃO, matrícula n. 431778021, ocupante do cargo Técnico de Serviços Hospitalares I, função Agente de Serviços Hospitalares, classe 135/MED/1A, código 50095, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Serviços de Saúde, com fulcro no Inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro

de 1990, com validade a contar de 18 de dezembro de 2021. (Processo n. 27/009475/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DEZEMBRO DE 2021.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 574 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Carla Costa Gomes, matrícula n. 128340022, para desempenhar a função de Diretora Administrativa na Diretoria Administrativa, no período de 20/12/2021 a 03/01/2022, em substituição a titular Juliana Fátima Fernandes Dorigão, matrícula n. 435365021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, tornando sem efeito as Portarias "P" n. 571 e 572 publicadas no Diário Oficial n. 10.712, de 20 de dezembro de 2021, página 256.

CAMPO GRANDE-MS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº. 118/21 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, para desempenhar como Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Locação de Imóvel para sediar as instalações: Qualificação Profissional, salas para os conselhos: CETER e COETRAB, setor de Planejamento e Depósito desta Fundação, Processo nº 65/009002/2021, Contrato nº 08/2021 G-Cont nº 16616, com validade a contar da publicação.

Matrícula	Servidor	Função
476802021	João Augusto de Castro Roque	Gestor do Contrato
124043021	Juliana Arguelho Macedo	Fiscal do Contrato

Campo Grande, 16 de dezembro de 2021.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente/FUNTRAB

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL N. 147, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 153, de 2 de outubro de 2019, resolve:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade concedida às servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, com fulcro no artigo 147 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.599 de 26 de dezembro de 2002 e Lei nº 3.855 de 30 de março de 2010.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Processo
127371023	Lidiane de Jesus Souza Chaves Batista	Gerencia Executiva e Assessoramento - DCA-10	09/01/2022 a 09/03/2022	71/402669/2019
486194021	Jaqueline Dantas Lacerda	Gestão Intermediária e Assistência - DCA-12	07/02/2022 a 07/04/2022	71/040027/2021

CAMPO GRANDE, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA
Gerente de Administração e Finanças

PORTARIA "P" IMASUL Nº 148, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o diagnóstico médico exarado no Boletim de Inspeção Médica nº. 174208, datado de 13 de dezembro de 2021, resolve:

READAPTAR, provisoriamente a servidora ADRIANA SOUZA LIMA, ocupante do cargo de Guarda-Parque, matrícula nº 115069023, classe C, nível III, código 70297, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes funções dentro de suas atribuições, conforme Lei 4.4488/2014: Atividades: (c, f, g, i, j, e n). Outras atividades: Itens: 1. (e, f). 2. (a), 3. (nenhuma) 4. (nenhuma) 5. (a, b, c, e, f, g, h.) 6. (a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o), por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 26 de novembro de 2021 a 24 de maio de 2022, com fulcro no artigo 42 e artigo 43, inciso I, ambos da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, homologada readaptação funcional temporária, nos termos do parecer emitido pela 1ª CESAT.

CAMPO GRANDE, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº. 084/2021 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência a servidora CECÍLIA DA SILVA PAVÃO EL OSSAIS, Analista de Atividades Mercantis, Prontuário 62146021, para responder e substituir a servidora MARCIA REGINA RECHE DE CASTILHO, Prontuário 642730-22, Cargo CGA-1, Chefe da Ouvidoria da JUCEMS, em decorrência de férias, no período de 17/01/2022 a 31/01/2022.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº. 086/2021 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor LUIZ FLÁVIO MENDONÇA, Prontuário 848400-23, para atuar como Fiscal e ELAINE CRISTINA ENSINAS, Prontuário 81640022 para atuar como Gestora do contrato nº 003/2021 firmado entre a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS e a empresa MEGA SEGURANÇA LTDA, Processo nº 71/200.162/2020.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

PORTARIA "P" JUCEMS/GP Nº 085/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
109454021	Jorge Ferreira Dias	03/06/2020 a 02/06/2021	11/02/2022 a 25/02/2022 1ª etapa
120411021	Aparecida Ferreira Almeida	01/08/2020 a 31/07/2021	01/02/2022 a 02/03/2022 integral
62088022	Armando Haruki Matsumoto	12/12/2019 a 11/12/2020	14/02/2022 a 28/02/2022 2ª etapa
42353021	Marcio Cavassa do Valle	03/09/2020 a 02/09/2021	11/02/2022 a 25/02/2022 1ª etapa
425221022	Inácio Aparecido M Bispo	30/11/2020 a 29/11/2021	01/02/2022 a 15/02/2022 1ª etapa
60278021	Karla Rodrigues Gois	01/03/2020 a 28/02/2021	11/02/2022 a 25/02/2022 1ª etapa
74154021	Neusa M B Nascimento Marques	01/03/2020 a 28/02/2021	11/02/2022 a 25/02/2022 1ª etapa
64273021	Marcia Regina Reche de Castilho	29/09/2020 a 28/09/2021	01/02/2022 a 15/02/2022 1ª etapa
10765021	Sofia Berenyil de Matos	01/03/2020 a 28/02/2021	11/02/2022 a 25/02/2022 2ª etapa
433802021	Thais Yumi Komiyama	01/10/2019 a 30/09/2020	18/01/2022 a 01/02/2022 2ª etapa

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021.

Augusto Cesar Ferreira de Castro
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: *Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira*

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: *Maria Rita Barbato*

SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICA-GERAL: *Anderson Chadid Warpechowski*

CORREGEDOR-GERAL: *Marcos Francisco Perassolo*

SUBCORREGEDORA-GERAL: *Salete de Fátima do Nascimento*

Atos Normativos

Republica-se por incorreção o EDITAL DPGE Nº 020/2021, publicada no D.O.E. n. 10.712, de 20 de dezembro de 2021, páginas 275/276.

EDITAL DPGE Nº 020/2021 – XVIII CONCURSO PÚBLICO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS-FGV, TORNAM PÚBLICO às candidatas e aos candidatos o resultado da Análise dos Recursos interpostos junto à Fundação Getúlio Vargas, **contra o resultado preliminar dos pedidos de Atendimento Diferenciado**, no XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Defensora Pública e Defensor Público, na classe de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

RESULTADO DOS RECURSOS QUE FORAM INTERPOSTOS PARA A FGV, CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

1. Relação de candidatas e candidatos que interpuseram recurso à FGV, contra o indeferimento de atendimento especial, na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, cargo e situação do recurso.

Inscrição	Nome	Cargo	Situação do Recurso
152001110	Antonio Rogerio De Almeida Crispim	Defensora e Defensor Substituto	Procedente
152003039	Bruno Marques De Assis	Defensora e Defensor Substituto	Procedente
152004465	Magali Da Silva Medeiros	Defensora e Defensor Substituto	Procedente
152004432	Micheli Borges Da Silva	Defensora e Defensor Substituto	Procedente
152005388	Patricia Ambrique Martinez	Defensora e Defensor Substituto	Procedente
152001346	Priscila Kettoly Silva Santos	Defensora e Defensor Substituto	Procedente
152001368	Ricardo Wagner De Medeiros Freire	Defensora e Defensor Substituto	Procedente
152004992	Yasmin Pinheiro Da Silva Lima	Defensora e Defensor Substituto	Procedente

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A fundamentação sobre o indeferimento do recurso para a concessão de atendimento diferenciado à candidata ou ao candidato está disponível para consulta individualizada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21>.

2.2. A candidata ou o candidato, cujo recurso para a obtenção de atendimento diferenciado foi indeferido pela FGV, poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis para a Comissão de Concurso, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos recursos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21>.

2.3. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via internet. Conseqüentemente, as demais inscrições da candidata ou do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública Geral do Estado

Atos de Pessoal**PORTARIA "D" DPGE n. 925/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para acompanhar pessoa da família da Defensora Pública nominada neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso II e 119, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5500516-1	Thaís Raquel Medeiros de Albuquerque Defante	8 a 10/12/2021	3	Sim	Atestado	33/022.141/21

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 926/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento de saúde, dos Defensores Públicos nominados neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
786659-1	Amarildo Cabral	13/12 /2021 a 6/1/2022	25	Sim	Perícia médica do Estado	33/022.145/21
5516478-1	Janaina Gabriela Caetano de Souza Pereira	2/12/2021	1	Não	Atestado	33/022.011/21
786675-1	Marcelo Moraes Salles	9 a 26/12/2021	18	Não	Atestado	33/022.171/21
827657-1	Milene Cristina Galvão	30/11 a 29/12/2021	30	Sim	Perícia médica do Estado	-
476870-1	Vandir Zulato Jorge	29/11 a 13/12/2021	15	Não	atestado	33/022.172/21
476870-1	Vandir Zulato Jorge	14 a 28/12/2021	15	Sim	atestado	33/022.162/21

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 927/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 e na Resolução DPGE n. 245/2021, de 14 de maio de 2021, resolve:

RETIFICAR a Portaria "D" DPGE n. 314/2021, de 9 de junho de 2021, publicada no D.O.E n. 10.534, de 11 de junho de 2021, páginas 144/165, na parte que designou os membros da Defensoria Pública, para atuarem em regime de Plantão, de forma que passe a constar conforme especificado no quadro abaixo:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI	12ª DPFAMS de Campo Grande	De 1º/12 das 17h31min a 8/12/2021 às 7h29min
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI	13ª DPFAMS de Campo Grande	De 8/12 das 17h31min a 15/12/2021 às 7h29min
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA	14ª DPFAMS de Campo Grande	De 15/12 das 17h31min a 20/12/2021 às 7h29min

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
GUILHERME CAMBRAIA DE OLIVEIRA	2ª DPCrim de Campo Grande	De 8/12 das 17h31min a 15/12/2021 às 7h29min
LUCIENNE BORIN LIMA	4ª DPCrim de Campo Grande	De 15/12 das 17h31min a 20/12/2021 às 7h29min

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	1ª DP Criminal de Corumbá	De 1º/12 das 17h31min a 8/12/2021 às 7h29min
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE	2ª DP Criminal de Corumbá	De 8/12 das 17h31min a 15/12/2021 às 7h29min
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE	3ª DP Cível de Corumbá	De 15/12 das 17h31min a 20/12/2021 às 7h29min

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	3ª DP de Coxim	De 15/12 das 17h31min a 20/12/2021 às 7h29min

4ª REGIONAL – Caarapó, Deodópolis, Glória de Dourados e Fátima do Sul

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
MARIA ARNAR RIBEIRO	1ª DP de Caarapó	De 1º/12 das 17h31min a 8/12/2021 às 7h29min
DANILO IANO SHIROMA	2ª DP de Caarapó	De 8/12 das 17h31min a 15/12/2021 às 7h29min
MARIZA FATIMA GONÇALVES	DP de Deodópolis (em substituição)	De 15/12 das 17h31min a 20/12/2021 às 7h29min

4ª REGIONAL – Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillante

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
GABRIELA NORONHA DE SOUSA	DP de Itaporã	De 8/12 das 17h31min a 15/12/2021 às 7h29min

CÁSSIO SANCHES BARBI	DP de Nova Alvorada do Sul	De 15/12 das 17h31min a 20/12/2021 às 7h29min
----------------------	----------------------------	---

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO	DP de Bela Vista (em substituição)	De 1º/12 das 17h31min a 8/12/2021 às 7h29min
ANDRÉA PEREIRA NARDON	2ª DP de Jardim	De 8/12 das 17h31min a 15/12/2021 às 7h29min
ANDRÉA PEREIRA NARDON	1ª DP de Bonito	De 15/12 das 17h31min a 20/12/2021 às 7h29min

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
DIEGO BORTOLONI DISPERATI	1ª DP Criminal de Nova Andradina	De 15/12 das 17h31min a 20/12/2021 às 7h29min

7ª e 12ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência/ Chapadão do Sul, Costa Rica e Cassilândia

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI	3ª DP de Paranaíba	De 8/12 das 17h31min a 15/12/2021 às 7h29min
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI	1ª DP de Aparecida do Taboado	De 15/12 das 17h31min a 20/12/2021 às 7h29min

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	1ª DPCível de Amambai	De 1º/12 das 17h31min a 8/12/2021 às 7h29min
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	2ª DPCível de Amambai	De 8/12 das 17h31min a 15/12/2021 às 7h29min
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	DPCrim de Amambai	De 15/12 das 17h31min a 20/12/2021 às 7h29min

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquirai e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
GUILHERME LUNELLI	DP de Iguatemi	De 8/12 das 17h31min a 15/12/2021 às 7h29min
DENISE BANCII DOS SANTOS COCAROLI	1ª DP Cível de Naviraí	De 15/12 das 17h31min a 20/12/2021 às 7h29min

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
------------------	------------------	---------

EVANDRO CESAR CASALI	2ª DP Cível de Três Lagoas	De 15/12 das 17h31min a 20/12/2021 às 7h29min
----------------------	----------------------------	---

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
POLLYANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	1ª DP Cível de Aquidauana	De 1º/12 das 17h31min a 8/12/2021 às 7h29min
POLLYANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	2ª DP Cível de Aquidauana (em substituição)	De 8/12 das 17h31min a 15/12/2021 às 7h29min
JANAÍNA DE ARAÚJO SANT'ANA	1ª DP Criminal de Aquidauana	De 15/12 das 17h31min a 20/12/2021 às 7h29min

SEGUNDA INSTÂNCIA - CÍVEL

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
SILVIO FERNANDO DE BARROS CORRÊA	15ª DP Cível de 2ª Instância	De 15/12 das 17h31min a 20/12/2021 às 7h29min

SEGUNDA INSTÂNCIA - CRIMINAL

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
NANCY GOMES DE CARVALHO	6ª DP Criminal de 2ª Instância	De 1º/12 das 17h31min a 8/12/2021 às 7h29min
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA	8ª DP Criminal de 2ª Instância	De 15/12 das 17h31min a 20/12/2021 às 7h29min

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 928/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 e na Resolução DPGE n. 245/2021, de 14 de maio de 2021, resolve:

RETIFICAR a Portaria "D" DPGE n. 583/2021, de 23 de agosto de 2021, publicada no D.O.E n. 10.616, de 25 de agosto de 2021, páginas 225/227, na parte que designou o membro da Defensoria Pública, para atuar em regime de Plantão, **na comarca de Dourados/MS, no período de 1º de setembro a 20 de dezembro de 2021**, de forma que passe a constar conforme especificado no quadro abaixo:

4ª REGIONAL – DOURADOS CÍVEL

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	3ª DP Cível Residual de Dourados	De 8/12 das 17h31min a 15/12/2021 às 7h29min
MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS	4ª DP Cível Residual de Dourados	De 15/12 das 17h31min a 20/12/2021 às 7h29min

4ª REGIONAL – DOURADOS CRIMINAL

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
------------------	------------------	---------

CÍCERO FEITOSA DE LIMA	2ª DP do Tribunal do Júri de Dourados	De 15/12 das 17h31min a 20/12/2021 às 7h29min
------------------------	---------------------------------------	---

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 929/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público ALBERTO OKSMAN, matrícula n. 5511744-1, integrante da Classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Bandeirantes-MS, para, com prejuízo de suas funções, responder pela Defensoria Pública Criminal de Rio Brilhante-MS, **a contar de 10 de janeiro de 2022.**

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 930/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública DÉBORA MARIA DE SOUZA PAULINO, matrícula n. 829811-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - NUDECA, para excepcionalmente, no período de 10 a 24 de janeiro de 2022, atuar sem prejuízo de suas funções na 4ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Campo Grande.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 931/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública THAÍS DOMINATO SILVA TEIXEIRA, matrícula n. 863130-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher - NUDEM, para excepcionalmente, no período de 10 a 24 de janeiro de 2022, atuar sem prejuízo de suas funções na 1ª Defensoria Pública da Mulher de Campo Grande.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 932/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem em substituição nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
AMARILDO CABRAL 40ª DPE de Campo Grande	14ª DPFAM de Campo Grande	21 a 31/1/2022
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO 1ª DPH de Campo Grande	11ª DPCrim de Campo Grande	10 a 31/1/2022
ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA 5ª DPFAM de Campo Grande	13ª DPFAM de Campo Grande	10 a 31/1/2022
ARTHUR DEMLEITNER CAFURE DP Criminal de Sidrolândia	2ª DP Cível de Sidrolândia	10 a 31/1/2022
CARLOS ALBERTO SOUZA GOMES 1ª DPIJ de Campo Grande	2ª DPIJ de Campo Grande	10 a 31/1/2022
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA 4ª DPCCON de Campo Grande	12ª DPCCON de Campo Grande	10 a 31/1/2022
CARMEN LÚCIA TRINDADE DUTRA 10ª DPEP de Campo Grande	6ª DPEP de Campo Grande	10 a 31/1/2022
CARMEN SILVIA ALMEIDA GARCIA 3ª DPCrim de Campo Grande	4ª DPCrim de Campo Grande	10 a 31/1/2022
DÉBORA MARIA DE SOUZA PAULINO 4ª DPIJ de Campo Grande	3ª DPIJ de Campo Grande	10 a 24/1/2022
EDMEIRY SILARA BROCH FESTI 2ª DPM de Campo Grande	1ª DPM de Campo Grande	25 a 31/1/2022
ENI MARIA SEZERINO DINIZ 3ª DPSPI de Campo Grande	1ª DPSPI de Campo Grande	10 a 24/1/2022
ESVERALDO TORRES CANO 13ª DPCrim de Campo Grande	14ª DPCrim de Campo Grande	10 a 31/1/2022
EUCLIDES NUNES JÚNIOR 7ª DPEP de Campo Grande	5ª DPEP de Campo Grande	10 a 16/1/2022
EUGÊNIO LUIZ DAMEÃO 3ª DPIJ de Campo Grande	4ª DPIJ de Campo Grande	25 a 31/1/2022
FABER PEREIRA KAMACHI 19ª DPCCON de Campo Grande	18ª DPCCON de Campo Grande	10 a 24/1/2022
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE 8ª DPCrim de Campo Grande	7ª DPCrim de Campo Grande	10 a 31/1/2022
FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA 17ª DPCCON de Campo Grande	8ª DPCCON de Campo Grande	10 a 31/1/2022

FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS 3ª DPH de Campo Grande	15ª DPCrim de Campo Grande	10 a 21/1/2022
GRAZIELE CARRA DIAS 3ª DPM de Campo Grande	4ª DPM de Campo Grande	10 a 31/1/2022
HELKIS CLARK GHIZZI 4ª DPH de Campo Grande	1ª DPCCON de Campo Grande	10 a 21/1/2022
HELKIS CLARK GHIZZI 4ª DPH de Campo Grande	3ª DPH de Campo Grande	24 a 31/1/2022
HELTON CAMPOS DA COSTA 10ª DPCrim de Campo Grande	9ª DPCrim de Campo Grande	10 a 31/1/2022
HUMBERTO BERNARDINO SENA 4ª DPEP de Campo Grande	5ª DPEP de Campo Grande	17 a 31/1/2022
ILTON BARRETO DA MOTTA 6ª DPCCON de Campo Grande	14ª DPCCON de Campo Grande	10 a 31/1/2022
JAQUELINE LINHARES GRANEMANN 2ª DPEP de Campo Grande	7ª DPEP de Campo Grande	17 a 31/1/2022
JOÃO MIGUEL DE SOUZA 20ª DPCCON de Campo Grande	10ª DPCCON de Campo Grande	10 a 31/1/2022
JULIANA CLÁUDIA HONÓRIO LYRIO 8ª DPEP de Campo Grande	1ª DPEP de Campo Grande	10 a 31/1/2022
KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO 2ª DPFAM de Campo Grande	1ª DPFAM de Campo Grande	10 a 24/1/2022
KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSO 18ª DPCCON de Campo Grande	19ª DPCCON de Campo Grande	25 a 31/1/2022
LAURO MOREIRA SCHÖLER 11ª DPCCON de Campo Grande	3ª DPCCON de Campo Grande	12 a 31/1/2022
LINDA MARIA SILVA COSTA 11ª DPFAM de Campo Grande	15ª DPFAM de Campo Grande	10 a 31/1/2022
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO DP de Água Clara	DP de Ribas do Rio Pardo	10 a 31/1/2022
MARCELO MARINHO DA SILVA 10ª DPFAM de Campo Grande	8ª DPFAM de Campo Grande	10 a 31/1/2022
MARCO ANTONIO ZEFERINO DA SILVA 3ª DPFAM de Campo Grande	16ª DPFAM de Campo Grande	21 a 31/1/2022
MARIANE VIEIRA RIZZO 5ª DPCrim de Campo Grande	6ª DPCrim de Campo Grande	10 a 24/1/2022

MARITZA BRANDÃO 2ª DPCrim de Campo Grande	1ª DPCrim de Campo Grande	10 a 31/1/2022
NILTON MARCELO DE CAMARGO 4ª DPSPI de Campo Grande	2ª DPSPI de Campo Grande	24 a 31/1/2022
PAULO DINIS MARTINS BRUM 1ª DPFAM de Campo Grande	2ª DPFAM de Campo Grande	10 a 24/1/2022
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE DP de Deodópolis	2ª DPCCON de Campo Grande	10 a 31/1/2022
REGINA CÉLIA RODRIGUES MAGRO 3ª DPFPM de Campo Grande	4ª DPFPM de Campo Grande	10 a 24/1/2022
RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA 16ª DPCrim de Campo Grande	18ª DPCrim de Campo Grande	10 a 31/1/2022
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DPH de Campo Grande	17ª DPCrim de Campo Grande	10 a 24/1/2022
RODRIGO ZOCCAL ROSA 5ª DPIJ de Campo Grande	12ª DPCrim de Campo Grande	10 a 31/1/2022
RONALD CALIXTO NUNES 17ª DPCrim de Campo Grande	15ª DPCrim de Campo Grande	25 a 31/1/2022
THAÍS DOMINATO SILVA TEIXEIRA 1ª DPM de Campo Grande	2ª DPM de Campo Grande	10 a 24/1/2022
THALES CHALUB CERQUEIRA 9ª DPEP de Campo Grande	3ª DPEP de Campo Grande	10 a 31/1/2022
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA 16ª DPFAM de Campo Grande	14ª DPFAM de Campo Grande	10 a 20/1/2022
WILLIAM COELHO ABDONOR 9ª DPFAM de Campo Grande	7ª DPFAM de Campo Grande	10 a 31/1/2022

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE 3ª DP Criminal de Corumbá	3ª DP Cível de Corumbá	31/1/2022
JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL 3ª DP Cível de Corumbá	2ª DP Cível de Corumbá	10 a 30/1/2022
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS 2ª DP Criminal de Corumbá	1ª DP Criminal de Corumbá	10 a 31/1/2022

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
-------------------------------------	--------------------------------	----------------

ADRIANA PAIVA VASCONCELOS 2ª DP de Camapuã	1ª DP de Camapuã	10 a 31/1/2022
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI 12ª DPFAM de Campo Grande	DP de Bandeirantes	10 a 31/1/2022
CRISTIANO RONCHI LOBO 2ª DP de Coxim	1ª DP de Coxim	10 a 31/1/2022
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES 3ª DP de Coxim	DP de Pedro Gomes	10 a 30/1/2022
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA DP de Pedro Gomes	2ª DP de São Gabriel do Oeste	10 a 31/1/2022

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR 1ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	DP de Glória de Dourados	10 a 31/1/2022
ALBERTO OKSMAN DP de Bandeirantes	2ª DP de Maracaju	10 a 28/1/2022
ALÉSCIO ARTIOLLE 2ª DP Cível Residual de Dourados	1ª DP Cível Residual de Dourados	10 a 31/1/2022
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO 6ª DP Cível Residual de Dourados	5ª DP Cível Residual de Dourados	10 a 31/1/2022
BRUNO BERTOLI GRASSANI 1ª DPIJ de Dourados	1ª DP da Cidadania Criminal e Execução Penal de Dourados	10 a 31/1/2022
CÁSSIO SANCHES BARBI DP de Nova Alvorada do Sul	DP de Deodópolis	10 a 31/1/2022
CÍCERO FEITOSA DE LIMA 2ª DP Criminal de Dourados	2ª DPTJ de Dourados	10 a 31/1/2022
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO 1ª DP de Fátima do Sul	2ª DP de Fátima do Sul	10 a 31/1/2022
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA DP de Defesa da Mulher de Dourados	3ª DP Cível Residual de Dourados	10 a 31/1/2022
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN DP Cível de Rio Brillante	1ª DP de Maracaju	10 a 28/1/2022
LEONARDO FERREIRA MENDES DP de Defesa da Saúde de Dourados	4ª DP Cível Residual de Dourados	10 a 24/1/2022

LIGIANE CRISTINA MOTOKI 1ª DPTJ de Dourados	4ª DP Criminal de Dourados	10 a 24/1/2022
MARCOS BRAGA DA FONSECA 2ª DP de Maracaju	1ª DP de Maracaju	29 a 31/1/2022
REGINALDO MARINHO DA SILVA 1ª DP da Família e Sucessões de Dourados	3ª DP de Família e Sucessões de Dourados	13 a 31/1/2022
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI 3ª DP Criminal de Dourados	1ª DP Criminal de Dourados	10 a 31/1/2022
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA 2ª DP da Família e Sucessões de Dourados	4ª DP da Família e Sucessões de Dourados	10 a 31/1/2022

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARCEL ANTÃO DE MACEDO DP de Nioaque	1ª DP de Jardim	10 a 31/1/2022
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA DP de Porto Murtinho	DP de Bela Vista	10 a 31/1/2022

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES 2ª DP de Ivinhema	DP de Angélica	10 a 19/1/2022
EDSON CARDOSO 3ª DP Cível de Nova Andradina	1ª DP Criminal de Nova Andradina	10 a 31/1/2022
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA 1ª DP Cível de Nova Andradina	2ª DP Cível de Nova Andradina	10 a 24/1/2022
SARA ZAM SEGURA MARÇAL DP de Batayporã	DP de Anaurilândia	10 a 31/1/2022
SEME MATTAR NETO 1ª DP de Ivinhema	DP de Angélica	20 a 31/1/2022

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA 2ª DP Cível de Paranaíba	1ª DP Cível de Paranaíba	25 a 31/1/2022
NILSON DA SILVA GERALDO 2ª DP de Aparecida do Taboado	2ª DP Cível de Paranaíba	10 a 24/1/2022

VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI 1ª DP de Aparecida do Taboado	1ª DP Cível de Paranaíba	10 a 24/1/2022
---	--------------------------	----------------

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
EDUARDO ADRIANO TORRES DP de Sete Quedas	1ª DP Criminal de Ponta Porã	10 a 31/1/2022
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO DPCrim de Amambai	2ª DPCível de Amambai	10 a 31/1/2022
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS 1ª DP Cível de Ponta Porã	1ª DPCível de Amambai	10 a 31/1/2022
LUCAS COLARES PIMENTEL 3ª DP Cível de Ponta Porã	DP de Coronel Sapucaia	10 a 31/1/2022

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DENISE BANCI DOS SANTOS COCAROLI 1ª DP Cível de Naviraí	DP de Itaquiraí	10 a 24/1/2022
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	2ª DP de Mundo Novo	10 a 28/1/2022
VANDIR ZULATO JORGE 2ª DP Criminal de Naviraí	1ª DP Criminal de Naviraí	10 a 31/1/2022

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DARVINO ANTONIO MACIEL JÚNIOR 3ª DP Cível de Três Lagoas	2ª DP Cível de Três Lagoas	10 a 14/1/2022
EDUARDO CAVICHIOI MONDONI 4ª DP Criminal de Três Lagoas	3ª DP Criminal de Três Lagoas	17 a 31/1/2022
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO 1ª DP de Bataguassu	2ª DP de Bataguassu	10 a 31/1/2022
EVANDRO CESAR CASALI 2ª DP Cível de Três Lagoas	1ª DP Cível de Três Lagoas	15 a 24/1/2022
FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 2ª DP Criminal de Três Lagoas	1ª DP Criminal de Três Lagoas	10 a 31/1/2022
FLÁVIO ANTONIO DE OLIVEIRA 4ª DP Cível de Três Lagoas	3ª DP Cível de Três Lagoas	27 a 31/1/2022
RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA DPM de Três Lagoas	1ª DP Cível de Três Lagoas	10 a 14/1/2022

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
JANAÍNA DE ARAÚJO SANT´ANA 1ª DP Cível de Aquidauana	2ª DP Cível de Aquidauana	10 a 31/1/2022

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ERNANY ANDRADE MACHADO 1ª DP de Chapadão do Sul	2ª DP de Chapadão do Sul	10 a 31/1/2022
GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA 1ª DP de Cassilândia	2ª DP de Cassilândia	25 e 26/1/2022
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES DP de Inocência	1ª DP de Cassilândia	10 a 24/1/2022
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI 1ª DP de Aparecida do Taboado	1ª DP de Cassilândia	27 a 31/1/2022

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CACILDA KIMIKO NAKASHIMA 13ª DP Cível de 2ª Instância	7ª DP Cível de 2ª Instância	10 a 31/1/2022
CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO 7ª DP Criminal de 2ª Instância	9ª DP Criminal de 2ª Instância	10 a 31/1/2022
EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA 6ª DP Cível de 2ª Instância	3ª e 5ª DP Cível de 2ª Instância	13 a 31/1/2022
FRANCISCO CARLOS BARIANI 14ª DP Criminal de 2ª Instância	8ª DP Criminal de 2ª Instância	10 a 24/1/2022
GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI 2ª DP Cível de 2ª Instância	1ª DP Cível de 2ª Instância	10 a 31/1/2022
IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES 12ª DP Criminal de 2ª Instância	16ª DP Criminal de 2ª Instância	10 a 31/1/2022
JÚLIO CÉSAR OCAMPOS GONÇALVES 4ª DP Cível de 2ª Instância	14ª e 15ª DP Cível de 2ª Instância	10 a 31/1/2022
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO 10ª DP Cível de 2ª Instância	8ª e 12ª DP Cível de 2ª Instância	10 a 31/1/2022
NANCY GOMES DE CARVALHO 1ª DP Criminal de 2ª Instância	2ª DP Criminal de 2ª Instância	10 a 31/1/2022

OZIEL MIRANDA 11ª DP Criminal de 2ª Instância	10ª DP Criminal de 2ª Instância	10 a 31/1/2022
PAULA FERRAZ DE MELLO 6ª DP Criminal de 2ª Instância	5ª DP Criminal de 2ª Instância	10 a 31/1/2022
PAULO ROBERTO MATTOS 16ª DP Cível de 2ª Instância	9ª e 11ª DP Cível de 2ª Instância	10 a 31/1/2022
SANDRA REGINA SANTOS DE VASCONCELOS 13ª DP Criminal de 2ª Instância	15ª DP Criminal de 2ª Instância	10 a 24/1/2022
ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA 4ª DP Criminal de 2ª Instância	3ª DP Criminal de 2ª Instância	10 a 31/1/2022

Art. 2º DESIGNAR o Defensor Público abaixo nominado, para atuar com prejuízo de suas funções nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE DP de Deodópolis	9ª DPCCON de Campo Grande	10 a 31/1/2022

Art. 3º DESIGNAR, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem **em auxílio**, conforme artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI 12ª DPFCAM de Campo Grande	6ª DPFCAM de Campo Grande	10 a 31/1/2022	16	-
CARMEN LÚCIA TRINDADE DUTRA 10ª DPEP de Campo Grande	15ª DPCCrim de Campo Grande	24/1/2022	1	-
HELKIS CLARK GHIZZI 4ª DPH de Campo Grande	1ª DPCCON de Campo Grande	24 a 31/1/2022	6	-

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE 3ª DP Criminal de Corumbá	2ª DP Cível de Corumbá	31/1/2022	1	-

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento

ADRIANA PAIVA VASCONCELOS 2ª DP de Camapuã	DP de Sonora	10 a 31/1/2022	16	-
CRISTIANO RONCHI LOBO 2ª DP de Coxim	DP de Rio Verde de MT	10 a 31/1/2022	16	-
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA DP de Pedro Gomes	DP de Rio Negro	10 a 31/1/2022	16	-

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR 1ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	2ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	10 a 14/1/2022 e 25 a 31/1/2022	10	-
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA DP de Defesa da Mulher de Dourados	1ª e 3ª DP de Família e Sucessões de Dourados	10, 11 e 12/1/2022	3	-
LEONARDO FERREIRA MENDES DP de Defesa da Saúde de Dourados	DP de Itaporã	10 a 14/1/2022	5	-

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
MARCEL ANTÃO DE MACEDO DP de Nioaque	2ª DP de Jardim	10 a 31/1/2022	16	-

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ERNANY ANDRADE MACHADO 1ª DP de Chapadão do Sul	1ª e 2ª DP de Costa Rica	10 a 31/1/2022	16	-
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES DP de Inocência	2ª DP de Cassilândia	10 a 24/1/2022	11	-
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI 1ª DP de Aparecida do Taboado	2ª DP de Cassilândia	27 a 31/1/2022	3	-

Art. 4º Nas comarcas desprovidas de servidores, o Defensor Público poderá deslocar-se juntamente com seu respectivo assessor.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 933/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem nos seguintes Juizados Especiais e Turmas Recursais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALCEU CONTERATO JUNIOR	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	25 a 31/1/2022
AMARILDO CABRAL	2º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 31/1/2022
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO	3º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 31/1/2022
ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA	9º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 31/1/2022
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 31/1/2022
CARMEN LÚCIA TRINDADE DUTRA	1º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 31/1/2022
ENI MARIA SEZERINO DINIZ	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 31/1/2022
FABER PEREIRA KAMACHI	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 24/1/2022
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE	3º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 31/1/2022
FABRÍCIO CEDRO DIAS DE AQUINO	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 23/1/2022
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS	11º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 21/1/2022
GRAZIELE CARRA DIAS	7º Juizado Especial de Campo Grande	21 a 31/1/2022
HELKIS CLARK GHIZZI	11º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 31/1/2022
HELTON CAMPOS DA COSTA	10º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 31/1/2022
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	25 a 31/1/2022
HUMBERTO BERNARDINO SENA	1º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 31/1/2022
JOANARA HANNY MESSIAS GOMES	Juizado Especial de Sidrolândia	10 a 31/1/2022

JOÃO MIGUEL DE SOUZA	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	25 a 31/1/2022
KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 31/1/2022
LAURO MOREIRA SCHÖLER	10º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 31/1/2022
LINDA MARIA SILVA COSTA	5º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 31/1/2022
LUCIANO MONTALI	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	25 a 31/1/2022
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	Juizado Especial de Ribas do Rio Pardo	10 a 31/1/2022
MARCELO MARINHO DA SILVA	2º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 31/1/2022
MARCO ANTONIO ZEFERINO DA SILVA	5º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 25/1/2022
MARITZA BRANDÃO	1º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 31/1/2022
NILTON MARCELO DE CAMARGO	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 24/1/2022
PAULO DINIS MARTINS BRUM	9º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 31/1/2022
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 31/1/2022
REGINA CÉLIA RODRIGUES MAGRO	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 24/1/2022
RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	5º Juizado Especial de Campo Grande	26 a 31/1/2022
RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA	11º Juizado Especial de Campo Grande	24 a 31/1/2022
RODRIGO ZOCCAL ROSA	7º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 31/1/2022
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA	7º Juizado Especial de Campo Grande	10 a 20/1/2022

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA	Juizado Especial de Corumbá	10 a 20/1/2022
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE	Juizado Especial de Corumbá	10 a 23/1/2022

JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL	Juizado Especial de Corumbá	10 a 30/1/2022
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM	Juizado Especial de Corumbá	21 a 31/1/2022
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	Juizado Especial de Corumbá	24 a 31/1/2022

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS	Juizado Especial de Camapuã	10 a 31/1/2022
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS	Juizado Especial de Sonora	10 a 31/1/2022
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI	Juizado Especial de Bandeirantes	10 a 31/1/2022
CRISTIANO RONCHI LOBO	Juizado Especial de Coxim	10 a 31/1/2022
CRISTIANO RONCHI LOBO	Juizado Especial de Rio Verde de MT	10 a 31/1/2022
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	Juizado Especial de Coxim	10 a 30/1/2022
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	Juizado Especial de Pedro Gomes	10 a 30/1/2022
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA	Juizado Especial de São Gabriel do Oeste	10 a 31/1/2022
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA	Juizado Especial de Rio Negro	10 a 31/1/2022

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR	Juizado Especial de Glória de Dourados	10 a 31/1/2022
ALBERTO OKSMAN	Juizado Especial de Rio Brilhante	10 a 31/1/2022
ALÉSCIO ARTIOLLE	2º Juizado Especial de Dourados	10 a 31/1/2022
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO	2º Juizado Especial de Dourados	10 a 31/1/2022
CÁSSIO SANCHES BARBI	Juizado Especial de Nova Alvorada do Sul	10 a 31/1/2022

CÁSSIO SANCHES BARBI	Juizado Especial de Deodópolis	10 a 31/1/2022
GABRIELA NORONHA DE SOUSA	Juizado Especial de Itaporã	15 a 31/1/2022
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	Juizado Especial de Fátima do Sul	10 a 31/1/2022
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	1º Juizado Especial de Dourados	10 a 31/1/2022
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS	Juizado Especial de Caarapó	10 a 31/1/2022
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN	Juizado Especial de Maracaju	10 a 28/1/2022
LEONARDO FERREIRA MENDES	Juizado Especial de Itaporã	10 a 14/1/2022
LEONARDO FERREIRA MENDES	2º Juizado Especial de Dourados	10 a 31/1/2022
LIGIANE CRISTINA MOTOKI	1º Juizado Especial de Dourados	10 a 21/1/2022
MARCOS BRAGA DA FONSECA	Juizado Especial de Maracaju	29 a 31/1/2022
REGINALDO MARINHO DA SILVA	1º Juizado Especial de Dourados	13 a 31/1/2022
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	2º Juizado Especial de Dourados	10 a 31/1/2022
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	1º Juizado Especial de Dourados	22 a 31/1/2022
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA	1º Juizado Especial de Dourados	10 a 31/1/2022

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
MARCEL ANTÃO DE MACEDO	Juizado Especial de Nioaque	10 a 31/1/2022
MARCEL ANTÃO DE MACEDO	Juizado Especial de Jardim	10 a 31/1/2022
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	Juizado Especial de Porto Murtinho	10 a 31/1/2022
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	Juizado Especial de Bela Vista	10 a 31/1/2022
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	Juizado Especial de Bonito	10 a 31/1/2022

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES	Juizado Especial de Ivinhema	10 a 31/1/2022
EDSON CARDOSO	Juizado Especial de Nova Andradina	10 a 31/1/2022
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR	Juizado Especial de Anaurilândia	25 a 31/1/2022
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	Juizado Especial de Nova Andradina	10 a 31/1/2022
SARA ZAM SEGURA MARÇAL	Juizado Especial de Batayporã	10 a 31/1/2022
SARA ZAM SEGURA MARÇAL	Juizado Especial de Anaurilândia	10 a 24/1/2022
SEME MATTAR NETO	Juizado Especial de Angélica	10 a 31/1/2022

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	Juizado Especial de Paranaíba	10 a 31/1/2022
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	Juizado Especial de Paranaíba	25 a 31/1/2022
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES	Juizado Especial de Inocência	10 a 31/1/2022
NILSON DA SILVA GERALDO	Juizado Especial de Aparecida do Taboado	10 a 31/1/2022
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI	Juizado Especial de Paranaíba	10 a 24/1/2022

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
EDUARDO ADRIANO TORRES	Juizado Especial de Ponta Porã	10 a 31/1/2022
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO	Juizado Especial de Amambai	10 a 31/1/2022
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS	Juizado Especial de Ponta Porã	10 a 31/1/2022
LUCAS COLARES PIMENTEL	Juizado Especial de Coronel Sapucaia	10 a 31/1/2022
RAFAEL RIBAS BIZIAK	Juizado Especial de Ponta Porã	10 a 31/1/2022

RODRIGO DUARTE QUARESMA	Juizado Especial de Sete Quedas	10 a 31/1/2022
-------------------------	---------------------------------	----------------

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquirá e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DENISE BANSI DOS SANTOS COCAROLI	Juizado Especial de Naviraí	10 a 31/1/2022
GUILHERME LUNELLI	Juizado Especial de Eldorado	10 a 31/1/2022
MARTA ROSANGELA DA SILVA	Juizado Especial de Mundo Novo	10 a 31/1/2022
RODRIGO DUARTE QUARESMA	Juizado Especial de Iguatemi	10 a 31/1/2022
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE	Juizado Especial de Itaquirá	10 a 31/1/2022
VANDIR ZULATO JORGE	Juizado Especial de Naviraí	10 a 31/1/2022

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
CAROLINA ESTRELA DE OLIVEIRA SACCHI	Juizado Especial de Brasilândia	10 a 31/1/2022
EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI	Juizado Especial de Três Lagoas	10 a 31/1/2022
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO	Juizado Especial de Bataguassu	10 a 31/1/2022
EVANDRO CESAR CASALI	Juizado Especial de Três Lagoas	15 a 31/1/2022
FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Três Lagoas	10 a 14/1/2022
FLÁVIO ANTONIO DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Três Lagoas	10 a 31/1/2022
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	Juizado Especial de Água Clara	10 a 31/1/2022
RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA	Juizado Especial de Três Lagoas	10 a 31/1/2022

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	Juizado Especial de Miranda	10 a 31/1/2022
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	Juizado Especial de Terenos	10 a 31/1/2022

JANAÍNA DE ARAÚJO SANT'ANA	Juizado Especial de Aquidauana	10 a 31/1/2022
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI	Juizado Especial de Dois Irmãos do Buriti	10 a 31/1/2022
POLLYANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Aquidauana	10 a 31/1/2022
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Anastácio	10 a 31/1/2022

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ERNANY ANDRADE MACHADO	Juizado Especial de Chapadão do Sul	10 a 31/1/2022
ERNANY ANDRADE MACHADO	Juizado Especial de Costa Rica	10 a 31/1/2022
GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA	Juizado Especial de Cassilândia	25 e 26/1/2022
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES	Juizado Especial de Cassilândia	10 a 24/1/2022
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI	Juizado Especial de Cassilândia	27 a 31/1/2022

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO	TURMA RECURSAL	PERÍODO
CACILDA KIMIKO NAKASHIMA	1ª Turma Recursal Cível	10 a 31/1/2022
IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES	3ª Turma Recursal Criminal	10 a 31/1/2022
JÚLIO CÉSAR OCAMPOS GONÇALVES	3ª Turma Recursal Cível	10 a 31/1/2022
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	2ª Turma Recursal Cível	10 a 31/1/2022
NANCY GOMES DE CARVALHO	1ª Turma Recursal Criminal	10 a 31/1/2022
OZIEL MIRANDA	2ª Turma Recursal Criminal	10 a 31/1/2022

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 934/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, os membros da Defensoria Pública, integrantes da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, para atuarem, sem prejuízo das designações anteriores, nos seguintes órgãos de atuação:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
FERNANDA LEAL BARBOSA	15ª DPCCON de Campo Grande	10 e 31/1/2022	-	
FERNANDA LEAL BARBOSA	16ª DPCCON de Campo Grande	10 e 31/1/2022	-	

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS	2ª DP de Caarapó	10 a 24/1/2022	-	-

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 935/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória à Defensora Pública GABRIELA NORONHA DE SOUSA, matrícula n. 5515326-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da Defensoria Pública da comarca de Itaporã/MS, conforme especificado no quadro, ficando revogada a Portaria "D" DPGE n. 919/2021, de 15 de dezembro de 2021, publicado no D.O.E n. 10.709, de 16 de dezembro de 2021, página 363. (Protocolo n. 33/022.112/2021)

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
03/03/2021 à 10/03/2021	15/12/2021	0
12/05/2021 à 19/05/2021	16 e 17/12/2021	1

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE nº 526/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR ao servidor MATHEUS AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA, matrícula n. 5518350-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Subcorregedor, símbolo DPDA-2, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, licença paternidade de 15 (quinze) dias, no período de **27 de novembro a 11 de dezembro de 2021**, com fundamento no artigo 41 da Lei Estadual n. 4.338, de 18 de abril de 2013 (Protocolo n. 33/022.012/2021).

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 527/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro e abono de falta por motivo de casamento, do servidor WELINTON DA SILVA FERREIRA, matrícula n. 5516568-3, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de 2 (dois) dias, no período de 9 e 10 de dezembro de 2021, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "a", da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 11, da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013 (Protocolo n. 33/022.164/2021).

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 528/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde das servidoras nominadas neste ato, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5521176-3	Adriana Iguma Fujii Rockenbach	Assessor de Defensor Público de 2ª Instância	1º a 15/12/2021	15	Não	Perícia Médica do Estado	-
5511006-3	Eliana Ambrósio de Lima	Chefe de Departamento	10 a 24/12/2021	15	Não	Perícia Médica do Estado	33/022.127/21
5519304-3	Gabriela Greschuk Cordeiro	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	23 a 27/11/2021	5	Não	Perícia Médica do Estado	33/022.054/21

5519304-3	Gabriela Cordeiro Greschuk	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	3 a 8/12/2021	6	Sim	Perícia Médica do Estado	33/022.054/21
5506522-3	Rebeca Santos da Silva	Auxiliar de Atendimento I	19/11 a 3/12/2021	15	Não	Perícia Médica do Estado	33/021.923/21
5508819-3	Zélia Miyuki Okagawa	Assessor de Defensor Público de 2ª Instância	6 a 17/12/2021	12	Não	Perícia Médica do Estado	33/022.089/21

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 529/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e Deliberação proferida pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2020, Ata n. 1.591, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da cedência da servidora ROSENILDA PIRES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico, Classe C, matrícula n. 767514-1, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública, **sem ônus para origem**, pelo período de 1º/01/2022 a 31/12/2022, para ocupar o cargo de Presidenta da SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS, remanescendo todas as condições da cedência anterior, com fundamento no artigo 16, inciso XVI da Complementar estadual n. 111/2005. (Processo n. 33/005.066/2020).

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 530/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA, matrícula n. 5511006-3 e o servidor WESLLEY DE SANTANA MORENO, matrícula n. 5519232-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato**, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

CONTRATO	CONTRATADA	ESPECIFICAÇÃO
020/DPGE/2021	Gente Seguradora S/A	Processo n. 33/007.070/2021 – Contratação de empresa especializada em seguro para imóveis não residenciais, que abrigam as unidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Apostilamento nº 001/2021 – Contrato nº 187/2021. Concorrência nº 001/2021. Processo Administrativo nº 154/2021. Contratada: GTX Construtora e Serviços Ltda. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de drenagem de águas pluviais e pavimentação, no Jardim Primavera II, conforme contrato de repasse de nº 908023/2020/MDR/CAIXA - Convênio realizado entre o Ministério do Desenvolvimento e o Município de Água Clara/MS conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária. Assunto: Alteração da Dotação Orçamentária: anulação total do empenho: nº 2494 – R\$ 1.057.043,81 (Um milhão, cinquenta e sete mil, quarenta e três reais e oitenta e um centavos) e efetivação de novo empenho na Secretaria Municipal de Infraestrutura na fonte 1.00.000 no valor de R\$ 1.057.045,81 (Um milhão, cinquenta e sete mil, quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Amparo Legal: Art. 65. inciso I c/c §8º da Lei nº 8.666/93. Data: 15/12/2021. Assina: Gerolina da Silva Alves - Prefeito Municipal – Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Extrato do Contrato nº 234/2021. Processo Administrativo nº 199/2021. Pregão Eletrônico nº 040/2021. Partes: Município de Água Clara/MS e a empresa: Fabio Renato Lima Carlos - MEI. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores completos para a rede municipal de ensino do município de Água Clara/MS, em atendimento as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Data: 15/12/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Secretaria Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini. Contratada: Fabio Renato Lima Carlos - MEI – Representante: Fabio Renato Lima Carlos.

Extrato do Contrato nº 236/2021. Processo Administrativo nº 199/2021. Pregão Eletrônico nº 040/2021. Partes: Município de Água Clara/MS e a empresa: Fabio Renato Lima Carlos - MEI. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores completos para a rede municipal de ensino do município de Água Clara/MS, em atendimento as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Data: 15/12/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Secretaria Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini. Contratada: Fabio Renato Lima Carlos - MEI – Representante: Fabio Renato Lima Carlos.

Termo de Homologação. Pregão Eletrônico 048/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Aparelhos de Ar Condicionado, novo, tipo Piso Teto com capacidade de 36.000 BTUS, fracassado no Pregão Eletrônico nº 39/2021, Processo Administrativo nº 198/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Água Clara/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 20 de dezembro de 2021, o Processo Administrativo nº 224/2021, na modalidade Pregão Eletrônico 048/2021, a empresa abaixo relacionada: Empresa: LLIMA Comércio e Serviços Ltda, CNPJ/MF nº 01.682.211/0001-43, Valor: R\$ 533.250,00 (Quinhentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais). Valor Total Global: R\$ 533.250,00 (Quinhentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Água Clara/MS, 20 de dezembro de 2021.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Aviso de Reabertura da Licitação. Pregão Eletrônico nº 019/2021

Processo Administrativo nº 095/2021. O Município de Água Clara/MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no Edital: Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de emissão de apólice de seguro, para os veículos próprios da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08h00min (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 11 de janeiro de 2022. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado", no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, no Portal de Compras e Edital

no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>, e no e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br.
INFORMAÇÕES: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 20 de dezembro de 2021.

Ireu Ferreira dos Santos
Pregoeiro

1º Adendo ao Pregão Eletrônico nº 019/2021. Processo Administrativo nº 095/2021. Edital nº 093/2021. O Município de Água Clara/MS, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 436, 20 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, as alterações realizadas nos itens do Edital, do Termo de Referência e da Minuta do Contrato do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de emissão de apólice de seguro, para os veículos próprios da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos: Do Edital, do Termo de Referência e da Minuta do Contrato: *ONDE SE LÊ*: 10.2, 6.2 e 4.2. Os veículos deverão estar assegurados a partir da assinatura do contrato e a apólice de seguro deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato. *LEIA-SE*: 10.2, 6.2 e 4.2. Os veículos deverão estar assegurados a partir da assinatura do contrato e a apólice de seguro deverá ser emitida até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Do Termo de Referência e da Minuta do Contrato: *ONDE SE LÊ*: 5.4 e 3.4. O tipo de cobertura será Cobertura Compreensiva, que inclui: (colisão, derrapagem, capotagem, ato danoso praticado por terceiros, alagamento, enchente, vendaval, granizo, raio, incêndio, explosão, roubo e furto total ou parcial, entre outros). *LEIA-SE*: 5.4 e 3.4. O tipo de cobertura será Cobertura Compreensiva, que inclui: (colisão, derrapagem, capotagem, ato danoso praticado por terceiros, alagamento, enchente, vendaval, granizo, raio, incêndio, explosão, roubo e furto total ou parcial, entre outros) e para os veículos - FRANQUIA INTEGRAL (casco, colisão, incêndio e roubo) o valor segurado deverá obedecer ao preço do mercado do veículo segurado em no mínimo 100% da Tabela FIPE ou valor legal do veículo, conforme pesquisa de mercado. *ONDE SE LÊ*: 5.5 e 3.5. As outras coberturas serão cotadas levando em considerações: a) Valor de mercado; b) Danos Corporais e/ou materiais causados a Passageiros; c) Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados; d) Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados; e) Morte acidental - Por passageiro; f) Invalidez por Acidente - Por passageiro; g) Danos Corporais e/ou materiais causados a tripulantes; h) Morte acidental - Por Tripulantes; i) Invalidez por Acidente - Por Tripulantes; j) Despesas Médico-Hospitalares - Por Tripulantes. *LEIA-SE*: 5.5 e 3.5. Condições mínimas que deverão ser consideradas para as coberturas do bem segurado, as coberturas e o limite máximo de indenização contratado pelo segurado: 5.5.1 e 3.5.1. Acidentes por Passageiros (APP): a) Danos Corporais e/ou materiais - R\$ 100.000,00; b) Morte acidental - R\$ 200.000,00; c) Invalidez por Acidente - R\$ 200.000,00; d) Despesas Médico-Hospitalares - R\$ 100.000,00. 5.5.2 e 3.5.2. Responsabilidade Civil Facultativa - Veículos (RCF-V) (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos): a) Danos Corporais e/ou materiais - R\$ 100.000,00; b) Morte acidental - R\$ 200.000,00; c) Invalidez por Acidente - R\$ 200.000,00; d) Despesas Médico-Hospitalares - R\$ 100.000,00. *ONDE SE LÊ*: 5.6 e 3.6. Assistência e serviços de reboque disponíveis 24 horas/dia. *LEIA-SE*: 5.6 e 3.6. Assistência com cobertura 24 horas, incluindo serviço de guincho para os veículos segurados, serviço de reboque para a oficina mais próxima ou local seguro para a sua guarda, até 400 km do local do evento e à escolha do segurado, assim como cobertura de vidros (para-brisa, vidros laterais e vidro traseiro). Água Clara/MS, 20 de dezembro de 2021.

Ireu Ferreira dos Santos
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alcinópolis

Termo de homologação

Tomada de Preços 009/2021, Processo 192/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra, sob o regime de execução Indireta por menor preço global, visando construir 25 unidades habitacionais para atendimento de solicitação do "Programa Construindo Sonhos" em Convênio Nº 30.912/2021, Processo Nº 57/002.451/2021 com a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo e nos projetos. ALOISIO MARTINS PEREIRA, Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, HOMOLOGA a adjudicação conforme termos transcritos, referente ao Processo citado, em favor da vencedora, relacionada abaixo, seguindo as condições estipulada em sua proposta. Não havendo interposição de recursos, determino ao Departamento de Compras, que de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunique ao participante vencedor, certifique o setor de contabilidade. Após as providências cabíveis, arquive se o processo licitatório. Empresa Vencedora Homologada: ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ 05.556.275/0001-20, valor R\$ 1.881.027,70 (Um milhão, oitocentos e oitenta e um mil e vinte e sete reais e setenta centavos).

Alcinópolis - MS, 21 de dezembro de 2021.

Aloisio Martins Pereira.
Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Prefeitura Municipal de Antonio João**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021**

O Município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua C.P.L, torna público o resultado da Tomada de Preços supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução por empreitada pelo menor preço global, objetivando a execução de serviços de recapeamento asfáltico urbano de diversas ruas do município de Antônio João, de acordo com o Contrato de Repasse n.º 885227/2019/MDR/CAIXA, que celebram a União federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Antônio João/MS, objetivando a execução de Ações Relativas ao Planejamento Urbano.

Vencedor: BTG EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 00.568.986/0001-09, com valor global de R\$ 423.674,07, (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sete centavos). Antônio João/MS, 20 de dezembro de 2021

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nos formais e informações constantes de processo licitatório N.º 117/2021 referentes à licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços n.º 04/2021, tendo por objeto a execução por empreitada pelo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução por empreitada pelo menor preço global, objetivando a execução de serviços de recapeamento asfáltico urbano de diversas ruas do município de Antônio João, de acordo com o Contrato de Repasse n.º 885227/2019/MDR/CAIXA, que celebram a União federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Antônio João/MS, objetivando a execução de Ações Relativas ao Planejamento Urbano, considerando que foram observados os preceitos da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório, que teve como vencedora a empresa BTG EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 00.568.986/0001-09, com sede na Av Gury Marques, n.º 7011, Vila Olinda, na Cidade de Campo Grande-MS, CEP 79064-000, com valor global de R\$ 423.674,07, (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

Antônio João/MS, 20 de dezembro de 2021

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Batayporã**SEGUNDA ATA DE JULGAMENTO****LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021 – PROVA DE CONCEITO**

Às 08h00min do dia vinte do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, reuniu-se a Pregoeira designada pela Portaria nº 158/2021 e a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito designada pela Portaria nº 241/2021. Nesse passo, foi iniciada a prova de conceito do Pregão Presencial nº 071/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em locação e cessão de software em gestão pública, serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, considerando como serviços de natureza continuada, para o período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender a demanda dos órgãos administrativos desta Prefeitura Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Saúde, processo administrativo nº 173/2021, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, resultando no seguinte parecer: 1 – DO PARECER DA COMISSÃO - Esteve presente os responsáveis técnicos da Empresa STAF SISTEMAS LTDA, Sr. Marcos Ferreira, gerente de operações técnicas e Carlos Eduardo, consultor comercial, afim da demonstração do sistema de gestão BETHA e suas atualizações, uma vez que o município já utiliza o software objeto desta prova de conceito. Iniciada a sessão, a empresa habilitada para prova em comento, fez a apresentação do seu sistema, com vistas à demonstração do cumprimento dos requisitos elencados no Termo de Referência e as demais atualizações dos serviços oferecidos. Em prosseguimento, após toda a análise, a comissão responsável afirma que sistema atende às normas, possuindo uma parametrização compatível com os requisitos do termo de referência, bem como toda a solução e demanda pleiteada pela administração. Ainda, o software BETHA oferecido pela licitante atende à 100% dos requisitos e critérios estabelecidos no item 7.7 e 7.8 do Estudo Técnico Preliminar. Ademais, a pregoeira, não tendo mais nada a declarar, encerrou a sessão às doze horas e vinte e um minutos, reconhecendo a empresa STAF SISTEMAS LTDA como vencedora de toda a fase de proposta, lavrando-se a presente ata que, após lida e se achada conforme, foi assinada pelos presentes na sessão. Batayporã – MS, 20 de dezembro de 2021. DEIZIANE BERNARDES DA SILVA - Pregoeira. Setor de Compras: KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - Assistente Administrativo. ABERILZA CORREA DE SOUZA - Assessora Técnica I. Setor de Contabilidade: DAYANE ALVES DOS SANTOS - Assessora Contábil. Diretoria do Departamento de Recursos Humanos: ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA - Assistente Administrativo. Diretoria do Departamento de Finanças Públicas: JOÃO NOGUEIRA GÓZ - Assessor Especial I. Setor de Tributação: MARIO BRIGO RODRIGUES - Assistente Administrativo. Setor de Licitação: JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN - Assessor Especial I - Controladoria Geral:

DÉBORA DE ALMEIDA - Assistente Administrativo. Setor de Informática: ANTONIO CARLOS FIRMINO JUNIOR - Técnico em Informática. Setor de Patrimônio: CARLOS DANIEL MACHADO - Assessor Técnico II.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 071/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e cessão de software especializado em gestão pública, serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, considerando como serviços de natureza continuada, para o período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender a demanda dos órgãos administrativos desta Prefeitura Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Saúde, processo administrativo nº 173/2021. ADJUDICO a empresa STAF SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.941.056/0001-90, para fornecer o lote nº 01 no valor total de R\$ 479.040,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quarenta reais). DEIZIANE BERNARDES DA SILVA - Pregoeira. HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitantes para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS; 20 de dezembro de 2021. GABRIEL BOFFO DA ROCHA - Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 20.12.2021:

CONCORRÊNCIA: 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91.186/2020-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE TRABALHO - PTS, FIRMADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 2020326 APF Nº 0498.879-46, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL JARDIM INÁPOLIS, ELABORADO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PMCMV

REQUISITANTE: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF

As demais informações quanto ao procedimento licitatório poderão ser acessadas por meio do link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2021.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Coordenador de Processamento das Licitações

JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA: 053/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104.690/2021-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS FIRMADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 2020320 APF Nº 0498.891-03, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PORTAL DAS LARANJEIRAS, ELABORADO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - AMHASF E APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV

REQUISITANTE: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues às 09h00min do dia 07 de fevereiro de 2022

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2021.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Coordenador de Processamento das Licitações

JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA - Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO de habilitação referente a documentação apresentada para a sessão de 13.12.2021, do evento a seguir informado:

CRENCIAMENTO: 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99.720/2021-31

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO INTERESSADO EM ATUAR EM LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Gestão - SEGES

Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

As demais informações quanto ao credenciamento, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2021.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Coordenador de Processamento das Licitações

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO - Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Corumbá

Extrato do Contrato nº 09/2021/SEGOV – Processo Administrativo 25.525/2021.

Pregão Eletrônico nº 92/2021– Processo nº 25.525/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a EMPRESA MUNDI BOLSAS EIRELI –

CNPJ: 30.131.373/0001-62

Objeto: Referente a despesas com contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, bonés, sacochilas e squeeze para atender o evento "Eco Pantanal extremo 2021-jogos de aventura" que acontecerá nos dias 10,11 e 12 de Dezembro de 2021 na cidade de Corumbá/MS, conforme termo de convênio nº 30.842/2021/Fundesporte".

VALOR: R\$10.502,00 (Dez mil quinhentos e dois reais).

, conforme Processo Nº 25.525/2021 e Nota de empenho nº 291/2021.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.502,00 (Dez mil quinhentos e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2710.04.122.0102.4020– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo - 33.90.32.00 – Material bem, serviço de Distribuição Gratuita.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 02/12/2021.

Assinam: LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretário – da Secretaria Municipal do Governo e a Empresa MUNDI BOLSAS EIRELI.

Extrato do Contrato nº 046/2021/SEGOV – Processo Administrativo 25.519/2021.

Pregão Eletrônico nº 91/2021– Processo nº 25.519/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a EMPRESA L.M.C.MSRTINS - EPP

CNPJ: 05.495.583/0001-92

Objeto: Referente a despesas com "contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem para atender o evento "Eco Pantanal extremo 2021-jogos de aventura" que acontecerá nos dias 10,11 e 12 de Dezembro de 2021 na cidade de Corumbá/MS, conforme termo de convênio nº 30.842/2021/Fundesporte".

VALOR: R\$ 35.465,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). , conforme Processo Nº 25.519/2021 e Nota de empenho nº 309/2021.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.465,00(Trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2710.04.122.0102.4020– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo - 33.90.39.00– Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 09/12/2021.

Assinam: LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretário – da Secretaria Municipal do Governo e a Empresa L.M.C. MARTINS-EPP.

Extrato do Contrato nº 010/2021/SEGOV – Processo Administrativo 25.525/2021.

Pregão Eletrônico nº 92/2021– Processo nº 25.525/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a MC ROCHA EIRELI ME –

CNPJ: 35.842.015/0001-81

Objeto: Referente a despesas com "contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, bonés, sacochilas e squeeze para atender o evento "Eco Pantanal extremo 2021-jogos de aventura" que acontecerá nos dias 10,11 e 12 de Dezembro de 2021 na cidade de Corumbá/MS, conforme termo de convênio nº 30.842/2021/Fundesporte".

VALOR: R\$90.413,60 (Noventa mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), conforme Processo Nº 25.525/2021 e Nota de empenho nº 292/2021.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 90.413,60 (Noventa mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2710.04.122.0102.4020- Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo - 33.90.32.00- Material bem, serviço de distribuição Gratuita.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Data da Assinatura: 02/12/2021.
Assinam: LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretario – da Secretaria Municipal do Governo e a Empresa MC ROCHA EIRELI ME.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 131/2021 - Processo nº 11.885/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS ESPECIAIS, COROA DE FLORES E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA, tendo sido o procedimento declarado por DESERTO.

Corumbá, 17 de dezembro de 2021.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 132/2021 - Processo nº 27.307/2021

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando Aquisição de 03 (três) veículos automotores, 0 km para atender a guarda-civil municipal de Corumbá-MS nas atividades operacionais de rotina, oriundos do convênio plataforma + Brasil 904536/20 por intermédio do ministério da justiça e segurança pública, representado pela secretaria de gestão e ensino em segurança pública, tendo sido o procedimento declarado por DESERTO.

Corumbá, 20 de dezembro de 2021.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá – MS, torna público, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras – GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇO nº 16/2021 - Processo nº 28.190/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA DA IGREJA NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 07 de janeiro de 2022, às 09:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar – GELIC – Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.licitacoes@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá/MS, 20 de Dezembro de 2021.

(a) Thamiris Lemos Franco – Presidente do GELIC.

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação Tomada de Preços n.º 10/2021 - Processo Administrativo nº 7919/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA EDIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS SERV. DE ENG. E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 33.278.747/0001-65, com o valor global de R\$ 38.943,12 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos).

Corumbá/MS, 20 de Dezembro de 2021.

Thamiris Lemos Franco – Presidente da GELIC.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 130/2021 - Processo nº 27796 /2021

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando aquisição de materiais de consumo - tipo EPI (Mascara e Protetor Facial) para uso no enfrentamento da situação de emergência em saúde pública causada pelo COVID 19. Empresas vencedoras FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (36327075000129) com o lote: 1 no valor total de R\$16.108,20 (dezesseis mil e cento e oito reais e vinte centavos). SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP (24602765000160) com o lote: 2 no valor total de R\$1.510,50 (um mil e quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).

Corumbá-MS 17 de dezembro de 2021.

(a) Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.407/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 81/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

CNPJ:03.330.461/0001-10

CONTRATADA:FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS,SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI ME

ENDEREÇO: AV. PORTO CARREIRO, 820 – CENTRO – CEP 79301-100
CORUMBÁ-MS.

CNPJ:33.278.747/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente CARTA CONTRATO é a contratação de serviço de locação de banheiros químicos para atender o evento "ECO PANTANAL EXTREMO"-2021, JOGOS DE AVENTURA, que será realizado nos dias 09,10,11 e 12 de dezembro de 2021, na cidade de Corumbá, por meio do convênio nº 30.842/2021/FUNDESORTE, em conformidade com as especificações constantes da proposta de preços (anexo I).
CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: Os eventos acontecerão nos dias 09,10,11 e 12, em locais e horários diferenciados, conforme estabelecido no plano de trabalho do convênio nº 30.842/2021/FUNDESORTE, e serão marcados pela Secretaria Municipal de Governo, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:

27.00 - Secretaria Municipal de Governo

27.10 – Secretaria Municipal de Governo

2710.04.122.0102.4020 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço nº 004/2021 e do Edital Pregão Eletrônico nº 81/2021.

Corumbá / MS, 03 de dezembro de 2021.

Assinam: Luiz Antonio Da Silva – Secretaria Municipal do Governo e Francisco Vieira Neto - FRV Soluções Ambientais, Serviços de Engenharia e Locações De Estruturas Eireli Me.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.346/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.259.043/0001-54 .

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (açúcar, arroz, azeite e outros) para atender os serviços, programas e ações dos blocos da proteção social básica, proteção social especial de média e alta complexidade, programa bolsa família e programa primeira infância no SUAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O fornecimento do objeto do presente instrumento contratual terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.8667 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: A entrega dos materiais deverá ser em até 10 (dez) dias corridos e de acordo com as necessidades da Secretaria, após o recebimento da autorização de fornecimento. A entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania localizado na rua Delamare nº 598, Bairro Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7:30 até as 13.30 horas, de segunda a sexta feira. Corumbá, MS. 16 de dezembro de 2021.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Maiorca Soluções Em Saúde, Segurança e Padronização Eireli – Epp.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.975/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.937.325/0001-05.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de material de consumo – Higiene e Limpeza, a fim de

preservar o bom atendimento dos serviços continuados nas unidades do bloco da proteção social básica e bloco da proteção social especial de média e alta complexidade, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço (anexo I).

VIGÊNCIA: O fornecimento do objeto do presente instrumento contratual terá vigência de até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: A entrega dos materiais deverá ser em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento. A entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania localizado na rua Delamare nº 598, Bairro Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7:30 até as 13.30 horas, de segunda a sexta feira.

Corumbá, MS. 20 de dezembro de 2021.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Karla Karoline Fontes Meneses MEI.

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO DE LICITAÇÃO, Concorrência nº 30/2021, Processo nº 1824/2021, Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação dos vestiários e construção de salas de transmissão no estádio Laerte Paes Coelho. O Município de Costa Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade acima referida, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação diretamente no site do Município de Costa Rica: <http://www.costarica.ms.gov.br> no campo "licitações". Solicitamos que após retirar o edital, os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br, visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços das empresas interessadas em participar do certame devem ser entregues no dia 24 de janeiro de 2022 às 07:30 horas (horário local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situado à Rua Ambrosina Paes Coelho nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000. Os interessados poderão obter mais informações sobre a licitação através dos telefones (67) 3247-7037, 7075 ou 7087, ou ainda através do e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br. Costa Rica, 20 de dezembro de 2021, Valéria Alves Vieira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Eldorado

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 055/2021

Processo nº 0110/2021 – Pregão (Presencial) nº 022/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa DROGARIA SUPOFARMA EIRELI.

OBJETO: Aquisição de medicamentos que não façam parte da Farmácia Básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da "ABC FARMA" – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ADITADO: R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Suellen Christine Jaquinta da Silva.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 056/2021

Processo nº 096/2021 – Tomada de Preço nº 003/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa STATUS CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de garagem, neste município, em regime de empreitada por preço global, (art. 6º, inciso VIII, alínea "a"), conforme especificações constantes nos anexos, parte integrante e complementar deste edital.

VALOR ADITADO: R\$ 183.151,68 (cento e oitenta e três mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Anderson de Magalhães Ibanhes.

Prefeitura Municipal de Iguatemi**Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo Nº. 128/2020**

Processo Administrativo Nº. 067/2020

Concorrência Pública Nº. 001/2020

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.

Fundamento Legal: O presente termo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a reprogramação dos valores, prorrogação dos prazos do contrato original celebrado em 18/06/2020.

Da Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 3 meses, a partir do dia 18/12/2021, conseqüentemente o prazo para execução das obras e serviços será prorrogado por mais 90 dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços (O.I.S.)

Valor do Aditivo: R\$ 71.056.96 (setenta e um mil, cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.259.321,66 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.0903.2.042 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

0.1.80.501

Ficha 413

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Local e Data: Iguatemi/MS, 25 de novembro de 2021.

ASSINAM: Lidio Ledesma pela CONTRATANTE e Ariel Betezkowski Maciel pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Itaquiraí**RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no inciso XI, art. 24, da Lei nº. 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de remanescente de licitação, para construção de Pista de Skate, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 895630/2019/MS/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Prefeitura de Itaquiraí/MS, de acordo com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Projeto.

Ratifico a dispensa, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

Contratado: PLANEGE ENGENHARIA LTDA - EPP

Processo: 155/2021

Dispensa de Licitação: 65/2021

Valor: R\$ 299.745,08 (Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

Data: 17 de dezembro de 2021.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Ivinhema

Processo nº 230/2021.Pregão Eletrônico nº 033/2021.Interessado: STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI.OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Parque Infantil (Playgrounds) para atender às necessidades da Administração Pública, Creches e Escolas Municipais da Educação Infantil, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e demais especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo II), todos, partes integrantes deste Edital. Assunto: Impugnação ao Edital. DECISÃO ADMINISTRATIVA. ACOLHO o parecer e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:INDEFERIR a impugnação apresentada pela empresa STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, mantendo-se o edital nos moldes em que se encontra;Publique-se e Intime-se. Ivinhema, MS, 20 de Dezembro de 2021. Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Planejamento e de sua C. P. L, torna público o resultado da Tomada de Preços supra.Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Reforma e Adaptação de Prédio Público para a Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema – MS, conforme edital e seus anexos e conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, especificações técnicas, memória de calculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições e demais anexos pertinentes ao Processo.Vencedor:ADELVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI,

vencedor com a proposta no valor de R\$ 701.259,46 (setecentos e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).Ivinhema-MS, 20 de Dezembro de 2021.Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-PROCESSO Nº 218/2021-O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Planejamento e de sua C. P. L, torna público, o resultado da Tomada de Preços supra. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução da Base da Arena Esportiva do programa "MS Bom de Bola", situado na Quadra nº 41 da Av. Brasil, Bairro: Centro, no Município de Ivinhema/MS, conforme edital e seus anexos, Projeto Básico, planilha orçamentária, especificações técnicas, memória de calculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições e demais anexos pertinentes ao Processo para o exercício de 2022. RESULTADO: A CPL não constatou nenhum licitante para a presente licitação, declarando desta forma DESERTA. Ivinhema-MS, 20 de Dezembro de 2021. Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2021.O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, o resultado do processo supra.OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Parque Infantil (Playgrounds) para atender às necessidades da Administração Pública, Creches e Escolas Municipais da Educação Infantil, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e demais especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo II), todos, partes integrantes deste Edital.EMPRESAS CLASSIFICADAS: J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA-EPP, vencedor dos itens: 01 e 02, no valor de R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais).Ivinhema-MS, 20 de Dezembro de 2021.Rosemeire da Silva de Salles "Pregoeira".Homologa o resultado adjudicado pela Pregoeira.Juliano Barros Donato-"Prefeito Municipal"

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Planejamento e de sua C. P. L, torna público o resultado da Tomada de Preços supra.Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução para Reforma de Prédio Público para Instalação do Centro de Referência da Assistência Social Itapoã, conforme edital e seus anexos, Projeto Básico, planilha orçamentária, especificações técnicas, memória de calculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições e demais anexos pertinentes ao Processo.Vencedor: ECOL - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, vencedor com a proposta no valor de R\$ 236.018,36 (duzentos e trinta e seis mil, dezoito reais e trinta e seis centavos).Ivinhema-MS, 20 de Dezembro de 2021.Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal.

EDITAL DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2021-PROCESSO LICITATÓRIO nº 210/2021-OBJETO: Constitui o objeto, a Seleção de Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de reparos mecâtrônicos, incluindo montagem e desmontagem de chicotes, módulos e todos os tipos de calibrações, juntamente com serviço de reparos mecânicos incluindo montagem e desmontagem de motores, transmissões, eixos e embuchamentos em gerais em atendimento as máquinas da frota municipal da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Ivinhema/MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. A Administração Municipal de Ivinhema-MS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Barros Donato, resolve: - Anular o Processo Licitatório publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado em 19 de novembro de 2021 e afixado no Átrio do Paço Municipal nesta mesma data, em razão de falhas no edital do Processo Licitatório. Faça saber a todos os interessados que, em atenção ao artigo 49 da Lei 8.666/93, faz-se imprescindível a anulação do respectivo processo licitatório, ante as irregularidades detectadas, conforme parecer jurídico em anexo, sendo assim ANULO o presente certame na defesa do interesse público presente. Ivinhema-MS, 20 de Dezembro de 2021. Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021-OBJETO: "SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECATRÔNICOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CHICOTES, MÓDULOS E TODOS OS TIPOS DE CALIBRAÇÕES, JUNTAMENTE COM SERVIÇO DE REPAROS MECÂNICOS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES, TRANSMISSÕES, EIXOS E EMBUCHAMENTOS EM GERAIS, EM ATENDIMENTO ÀS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS". DESPACHO DO PREFEITO: ACOLHO o parecer e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO: ANULAR o edital da presente licitação, bem como os atos dele decorrentes. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Licitações para providências. Ivinhema/MS, 20 de dezembro de 2021. JULIANO BARROS DONATO-PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jateí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 167/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e K.M. CIRIACO- EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de "Reforma da calçada e acesso do Centro Municipal de Educação e Assistência Social Maria Anuncia Gomes" – distrito de Nova Esperança município de Jateí/MS.

VALOR: R\$ 38.474,09 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e nove centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
04.122.0019.2046	MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0059	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.01.000	FONTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 10 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Karen Muller Ciriaco, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 166/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e K.M. CIRIACO- EPP.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de "Reforma da Casa do Zelador, localizada no Sítio Ecológico Gerson Pereira Dias".

VALOR: R\$ 108.354,12 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária:

07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEÍ
07.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEÍ
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0273	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.00.000	FONTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 10 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Karen Muller Ciriaco, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

Prefeitura Municipal de Ladário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 239/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 012/2021, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, Proferida pelo Pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, em favor da empresa vencedora do certame: **ERICA A. MENEZES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **14.079.733/0001-78** no valor de **R\$ 717.213,00 (setecentos e dezessete mil duzentos e treze reais)**. **DETERMINO** que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo. Publique-se.

Ladário/MS, 20 de dezembro de 2021.

Josiane Braga

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 183/2020

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
PROCESSO Nº 239/2021**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, através do seu Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, realizada em 16/12/2021 com início às 08h30min nas dependências do Município de Ladário/MS, sagrando-se vencedora do certame a empresa **ERICA A. MENEZES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **14.079.733/0001-78** no valor de **R\$ 717.213,00 (setecentos e dezessete mil duzentos e treze reais)**, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021 – Processo nº 239/2021. Ladário/MS, 20 de dezembro de 2021.

MÁRCIO JOSÉ ANDROLAGE CHAVES

Portaria Nº 203/PML/2021

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Maracaju

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2.021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.525/2.021 CONCORRÊNCIA Nº 004/2.021 PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS Contratada: POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: Construção de 01 (uma) escola com 14 (quatorze) salas de aula e 01 (uma) quadra poliesportiva no Município de Maracaju/MS. VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 7.808.799,06 (sete milhões oitocentos e oito mil setecentos e noventa e nove reais e seis centavos). PRAZO: O prazo Máximo previsto para execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da ordem de serviço. DOT. ORÇ: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0115.1.002 – Construção/Ampliação/Reforma e Equipamentos de Escola 4.4.90.51 – Obras e Instalações ASSINANTES Contratante: José Marcos Calderan Contratada: Renato Cristóvão Abrão Maracaju/MS, 15 de Dezembro de 2.021

Prefeitura Municipal de Miranda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Miranda no uso das atribuições que lhes são conferidas. ADJUDICA o item a licitante vencedora da Concorrência Pública nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda ao Município de Miranda/MS.

LET'S COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI - EPP, CNPJ: 04.328.891/0001-60, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Miranda- MS, 16 de Dezembro de 2021.

MAURICELIO BARROS

Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2021

PROCESSO Nº 282/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021

O Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso de Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.107.539/0001-32, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação Srª Rita de Cássia Padilha, nomeada através da Portaria nº 002/2021, portadora da CI-RG nº141451 SSP/RS e CPF/MF nº 201.629.361-68, doravante denominada de ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 104/2021, Processo Licitatório nº. 282/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículo zero quilômetro Tipo Micro-Ônibus Escolar com 31 lugares, para atender os alunos que residem nas extensões rurais, conforme especificações do Termo de Referência. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve item vencedor:

Fornecedor: KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, item 01 - R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)

CNPJ: 08.440.584/0001-28

DO PRAZO - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Porto Murtinho MS, 17 de Dezembro de 2021.

RITA DE CÁSSIA PADILHA - Secretária Municipal de Educação – Contratante

KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA – CNPJ 08.440.584/0001-28 - CONTRATADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 282/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, através do Pregoeiro Oficial, ADJUDICA e torna público aos interessados o seguinte resultado:

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículo zero quilômetro Tipo Micro-Ônibus Escolar com 31 lugares, para atender os alunos que residem nas extensões rurais, conforme especificações do Termo de Referência.

FORNECEDOR: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA.

CNPJ Nº: 08.440.584/0001-28

VALOR: R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) mês.

Porto Murtinho/MS, 16 de dezembro de 2021

MÁRCIO APARECIDO BARTOLOTI - Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo n.º 282/2021, a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro Oficial. Em decorrência, fica a licitante vencedora para firmar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar data de publicação

Porto Murtinho/MS, 16 de dezembro de 2021

RITA DE CÁSSIA PADILHA - Secretária Municipal de Educação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 284/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, através do Pregoeiro Oficial, ADJUDICA e torna público aos interessados o seguinte resultado:

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil (BCB), para operar, com exclusividade, os serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento de todos os servidores ATIVOS da Administração Direta do Município de Porto Murtinho/MS, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, conforme critérios, especificações e necessidades constantes nos ANEXOS I e II – Termo de Referência - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S.A

CNPJ Nº 60.746.948/0001-12

VALOR MAIOR OFERTA: R\$ 1.033.070,00 (Um milhão, trinta e três mil e setenta reais)

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

Porto Murtinho/MS, 17 de Dezembro de 2021

MÁRCIO APARECIDO BARTOLOTI - Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo n.º 284/2021, a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro Oficial. Em decorrência, fica a licitante vencedora para firmar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar data de publicação

Porto Murtinho/MS, 17 de Dezembro de 2021

Marly Norimi Miyaki - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**Aviso de Licitação Pública.****Modalidade Tomada de Preços nº 022/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a seleção da Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de cobertura e pintura do piso da Quadra da Escola Pingo de Gente, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, em sessão pública, às 08:00h do dia 14 de janeiro de 2022, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial. Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de dezembro de 2021

Ronilso Freitas Brandão - Presidente da Comissão de Licitação

Aviso de Licitação Pública**Republicação Por Incorreção****Modalidade Tomada de Preços nº 019/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão

Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a Seleção da Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de contra piso armado para implantação de modulo esportivo, localizado na Rua Gaivotas esquina com a Rua das Perdizes, Loteamento Jardim dos Pássaros, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, em sessão pública, às 14:00h do dia 14 de Janeiro de 2022, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Dezembro de 2021

Ronilso Freitas Brandão
Presidente da Comissão de Licitação

Resultado de Licitação Pública Modalidade Tomada de Preços nº 020/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 020/2021, que tem por objeto a Seleção da Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de Praça, Quiosques e Pista de Caminhada no parque Aquático Municipal, localizado na Rua das Gaivotas, Bairro Jardim Gramado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, sagrou-se vencedora a empresa **ND2 Engenharia Eireli EPP**, com o valor total de R\$ 598.774,94 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Dezembro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão
Presidente da Comissão de Licitações

ADJUDICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 124/2021, que tem por objeto seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a aquisição de Equipamentos/Material permanente, com a finalidade de atender o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, no âmbito da Fundação Pública de Saúde – FUNSAÚDE, conforme Proposta nº 13659.627000/1200-05, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI ME para os itens 2 e 3 com valor total de R\$ 104.699,99 (Cento e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Dezembro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

Resultado de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 124/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 124/2021, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a aquisição de Equipamentos/Material permanente, com a finalidade de atender o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, no âmbito da Fundação Pública de Saúde – FUNSAÚDE, conforme Proposta nº 13659.627000/1200-05, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sagrou-se vencedoras as empresas: CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI ME para os itens 2 e 3 com valor total de R\$ 104.699,99 (Cento e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Dezembro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Selvíria**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM Nº 152/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A MECÂNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA ATUAL, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA AUDATEX/SIMILAR, DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Data da realização do Pregão: FICA PRORROGADO para o dia 12/01/2022, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: <http://www.selviria.ms.gov.br>. Selvíria – MS, 16 de dezembro de 2021.

José Fernando Barbosa Dos Santos
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 102**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0102/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0058/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE POSTES GALVANIZADOS, LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED PÉTALA 6.500 K 15.000 LUMENS IP66 E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA DOM PEDRO II, NA EXTENSÃO DE 2.100 (DOIS MIL E CEM) METROS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII.

Vencedor(es): CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ 17.889.948/0001-42), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,8,10,12,13,14,17, totalizando R\$ 44.039,22 (quarenta e quatro mil e trinta e nove reais e vinte e dois centavos); CONSTRUSETE-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP (CNPJ 26.820.159/0001-46), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,5,9,21, totalizando R\$ 4.149,40 (quatro mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos); JOSE CARLOS PEREIRA DIAS - ME (CNPJ 13.762.063/0001-27), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,6,18,19, totalizando R\$ 4.335,00 (quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais); LUZ E CIA EIRELI (CNPJ 31.075.299/0001-77), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,11, totalizando R\$ 6.256,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais); WEB ELÉTRICA EIRELI ME (CNPJ 26.492.610/0001-43), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 7,15,16,20, totalizando R\$ 127.986,40 (cento e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos);

Sete Quedas/MS, 20 de dezembro de 2021.

Cristiane Comelli

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 20 de dezembro de 2021.

Francisco Pirolí

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0100/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0054/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniforme escolar, (camisetas) para os alunos, Professores e funcionários da rede pública de ensino do Município de Sete Quedas, MS conforme especificado no termo de referência constante no anexo I do presente edital.

Vencedor(es): YVU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI (CNPJ 14.344.612/0001-06), no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 56.987,90 (cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos); Sete Quedas/MS, 20 de dezembro de 2021.

Cristiane Comelli

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 20 de dezembro de 2021.

Francisco Piroli
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de Livros Literários, para as Salas de Leitura e Futuras Bibliotecas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/01/2022.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Capitão Olinto Mancini, 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 20 de dezembro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2021 AVISO DE SUSPENSÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, para análise de questionamento e/ou impugnação do Edital, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.

NOTA: O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, 20 de dezembro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 328/2021 RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de Material de consumo para execução das oficinas socioeducativas, que são ministradas aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Termo de Referência."

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	R\$ 138.197,29 Cento e trinta e oito mil, cento e noventa e sete reais e vinte e nove centavos

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação**VERA HELENA ARSIOLI PINHO**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2021

**PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 343/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata da "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Administração e Gerenciamento de Abastecimento com Fornecimento de Combustível tipo de óleo diesel S-10, óleo diesel comum e gasolina comum para a frota de veículos da prefeitura municipal de Três Lagoas/MS. Conforme Termo de Referência."

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
S.H. INFORMÁTICA LTDA R\$ 4.762.567,65	Quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretaria Municipal de Administração

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretaria Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, 20 de dezembro de 2021

**PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 360/2021
AVISO DE SUSPENSÃO**

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, para análise de questionamento e/ou impugnação do Edital, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.

NOTA: O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, 20 de dezembro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações